regius	**REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**
	ESTATUTO

TÍTULO	ESTATUTO
CLASSIFICAÇÃO:	Documento Institucional
REFERENCIAL NORMATIVO	Lei Complementar nº 109/2001
ASSUNTO	Documento que consolida dispositivo que tratam dos objetivos, quadro social, órgãos e comitês estatutários, administração do patrimônio e regras gerais de funcionamento da Entidade.
ELABORADOR	Gerência Jurídica - GEJUR
APROVAÇÃO	**Revisão 09:** - Aprovado pela Diretoria Executiva na 795ª reunião, de 22/10/2012; - Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 449ª reunião, de 31/10/2012; - Aprovado pela PREVIC - Portaria 144ª, publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2013.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

CONSULTORIA REGIUS JURÍDICA

REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ESTATUTO

TÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º. A **REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, doravante designada **REGIUS**, entidade fechada de previdência complementar, devidamente autorizada a funcionar pelo órgão público competente, na forma da lei, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins previdenciais, multipatrocinada e instituída, com autonomia administrativa e financeira, constituída pelo BRB – Banco de Brasília S/A, a seguir denominado **Patrocinadora-Fundadora**.

Art. 2º. A **REGIUS** reger-se-á pela legislação geral, pela legislação da Previdência e Assistência Social, no que lhe for aplicável, pela legislação de regência das entidades fechadas de previdência complementar, pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios, devidamente homologados pelas respectivas **Patrocinadoras e Instituidoras** e aprovados pelo órgão público competente, por seus Regimentos Internos e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

§ 1º O presente Estatuto somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Deliberativo da **REGIUS**, ficando as alterações sujeitas à homologação das **Patrocinadoras e Instituidoras** e à autorização do órgão público competente.

§ 2º A instituição ou a adesão a planos de benefícios em execução, bem como suas alterações serão submetidas ao órgão público competente para aprovação, acompanhadas de manifestação favorável do ente responsável pela supervisão, coordenação e controle de cada **Patrocinadora e Instituidora** afeta ao processo.

§ 3º A alteração no plano de benefícios que implique elevação da contribuição de **Patrocinadora** será objeto de prévia manifestação do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle de cada **Patrocinadora.**

Art. 3º. A natureza da REGIUS não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos.

Art. 4º. O prazo de duração da **REGIUS** é indeterminado e esta somente poderá ser extinta por intermédio de instauração de regime de liquidação extrajudicial, na forma da lei.

CONSULTORIA JURÍDICA REGIUS

Art. 5º. A REGIUS tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo manter representações em outras localidades.

Art. 6º. A REGIUS tem por objetivo instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, acessíveis aos empregados e ex-empregados das Patrocinadoras e membros das Instituidoras, conforme disposto neste Estatuto, nos regulamentos dos respectivos planos e na legislação pertinente.

§ 1º É vedada à REGIUS a prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto.

§ 2º A **REGIUS** poderá firmar contratos e convênios com entidades de direito público e privado, com a finalidade de atender seus objetivos, respeitada a legislação pertinente.

§ 3º Os planos de benefícios, com seus respectivos planos de custeio, serão individualizados por Patrocinadora e Instituidora ou grupo de Patrocinadoras e Instituidoras.

§4º Nenhum benefício previdenciário complementar poderá ser ~~criado, majorado ou estendido~~ pela **REGIUS**, sem a correspondente fonte de custeio total dos respectivos Planos de Benefícios.

05.06 Planos de Benefícios Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS MEMBROS

Art. 7º. Os Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS** têm as seguintes categorias de membros:

I – Patrocinadoras;

II – Instituidoras;

III – Participantes;

IV – Beneficiários.

Art. 8º. São **Patrocinadoras e Instituidoras** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**, a **Patrocinadora-Fundadora**, a própria **REGIUS** em relação aos seus empregados, e qualquer pessoa jurídica que, nos termos da legislação pertinente, vier a instituir e manter planos de benefícios para seus empregados ou associados, por meio de convênio de adesão.

§ 1º A formalização da condição de **Patrocinadora** e de **Instituidora** de um plano de benefícios dar-se-á mediante convênio de adesão a ser celebrado entre a **Patrocinadora** ou a **Instituidora** e a **REGIUS**, em relação a cada plano de benefícios por esta instituído e executado, mediante prévia autorização do órgão público competente.

CONSULTORIA JURÍDICA
Rubr. 12/03/13

§ 2º As **Patrocinadoras** e as **Instituidoras** assumirão integral responsabilidade pela manutenção dos planos de benefícios a elas vinculados, conforme previsto em seus respectivos regulamentos

§ 3º A **REGIUS** somente poderá ofertar aos associados das **Instituidoras** planos de benefícios na modalidade de contribuição definida.

§ 4º As **Patrocinadoras** e **Instituidoras** são responsáveis pela fiscalização sistemática das atividades da **REGIUS**, devendo os respectivos resultados serem encaminhados ao órgão público competente.

§ 5º Haverá solidariedade entre as **Patrocinadoras** quando estas aderirem a um mesmo plano de benefícios e desde que expressamente determinado no convênio de adesão.

§ 6º É vedado o estabelecimento de solidariedade de direitos e obrigações entre **Patrocinadoras** e **Instituidoras** de planos de benefícios distintos operados pela **REGIUS**.

§ 7º A entidade interessada em firmar convênio de adesão deverá requerer, por escrito, à Diretoria Executiva, sua inscrição em planos de benefícios administrados pela **REGIUS**, instruindo o pedido com informações indispensáveis à elaboração do plano, na forma da lei.

§ 8º A adesão de **Patrocinadoras** e **Instituidoras** a plano(s) de benefícios será subordinada à realização de estudos econômico-financeiros e técnico-atuariais que evidenciem ser conveniente o ingresso das mesmas.

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

§ 9º Os custos decorrentes dos estudos técnicos para ingresso ou retirada de **Patrocinadora** e **Instituidora** serão cobertos pela pessoa jurídica interessada.

§ 10º Aprovado o pedido de inscrição pelo Conselho Deliberativo, a pessoa jurídica interessada firmará, com a **REGIUS**, o convênio de adesão, conforme legislação pertinente, que será encaminhado à aprovação do órgão público competente.

§ 11º No convênio de adesão, a **Patrocinadora** e a **Instituidora** se comprometerão a:

I – acatar as determinações constantes deste Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios ao qual vier a aderir;

II – arcar com as despesas de dotação inicial e mensal, referentes ao estudo atuarial efetuado por técnicos indicados pela **REGIUS**, quando for o caso;

§ 12º As demais condições de inscrição das **Patrocinadoras** e **Instituidoras** serão fixadas nos respectivos convênios de adesão

§ 13º A retirada de **Patrocinadora** e **Instituidora** de Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**, observadas as disposições da legislação pertinente, deste Estatuto, do Regulamento do Plano de Benefícios a ela aplicável e do convênio de adesão, dar-se-á:

I – a requerimento da **Patrocinadora** ou **Instituidora**;

Brasília 12 03 13
Rubrica

CONSULTORIA JURÍDICA REGIUS

II – pela extinção da **Patrocinadora**, inclusive por meio de cisão, fusão ou incorporação, caso não haja sucessora que venha ratificar o convênio de adesão, ou extinção da **Instituidora**;

III – por recomendação da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, em decorrência de descumprimento por parte da **Patrocinadora** ou **Instituidora** de suas obrigações para com a **REGIUS** e plano de benefícios ao qual esteja vinculada;

IV – desde que a **Patrocinadora** ou **Instituidora** se obrigue ao cumprimento integral dos compromissos assumidos para com o plano de benefícios e outras obrigações legais;

V – desde que não exista pendência junto aos órgãos públicos competentes;

VI – desde que o plano de benefícios se encontre em situação de solvência atuarial e liquidez financeira com relação às obrigações resultantes do processo de retirada, atestada pelo atuário responsável pelo acompanhamento do plano de benefícios.

1º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 00008210 em 25/04/2013.

Art. 9º. São **Participantes**, para efeitos deste Estatuto:

I – participante ativo, aquele que aderir, na forma prevista no respectivo regulamento, a um dos planos de benefícios administrados pela **REGIUS** e que permanecer a ele filiado;

II – participante assistido, aquele que estiver em gozo de benefício de prestação continuada prevista no respectivo regulamento.

Parágrafo Único. A **REGIUS** deverá entregar a cada **Participante**, por ocasião de sua inscrição, certificado de participante, cópia deste Estatuto, do Regulamento do Plano de Benefícios a ele aplicável e respectivo material explicativo, bem como todas as alterações posteriores desses instrumentos

Art. 10. São **Beneficiários** os dependentes dos **Participantes**, classificados como tais pelos Regulamentos dos Planos de Benefícios a eles aplicáveis.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 11. São órgãos estatutários da **REGIUS**:

I – o Conselho Deliberativo;

II – a Diretoria Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

Art. 12. Os membros dos Conselhos, seus cônjuges, parentes até terceiro grau, inclusive, dos cônjuges, não poderão participar dos demais órgãos estatutários da REGIUS.

Brasília-DF 22/03/13
Rubrica:

CONSULTORIA JURÍDICA REGIUS

Art. 13. Está impedido de participar dos conselhos da **REGIUS** o ex-integrante de Diretoria da **REGIUS** que não houver obtido aprovação das contas referentes ao período de seu mandato.

Art. 14. Os membros dos órgãos estatutários referidos não respondem pelas obrigações contraídas pela **REGIUS** em virtude de ato regular de gestão e de fiscalização, respondendo, porém, sob o aspecto administrativo, civil e penal, pelos prejuízos que causarem em virtude de violação ou descumprimento deste Estatuto, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios e das normas legais pertinentes.

Art. 15. As resoluções dos Órgãos Estatutários serão consignadas em atas e tomadas por maioria simples de votos dos seus membros presentes à reunião, cabendo ao presidente de cada órgão, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate, sendo assegurada a declaração de voto e o registro em ata do voto vencido.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 0000832[illegible] em 25/04/2013.

Art. 16. Os membros dos Órgãos Estatutários permanecerão em pleno exercício dos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Art. 17. A investidura nos cargos de membros dos Órgãos Estatutários se dará mediante termo de posse subscrito pelos empossandos e pelo presidente do Conselho Deliberativo e o termo de posse deste, pelo seu antecessor.

Art. 18. O Regulamento Eleitoral disporá sobre os procedimentos para eleição de membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, que serão conduzidos por comissão eleitoral constituída paritariamente de Participantes Ativos e Participantes Assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**, nomeada pelo Conselho Deliberativo e presidida por representante da **Patrocinadora-Fundadora**.

§ 1º Exercerão o direito de voto, na qualidade de eleitores, todos os **Participantes** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**.

§ 2º Poderão concorrer aos cargos de membro dos órgãos estatutários da **REGIUS**, mediante prévia inscrição, os **Participantes** que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste Estatuto.

§ 3º A comissão eleitoral instalará o processo de apuração após o término das eleições, em local público, de forma que os candidatos e os eleitores possam dele tomar conhecimento e participar

§ 4º Ocorrendo incidentes que venham a prejudicar a renovação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva na forma prevista em lei, o novo membro terá o seu mandato limitado à coincidência da realização de novas eleições ou indicações para tal fim

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo, responsável pela definição da política geral de administração da **REGIUS** e de seus planos de benefícios e sua ação se exercerá pelo

Rubrica 12/03/13

estabelecimento de diretrizes fundamentais e orientações gerais de organização, operação e administração.

Art. 20. O Conselho Deliberativo será constituído, de forma paritária, por 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes, todos **Participantes** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**, sendo:

I – 3 (três) membros efetivos dentre **Participantes Ativos** e **Assistidos** e igual número de suplentes escolhidos em eleição direta pelos **Participantes Ativos** e **Assistidos**;

II – 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes designados pelas **Patrocinadoras** ou **Instituidoras** dentre seus empregados, **Participantes Ativos** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

Art. 21. A indicação e eleição ocorrerão mediante os seguintes critérios:

I – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente designados pela **Patrocinadora-Fundadora**;

II – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente designados pela **Patrocinadora** ou **Instituidora** que apresente maior número de **Participantes** vinculados aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

III – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente designados pela **Patrocinadora**, cujo plano de benefícios apresente maior montante patrimonial;

IV – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente eleitos dentre os **Participantes Ativos** vinculados aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

V – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente eleitos dentre os **Participantes Assistidos** vinculados aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

VI – 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente eleitos dentre os **Participantes Ativos** e **Participantes Assistidos** vinculados aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

Art. 22. São requisitos para o exercício de cargo no Conselho Deliberativo:

I – ter comprovada experiência no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – ser **Participante** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS** há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
Recebido em 12/03/13
Rubrica
CONSULTORIA JURÍDICA

Parágrafo Único. Além dos requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo, o Conselho Deliberativo poderá fixar outras exigências para investidura nos cargos, desde que previstas na legislação de regência da Previdência Complementar.

Art. 23. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Deliberativo somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

Art. 24 A presidência do Conselho Deliberativo caberá a um dos membros indicados pela **Patrocinadora-Fundadora,** por eles escolhidos.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento, ausência, impedimento temporário, renúncia ou vacância do cargo, deverá ser substituído por um dos demais membros designados pela **Patrocinadora-Fundadora,** por eles escolhidos.

Art. 25 Caberá ao presidente do Conselho Deliberativo ou ao seu substituto, se for o caso, a convocação de suplente, por motivo de afastamento, de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do referido Conselho e, pelo restante do prazo do mandato, se ocorrer renúncia ou vacância do cargo.

1º RTD de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

Art. 26. Compete ao Conselho Deliberativo decidir sobre as seguintes matérias:

I – política geral de administração da **REGIUS** e de seus planos de benefícios;

II – alteração deste Estatuto a ser submetida, posteriormente, à aprovação das **Patrocinadoras** ou **Instituidoras** e do órgão público competente;

III – aprovação de normas regimentais internas da **REGIUS** e suas alterações;

IV – aprovação anual dos planos de custeio dos planos de benefícios administrados e do plano de gestão administrativa, a serem submetidos, posteriormente, às respectivas **Patrocinadoras** e **Instituidoras**;

V – alteração do regulamento dos planos de benefícios, implantação de novos planos ou extinção dos vigentes, a ser submetida à aprovação das **Patrocinadoras** ou **Instituidoras** afetas ao processo e do órgão público competente;

VI – entrada ou retirada de **Patrocinadora** e/ou **Instituidora**, observados os requisitos estipulados na legislação de regência, a ser submetida à aprovação das **Patrocinadoras** e/ou **Instituidoras** afetas ao processo e ao órgão público competente;

VII – gestão de investimentos e suas respectivas políticas, bem como do orçamento-programa e das diretrizes para suas eventuais alterações;

PROTOCOLO
12 03 13
Rubrica

CONSULTORIA JURÍDICA

VIII – autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;

IX – autorização de desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios, exceto quando este ocorrer no prazo pré-estabelecido para o seu resgate.

X – aquisição, construção e alienação de bens imóveis pertencentes à REGIUS ou ao patrimônio dos planos de benefícios, bem assim a constituição de ônus ou direitos reais sobre eles;

XI – aceitação de doações, dotações, legados e auxílios, com ou sem encargos;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

XII – aceitação de dação em pagamento;

XIII – nomeação e exoneração *ad nutum* dos membros da Diretoria Executiva, exceto os diretores nomeados em processo eleitoral próprio, que somente poderão ser exonerados por processo administrativo ético disciplinar, regulamentado em normativo interno próprio;

XIV – recurso interposto contra as decisões da Diretoria Executiva;

XV – desempenho da Diretoria Executiva, verificando o atendimento dos interesses da **REGIUS**, dos planos de benefícios e dos **Participantes**;

XVI – relatórios de gestão e contas da Diretoria Executiva, devidamente instruídos com os pareceres técnicos e da auditoria independente, quando for o caso, após apreciação do Conselho Fiscal;

XVII – normas para cobrança de jóias dos **Participantes**;

XVIII – regulamentos de pessoal da **REGIUS**, seu Plano de Cargos e Carreira, bem como as respectivas tabelas de remuneração e outras vantagens;

XIX – realização de auditoria, inspeções ou tomadas de contas, podendo, se necessário, contratar auditor independente, atuário ou avaliador de gestão;

XX – Regulamento Eleitoral para eleição de membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

XXI – processo de seleção para escolha e nomeação de membros da Diretoria Executiva;

XXII – instituição de representações da **REGIUS** fora do local da sede;

XXIII – instauração de processo administrativo ético-disciplinar contra quaisquer membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do próprio Conselho Deliberativo da **REGIUS**;

XXIV – aprovação do regime de alçadas para autorização de despesas pela Diretoria Executiva;

12/03/13
CONSULTORIA JURÍDICA

XXV – remuneração dos membros dos órgãos estatutários da REGIUS, ouvidas as Patrocinadoras e/ou Instituidoras;

XXVI – analisar a existência de impedimento de ex-diretor, da **REGIUS**, de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas do sistema financeiro, averiguando se, durante o exercício do cargo, manteve acesso a informações privilegiadas que possam ser utilizadas no mercado financeiro, levando em consideração:

a) as atribuições estatutárias do cargo ocupado na entidade;

b) o perfil do cargo a ser ocupado ou o serviço a ser prestado na empresa do sistema financeiro, devidamente atestado por instância colegiada de administração ou, na sua falta, por representante legal da referida empresa.

XXVII – aprovar a criação, extinção, composição e regulação dos Comitês Técnicos;

XXVIII – aprovar a criação e/ou a alteração dos símbolos da REGIUS, mediante proposta apresentada pela Diretoria Executiva.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000882210 em 25/04/2013.

XXIX – casos omissos neste Estatuto, nos regulamentos e demais normas

Art. 27. O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros:

I – ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação de seu presidente;

II – extraordinariamente, quando solicitado pela maioria de seus membros, ou de qualquer Patrocinadora ou Instituidora, mediante convocação de seu presidente.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração geral da **REGIUS** cabendo-lhe, precipuamente, cumprir e fazer cumprir normas legais e infralegais, estatutárias e regulamentares, bem como fazer executar as diretrizes gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele fixados.

Art. 29. A Diretoria Executiva é composta de 4 (quatro) membros, todos Participantes dos planos de benefícios administrados pela **REGIUS**, para os seguintes cargos:

I – Diretor Presidente,

II – Diretor Financeiro,

III – Diretor de Benefícios e Administração;

12 03 13

CONSULTORIA JURÍDICA

IV – Diretor de Planejamento e Controle.

§ 1º Sem prejuízo das condições e dos requisitos mínimos previstos nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo, o preenchimento dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro dar-se-á por indicação e nomeação do Conselho Deliberativo. Para os cargos de Diretor de Benefícios e Administração e Diretor de Planejamento e Controle, o preenchimento dar-se-á por processo eletivo, mediante voto dos participantes ativos e assistidos, observadas as regras do artigo 18 deste Estatuto.

§ 2º Observado o processo eletivo para ocupação da Diretoria de Benefícios e Administração e da Diretoria de Planejamento e Controle, estas serão compostas, respectivamente, por participantes ativo e assistido.

§ 3º Os requisitos mínimos de capacitação técnica e experiência necessários para a ocupação dos cargos da Diretoria Executiva são os seguintes:

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

I – comprovada experiência no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – ter formação de nível superior;

V – ser **Participante** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS** há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

§ 4º Para a comprovação da experiência exigida no inciso I do § 3º deste artigo, deverão ser apresentados documentos que comprovem a efetiva atuação nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, por, no mínimo, 3 (três) anos, antes da nomeação ou registro no processo eletivo.

§ 5º. Além dos requisitos estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo, o Conselho Deliberativo poderá fixar outras exigências para investidura nos cargos, desde que previstas na legislação de regência da Previdência Complementar.

§ 6º O não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos dos parágrafos precedentes acarretará a perda do mandato.

§ 7º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, observados os termos do § 1º deste artigo.

§ 8º O Conselho Deliberativo da REGIUS designará, dentre os membros da Diretoria Executiva, o responsável pelas aplicações financeiras.

12/03/13
CONSULTORIA JURÍDICA REGIUS

§ 9º A designação de que trata o parágrafo precedente deverá ser informada pela **REGIUS** ao órgão público competente.

§ 10º Os membros da Diretoria Executiva responderão solidariamente pelos danos e prejuízos causados à **REGIUS,** quando os atos de gestão forem objeto de decisão colegiada, sem registro de voto vencido.

§ 11º Em seus impedimentos ou afastamentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por um dos demais diretores, por ele designado.

§ 12º O afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva deverá ser formalmente comunicado ao Conselho Deliberativo que nomeará novo titular ou iniciará novo processo eletivo, no caso de membro eleito, para o cumprimento do restante do mandato do substituído.

Art. 30. É vedado aos membros da Diretoria Executiva:

I – exercer, simultaneamente, atividade na **Patrocinadora** ou **Instituidora**, em qualquer de suas coligadas ou controladas;

II – integrar, concomitantemente, o Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal da **REGIUS** e, mesmo depois do término do mandato na Diretoria Executiva, enquanto não houver aprovação das contas;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

III – ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro, inclusive na qualidade de membro de órgão estatutário.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva propor ao Conselho Deliberativo:

I – alterações deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

II – aprovação de normas regimentais internas e suas alterações;

III – aprovação de novos planos, regulamentos de benefícios e respectivos custeios, bem como extinção dos planos vigentes;

IV – entrada ou retirada de **Patrocinadora** e/ou **Instituidora**, observados os requisitos estipulados na legislação de regência;

V – gestão de investimentos e planos de aplicação de recursos e seus regulamentos, bem como orçamento-programa e as diretrizes para suas eventuais alterações;

VI – autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;

VII – autorização de desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios, exceto quando este ocorrer no prazo pré-estabelecido para o seu resgate.

12/03/13

VIII – aquisição, construção e alienação de bens imóveis, bem assim a constituição de ônus ou direitos reais sobre eles;

IX – aceitação de doações, dotações, legados e auxílios, com ou sem encargos;

X – aceitação de dação em pagamento;

XI – aprovação dos relatórios de gestão e contas da Diretoria Executiva devidamente instruídos com os pareceres técnicos e da auditoria independente, quando for o caso, após apreciação do Conselho Fiscal;

XII – normas para cobrança de jóias dos **Participantes**;

XIII – regulamentos de pessoal da **REGIUS**, seu Plano de Cargos e Salários, bem como as respectivas tabelas de remuneração e outras vantagens;

XIV – realização de auditoria, inspeções ou tomadas de contas, com previsão, se necessário, de contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 0008212 em 23/04/2013.

XV – abertura do processo para eleição de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva;

XVI – instituição de representações da **REGIUS** fora do local da sede;

XVII – regime de alçadas para autorização de despesas;

XVIII – submeter ao Conselho Deliberativo proposta de criação, composição e extinção e de regulação normativa de Comitês Técnicos;

XIX – deliberação sobre casos omissos neste Estatuto e nos demais regulamentos.

Art. 32. Compete, ainda, à Diretoria Executiva, observada a competência de cada Diretoria:

I – aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da **REGIUS** e dos Planos de Benefícios por ela administrados;

II – autorizar a aplicação de recursos, observadas as disposições legais, estatutárias e regulamentares;

III – autorizar remanejamento orçamentário de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo da **REGIUS**;

IV – orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;

V – disponibilizar, tempestivamente, todos os documentos necessários ao exercício das atribuições do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, bem como nos casos de auditorias e fiscalizações.

PREVIDÊNCIA
12/03/13
Rubrica
CONSULTORIA JURÍDICA REGIUS

Art. 33. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, mediante convocação do Diretor-Presidente ou solicitação de qualquer diretor.

Art. 34. É assegurada aos Diretores licença remunerada para descanso por período de até 30 (trinta) dias, por ano de efetivo exercício.

SEÇÃO I

DO DIRETOR-PRESIDENTE

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Firmu arquivada nesta microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

Art. 35. Ao Diretor-Presidente da **REGIUS** compete a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva e de apoio ao Conselho Deliberativo.

Art. 36. Compete, ainda, ao Diretor Presidente da **REGIUS**:

I – representar a **REGIUS** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores ou designar prepostos, mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificando os atos, as operações que poderão praticar e a duração do mandato, nos respectivos instrumentos;

II – representar a **REGIUS** juntamente com um diretor, em contratos, convênios, acordos e demais documentos, podendo movimentar valores, firmando os documentos pertinentes em nome da **REGIUS**, sendo permitida a outorga de mandato para o exercício de tais faculdades, a outros diretores, a procuradores, ou a pessoas lotadas na **REGIUS**, mediante aprovação da Diretoria Executiva;

III – contratar, demitir, punir, transferir, solicitar em cessão e devolver pessoal lotado na **REGIUS**, sendo-lhe facultada a outorga de tais poderes a outros diretores ou a pessoas designadas pela Diretoria Executiva.

IV – fiscalizar e supervisionar a administração da **REGIUS** na execução das medidas tomadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva;

V – fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao regular exercício de seu cargo.

SEÇÃO II

DOS DIRETORES

Art. 37. Além das atribuições e responsabilidades próprias decorrentes da qualidade de membros da Diretoria Executiva, onde terão voto pessoal, os Diretores Financeiro, de Benefícios e Administração e de Planejamento e Controle serão os gestores das áreas vinculadas aos seus cargos, cabendo-lhes a função de direção, orientação, controle e fiscalização das atividades, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

§1º. Compete, especificamente, ao Diretor Financeiro:

12/03/13

I. Orientar o planejamento das atividades das áreas sob sua supervisão, traçando metas a serem atingidas, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

II. Dirigir, coordenar e controlar as atividades que lhe sejam diretamente subordinadas, determinando os atos necessários;

III. Autorizar os pagamentos e recebimentos relacionados às atividades de sua área, em conformidade com os normativos internos;

IV. Assinar, em conjunto com os demais Diretores, os demonstrativos contábeis e o relatório anual de atividades da Regius;

V. Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, auditores independentes, sobre os assuntos das áreas sob sua competência;

12º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

VI. Acompanhar a execução do Orçamento-Programa das áreas sob sua competência, analisar eventuais inconsistências e propor soluções para a Diretoria Executiva;

VII. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os instrumentos de que trata o inciso II do artigo 36 deste Estatuto, que envolvam obrigações e direitos atinentes às atividades das áreas financeira e de investimentos;

IX. Submeter à Diretoria Executiva os planos de reforma, melhoria, aquisição e alienação de bens imóveis;

X. Propor à Diretoria Executiva as diretrizes do Plano de Aplicações de Recursos da Entidade;

XI. Administrar a Política de Investimentos, objetivando resguardar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;

XII. Supervisionar os recebimentos das contribuições dos Participantes e das empresas Patrocinadoras e Instituidoras;

XIII. Aprovar e Coordenar as operações com **Participantes** da **REGIUS**, obedecidas às condições aprovadas na Diretoria Executiva;

§2º. Compete, especificamente, ao Diretor de Benefícios e Administração:

I. Orientar o planejamento das atividades das áreas sob sua supervisão, traçando metas, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

II. Dirigir, coordenar e controlar as atividades que lhe sejam diretamente subordinadas, determinando os atos necessários;

PREVIC/DITEC/Coordenação Geral de [illegible]
Rubrica 12/03/13

III. Autorizar os pagamentos e recebimentos relacionados às atividades de sua área, em consonância com os normativos internos;

IV. Assinar, em conjunto com os demais Diretores, os demonstrativos contábeis e o relatório anual de atividades da Regius;

V. Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, auditores independentes, sobre os assuntos das áreas sob sua competência;

VI. Acompanhar a execução do Orçamento-Programa das áreas sob sua competência, analisar eventuais inconsistências e propor soluções à Diretoria Executiva.

VII. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os instrumentos de que trata o inciso II do artigo 36 deste Estatuto, que envolvam obrigações e direitos atinentes às atividades das áreas financeira e de investimentos;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Título de Mídia com a Microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

IX. Responder pela execução dos planos de benefícios e de serviços administrativos;

X. Administrar assuntos relativos aos recursos humanos da **REGIUS**;

XI. Submeter à Diretoria Executiva:

a) proposta de alteração do Regulamento dos Planos de Benefícios, dos planos de custeio e Convênios de Adesão;

b) Revisão da estrutura funcional, adequação dos recursos humanos às atividades, a cargos e salários.

XII. Supervisionar a atualização dos cadastros de **Participantes ativos, assistidos** e **Beneficiários**;

XIII. Avaliar, de acordo com os critérios e a metodologia definidos no Regulamento dos planos de benefícios, o cálculo dos valores dos benefícios a serem concedidos;

XIV. Supervisionar os pagamentos dos benefícios complementares a **Participantes assistidos** e **Beneficiários**.

XV. Coordenar as atividades relativas à comunicação interna e externa, divulgação de publicações obrigatórias aos participantes, assistidos e ao relacionamento público;

§3º. Compete, especificamente, ao Diretor de Planejamento e Controle:

I. Orientar o planejamento das atividades das áreas sob sua supervisão, traçando metas a serem atingidas, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

PREVICONTEC
12 03 13

II. Dirigir, coordenar e controlar as atividades que lhe sejam diretamente subordinadas, determinando os atos necessários;

III. Autorizar os pagamentos e recebimentos relacionados às atividades das áreas sob sua competência, em conformidade com os normativos internos;

IV. Assinar, em conjunto com os demais Diretores, os demonstrativos contábeis e o relatório anual de atividades da Regius;

V. Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, auditores independentes, sobre os assuntos das áreas sob sua competência;

VI. Acompanhar a execução do Orçamento-Programa da **REGIUS**, analisar eventuais inconsistências e propor soluções para a Diretoria Executiva;

VII. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

VIII. Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os instrumentos de que trata o inciso II do artigo 36 deste Estatuto, que envolvam obrigações e direitos atinentes às atividades das áreas financeira e de investimentos;

IX. Supervisionar as atividades de risco de mercado, contraparte, imagem, passivo, legal e operacional, mediante definição de diretrizes e normas internas, bem como elaboração de análises e justificativas sobre eventuais inconsistências, com indicação de providências para ajustes;

X. Acompanhar as atividades relativas à gestão contábil;

XI. Propor as diretrizes orçamentárias a cada ano-calendário, nos termos deste estatuto e demais normativos;

XII. Acompanhar as atividades da **REGIUS** quanto a aderência e cumprimento dos procedimentos da entidade aos requisitos estabelecidos nos normativos legais aplicáveis;

22 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Cópia reprodução microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

XIII. Elaboração, acompanhamento e avaliação do desempenho da gestão dos recursos financeiros e dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS;**

XIV. Coordenar as atividade de governança corporativa;

XV. Supervisionar a gestão e guarda documental da **REGIUS**;

XVI. Promover o assessoramento aos Órgãos Estatutários.

Art. 38. No caso de ausência de qualquer diretor, suas atividades serão assumidas por outro diretor, mediante designação do Diretor-Presidente da **REGIUS**.

PREVIDÊNCIA
12 03 13
CONSULTORIA REGIUS JURÍDICA

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno e de fiscalização da **REGIUS**, cabendo-lhe, precipuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.

Art. 40. O Conselho Fiscal é constituído, de forma paritária, por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, todos **Participantes** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**, sendo:

I – 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes designados por **Patrocinadoras** e **Instituidoras**, dentre seus empregados, respeitando-se os seguintes critérios:

a) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente dentre os **Participantes Ativos**, pela **Patrocinadora** ou **Instituidora** que apresente maior número de **Participantes** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

b) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente dentre os **Participantes Ativos**, pela **Patrocinadora** ou **Instituidora** que apresente maior montante patrimonial aportado aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

II – 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes escolhidos em eleição direta pelos **Participantes**, sendo:

a) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente dentre os **Participantes Ativos**, da **Patrocinadora** ou **Instituidora**, que apresente maior número de participantes vinculados aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**;

b) 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente dentre os **Participantes Assistidos**, pela **Patrocinadora** ou **Instituidora** que apresente maior montante patrimonial aportado aos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**.

Art. 41. São requisitos para o exercício do cargo de Conselheiro Fiscal:

I – comprovada experiência no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 0000000010 em 25/04/2013.

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – manter-se **Participante** dos Planos de Benefícios administrados pela **REGIUS**.

PREVIDÊNCIA
12 RS 13
CONSULTORIA JURÍDICA

Parágrafo Único. Além dos requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo, o Conselho Deliberativo poderá fixar outras exigências para investidura nos cargos, desde que exigidas na legislação de regência da Previdência Complementar.

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar instaurado para apuração de irregularidade no âmbito do referido Conselho ou perda de algum dos requisitos exigidos para o cargo.

Art. 43. A presidência do Conselho Fiscal caberá a um dos membros eleitos, escolhido por estes e em caso de ausência, impedimento, renúncia ou vacância do cargo de presidente, deverá ser substituído pelo outro membro eleito.

Art. 44. A convocação de suplente será feita pelo presidente do Conselho Fiscal por motivo de ausência ou impedimento temporário do membro efetivo e, pelo restante do prazo do mandato, se ocorrer renúncia ou vacância do cargo, observando-se, sempre, a paridade representativa, na forma da lei.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 04009/2013 em 25/04/2013.

Art. 45. Ao Conselho Fiscal compete realizar a fiscalização da gestão econômico-financeira da **REGIUS** e a verificação da exatidão das contas e demonstrações financeiras da Diretoria Executiva, segundo as normas de contabilidade e auditoria que devem ser observadas pelas entidades fechadas de previdência complementar, cabendo-lhe, ainda:

I – examinar e aprovar os balancetes mensais;

II – dar parecer sobre o balanço anual;

III – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da **REGIUS**;

IV – apresentar, ao Conselho Deliberativo, pareceres sobre os negócios e as operações realizadas no exercício, sugerindo, quando for o caso, medidas saneadoras.

Art. 46. O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros:

I – ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação de seu presidente;

II – extraordinariamente, quando solicitado pela maioria de seus membros, ou de qualquer **Patrocinadora** ou **Instituidora**, mediante convocação de seu presidente.

TÍTULO IV

DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 47. Os Comitês Técnicos são colegiados que têm por objetivo assessorar os Órgãos Estatutários previstos neste Estatuto e acompanhar as atividades da REGIUS.

CONSULTORIA REGIUS JURÍDICA

§1º. Os Comitês de que trata o *caput* serão regulados por Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§2º O Regimento de que trata o parágrafo anterior estabelecerá, no mínimo:

I – a denominação;

II – a composição;

III – as competências e regras de atuação;

IV – o prazo de duração.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

TÍTULO V

DOS PATRIMÔNIOS E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DOS PATRIMÔNIOS

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 48. Os patrimônios dos planos de benefícios administrados pela **REGIUS** são autônomos e desvinculados de qualquer outra instituição e constituídos de:

I – dotação inicial das **Patrocinadoras**, quando for o caso, calculada atuarialmente;

II – contribuições mensais das **Patrocinadoras** e dos **Participantes**, nos termos e nas condições previstas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e respectivos planos de custeio;

III – bens móveis e imóveis;

IV – renda de qualquer natureza e outros acréscimos patrimoniais;

V – doações, legados, auxílios e contribuições eventuais, proporcionados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 49. Os planos de custeio mencionados no inciso II do art. 48 deste Estatuto estabelecerão o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão público competente e serão apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo para aprovação, e revistos sempre que modificações assim o determinarem.

§ 1º Constarão dos planos de custeio os regimes financeiros e os respectivos cálculos atuariais.

CONSULTORIA JURÍDICA

§ 2º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para os benefícios de pagamento em prestações que sejam programadas e continuadas.

§ 3º Os planos de benefícios deverão observar o nível de capitalização mínima exigido pelo órgão público competente.

§ 4º Os planos de custeio, após aprovados pelo Conselho Deliberativo, serão submetidos às respectivas **Patrocinadoras** e **Instituidoras** para homologação.

§ 5º Os administradores das **Patrocinadoras** serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados aos planos de benefícios, especialmente pelo não repasse, no prazo acordado, de qualquer valor arrecadado dos **Participantes**, e pela falta de aporte das contribuições normais, extraordinárias ou outras importâncias a que estiverem obrigadas, na forma dos Regulamentos dos Planos de Benefícios a elas vinculados, sobretudo do plano de custeio ou de contrato firmado com a **REGIUS**.

§ 6º A despesa administrativa da **REGIUS** será custeada pelas contribuições das **Patrocinadoras** e dos **Participantes Ativos, Assistidos e Beneficiários**, atendendo a limites e critérios estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 50. As reservas técnicas, provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender, permanentemente, à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas excepcionalidades definidas pelo órgão público competente.

Art. 51. É vedado instituir, à **Patrocinadora**, encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Fica(m) arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA REGIUS

Art. 52. O patrimônio da **REGIUS** é autônomo e desvinculado dos patrimônios dos planos de benefícios por ela administrados e de qualquer outra instituição e constituído de:

I – percentual, definido no custeio de cada plano de benefícios, atendendo a limites e critérios estabelecidos pelo órgão público competente.

II – bens móveis e imóveis;

III – renda de qualquer natureza e outros acréscimos patrimoniais;

IV – doações, legados, auxílios e contribuições eventuais, proporcionados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Os bens da **REGIUS**, em regra, não poderão ser doados ou permutados, apenas, excepcionalmente, mediante justificativa da Diretoria Executiva e prévia autorização do Conselho Deliberativo.

CONSULTORIA JURÍDICA REGIUS

12/03/13

SEÇÃO III

DA APLICAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS

Art. 53. Os patrimônios dos planos de benefícios administrados pela **REGIUS** serão aplicados de acordo com as disposições legais e regulamentares do poder público e as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, de modo a serem observados os seguintes princípios:

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Certifico que a presente cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

I – segurança de retorno dos capitais aplicados;

II – rentabilidade real compatível com os imperativos atuariais dos planos de custeio;

III – liquidez capaz de cobrir os compromissos dos planos de benefícios e de possibilitar o remanejamento da alocação de aplicações, quando recomendada tecnicamente.

§ 1º O plano de aplicação dos recursos disponíveis, estruturado em consonância com as técnicas atuariais e econômicas, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo juntamente com o orçamento-programa, obedecido o prazo previsto no artigo 60 deste Estatuto.

§ 2º Os patrimônios dos planos de benefícios, bem como o da **REGIUS**, deverão, obrigatoriamente, estar segregados contabilmente.

Art. 54. O patrimônio da **REGIUS** será aplicado em conformidade com a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 55. Serão nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos desta Seção, sujeitando seus autores às sanções estabelecidas em lei e em processo administrativo.

Art. 56. É vedada a concessão de aval ou fiança em nome da **REGIUS**.

Art. 57. Qualquer negócio a prazo entre a **REGIUS** e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, **Participantes** ou não, pelo qual se torne credora de pagamentos exigíveis em datas posteriores à da celebração do respectivo contrato, só poderá ser realizado com garantia da rentabilidade mínima estabelecida na política de investimentos dos planos.

Art. 58. É vedado à **REGIUS** realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I – com diretores, conselheiros, e empregados da própria **REGIUS**, bem como com seus respectivos cônjuges ou companheiros e parentes até o segundo grau, inclusive dos cônjuges ou companheiro(as);

II – com diretores e conselheiros das **Patrocinadoras** e **Instituidoras**, seus cônjuges e parentes até segundo grau, inclusive dos cônjuges;

III – com empresas ou instituições de que façam parte as pessoas indicadas nos incisos anteriores, na condição de empregados, gerentes, procuradores, cotistas ou acionistas, exceto quando possuam, participação inferior a 5% (cinco por cento) de empresa de capital aberto;

CONSULTORIA REGIUS JURÍDICA

IV – tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a ela ligadas, na forma definida pelo órgão público competente.

§ 1º A vedação deste artigo não se aplica às **Patrocinadoras, Instituidoras** e aos **Participantes** que, nessa condição, realizarem operações com a **REGIUS**.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivado sob o nº 13 microfilmado
sob o nº 000882210 em 25/04/2013.

§ 2º Para o fiel cumprimento das disposições deste artigo, a Diretoria Executiva organizará e manterá atualizado o cadastro das pessoas estatutariamente impedidas de negociar com a **REGIUS**.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 59. O exercício financeiro da **REGIUS** coincidirá com o ano do calendário civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60. A Diretoria Executiva da **REGIUS** apresentará ao Conselho Deliberativo, até o 15º dia útil de novembro, orçamento-programa para o ano seguinte.

§ 1º O Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias, aprovará ou rejeitará, com a devida fundamentação, o orçamento-programa.

§ 2º Em caso de rejeição, as adequações necessárias deverão ser procedidas pela Diretoria Executiva da **REGIUS**, após o que, o orçamento-programa será novamente submetido ao Conselho Deliberativo, de modo que possa ser aprovado até o dia 30 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º No orçamento anual, as despesas de administração não poderão ultrapassar o limite fixado em lei e normas complementares.

§ 4º Para a realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas provisões.

Art. 61. A **REGIUS** deverá levantar balancetes mensais e balanço geral anual, encaminhando-os aos órgãos competentes de fiscalização e acompanhamento, em conformidade com o disposto na legislação pertinente e neste Estatuto.

§ 1º O balanço geral anual, o relatório dos atos e das contas da Diretoria Executiva, instruídos com os pareceres técnicos, da auditoria independente e do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo, que sobre eles deverá se manifestar em tempo hábil, para encaminhamento aos órgãos competentes nos prazos legais.

§ 2º As contas da **REGIUS** serão submetidas à auditoria independente que, anualmente, emitirá parecer a respeito.

§ 3º Todos os planos de benefícios administrados pela **REGIUS** serão avaliados atuarialmente, em cada balanço, por entidades ou por profissionais legalmente habilitados.

12/03/13

Art. 62. O resultado líquido do exercício, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, será destinado de acordo com a legislação e normas regulamentares pertinentes

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000082210 em 25/04/2013.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Os empregados da **REGIUS** estarão sujeitos às regras aprovadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo, bem como à legislação trabalhista, sendo seus direitos e deveres objeto de regulamento próprio.

Art. 64. As contribuições das **Patrocinadoras**, os benefícios e as condições contratuais previstas neste Estatuto, nos regulamentos dos planos de benefícios não integram o contrato do trabalho dos **Participantes**, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos **Participantes**, nos termos da lei.

Art. 65. Para a manutenção dos planos de benefícios vigentes na **REGIUS** na data de entrada em vigor deste Estatuto, as contribuições normais das **Patrocinadoras** não serão superiores às contribuições mensais exigidas dos **Participantes** a elas vinculados.

Art. 66. O Conselho Deliberativo da **REGIUS**, com base em parecer do atuário responsável pelos respectivos planos de benefícios, poderá fixar contribuições extraordinárias por conta das **Patrocinadoras** e dos **Participantes Ativos** e **Assistidos**, destinadas à cobertura de insuficiências dos planos.

Art. 67. Ocorrendo fusão, incorporação ou cisão de **Patrocinadoras**, as respectivas empresas resultantes permanecerão como destinatárias dos planos de benefícios, na mesma qualidade de **Patrocinadoras** que tinham antes do referido desdobramento ou cisão, para todos os efeitos deste Estatuto e dos regulamentos dos respectivos planos de benefícios.

Parágrafo único. Em caso de fusão, incorporação ou cisão que envolva **Patrocinadoras**, a situação dos **Participantes** dos planos de benefícios poderá ser revista, objetivando adequar à nova realidade.

Art. 68. A extinção de plano de benefícios, a retirada de **Patrocinadora** ou **Instituidora**, as transferências de patrocínio, de grupo de **Participantes**, de planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas, ocorrerão mediante autorização do órgão público competente, ficando as **Patrocinadoras** ou **Instituidoras** obrigadas ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos **Participantes Ativos** e **Assistidos** e obrigações legais, até a data da retirada, da transferência ou da extinção do plano.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, a situação de solvência econômico-financeira e atuarial dos planos de benefícios deverá ser atestada por profissional devidamente habilitado, cujos relatórios serão encaminhados ao órgão público competente.

Art. 69. Os membros dos órgãos estatutários da **REGIUS** deverão apresentar cópia da última declaração de bens entregue à Receita Federal, ao assumirem e ao deixarem os cargos.

12/03/13
CONSULTORIA REGIUS JURÍDICA

Art. 70. A **REGIUS** divulgará aos **Participantes**, **Patrocinadoras** e **Instituidoras** até o dia 30 de abril, o balanço anual, acompanhado dos pareceres do atuário responsável pelo acompanhamento dos planos de benefícios, dos auditores independentes e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como os demais demonstrativos estabelecidos nas normas regulamentares pertinentes.

Art. 71. Caberá recurso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo, a contar da data de ciência, sempre que houver indícios de risco imediato e conseqüências graves para a **REGIUS**, **Patrocinadoras**, **Instituidoras**, **Participantes** ou **Beneficiários**:

I – para a Diretoria Executiva dos atos dos prepostos ou empregados;

II – para o Conselho Deliberativo, dos atos da Diretoria Executiva, dos diretores e do Conselho Fiscal da **REGIUS**;

Art. 72. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão público competente.

2º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000082210
Anotado a margem do registro nº0000000884
livro e folha em 25/04/2013.
Selo Digital: TJDFT20130220137137SGNH
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br

Uiomar Carvalho de Jesus
Diretor Presidente

Antonio Fernandes Quirino de Sousa
Escrevente Autorizado

Edward Marcondes S. Gonçalves
Advogado
OAB/DF 21.162

CONSULTORIA JURÍDICA

12 03 13

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica aos benefícios decorrentes de acidente do trabalho.

Art. 2º Aplica-se o disposto na referida ACP para requerimentos efetivados a partir de 8 de janeiro de 2013, quando a agenda do INSS para execução de perícia médica ultrapassar o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, situação em que será agendado ao segurado atendimento administrativo visando implantação de auxílio-doença.

Art. 3º A decisão destina-se, exclusivamente, aos segurados residentes no Estado do Rio Grande do Sul que requeiram benefício por incapacidade em qualquer Agência da Previdência Social (APS) deste Estado, devendo ser apresentado, obrigatoriamente, o comprovante de residência.

§ 1º No momento do comparecimento do requerente, será firmado o requerimento contendo a declaração de residência.

§ 2º Em caso de requerimento realizado por procurador, além do comprovante de residência, deverá ser apresentada e retida a procuração com firma reconhecida em que conste a residência do requerente.

Art. 4º Após emissão do documento médico, o segurado deverá requerer o benefício pela Central 135 da Previdência Social.

Parágrafo único. Informada pelo segurado a existência de atestado médico e ultrapassado o limite de 45 (quarenta e cinco) dias para agendamento da perícia médica, será agendado um horário para atendimento administrativo na APS de escolha do segurado, observado o disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º No atendimento administrativo, o segurado deverá apresentar, obrigatoriamente, documento médico, no qual constem as seguintes informações de forma legível:

I - informações do paciente:

a) nome completo; e

b) Número de Identificação do Trabalhador (NIT) ou Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - informações relativas ao afastamento do paciente:

a) data de início e período de repouso;

b) Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

c) considerações que julgar pertinentes;

III- informações do médico:

a) nome completo;

b) número do Conselho Regional de Medicina (CRM); e

c) data de emissão do documento médico.

Art. 6º Caso não sejam atendidas as condições previstas nos arts. 2º, 3º e 5º desta Resolução ou quando o documento médico não contiver as informações necessárias, o reconhecimento do direito dependerá de realização de perícia médica, a ser agendada quando do atendimento administrativo, resguardada a Data de Entrada do Requerimento (DER).

§ 1º Não comparecendo o segurado no dia e hora marcados para o atendimento administrativo, o agendamento será cancelado, não resguardando esta data para nenhum fim.

§ 2º O reconhecimento do direito ao auxílio-doença, além das condições previstas no caput, dependerá da comprovação da qualidade de segurado e carência.

§ 3º Caso o requerente não possua a qualidade de segurado e/ou carência, será agendada perícia médica quando do atendimento administrativo, não se aplicando o disposto na ACP citada.

Art. 7º Será considerada como data fim do período de repouso (Data de Cessação de Benefício - DCB) o período indicado no documento médico, observado o limite máximo de sessenta dias.

Parágrafo único. Nos casos em que o período de repouso indicado no documento médico seja maior que sessenta dias, poderá ser requerido pelo segurado:

I - Pedido de Prorrogação (PP) nos quinze dias que antecedem a DCB;

II - Pedido de Reconsideração (PR) até trinta dias contados do dia seguinte à DCB; ou

III - Recurso à Junta de Recursos do Conselho de Recursos da Previdência Social (JR/CRPS) no prazo de trinta dias contados da comunicação da conclusão contrária.

Art. 8º A fixação da Data do Início do Benefício (DIB) será na forma do art. 72 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n° 3.048, de 1999.

Art. 9º No caso de segurado empregado, exceto o doméstico, além dos documentos previstos nos arts. 3º e 5º desta Resolução, deverá ser apresentada declaração da empresa, devidamente assinada, atestando o último dia de trabalho.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não substituindo a Resolução nº 202/PRES/INSS, de 17 de maio de 2012.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000018/8319-85, sob o comando nº 360240688 e juntada nº 362984557, resolve:

Nº 144 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000093/2012-61, sob o comando nº 362581645 e juntada nº 362984894, resolve:

Nº 145 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Prevcom Rg - CNPB nº 2013.0002-19, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 300.000055/3619-86, sob o comando nº 356760823 e juntada nº 362695374, resolve:

Nº 146 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Syngenta - CNPB nº 2006.0009-11, administrado pelo Syngenta Previ - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000495/2012-65, sob o comando nº 362273593 e juntada nº 363099097, resolve:

Nº 147 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Estado de São Paulo, abrangendo a Assembléia Legislativa, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Prevcom RG, CNPB nº 2013.0002-19, e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000493/2012-76, sob o comando nº 362274776 e juntada nº 363099519, resolve:

Nº 148 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Estado de São Paulo, abrangendo a Assembléia Legislativa, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Prevcom RP, CNPB nº 2013.0001-38, e a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301869/79, sob o comando nº 353886694 e juntada nº 362812054, resolve:

Nº 149 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a FAI - Financeira Americanas Itaú S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Franprev, CNPB nº 1983.0004-18, e a Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004202/94-78, comando nº 360435356 e juntada nº 362754710, resolve:

Nº 150 - Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios APEXPREV, a ser administrado pela BB PREVIDÊNCIA - Fundo de Pensão do Banco do Brasil.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2013.0004-56, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios APEXPREV.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão da Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil, na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefícios APEXPREV, CNPB nº 2013.0004-56.

Art. 4º. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem disponibilizados ao Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 2.139, de 21 de fevereiro de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, que aprova a liberação de recursos financeiros destinados ao Hospital Getúlio Vargas Filho, do Município de Niterói (RJ), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem disponibilizados ao Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos financeiros estabelecidos no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 1.346/GM/MS, de 29 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 126, de 2 de julho de 2012, Seção 1, página 77,
ONDE SE LÊ:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITAOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOBIM	12440839000112001	R$ 100.000,00	35900001	10301201585810031

LEIA-SE:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU SUBPROJETO	VALOR (R$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	ITAOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOBIM	12440839000112001	R$ 92.860,00	35900001	10301201585810031

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013032200036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.225.861/0001-30 **Matriz**		**10/04/1985**

NOME EMPRESARIAL
REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	**DEMAIS**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
NILZA RODRIGUES DE MORAIS	**281.###.###-04**	**Presidente**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6541-3/00 - Previdência complementar fechada

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não consta

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
SGAS QUADRA 902 CONJUNTO B ENTRADA C SALA	**202**	**ANDAR 2 EDIF ATHENAS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
70390020	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gerad@regius.org.br	**(61) 30354422**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
NILZA RODRIGUES DE MORAIS	**281.###.###-04**	**Presidente**

Código de autenticidade: **289563807bf9227c**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.
Emitido no dia **17/09/2021** às **18:02:26** (data e hora de Brasília) por **nilza rodrgues de morais** - CPF **281.692.551-04**
O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.225.861/0001-30
Razão Social: REGIUS SOC CIV PREV PRIVADA
Endereço: LOC SGAS 902 CJ B ED ATHENAS ENTR C SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2021 a 16/12/2021

Certificação Número: 2021111700441758206062

Informação obtida em 18/11/2021 13:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA
CNPJ: 01.225.861/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:24 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2022.
Código de controle da certidão: **8047.36EB.D698.6FE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 286124684912021
NOME: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA
ENDEREÇO: ST SGAS QD 902 CJ B ENTRADA C SL 202 ANDAR 2 EDIF ATHENAS
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 01.225.861/0001-30
CF/DF 0734495600104 - ATIVA
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de dezembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 025262307-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.225.861/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/10/2021 19:21:36)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 186883/2021

Certificamos, conforme requerido por **REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, CPF/CNPJ nº **01.225.861/0001-30**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **01.225.861/0001-30**, situado(a) na cidade de Maringá**, O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/10/2021**

Válida até: **21/12/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C9039A7DBF69ECE109D81AE4832CB3A8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.225.861/0001-30
Certidão nº: 28615798/2021
Expedição: 17/09/2021, às 17:36:09
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.225.861/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.225.861/0001-30
Certidão nº: 28615798/2021
Expedição: 17/09/2021, às 17:36:09
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.225.861/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.225.861/0001-30
Certidão nº: 28615798/2021
Expedição: 17/09/2021, às 17:36:09
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.225.861/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REGIUS
FL. N.º 458

Portaria N.º 3.484 , de 18 de abril de 1985.

O Ministro de Estado DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista manifestação da Secretaria de Previdência Complementar, quanto ao Regulamento Básico do Plano de Benefícios e à Nota Técnica,

R E S O L V E

Aprovar o Estatuto da REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada, inserida a fls. 24 a 33 do Processo MPAS nº 30000.001883/85, e autorizar o funcionamento da entidade com sede e foro na cidade de Brasília - DF.

Waldir Pires

PUBLICADO
D.O.U. de 24/5/85
Seção (s) 6335 dpI

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

fl.01

Aos 28 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), reuniram-se nesta Capital: I) o Banco Regional de Brasília S.A. BRB, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, inscrito no CGC-MF sob o número 00.000.208/0001-00, representado na conformidade do Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº 88.584/DFSP-DF e do CPF número 000.002.801-00 e por seu Diretor Administrativo, o Dr. Waldir Gouvêa Quintão, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG nº 267.283 - DPF/INI, CPF nº 042.015.917-49 e, II) BRB-Crédito Imobiliário S.A., sociedade de crédito imobiliário com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 12º andar, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.724.849/0001-08, também representada na conformidade do Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira, acima qualificado e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Gilberto Martins Melo, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº RG 2.458.757/IFP-RJ e do CPF 043755647-68. Assumindo a direção dos trabalhos por indicação dos presentes, o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira esclareceu que, em se tratando de sociedades coligadas, nos termos do Artigo 243, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76 - (Lei das Sociedades Anônimas) e pertencendo ambas as instituições ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, estavam ali reunidas aquelas empresas para, na qualidade de "patrocinadores" e sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, constituirem uma Entidade Fechada de Previdência Privada, nos termos da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, do Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978 e respectivas alterações posteriores, com o fim de instituir em favor de seus empregados um plano de benefícios complementares ao da Previdência Social, mediante contribuições conjuntas delas, patrocinadoras, e dos empregados participantes, conforme definido em "Nota Técnica Atuarial" subscrita pelo atuário, Dr. Hilton Van Der Linden. Em seguida, o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira lembrou que a implementação do plano de benefícios e a consequente constituição da entidade fechada de previdência privada tinham sido devidamente aprovadas no âmbito interno da Administração das empresas patrocinadoras ali representadas,

...

conforme resolução tomada em 06 de dezembro de 1984 pelo Conselhos de Administração do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB e em 08 de fevereiro de 1985 pela Diretoria da BRB-Crédito Imobiliário S.A. e, tam - bém, por S.Exa., o Governador do Distrito Federal, em despacho de 03 de janeiro de 1985, homologando a Resolução da 414ª Reunião do Conselho de Política de Pessoal-CPP que, ao apreciar o Processo nº 041.000 396/84, aprovou a instituição do plano de previdência privada proposto pelo Banco Regional de Brasília S.A.-BRB. Prosseguindo, o Dr.Hélio Ribeiro de Oliveira passou à leitura dos projetos do Estatuto e do Regulamento Básico do Plano de Benefícios da Entidade em constituição, os quais, elaborados em conformidade com a Nota Técnica Atuarial e com a Resolução do CPP, submetia à aprovação dos presentes, com o seguinte teor: I - ESTATUTO DA REGIUS-Sociedade Civil de Previdência - Privada. CAPÍTULO I - DO OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º - A REGIUS-Sociedade Civil de Previdência Privada, doravante designada apenas REGIUS, é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, regida pela legislação civil em geral; pela legislação de previdência e assistência social, no que lhe for aplicável e, em particular, pelas disposições da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, sua regulamentação e alterações posteriores; pelo presente Estatuto e pelo Regulamento Básico do Plano de Benefícios. ARTIGO 2º - A REGIUS tem sede e foro em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício-Brasília, 17º andar, podendo manter representação em outras localidades. ARTIGO 3º - O objetivo da REGIUS é instituir planos de benefí - cios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuições das patrocinadoras e dos participantes, conforme definido neste Estatuto e no Regulamento Básico do Plano de Benefícios. Parágrafo Primeiro - Mediante convênio com as empresas patrocinadoras, a REGIUS poderá incumbir-se, ainda, da prestação de serviços assistenciais e de bem-estar em geral, especialmente a assistência médica, hospitalar e odontológica em favor dos empregados, desde que as opera - ções sejam custeadas pelas respectivas patrocinadoras e contabilizadas em separado. Parágrafo Segundo - A REGIUS poderá aplicar parte de suas reservas no atendimento de empréstimos e financiamentos de qualquer tipo aos próprios participantes, desde que atendam à remuneração do capital estabelecido para a espécie. ARTIGO 4º - Nenhum benefício de natureza previdenciária poderá ser criado, majorado ou estendido pela REGIUS, sem prévia cobertura de custeio definida com base em rigorosos cálculos atuariais. ARTIGO 5º - A REGIUS não distribuirá lu-

...

cros de qualquer espécie, e os seus participantes e administradores não responderão por suas obrigações, exceto se contraídas com excesso de mandato, com dolo, culpa grave ou em desacordo com as disposições da lei, deste Estatuto e dos regulamentos dos planos de benefícios. ARTIGO 6º - A natureza e o objetivo da REGIUS não poderão ser modificados, salvo se em consequência de disposição legal. ARTIGO 7º - A REGIUS tem prazo indeterminado de duração e, em caso de extinção, o patrimônio remanescente será transferido às patrocinadoras, para aplicação obrigatória em assistência aos participantes. CAPÍTULO II - DAS PATROCINADORAS - ARTIGO 8º - Para os fins deste Estatuto e na conformidade do Artigo 4º, inciso I, alínea a, da Lei nº 6.435/77, são patrocinadoras da REGIUS, na condição de sociedades coligadas, conforme definido no Artigo 243, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: I - O Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, inscrito no CGC-MF sob o nº 00.000.208/0001-00; II - A BRB-Crédito Imobiliário S.A., sociedade de crédito imobiliário, com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.724.849/0001-08 . ARTIGO 9º - Mediante convênio de adesão, poderão ser admitidas como patrocinadoras da REGIUS outras empresas ou instituições integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Parágrafo Primeiro - O convênio de adesão de que trata este artigo deverá determinar as condições de solidariedade das partes, devendo cada uma delas estabelecer, para seus empregados participantes, planos próprios de benefícios, idênticos ou diversos dos que forem estabelecidos para os empregados das patrocinadoras indicadas no Artigo 8º. Parágrafo Segundo-Na hipótese de filiação de outras patrocinadoras, os planos de benefícios de que trata o parágrafo anterior serão regidos por regulamentos complementares específicos, inclusive no que diz respeito aos respectivos custeios. ARTIGO 10 - As despesas administrativas da REGIUS, inclusive as de pessoal, ficarão integralmente a cargo das instituições patrocinadoras, que concorrerão para o seu custeio, proporcionalmente ao número de empregados que tiverem inscritos como participantes. ARTIGO 11 - Às patrocinadoras cumpre desempenhar fielmente os deveres que lhes são atribuídos pela legislação específica, cabendo-lhes especialmente: I - supervisionar as atividades da REGIUS, fiscalizando a execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social; a correta aplicação das normas de investimentos e aplicações estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e o exato cumprimento da legislação em vi

...../...

Sebastião
Insc. OAB-DF nº 2254
CIC nº 002417171-91
HIGS 706 - Bl. O - C/03 - 242-7171

gor; II - contribuir com a dotação inicial e com as contribuições mensais que lhes couberem, de acordo com os respectivos planos de benefícios e custeio. CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES - ARTIGO 12 - Consideram-se participantes os associados, segurados ou beneficiários incluídos nos planos de benefícios da REGIUS, os quais, para os efeitos deste Estatuto, classificam-se em: I - Contribuintes - os empregados das empresas patrocinadoras, inclusive os que tenham sido eleitos diretores ou conselheiros dessas empresas, os licenciados sem vencimentos e os aposentados, desde que estejam inscritos e participem do custeio dos planos de benefícios, na forma que dispuser o Regulamento do Plano de Benefícios; II - Beneficiários - os dependentes dos contribuintes, inscritos na forma que dispõe este Estatuto e o Regulamento do Plano de Benefícios. Parágrafo Único - Poderão ser admitidos como participantes os empregados da própria REGIUS e seus dependentes, nas mesmas condições dos empregados das patrocinadoras, respondendo a REGIUS, relativamente a eles, por todas as obrigações correspondentes a patrocinadora. ARTIGO 13 - É facultativa a adesão do empregado e o seu ingresso como participante da REGIUS faz-se pela inscrição no plano de benefícios. ARTIGO 14 - Considera-se inscrito o participante: a) - contribuinte, com o deferimento de seu pedido de inscrição no plano de benefícios; b) - beneficiário, com a declaração de sua qualidade, pelo contribuinte, na forma que dispuser o Regulamento do Plano de Benefícios, comprovada por documentos hábeis. Parágrafo Primeiro - A inscrição do participante, contribuinte ou beneficiário, é condição essencial à obtenção de qualquer benefício ou serviço assegurado pela REGIUS. Parágrafo Segundo - Para inscrição do beneficiário, é essencial a do contribuinte de quem seja dependente. Parágrafo Terceiro - Ocorrendo falecimento do contribuinte, sem que tenha sido feita a inscrição dos seus dependentes como beneficiários, a estes será lícito promovê-la, não lhes assistindo, entretanto, direito a pagamentos vencidos em data anterior à inscrição. ARTIGO 15 - Será automaticamente cancelada a inscrição do contribuinte que: I - vier a falecer; II - tiver deferido o pedido de cancelamento de sua inscrição; III - rescindir o contrato de trabalho com a patrocinadora, ou com a REGIUS, ressalvados os casos de rescisão em virtude de aposentadoria e os daqueles que, conforme dispuser o Regulamento Básico, tiverem assegurado o direito de permanecer inscritos, mediante recolhimento das contribuições especiais. Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, o contribuinte poderá retirar o valor de resgate estipu-

...1...

lado no Regulamento do Plano de Benefícios ou requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a continuidade de sua participação no plano, mediante a manutenção dos pagamentos, acrescidos da parte da patrocinadora. ARTIGO 16 - A perda da condição de dependente ou o cancelamento da inscrição do contribuinte, exceto se esta se der por falecimento, conforme previsto no inciso I do Artigo 15, importará no cancelamento automático da inscrição dos respectivos beneficiários. ARTIGO 17 - Outras condições relativas à inscrição de participantes poderão ser estabelecidas no Regulamento Básico e nos regulamentos complementares dos planos de benefícios. CAPÍTULO IV - DOS BENEFÍCIOS - ARTIGO 18 - Nas condições estipuladas pelo Regulamento do Plano, são os seguintes os benefícios assegurados pela REGIUS: I - aos participantes contribuintes: a) - complementação de aposentadoria por tempo de serviço; b) - complementação de aposentadoria por velhice; c) - complementação de aposentadoria por invalidez; d) - abono de natal; e) - pecúlio por invalidez. II - aos dependentes-beneficiários: a) - pensão por morte; b) - abono de natal; c) - pecúlio por morte. Parágrafo Primeiro - Outras modalidades de benefícios ou de serviços poderão ser incluídas no elenco deste artigo, desde que garantidas as respectivas receitas de cobertura com base em cálculos atuariais, e especificadas as condições de sua concessão em regulamento complementar próprio. Parágrafo Segundo - A inclusão de qualquer benefício ou serviço que importe acréscimo ou elevação da contribuição financeira das patrocinadoras, somente entrará em vigor depois de por estas expressamente aprovadas. CAPÍTULO V - DO CUSTEIO E DAS APLICAÇÕES - ARTIGO 19 - O custeio dos benefícios assegurados pela REGIUS será atendido pelas seguintes fontes de receitas: I - dotação inicial das patrocinadoras; II - contribuição mensal das patrocinadoras; III - contribuição mensal dos participantes; IV - rendas provenientes das aplicações dos recursos disponíveis; V - dotações, subvenções, doações, contribuições legadas e rendas extraordinárias não previstas nos incisos anteriores. ARTIGO 20 - As contribuições mensais das patrocinadoras e dos participantes serão determinadas por avaliações atuariais e terão os seus parâmetros e condições de incidência definidos no Regulamento Básico ou nos Regulamentos Complementares, conforme o caso. ARTIGO 21 - As alterações das taxas e critérios de contribuição das patrocinadoras e dos participantes serão propostas com base em laudos técnicos atuariais e dependerão de prévia aprovação do Conselho Deliberativo da REGIUS e das patrocinadoras relacionadas com as alterações propostas. ARTIGO 22 - As

REGIUS FL. Nº 413
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

aplicações da REGIUS deverão orientar-se de acordo com as imposições legais e com as diretrizes traçadas pelo Conselho Monetário Nacional, no sentido de observarem os seguintes princípios: I - segurança de retorno dos capitais aplicados; II - rentabilidade real compatível com o crescimento efetivo dos compromissos com os planos de benefícios ; III - grau de liquidez capaz de cobrir plenamente as despesas da entidade em geral e de possibilitar o remanejamento da alocação de aplicações, quando recomendada tecnicamente. CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ARTIGO 23 - São órgãos estatutários da REGIUS: I - De Administração: a) - o Conselho Deliberativo; b) - a Diretoria. II - De Fiscalização: c) - o Conselho Fiscal. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão participar dos órgãos de Administração mencionados neste artigo. SEÇÃO PRIMEIRA - Do conselho Deliberativo. ARTIGO 24 - O Conselho Deliberativo é o órgão de controle e de superior orientação administrativa da REGIUS, composto por 04 (quatro) membros efetivos e dois suplentes. Parágrafo Único - Dentre os membros efetivos serão escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 25 seguinte. ARTIGO 25 Os membros do Conselho Deliberativo serão escolhidos, obrigatoriamente, dentre os empregados das patrocinadoras de notória capacidade técnica e idoneidade comprovada, que contem dois anos de serviço, pelo menos, e sejam contribuintes da REGIUS, sendo: I - dois membros efetivos e um respectivo suplente designados pelas empresas patrocinadoras, um dos quais, efetivo, será o Presidente da Diretoria, designado de acordo com o Artigo 29 deste Estatuto; II - dois membros efetivos e um respectivo suplente eleitos pelos participantes-contribuintes em votação secreta, mediante prévia inscrição de chapa, na forma que ficar estabelecida em regulamento próprio. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Deliberativo designados na forma do inciso I deste Artigo serão demissíveis ad nutum pelas patrocinadoras. Parágrafo Segundo - Dentre os membros designados e eleitos para compor o Conselho Deliberativo, as empresas patrocinadoras indicarão o seu Presidente e o Vice-Presidente. Parágrafo Terceiro - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de dois anos, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, conforme sejam representantes das patrocinadoras ou dos participantes, respectivamente. ARTIGO 26 - As resoluções do Conselho Deliberativo serão consignadas em ata e tomadas por maioria de votos, em reunião com a presença de três de seus membros, no mínimo, cabendo ao

Sebastião Alves Inac. DAMF nº 2254 (CIC nº 102 417 791-91) HIGS 706 Bl. O - C/03 - 242-7491

Presidente, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate. Parágrafo Único - Em seus afastamentos ou impedimentos temporários, até noventa dias, o Presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo Vice-Presidente. ARTIGO 27 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I - ordinariamente, uma vez por mês; II - extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros ou, ainda, por solicitação das patrocinadoras. ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Deliberativo o exercício de quaisquer atribuições inerentes à superior orientação administrativa e econômica da Entidade, assim como à formulação de sua política de benefícios e serviços, cabendo-lhe especialmente: I - deliberar sobre reformas neste Estatuto e nos regulamentos dos planos de benefícios, as quais só terão vigência depois de aprovadas pelas patrocinadoras e pelo Ministério da Previdência e Assistência Social; II - deliberar sobre a elaboração, aprovação e modificação de normas regimentais internas; III - aprovar os planos e regulamentos de benefícios e serviços, e de seus respectivos custeios ; IV - aprovar os planos e regulamentos de aplicações de recursos; V - aprovar os relatórios e contas da Diretoria, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal, juntamente com os pareceres do atuário e da auditoria independente, quando for o caso; VI - aprovar a aquisição, construção e alienação de bens imóveis; VII - aprovar os regulamentos de pessoal e as tabelas de remuneração e outras vantagens do pessoal da REGIUS; VIII - deliberar sobre a perda do mandato de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal que, injustificadamente, tenham faltado a mais de duas reuniões do colegiado; IX - promover a realização de auditorias, inspeções ou tomadas de conta, podendo, se necessário, contratar peritos estranhos à REGIUS; X - deliberar sobre o processo de eleição de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; XI - decidir, em última instância, sobre recursos interpostos por qualquer interessado contra atos da Diretoria Executiva, de Diretores e do Conselho Fiscal, observado, quanto ao Presidente da Diretoria, o impedimento de votar, como conselheiro, recursos interpostos contra seus atos ou da Diretoria Colegiada. SEÇÃO SEGUNDA - Da Diretoria - ARTIGO 29 - A Diretoria é o órgão executivo de administração da REGIUS, composta por 3 (três) membros de reconhecida capacidade técnica e gerencial, escolhidos dentre os contribuintes e designados pelas patrocinadoras para ocupar os seguintes cargos: I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo; III - Diretor de Aplicações. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria terão mandato de dois anos, podeh-

...

REGIUS FL. Nº 416

SISTEMA DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS BRASÍLIA - DF

do ser reconduzidos ou destituídos ad nutum das patrocinadoras. ARTIGO 30 - Os membros da Diretoria deverão apresentar declaração de seus bens ao Conselho Deliberativo, ao assumir e ao deixar o cargo. ARTIGO 31 - As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Diretor-Presidente e as atribuições de cada um dos cargos de Diretor serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 32 - Em seus impedimentos ou afastamentos temporários, o Diretor - Presidente será substituído por um dos demais Diretores, designado pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo Único - Em caso de vacância, ou nos afastamentos por mais de noventa dias de qualquer Diretor, será designado um substituto pelas patrocinadoras, para ocupar o cargo pelo período restante ao mandato do substituído, o qual poderá, também, ser reconduzido ou destituído ad nutum. SEÇÃO TERCEIRA - Do conselho Fiscal. ARTIGO 33 - Ao Conselho Fiscal compete realizar a fiscalização da gestão econômico-financeira da REGIUS e a verificação da exatidão das contas, balanços e demonstrações financeiras da Diretoria, segundo as normas de contabilidade e auditoria que devam ser observadas pelas entidades de previdência privada. ARTIGO 34 - O Conselho Fiscal é composto por três membros escolhidos dentre os participantes-contribuintes de reconhecida capacidade técnica e idoneidade para a função, sendo dois deles designados pelas patrocinadoras, e o terceiro eleito pelos participantes, na forma estabelecida pelo Artigo 25 - II, deste Estatuto . Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, vedada a recondução no período de um ano imediatamente seguinte ao exercício do mandato. ARTIGO 35 - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, assegurada a declaração de voto e o registro em ata do voto vencido. ARTIGO 36 - Em caso de vacância ou de afastamento por mais de sessenta dias de qualquer membro do Conselho Fiscal, será designado um substituto pelas patrocinadoras, para ocupar o cargo pelo período restante ao mandato do substituído. Parágrafo Único - O impedimento para recondução de que trata o Parágrafo Único do Artigo 34, somente prevalecerá em relação ao conselheiro substituto, se este houver exercido as funções do substituído por período igual ou superior a seis meses. SEÇÃO QUARTA - Disposições Comuns aos Membros de todos os Órgãos Estatutários. ARTIGO 37 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos pelas patrocinadoras, mediante assinatura do termo de posse, mas somente entrarão no efetivo exercício de suas funções depois de inscritos como participantes da REGIUS, ressalvado o dispos

. . . / . .

Sebastião Alves Moreira
Insc. C.R.C. nº 2254
CIC Nº 002 247 421 91
HIGS 708 - Bl. O - C/03 - 247-IV

REGIUS
FL. Nº 117

to no Artigo 54 deste Estatuto. Parágrafo Único - Os conselheiros e diretores investidos em seus mandatos de acordo com este Artigo, permanecerão nos cargos até a posse de seu sucessor. ARTIGO 38 - Perde automaticamente o cargo, o conselheiro ou diretor que perder a condição de participante da REGIUS ou vier a ser aposentado por invalidez. ARTIGO 39 - Não poderão integrar os órgãos estatutários da REGIUS os diretores e conselheiros das empresas patrocinadoras. ARTIGO 40 - As empresas patrocinadoras, de comum acordo com o Conselho Deliberativo, decidirão sobre a existência e a forma de remuneração dos membros dos órgãos estatutários da REGIUS. Parágrafo Único - No caso de acumulação de funções, a remuneração corresponderá a apenas uma delas, cabendo opção, se ambas forem remuneradas. ARTIGO 41 - Excetuadas as transações com as próprias patrocinadoras, bem assim as que resultarem da condição de contribuinte, a REGIUS não poderá efetuar operações ou transações comerciais de qualquer natureza: I - com diretores e conselheiros da própria Entidade, seus cônjuges e parentes até o segundo grau; II - com diretores e conselheiros das empresas patrocinadoras, seus cônjuges e parentes até segundo grau; III - com empresas ou instituições de que façam parte as pessoas indicadas nos incisos anteriores, com mais de 10% do seu capital, ou que nelas exerçam cargo de gerência ou direção, diretamente ou na condição de procurador. Parágrafo Único - Para o fiel cumprimento das disposições deste Artigo, a Diretoria organizará e manterá atualizado o cadastro das pessoas estatutariamente impedidas de transacionar com a REGIUS. ARTIGO 42 - As normas de administração e gestão financeira da REGIUS poderão ser complementadas por normas regimentais internas, desde que venham a ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo e não conflitem com as disposições legais e estatutárias. CAPÍTULO VII - Da representação da Entidade Perante Terceiros. ARTIGO 43 - A REGIUS será representada ativa e passivamente por seu Diretor-Presidente, em juízo ou fora dele, perante instituições particulares e quaisquer repartições ou instituições oficiais do Governo Federal, do Distrito Federal, estaduais e municipais. ARTIGO 44 - Os atos praticados em nome da REGIUS que visem a contrair obrigações, firmar compromissos ou eximir terceiros de obrigações perante ela, bem como a emissão ou aceite de documentos representativos de tais obrigações, como cheques, promissórias, duplicatas, letras e contratos de qualquer natureza, inclusive escrituras públicas, para que sejam válidos deverão conter a assinatura: I - de dois diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente; II - de um

...1...

REGIUS FL. Nº 41

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

procurador, isoladamente, constituído com a observância do Artigo 45 seguinte, devendo o instrumento do mandato indicar, com precisão, o ato ou atos que poderão ser firmados pelo mandatário. Parágrafo Pri - meiro - Excluem-se das diposições deste Artigo o simples endosso de títulos para cobrança e o endosso de cheques para depósitos em conta bancária da REGIUS, que poderão ser feitos com a assinatura isolada de um diretor ou um procurador. Parágrafo Segundo - É vedada a conces são de aval ou fiança em nome da REGIUS, salvo em casos especiais de interesse da Entidade, reconhecido pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 45 - As procurações para agir em nome da REGIUS serão outorgadas sem- pres pelo Diretor-Presidente em conjunto com um outro diretor, obser- vados os limites de seus próprios poderes estatutários e, quando for o caso, a prévia autorização do Conselho Deliberativo para a prática do ato a ser firmado pelo procurador. Parágrafo Primeiro - É vedada a outorga de mandato com amplos gerais e ilimitados poderes de gestão administrativa e patrimonial. Parágrafo Segundo - Além dos atos que poderão ser praticados pelo mandatário, o instrumento deverá indicar a vigência do mandato, que não deverá exceder a dos próprios direto - res. Parágrafo Terceiro - Não se incluem nas disposições deste Artigo o mandato judicial, que poderá se outorgado por prazo indeterminado , ad-judicia, podendo o instrumento conter poderes para que o advogado pratique todos os atos relacionados com o mandato, inclusive os res - salvados no Artigo 38, do Código de Processo Civil. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ARTIGO 46 - O exercício financeiro da RE- GIUS coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e fin - dando a 31 de dezembro de cada ano. ARTIGO 47 - A REGIUS deverá levan tar balancetes mensais e balanço geral no último dia útil do ano. Pa- rágrafo Único - Os balancetes trimestrais e o balanço geral do exercí cio serão examinados pelo Conselho Fiscal e enviados à Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, para exame e ao Banco Central do Brasil, para fins estatísti- cos. ARTIGO 48 - O resultado líquido do exercício, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, será destinado: a) - à constitui- tuição de reserva de contigência, até o limite legal; b) - havendo so bra, ao reajustamento de benefícios. Parágrafo Único - Persistindo so bra por três exercícios consecutivos, será feita revisão dos planos de benefícios. ARTIGO 49 - As contas da REGIUS serão submetidas a au- ditores independentes que, anualmente, emitirão parecer a respeito . ARTIGO 50 - Todos os planos de benefícios da REGIUS serão avaliados

Sebastião Alves Moreira
Insc. OAB-DF nº 2254
OAB nº 8024/171/91
HIGS 706 B. O - C/03 - 242-7

REGIUS FL. Nº 91

atuariamente, em cada balanço, por entidade ou profissional legalmente habilitado. ARTIGO 51 - O Balanço Geral e o relatório anual dos atos e contas da Diretoria, instruídos com os pareceres do atuário, do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, serão submetidos, em tempo hábil, à apreciação do Conselho Deliberativo, que sobre eles deverá se manifestar até 30 de abril do exercício seguinte. Parágrafo Único - Até o dia 31 de maio, a REGIUS divulgará entre os participantes o balanço geral e a demonstração dos resultados do exercício, juntamente com os pareceres a que se refere este Artigo. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 52 - As alterações no presente Estatuto e nos regulamentos dos planos de benefícios serão deliberadas pelo Conselho Deliberativo, mas somente poderão entrar em vigor depois de aprovadas pelas patrocinadoras e pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. ARTIGO 53 - A todo participante será entregue, quando de sua inscrição, cópia do presente Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefícios, juntamente com os esclarecimentos necessários ao seu perfeito entendimento. ARTIGO 54 - Os membros que irão compor a primeira Diretoria, o primeiro Conselho Deliberativo e o primeiro Conselho Fiscal serão designados pelas patrocinadoras e investidos no ato da constituição da Entidade, ficando obrigados a se inscreverem, na primeira oportunidade, como participantes - fundadores da REGIUS, sob pena de se tornar sem nenhum efeito a sua investitura. Parágrafo Único - O mandato dos diretores e conselheiros investidos na forma deste Artigo, contar-se-á da data da Portaria do Ministro da Previdência e Assistência Social que conceder autorização para o funcionamento da REGIUS. ARTIGO 55 - O depósito prévio a que se refere o § 1º, do artigo 6º, do Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978, deverá ser efetivado pelas patrocinadoras antes das primeiras contribuições dos participantes. II - REGULAMENTO BÁSICO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ARTIGO 1º - O Plano de Benefícios da REGIUS, instituído em conformidade com o seu Estatuto, é acessível aos participantes devidamente inscritos, na forma que dispuser este Regulamento. CAPÍTULO I - Dos Contribuintes. ARTIGO 2º - São contribuintes da REGIUS, relativamente ao plano de benefícios regido por este Regulamento Básico: I - os empregados do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB e da BRB-Crédito Imobiliário S.A., que ainda não tenham sido aposentados pela Previdência Social e participem do custeio do plano de benefícios; II - os empregados das empresas mencionadas no inciso anterior que tenham sido eleitos para car -

. . . / . . .

Sebastião Filgueiras Marcolino Insc. OAB/DF nº 2254 CIC nº 002417171-91 HIGS 706 - Bl. O - C/03 - 242-7170

REGIUS fl. nº 4

gos de direção das referidas empresas; III - os empregados dessas mesmas empresas, que se encontrem em gozo de "licença-interesse" ou afastados do serviço sem ônus para o empregador, observados os critérios especiais de contribuição estipulados no Artigo 18, inciso III e seu parágrafo único; IV - os aposentados vinculados à REGIUS; V - os ex-empregados que tenham optado pela manutenção da qualidade de participante, mediante o regime de contribuições estabelecido no Artigo 18, inciso IV e seu parágrafo único; VI - os empregados da própria REGIUS. ARTIGO 3º - Considera-se inscrito o contribuinte que tiver deferido o seu requerimento de inclusão no plano de benefícios. Parágrafo Primeiro - A inscrição do contribuinte, condição essencial à obtenção de qualquer benefício ou serviço assegurado pela REGIUS, é facultativa e deve ser requerida no ato de sua admissão como empregado das entidades patrocinadoras indicadas no Artigo 2º. Parágrafo Segundo - O empregado que não se inscrever como participante da REGIUS simultaneamente a sua admissão na empresa patrocinadora, poderá fazê-lo posteriormente, mediante recolhimento das contribuições atrasadas desde a sua posse, inclusive as patronais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês. Parágrafo Terceiro - Ao contribuinte inscrito na forma do parágrafo anterior fica assegurada a contagem de "tempo de vinculação à REGIUS", desde a data de sua admissão no emprego, para efeito de complementação de aposentadoria, por tempo de serviço ou velhice. ARTIGO 4º - Para efeito deste Regulamento, são considerados FUNDADORES os empregados do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB e da BRB-Crédito Imobiliário S.A. que tenham se inscrito na REGIUS desde o início de suas atividades. Parágrafo Primeiro - Aos fundadores inscritos nos termos deste Artigo fica assegurado a contagem, como "tempo de contribuições pagas à REGIUS", do tempo de vínculo empregatício do contribuinte com a respectiva patrocinadora anterior ao início das atividades da REGIUS. Parágrafo Segundo - A contagem de tempo de contribuições na forma do parágrafo primeiro é restrita ao período de vínculo empregatício com as patrocinadoras e não se estende a nenhum outro emprego do contribuinte. ARTIGO 5º - Perderá todos os direitos previstos no plano de benefícios e terá sua inscrição cancelada, o contribuinte que se desligar voluntariamente da REGIUS, ressalvado o disposto no Artigo 7º. ARTIGO 6º - A critério exclusivo do Conselho Deliberativo, poderá ser autorizada a reinscrição de contribuinte que se tenha desligado voluntariamente da REGIUS, a qual far-se-á com a aplicação dos critérios estabelecidos no parágrafo segundo

...

REGIUS FL. Nº 421

CARTÓRIO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO BRASIL DF

do Artigo 3º, relativamente ao período em que esteve desvinculado. ARTIGO 7º - No caso de perda de vínculo empregatício do contribuinte com a patrocinadora, em virtude de demissão ou exoneração, ser-lhe-á facultada uma das seguintes opções: I - recebimento de cinquenta por cento das contribuições pessoais vertidas até a data do seu desligamento, corrigidas monetariamente com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN; II - manter-se na qualidade de participante da REGIUS, para obtenção dos benefícios previstos neste Regulamento, mediante o pagamento de suas contribuições pessoais e daquelas que seriam encargo da patrocinadora, observado o critério do Artigo 18, inciso IV e seu Parágrafo Único. Parágrafo Primeiro - Na falta de manifestação escrita do ex-empregado, no prazo de 30 dias contados da rescisão do contrato de trabalho, será ele automaticamente enquadrado na hipótese do Inciso I. Parágrafo Segundo - A manutenção da qualidade de participante, de acordo com o inciso II deste Artigo, não assegura ao contribuinte o direito de auferir dos serviços assistenciais e de bem-estar previstos no Parágrafo Primeiro, do Artigo 3º, do Estatuto da REGIUS, nem quaisquer outros que sejam custeados exclusivamente pelas patrocinadoras. Parágrafo Terceiro - O atraso no pagamento das contribuições estipuladas no inciso II deste Artigo, por período igual ou superior a 90 dias, equivale ao desligamento voluntário previsto no Artigo 5º, importando à suspensão automática de todos os direitos do contribuinte, relativamente ao plano de benefícios. CAPÍTULO II - Dos Beneficiários. ARTIGO 8º - São considerados BENEFICIÁRIOS, para que tenham assegurados os benefícios previstos neste Regulamento, os seguintes dependentes do contribuinte: I - a esposa ou marido inválido; II - a companheira do contribuinte ou o companheiro da contribuinte, este último se inválido; III - os filhos de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos; IV - os filhos de qualquer condição, menores de vinte e quatro anos, que estejam cursando estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido; V - o pai inválido e a mãe; VI - os irmãos de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos. Parágrafo Primeiro - A dependência da pessoa indicada no inciso II deste Artigo, exige prova de coabitação por tempo superior a cinco anos ou de ter havido filho em comum. Parágrafo Segundo - As demais hipóteses deverão ser comprovadas pelos meios normais de direito. ARTIGO 9º - Na falta das pessoas mencionadas nos incisos I e II do Artigo anterior, o contribuinte poderá designar, como beneficiário, pessoa que viva com-

Cabrejisso Insc. OAB-DF nº 3254 CIC nº 009.242.171-91 SIGS 708 - Bl. B - Cjs. 242-171

REGIUS FL. Nº 422 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS BRASÍLIA DF

provadamente sob sua dependência desde que solteira, viúva, desquitada, separada judicialmente ou divorciada. Parágrafo Único - A designação de pessoa do sexo masculino, na forma deste Artigo, somente será admitida, para efeito de inscrição, quando se tratar de menor de vinte e um anos, maior de sessenta ou inválido. ARTIGO 10 - Equiparam-se aos filhos nas condições dos incisos III e IV do Artigo 8º mediante declaração escrita do contribuinte: I - o enteado; II - o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda; III - o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. ARTIGO 11 - A inscrição de beneficiário, essencial à obtenção de qualquer benefício concedido pela REGIUS, será feita mediante declaração da sua qualidade de dependente, pelo contribuinte, e formalizada com a apresentação dos documentos indicados no Artigo 15. Parágrafo Único - Para a inscrição de beneficiário, é indispensável a do contribuinte de quem seja dependente. ARTIGO 12 - Ocorrendo falecimento do contribuinte, sem que tenha sido feita a inscrição de seus dependentes como beneficiários, a estes será lícito promovê-la, não lhes assistindo, entretanto, direito a pagamentos vencidos em data anterior a sua inscrição. Parágrafo Único - A inscrição posterior, nos termos deste artigo, só produzirá efeito a partir da data em que for deferida. ARTIGO 13 - Ressalvado o caso de morte, o cancelamento da inscrição do contribuinte importa o cancelamento automático da inscrição de seus dependentes. ARTIGO 14 - O cancelamento da inscrição dar-se-á, ainda, pela perda da condição de beneficiário, nos seguintes casos: I - para o cônjuge, pela separação judicial, pelo divórcio ou pela anulação do casamento, quando a sentença não tenha assegurado a percepção de alimentos; II - para a esposa que abandonar a habitação conjugal sem justo motivo e a esta recusar-se a voltar, desde que reconhecida essa situação por decisão judicial; III - para a companheira e a pessoa designada, ao ser revogada a designação pelo contribuinte, ou quando desaparecerem as condições inerentes à qualidade de dependente; IV - para os filhos, os a eles equiparados e os irmãos, ao completarem vinte e um ou vinte e quatro anos, conforme o disposto no Artigo 8º incisos III, IV e VI, salvo se inválidos; V - para os dependentes inválidos, pela cessação da invalidez; VI - para o dependente designado, do sexo masculino, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se inválido; VII - para os dependentes em geral, pelo casamento ou pela morte. ARTIGO 15 - A inscrição dos beneficiários será formalizada com a apresentação dos seguintes documentos: I-

.../...

Sebastião Alves de Oliveira Inscr. OAB-DF nº 2354 CIC nº 002 417 171-91 HGS 106 Bl. O - C/03 - 242-7148

esposa: certidão de casamento; II - marido inválido: certidão de casamento e laudo médico-pericial comprovando a invalidez; III - companheira: certidão de nascimento de filho havido em comum ou, se não houver, comprovação de coabitação por tempo superior a cinco anos consecutivos; VI - companheiro inválido: os mesmos documentos exigidos para a companheira e mais laudo médico-pericial comprovando a invalidez; V - filho menor de 21 anos: certidão de nascimento; VI - filho menor de 24 anos: certidão de nascimento e comprovante anual de matrícula em estabelecimento de nível superior oficial ou reconhecido; VII - filho inválido: certidão de nascimento e laudo médico-pericial comprovando a invalidez; VIII - filho adotivo: certidão de nascimento que conste a averbação do título de adoção; IX - enteado: certidão de nascimento do beneficiário e certidão de casamento ou comprovação da coabitação do contribuinte; X - menor sob guarda: certidão do termo de guarda e responsabilidade; XI - menor tutelado: certidão de tutela e comprovação do estado de dependência econômica; XII - irmão menor de 21 anos ou inválido: certidão de nascimento, comprovação de dependência econômica e, se inválido, laudo médico-pericial; XIII - mãe: certidão de nascimento ou documento oficial de identidade que conste a filiação do contribuinte e comprovação do estado de dependência econômica; XIV - pai inválido: certidão de nascimento ou documento oficial de identidade que conste a filiação do contribuinte, laudo médico-pericial e comprovação do estado de dependência econômica; XV - pessoa designada do sexo feminino: prova do estado civil e comprovação do estado de dependência econômica; XVI - pessoa designada do sexo masculino: certidão de nascimento ou documento oficial de identidade, comprovação do estado de dependência econômica e, se inválido, laudo médico-pericial. Parágrafo Primeiro - A coabitação e o estado de dependência econômica deverão ser comprovados de forma similar à exigida pela Previdência Oficial. Parágrafo Segundo - Nos casos de dependentes admitidos em comum pela Previdência Oficial e pela REGIUS, as anotações feitas na Carteira de Trabalho e Previdência Social valerão como prova para efeito de inscrição. Parágrafo Terceiro - Com relação aos documentos solicitados para inscrição, as certidões, os laudos médico-periciais e os comprovantes de matrícula em estabelecimento de ensino superior, poderão ser apresentados por cópias, mas a REGIUS se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a apresentação do documento original ou comprovação de sua autenticidade. ARTIGO 16 - A inscrição não tem caráter definitivo, podendo a REGIUS, a qualquer tempo, exigir a compro

...../...

vação das condições de qualificação do beneficiário. CAPÍTULO III - Definições Básicas. ARTIGO 17 - O "salário-de-contribuição" e o "salário-de-benefício" representam conceitos básicos para determinação e cálculo do valor das contribuições dos participantes e dos benefícios previstos neste Regulamento. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. ARTIGO 18 - Entende-se por Salário-de-Contribuição da REGIUS: I - No caso de participante não aposentado e não licenciado: - a soma das parcelas de sua remuneração mensal que seria objeto de incidência de contribuição para a Previdência Oficial, independentemente dos tetos por esta fixados; II - No caso de participante licenciado para tratamento de saúde: - a soma das parcelas da remuneração mensal que deveria estar recebendo se em exercício estivesse; III - No caso de participante que não esteja recebendo remuneração das patrocinadoras, em decorrência de licença-interesse, suspensão, ou afastamento do serviço sem ônus: - a remuneração mensal do cargo efetivo que tenha alcançado imediatamente antes do seu afastamento do serviço da patrocinadora; reajustada de acordo com o Artigo 21; IV - No caso de participante que tenha perdido o vínculo empregatício com a respectiva patrocinadora e, na forma do Artigo 7º, inciso II, tenha optado pela manutenção da qualidade de participante da REGIUS: - a soma das parcelas mencionadas no inciso I deste Artigo, com base no menor cargo que tenha exercido nos últimos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao de seu afastamento dos serviços, atualizados pelas tabelas de vencimentos em vigor na data do seu afastamento e reajustadas de acordo com o Artigo 21; V - No caso de participante que tenha sido eleito Diretor ou Conselheiro da empresa patrocinadora: - a soma das parcelas mencionadas no inciso I deste Artigo, com base no cargo que exercia ao se afastar para ocupar o cargo de dirigente: VI - No caso de participante aposentado: - o valor da complementação de aposentadoria paga pela REGIUS. Parágrafo Único - Os participantes relacionados nos incisos III e IV deste Artigo responderão pelas respectivas contribuições pessoais que seriam encargo das patrocinadoras. ARTIGO 19 - Na hipótese de perda de parcela da remuneração mensal, é facultado ao participante não aposentado manter o mesmo salário-de-contribuição sobre o qual vinha contribuindo nos doze meses anteriores à perda, desde que o requeira no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao evento. Parágrafo Primeiro - Para efeito do disposto neste Artigo, não serão levadas em conta remunerações a maior decorrentes do exercício de cargo ou função em caráter de substituição eventual, assim considerada a que não exceder de 90

.../...

REGIUS FL. Nº 425

(noventa) dias. Parágrafo Segundo - O participante que exercer a faculdade prevista neste artigo, responderá pelas contribuições pessoais e pelas da patrocinadora; estas últimas incidentes sobre a diferença entre o salário-de-contribuição resultante de sua opção e aquela que corresponderia à remuneração efetivamente percebida. ARTIGO 20 O participante que se aposentar pela Previdência Oficial antes da aquisição do direito à complementação por conta da REGIUS, poderá manter a qualidade de participante, como se não aposentado fosse, para se valer do benefício na época própria, desde que continue efetuando o pagamento das respectivas contribuições pessoais e da patrocinadora. Parágrafo Único - O salário-de-contribuição de participantes nas condições previstas neste Artigo será o mesmo que tinha, como não aposentado, ao se desligar em virtude da aposentadoria oficial, reajustado de acordo com o Artigo 21. ARTIGO 21 - Os salários - de - contribuição dos participantes que não estejam percebendo remuneração das patrocinadoras - tais os indicados nos incisos III e IV, do Artigo 18 e no Artigo 20 - serão reajustados aos mesmos índices e nas mesmas épocas em que houver elevação geral ou alteração das tabelas de remuneração das empresas patrocinadoras a que estiverem anteriormente vinculados. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ARTIGO 22 - Entende-se por "Salário-de-Benefício", para efeito de cálculo de benefícios da REGIUS, a média aritmética simples dos doze salários-de-contribuição do participante anteriores ao mês do evento de que se trate, corrigidas as correspondentes remunerações pelas tabelas de remuneração em vigor nesse mesmo mês do evento. CAPÍTULO IV - Dos Benefícios. SEÇÃO I - Elenco de Benefícios. ARTIGO 23 - Aos participantes da REGIUS indicados nos Artigos 2º e 8º deste Regulamento, devidamente inscritos e habilitados, é assegurado o seguinte elenco de benefícios: I - Aos contribuintes a - complementação de aposentadoria por tempo de serviço; b - complementação de aposentadoria por velhice; c - complementação de aposentadoria por invalidez; d - abono de natal; e - pecúlio por invalidez; II - Aos dependentes-beneficiários: a - pensão por morte; b - abono de natal ; c - pecúlio por morte. SEÇÃO II - Da Complementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço. ARTIGO 24 - Ao participante-contribuinte que se aposentar por tempo de serviço pela Previdência Oficial será assegurada pela REGIUS uma complementação do benefício da Previdência Oficial, desde que tenha completado 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, tenha completado 20 (vinte) anos de vínculo empregatício com a respectiva patrocinadora e que tenha contribuido para a REGIUS durante pelo menos 10 (dez) anos. Parágrafo Único - No caso de participante-funda-

...../...

dor, inscrito de acordo com o Artigo 4º, a exigência de tempo mínimo de contribuição para a REGIUS é de apenas 5 (cinco) anos para os efeitos do caput deste Artigo. ARTIGO 25 - O valor da complementação de aposentadoria por tempo de serviço será igual a tantos trigésimos, até o máximo de trinta, da diferença entre o salário-de-benefício definido no Artigo 22, e o valor do benefício da mesma natureza concedido pela Previdência Social. Parágrafo Primeiro - O número de trigésimos considerados no cálculo do benefício previsto no caput deste Artigo será igual ao número de anos completos de contribuições pagas pelo participante à REGIUS, de acordo com a seguinte fórmula: VC = T/30 . (SB - INPS). Sendo: VC = Valor do complemento de aposentadoria. T = Tempo (em anos completos) de contribuição para o plano, aí computável como tal, no caso de Fundadores, o tempo de vínculo empregatício com a patrocinadora anterior ao início de atividade da REGIUS. (Art.4º § 1º), não podendo T ser superior a 30. SB = Salário-de Benefício, conforme Artigo 22. INPS = Valor do benefício da mesma natureza, por conta da Previdência Oficial. ARTIGO 26 - No caso de participantes que não estejam percebendo remuneração da respectiva patrocinadora ou que tenham perdido parcialmente, tais os indicados no Artigo 18 incisos III e IV e nos Artigos 19 e 20, o cálculo do valor da complementação será efetuado tomando-se por base o valor do benefício da mesma natureza por conta da Previdência Social a que fariam eles jus, se levados em conta os valores de remuneração tomados para efeito de incidência das contribuições da REGIUS e a época da concessão do benefício. ARTIGO 27 - Em qualquer hipótese, a soma da complementação por conta da REGIUS com o benefício da mesma natureza por conta da Previdência Oficial, observado o disposto no Artigo 26, não poderá exceder os limites fixados pela legislação da previdência privada. Parágrafo Único - Ocorrendo excesso do limite de que trata este artigo, o valor da complementação a cargo da REGIUS será reduzido ao nível necessário para que seja observado o limite legal do benefício. SEÇÃO III - Da Complementação da Aposentadoria por Velhice. ARTIGO 28 - Aos participantes indicados no Artigo 2º que se aposentarem por velhice pela Previdência Oficial, será assegurada pela REGIUS uma complementação de benefício da Previdência Oficial, desde que tenha completado 20 (vinte) anos de início de vínculo empregatício com as respectivas patrocinadoras e que tenha contribuído para a REGIUS pelo menos 10 (dez) anos. Parágrafo Único - No caso de participante-fundador, conforme definido no Artigo 4º, a exigência de tempo mínimo de contribui-

...

ção para a REGIUS será de apenas 5 (cinco) anos). ARTIGO 29 - O cálculo do valor da complementação da aposentadoria por velhice será efetuado com a aplicação dos mesmos critérios estabelecidos nos Artigos 25 e 26, observado o limite legal de que trata o Artigo 28. SEÇÃO IV - Da Complementação de Aposentadoria por Invalidez. ARTIGO 30 - Aos participantes indicados no Artigo 29 que se aposentarem por invalidez pela Previdência Oficial, será assegurado pela REGIUS uma complementação de aposentadoria por invalidez, de valor igual à diferença entre o salário-de-benefício, conforme definido no Artigo 22, e o valor do benefício da mesma natureza por conta da Previdência Social, observado o disposto no Artigo 26. Parágrafo Único - O valor da complementação de que trata este Artigo não poderá exceder o limite legal indicado no Artigo 27, e será calculado da seguinte forma: VC = SB - INPS. Sendo: VC = Valor da complementação da aposentadoria por invalidez. SB = Salário-de-benefício, conforme Artigo 22. INPS = Valor do benefício por conta da Previdência Social, observado o disposto no Artigo 26. SEÇÃO V - Da pensão por Morte. ARTIGO 31 - Ao conjunto dos beneficiários do participante que vier a falecer, habilitados de acordo com as disposições deste Regulamento, a REGIUS pagará um benefício mensal a título de pensão por morte. Parágrafo Único - A pensão por morte será calculada com base no valor da complementação da aposentadoria que o participante esteja recebendo da REGIUS ao falecer, ou a que faria jús por invalidez, na hipótese de o óbto ocorrer antes da aposentadoria, compondo-se de: a - cota familiar: - equivalente a 50% (cinquenta por cento) da referida complementação de aposentadoria; b - cotas individuais: - tantas quantas seja o número de beneficiários habilitados, até o máximo de cinco, cada qual equivalente à quinta parte da cota familiar. ARTIGO 32 - A complementação de pensão de que trata o Artigo anterior será rateada entre os beneficiários habilitados, de acordo com os seguintes critérios: I - a cota familiar será paga, em partes iguais aos beneficiários mencionados nos incisos I e II do Artigo 8º e, na sua falta aos mencionados nos incisos III e IV do mesmo Artigo, também em partes iguais; II - a soma das cotas individuais será rateada, em partes iguais, entre todos os beneficiários inscritos; III - na falta de beneficiários das classes mencionadas no inciso I deste Artigo, a cota familiar será somada às cotas individuais, para rateio, em partes iguais, entre os beneficiários das demais classes. ARTIGO 33 - As cotas de complementação da pensão por morte se extinguem pelo casamento ou pela morte do beneficiário ou, ainda, pela ocorrência de

.../...

REGIUS
FL. N.º 428

qualquer evento que, nos termos do Artigo 14, motivaria o cancelamento da inscrição do beneficiário. ARTIGO 34 - Sempre que for extinta uma das cotas da complementação da pensão, realizar-se-á novo cálculo e novo rateio do benefício, de acordo com os mesmos critérios estabelecidos nos Artigos 31 e 32, considerados apenas os beneficiários remanescentes. Parágrafo Único - Com a extinção da cota do último beneficiário, extingue-se, também, a complementação da pensão a cargo da REGIUS. SEÇÃO VI - Do Pecúlio por Invalidez. ARTIGO 35 - Aos participantes indicados no Artigo 2º, que fizerem jús à complementação de aposentadoria por invalidez por conta da REGIUS, esta pagará um pecúlio equivalente ao décuplo do valor inicial da referida complementação, assim calculado: PI = 10 - VC. Sendo: PI = Valor do pecúlio por invalidez. VC = Valor da complementação de aposentadoria por invalidez, calculado de acordo com o Artigo 30. SEÇÃO VII - Do Pecúlio por Morte. ARTIGO 36 - Ao conjunto dos beneficiários habilitados a pensão por morte do participante, observados os Artigos 2º, 8º e demais disposições deste Regulamento, a REGIUS assegurará o pagamento de um benefício a título de pecúlio por morte. Parágrafo Primeiro - O pecúlio de que trata este Artigo corresponderá ao décuplo do valor da complementação de aposentadoria que o participante esteja recebendo ao falecer, ou a que faria jús por invalidez, na hipótese de o óbito ocorrer antes da aposentadoria. Parágrafo Segundo - Calculado de acordo com o parágrafo anterior, o pecúlio por morte será rateado entre os beneficiários habilitados, em partes iguais. ARTIGO 37 - Caso o contribuinte venha a falecer sem deixar beneficiários habilitados a pensão por morte, o pecúlio assegurado pelo Artigo 36, será pago às pessoas que tenham sido por ele previamente designadas, nas proporções que tiver determinado. Parágrafo Único - Não havendo beneficiários habilitados nem pessoas designadas na forma deste Artigo, o pecúlio será pago aos herdeiros indicados na lei civil, de acordo com a ordem estabelecida pelo Direito das Sucessões. SEÇÃO VIII - Do abono de Natal. ARTIGO 38 - Aos contribuintes em gozo de benefício de complementação de aposentadoria, bem assim aos beneficiários de pensão por morte de contribuinte, a REGIUS pagará, em dezembro de cada ano, a título de abono de natal, quantia igual ao benefício mensal devido no mesmo mês de dezembro. Parágrafo Único - No primeiro ano de início do benefício de complementação de aposentadoria ou de pensão por morte, o abono de natal de que trata este Artigo será pago proporcionalmente ao número de meses completos decorridos da vigência do benefício. SEÇÃO IX - Do

...../...

Sebastião Alves Loreiro
Insc. OAB-DF nº 2454
CIC nº 008241717 91
HIGS 708 Bl. O - C/03 - 242-782

REGIUS FL. N.º 439

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Reajustamento dos Benefícios. ARTIGO 39 - Os valores das complementações de aposentadoria e o da pensão por morte, previstos neste Regulamento, serão reajustados sempre que houver elevação do salário-mínimo, com base nos índices de variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) no período entre o último reajustamento havido e aquele de que se trate. Parágrafo Único - No primeiro reajustamento do benefício imediatamente após o início de sua vigência, o período considerado, para efeito de apuração do índice de variação do valor das ORTN's, será aquele compreendido entre o primeiro mês em que tenha sido devido o benefício e o mês do reajustamento a ser feito. ARTIGO 40 - Os pecúlios por morte e por invalidez devidos e não pagos, serão corrigidos a cada mês de atraso, contados a partir do evento gerador de cada um desses benefícios, com base nos índices de variação do valor nominal das ORTN's. CAPÍTULO V - Das Contribuições. SEÇÃO I - Contribuições dos Participantes. ARTIGO 41 - Os participantes não aposentados indicados no Artigo 2º, contribuirão para a REGIUS com os seguintes percentuais, incidentes inclusive sobre o 13º salário: I - 3% (três por cento) sobre a parcela do salário-de-contribuição da REGIUS compreendida na metade do teto de salários-de-benefício da Previdência Oficial; II - 5% (cinco por cento) sobre a parcela do salário-de-contribuição da REGIUS compreendida entre a metade do teto do salário-de-benefício da Previdência Oficial e esse mesmo teto; III - 15% (quinze por cento) sobre a parcela do salário-de-contribuição da REGIUS que exceder o teto de salário-de-benefício da Previdência Oficial. ARTIGO 42 - Os participantes que tenham sido aposentados e se encontrem em gozo de benefício de complementação da aposentadoria, ficam sujeitos a contribuições mensais relativas ao abono de natal correspondente a 10% (dez por cento) das mesmas complementações. SEÇÃO II - Contribuições Patronais. ARTIGO 43 - Relativamente aos participantes não aposentados de que trata o Artigo 41, as respectivas patrocinadoras pagarão à REGIUS contribuições mensais incidentes inclusive sobre o 13º salário. Parágrafo Único - As contribuições de que trata este Artigo serão equivalentes à diferença entre o valor resultante da aplicação da taxa de 10.6642% (dez inteiros e seis mil seiscentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) sobre a soma dos salários-de-contribuição dos mesmos participantes, e o valor resultante da soma das contribuições por estes pagas. ARTIGO 44 - O critério previsto no Artigo anterior deverá ser observado, também, nos casos de participantes que respondam pelas obrigações das patrocinado

Anastácio Pires Moreira Inscr. OAB/DF nº 0225 CIC nº 002 417 171 91 SHIS 706 Bl O - C/03 - 242-7171

ras. ARTIGO 45 - Com relação aos participantes já aposentados, indicados no Artigo 42, as patrocinadoras pagarão à REGIUS contribuições mensais e relativas ao abono de natal iguais às que por eles forem devidas. ARTIGO 46 - A inscrição como contribuinte da REGIUS implica autorização para que sejam consignados, em folha de pagamento, os valores das contribuições e o de quaisquer outras quantias devidas pelo participante à REGIUS. ARTIGO 47 - O contribuinte que, por qualquer razão, não esteja incluído em folha de pagamento das patrocinadoras, deverá recolher suas contribuições e quaisquer outras quantias devidas diretamente à REGIUS, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do débito. CAPÍTULO VI - Disposições Gerais. ARTIGO 48 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da REGIUS, observada a legislação civil, a legislação da Previdência Social aplicável às entidades fechadas, a analogia com os critérios e conceitos da Previdência Oficial, os princípios gerais de direito e a eqüidade de tratamento. ARTIGO 49 - O presente Regulamento Básico poderá ser alterado ou reformado pelo Conselho Deliberativo da REGIUS, mas as alterações ou reformas somente entrarão em vigor depois de aprovadas pelas patrocinadoras e pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. ARTIGO 50 - Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação da Portaria Ministerial que conceder autorização para funcionamento da REGIUS. Finda a leitura do Estatuto da Entidade e do Regulamento Básico do Plano de Benefícios, os textos foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Prosseguindo, o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente do Banco Regional de Brasília S.A.-BRB e da BRB-Crédito Imobiliário S.A., em cumprimento às disposições dos Artigos 25, 29,34 e 54 do Estatuto da REGIUS que acabara de ser aprovado, designou para compor a Diretoria da Entidade os seguintes servidores: DIRETOR-PRESIDENTE - Márcio Vieira, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 048.782-SSP/DF e CIC nº 004.371.581-87, residente e domiciliado nesta Capital, e DIRETOR ADMINISTRATIVO - Odival Osório Naves. brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 173.115-DFSP/DF e CIC nº. 001.495.431-15, residente e domiciliado nesta Capital. Quanto ao DIRETOR DE APLICAÇÕES, ficou estabelecido que o cargo ficaria vago para preenchimento após o início efetivo das atividades da Entidade. Prosseguindo, o Dr.Hélio Ribeiro de Oliveira esclareceu que, de acordo com disposição consignada no Artigo 54 do Estatuto, os membros do primeiro Conselho Deliberativo e do primeiro Conselho Fiscal da REGIUS se-

.....

REGIUS FL. Nº 441

riam todos designados pelas empresas patrocinadoras. Assim, em cumprimento ao referido dispositivo estatutário, de vigência transitória foram designados para compor o Conselho Deliberativo, além do Diretor-Presidente, que é membro nato, os seguintes servidores: I - Membros efetivos: a) - Antônio Gebrim Dutra, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 802.266-DFSP/DF, CIC nº 075.102.501-10 residente e domiciliado nesta Capital; b) - José Orlando Portugal , brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 487.695/DI, CIC nº 001.630.311-34, residente e domiciliado nesta Capital; c) - Lucimar Ruben de Macêdo Martins, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº 132.426 - SSP/DF, CIC nº 023.380.681-49, residente e domiciliada nesta Capital. II - Membros Suplentes: d) - Américo Paes da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 327.068-SSP/DF, CIC nº 000.971.362/04, residente e domiciliado nesta Capital; e) - João Augusto Garcia, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 102.802-DFSP/DF, CIC nº 002.029.751-34, residente e domiciliado nesta Capital e para o Conselho Fiscal: a) - José Barreto de Matos, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 235.685-DPF/INI , CIC nº 073.078.701-00, residente e domiciliado nesta Capital; b)- Marcos José Terra, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 131.073-DFSP/DF, CIC nº 002.374.181-34, residente e domiciliado nesta Capital; c) - Wanderley dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 3.197.964-SSP/SP , CIC nº 270.067.788-91, residente e domiciliado nesta Capital. Em seguida, o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira determinou que fossem lavrados os termos de posse dos dirigentes designados, incumbindo-os, desde logo, de tomarem todas as providências necessárias ao registro da REGIUS no Cartório de Pessoas Jurídicas e a obtenção da necessária autorização para funcionamento junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, a qual deverá ser requerida de acordo com o Artigo 6º, do Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978 e com as disposições da Resolução MPAS/CPC/nº 01/78. Finalizando os trabalhos, o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira declarou que se encontrava definitivamente constituída a REGIUS - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Nada mais havendo

.../...

Sebastião Moreira
Insc. OAB-DF nº 2554
CIC nº 009.417.171-91
HIGS 706 - BLOCO - C/03 - 242-7TR

a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que, para fins de prova e registro, depois de lida, foi assinada por todos os presentes.

P/BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.-BRB

P/BRB-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

Márcio Vieira

José Orlando Portugal

Odival Osório Naves

Américo Paes da Silva

Antônio Gebrim Dutra

João Augusto Garcia

Lucimar Ruben de Macedo Martins

José Barreto de Matos

Marcos José Terra

Wanderley dos Santos

Sebastião [illegible] Oliveira
Insc. OAB/DF nº 2254
CIC nº 002.412.171-91
SHGS 706 Bl O - C/03 - 242-7171

2.º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Ed. Ant. Presidente da Silva, Lojas 08/10 - Tels. 223-4608 e 224-0126
Protocolizado no Livro A-2 Sob o N.º 7015
e Registrado Sob o N.º 184 do Livro A-3
DOU FÉ
Brasília - DF, 23 de 85
OFICIAL

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS 26
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 29
3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS 30
4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS ESSENCIAIS 33
4.1 Julgamentos, estimativas e premissas 33
4.1.1 Provisões técnicas atuariais 33
4.1.2 Provisões Contingenciais 33
4.1.3 Aspectos Tributários 33
4.1.4 Gerenciamento de Riscos 34
5. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 38
5.1 Ativo 38
5.1.1 Disponível 38
5.1.2 Realizável 38
5.1.2.1 Gestão Previdencial 38
5.1.2.2 Gestão Administrativa 39
5.1.2.3 Investimentos 40
5.1.3 Permanente 79
5.1.3.1 Imobilizado 79
5.1.3.2 Intangível 80
5.1.3.3 Diferido 80
5.2 Passivo 80
5.2.1 Exigível Operacional 80
5.2.1.1 Gestão Previdencial 81
5.2.1.2 Gestão Administrativa 82
5.2.1.3 Investimentos 83
5.2.2 Exigível Contingencial 84
5.2.2.1 Gestão Previdencial 84
5.2.2.2 Gestão Administrativa 85
5.2.2.3 Investimentos 85
5.2.3 Patrimônio Social 86
5.2.3.1 Provisões Matemáticas 86
5.2.3.2 Equilíbrio Técnico - Superávit/Déficit Técnico 89
5.2.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado 92
5.2.4 Fundos 95

5.2.4.1 Fundos Previdenciais 95
5.2.4.2 Fundos Administrativos 97
5.2.4.3 Fundos dos Investimentos 99
6. CONTINGÊNCIA ATIVA 100
6.1 Ação judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND 100
6.2 Recurso Administrativo à Receita Federal do Brasil 100
7. PREMISSAS ATUARIAIS 101
7.1 Plano de Benefícios BD – 01 101
7.2 Plano de Benefícios CD – 02 103
7.3 Plano de Benefícios CV – 03 103
7.4 Plano de Benefícios CD – Metrô – DF 105
7.5 Plano de Benefícios CD – 05 106
8. PIS e COFINS 107
9. FATOS RELEVANTES EM 2018 E EM 2017 107
9.1 Desvalorização da cota do FIP Multiner 107
9.2 Notificação Extrajudicial 107
9.3 Desvalorização da cota patrimonial do Fundo Imobiliário SIA Corporate 108
10. OUTRAS INFORMAÇÕES 108
10.1 Controle Patrimonial 108
10.2 Benefícios aos empregados e dirigentes 109
10.3 ALM – Asset Liability Management 109
10.4 Aderência das Hipóteses e Premissas Atuariais 110
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 111
11.1 O Resultado do Exercício 111

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Balanço Patrimonial dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

R$ mil

ATIVO	Exercício 2018	Exercício 2017	PASSIVO	Exercício 2018	Exercício 2017
DISPONÍVEL - NOTA 5.1.1	**378**	**801**	**EXIGÍVEL OPERACIONAL - NOTA 5.2.1**	**6.051**	**5.474**
			Gestão Previdencial - Nota 5.2.1.1	4.582	4.019
REALIZÁVEL - NOTA 5.1.2	**2.569.211**	**2.337.903**	Gestão Administrativa - Nota 5.2.1.2	1.458	1.432
Gestão Previdencial - Nota 5.1.2.1	228	219	Investimentos - Nota 5.2.1.3	11	23
Gestão Administrativa - Nota 5.1.2.2	9.971	9.089			
Investimentos - NOTA 5.1.2.3	**2.559.012**	**2.328.595**	**EXIGÍVEL CONTINGENCIAL - NOTA 5.2.2**	**10.362**	**9.278**
Títulos Públicos	1.952.333	1.680.601	Gestão Previdencial - Nota 5.2.2.1	1.036	896
Créditos Privados e Depósitos	249.296	221.988	Gestão Administrativa - Nota 5.2.2.2	8.579	7.729
Ações	80.054	69.231	Investimentos - Nota 5.2.2.3	747	653
Fundos de Investimento	91.966	172.965			
Investimentos Imobiliários	129.650	126.187	**PATRIMÔNIO SOCIAL - NOTA 5.2.3**	**2.553.415**	**2.324.200**
Empréstimos e Financiamentos	55.406	57.162	**Patrimônio de Cobertura do Plano**	**2.466.654**	**2.249.046**
Depósitos Judiciais / Recursais	307	461	**Provisões Matemáticas - NOTA 5.2.3.1**	**2.425.776**	**2.166.782**
			Benefícios Concedidos	1.307.611	1.170.293
PERMANENTE - NOTA 5.1.3	**239**	**248**	Benefícios a Conceder	1.258.784	1.128.130
Imobilizado - Nota 5.1.3.1	225	227	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(140.619)	(131.641)
Intangível - Nota 5.1.3.2	2	5	**Equilíbrio Técnico - Nota 5.2.3.2**	**40.878**	**82.264**
Diferido - Nota 5.1.3.3	12	16	Resultados Realizados	40.878	82.264
			Superávit Técnico Acumulado	40.878	82.264
			(-) Déficit Técnico Acumulado	0	0
			Fundos - NOTA 5.2.4	**86.761**	**75.154**
			Fundos Previdenciais - Nota 5.2.4.1	15.511	9.990
			Fundos Administrativos - Nota 5.2.4.2	67.368	61.601
			Fundos dos Investimentos - Nota 5.2.4.3	3.882	3.563
TOTAL DO ATIVO	**2.569.828**	**2.338.952**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.569.828**	**2.338.952**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
	A) Patrimônio Social - início do exercício	**2.324.201**	**2.125.610**	**9,34**
	1. Adições	**380.064**	**336.674**	**12,89**
(+)	Contribuições Previdenciais	118.967	114.560	3,85
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	242.495	202.365	19,83
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	2.727	(100,00)
(+)	Receitas Administrativas	12.085	11.387	6,13
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	6.199	5.244	18,21
(+)	Constituição de Fundos de Investimento	318	391	(18,67)
	2. Destinações	**(150.850)**	**(138.083)**	**9,25**
(-)	Benefícios	(138.104)	(126.252)	9,39
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(89)	-	100,00
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(140)	-	100,00
(-)	Despesas Administrativas	(11.668)	(11.058)	5,52
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(849)	(773)	9,83
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	**229.214**	**198.591**	**15,42**
(+/-)	Provisões Matemáticas	258.993	145.817	77,62
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(41.386)	45.762	(190,44)
(+/-)	Fundos Previdenciais	5.522	1.821	203,24
(+/-)	Fundos Administrativos	5.767	4.800	20,15
(+/-)	Fundos dos Investimentos	318	391	(18,67)
	B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3)	**2.553.415**	**2.324.201**	**9,86**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
1. Ativos	**2.137.323**	**1.989.349**	**7,44**
Disponível	4	34	(88,24)
Recebível	58.950	54.691	7,79
Investimento	**2.078.369**	**1.934.624**	**7,43**
Títulos Públicos	1.544.934	1.358.444	13,73
Créditos Privados e Depósitos	221.829	197.435	12,36
Ações	73.085	63.218	15,61
Fundos de Investimento	69.607	147.236	(52,72)
Investimentos Imobiliários	129.650	126.187	2,74
Empréstimos e Financiamentos	38.957	41.643	(6,45)
Depósitos Judiciais/Recursais	307	461	(33,41)
2. Obrigações	**5.868**	**5.095**	**15,17**
Operacional	4.085	3.546	15,20
Contingencial	1.783	1.549	15,11
3. Fundos não Previdenciais	**62.262**	**57.746**	**7,82**
Fundos Administrativos	58.742	54.496	7,79
Fundos dos Investimentos	3.520	3.250	8,31
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**2.069.193**	**1.926.508**	**7,41**
Provisões Matemáticas	2.031.276	1.846.181	10,03
Superávit/Déficit Técnico	37.917	80.327	(52,80)
5. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	**175.287**	**181.982**	**(3,68)**
a) Equilíbrio Técnico	37.917	80.327	(52,80)
b) (+/-) Ajuste de Precificação	137.370	101.655	35,13
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	175.287	181.982	(3,68)

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
1. Ativos	**70.036**	**59.385**	**17,94**
Disponível	3	22	(86,36)
Recebível	767	611	25,53
Investimento	**69.266**	**58.752**	**17,90**
Títulos Públicos	63.681	57.147	11,43
Fundos de Investimento	5.585	1.605	247,98
2. Obrigações	**155**	**133**	**16,54**
Operacional	155	133	16,54
3. Fundos não Previdenciais	**766**	**611**	**25,37**
Fundos Administrativos	766	611	25,37
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**69.115**	**58.641**	**17,86**
Provisões Matemáticas	68.831	58.407	17,85
Fundos Previdenciais	284	234	21,37

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
1. Ativos	**314.814**	**256.219**	**22,87**
Disponível	27	66	(59,09)
Recebível	7.208	6.097	18,22
Investimento	**307.579**	**250.056**	**23,00**
Títulos Públicos	252.966	192.292	31,55
Créditos Privados e Depósitos	20.781	18.567	11,92
Ações	6.968	6.013	15,88
Fundos de Investimento	10.491	17.914	(41,44)
Empréstimos e Financiamentos	16.373	15.270	7,22
2. Obrigações	**296**	**310**	**(4,52)**
Operacional	296	310	(4,52)
3. Fundos não Previdenciais	**7.548**	**6.386**	**18,20**
Fundos Administrativos	7.188	6.075	18,32
Fundos dos Investimentos	360	311	15,76
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**306.970**	**249.523**	**23,02**
Provisões Matemáticas	288.944	237.912	21,45
Superávit/Déficit Técnico	2.961	1.937	52,87
Fundos Previdenciais	15.065	9.674	55,73
5. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	**5.130**	**4.575**	**12,13**
a) Equilíbrio Técnico	2.961	1.937	52,87
b) (+/-) Ajuste de Precificação	2.169	2.638	(17,78)
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	5.130	4.575	12,13

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
1. Ativos	**35.074**	**23.959**	**46,39**
Disponível	322	649	(50,39)
Recebível	585	388	50,77
Investimento	**34.167**	**22.922**	**49,06**
Títulos Públicos	31.874	19.402	64,28
Fundos de Investimento	2.217	3.271	(32,22)
Empréstimos e Financiamentos	76	249	(69,48)
2. Obrigações	**44**	**45**	**(2,22)**
Operacional	44	45	(2,22)
3. Fundos não Previdenciais	**587**	**389**	**50,90**
Fundos Administrativos	585	387	51,16
Fundos dos Investimentos	2	2	0,00
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**34.443**	**23.525**	**46,41**
Provisões Matemáticas	34.319	23.445	46,38
Fundos Previdenciais	124	80	55,00

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO BD – 01

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**1.926.508**	**1.803.641**	**6,81**
	1. Adições	**276.511**	**244.973**	**12,87**
(+)	Contribuições	68.842	67.085	2,62
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	207.669	175.161	18,56
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	2.727	(100,00)
	2. Destinações	**(133.826)**	**(122.106)**	**9,60**
(-)	Benefícios	(131.302)	(119.789)	9,61
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(140)	-	100,00
(-)	Custeio Administrativo	(2.384)	(2.317)	2,89
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**142.685**	**122.867**	**16,13**
(+/-)	Provisões Matemáticas	185.095	78.488	135,83
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(42.410)	44.379	(195,56)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**2.069.193**	**1.926.508**	**7,41**
	C) Fundos não previdenciais	**62.262**	**57.746**	**7,82**
(+)	Fundos Administrativos	58.742	54.496	7,79
(+)	Fundos dos Investimentos	3.520	3.250	8,31

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
1. Ativos	**2.546**	**879**	**189,65**
Disponível	7	13	(46,15)
Recebível	87	32	171,88
Investimento	**2.452**	**834**	**194,00**
Títulos Públicos	2.077	526	294,87
Fundos de Investimento	375	308	21,75
2. Obrigações	**14**	**8**	**75,00**
Operacional	14	8	75,00
3. Fundos não Previdenciais	**87**	**32**	**171,88**
Fundos Administrativos	87	32	171,88
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**2.445**	**839**	**191,42**
Provisões Matemáticas	2.406	837	187,46
Fundos Previdenciais	39	2	1.850,00

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 02

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**58.641**	**48.860**	**20,02**
	1. Adições	**15.574**	**15.002**	**3,81**
(+)	Contribuições	9.871	10.650	(7,31)
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	5.703	4.352	31,04
	2. Destinações	**(5.101)**	**(5.221)**	**(2,30)**
(-)	Benefícios	(4.891)	(4.999)	(2,16)
(-)	Custeio Administrativo	(210)	(222)	(5,41)
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**10.473**	**9.781**	**7,07**
(+/-)	Provisões Matemáticas	10.423	9.674	7,74
(+/-)	Fundos Previdenciais	50	107	(53,27)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**69.114**	**58.641**	**17,86**
	C) Fundos não previdenciais	**766**	**611**	**25,37**
(+)	Fundos Administrativos	766	611	25,37

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CV – 03

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**249.523**	**198.439**	**25,74**
	1. Adições	**60.568**	**53.879**	**12,41**
(+)	Contribuições	34.321	32.530	5,51
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	26.247	21.349	22,94
	2. Destinações	**(3.122)**	**(2.795)**	**11,70**
(-)	Benefícios	(1.647)	(1.397)	17,90
(-)	Custeio Administrativo	(1.475)	(1.398)	5,51
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**57.446**	**51.084**	**12,45**
(+/-)	Provisões Matemáticas	51.032	48.023	6,27
(+/-)	Fundos Previdenciais	5.390	1.678	221,22
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	1.024	1.383	(25,96)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**306.969**	**249.523**	**23,02**
	C) Fundos não previdenciais	**7.548**	**6.386**	**18,20**
(+)	Fundos Administrativos	7.188	6.075	18,32
(+)	Fundos dos Investimentos	360	311	15,76

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**23.525**	**14.696**	**60,08**
	1. Adições	**11.440**	**9.122**	**25,41**
(+)	Contribuições	8.703	7.628	14,09
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	2.737	1.494	83,20
	2. Destinações	**(522)**	**(293)**	**78,16**
(-)	Benefícios	(193)	(64)	201,56
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(76)	-	100,00
(-)	Custeio Administrativo	(253)	(229)	10,48
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**10.918**	**8.829**	**23,66**
(+/-)	Provisões Matemáticas	10.874	8.795	23,64
(+/-)	Fundos Previdenciais	44	34	29,41
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**34.443**	**23.525**	**46,41**
	C) Fundos não previdenciais	**587**	**389**	**50,90**
(+)	Fundos Administrativos	585	387	51,16
(+)	Fundos dos Investimentos	2	2	0,00

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 05

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**1.678**	**839**	**100,00**
	1. Adições	**1.749**	**876**	**99,66**
(+)	Contribuições	1.609	866	85,80
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	140	10	1.300,00
	2. Destinações	**(143)**	**(37)**	**286,49**
(-)	Benefícios	(71)	(3)	2.266,67
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(13)	-	100,00
(-)	Custeio Administrativo	(59)	(34)	73,53
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**1.606**	**839**	**91,42**
(+/-)	Provisões Matemáticas	1.569	837	87,46
(+/-)	Fundos Previdenciais	37	2	1.750,00
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**3.284**	**1.678**	**95,71**
	C) Fundos não previdenciais	**87**	**32**	**171,88**
(+)	Fundos Administrativos	87	32	171,88

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

CONSOLIDADO

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**61.601**	**56.801**	**8,45**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**18.285**	**16.631**	**9,95**
1.1. Receitas	**18.285**	**16.631**	**9,95**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	4.381	4.201	4,28
Custeio Administrativo dos Investimentos	7.555	7.038	7,35
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	133	129	3,10
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	6.199	5.244	18,21
Outras Receitas	17	19	(10,53)
2. Despesas Administrativas	**11.668**	**11.058**	**5,52**
2.1. Administração Previdencial	**4.332**	**4.217**	**2,73**
Pessoal e encargos	3.246	3.198	1,50
Treinamentos/congressos e seminários	45	38	18,42
Viagens e estadias	5	4	25,00
Serviços de terceiros	552	582	(5,15)
Despesas gerais	366	317	15,46
Depreciações e amortizações	23	21	9,52
Tributos	78	53	47,17
Outras Despesas	17	4	325,00
2.2. Administração dos Investimentos	**7.336**	**6.841**	**7,24**
Pessoal e encargos	5.101	4.761	7,14
Treinamentos/congressos e seminários	85	65	30,77
Viagens e estadias	7	7	0,00
Serviços de terceiros	1.471	1.344	9,45
Despesas gerais	514	533	(3,56)
Depreciações e amortizações	33	34	(2,94)
Tributos	113	93	21,51
Outras Despesas	12	4	200,00
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**850**	**773**	**9,96**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**5.767**	**4.800**	**20,15**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**5.767**	**4.800**	**20,15**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**67.368**	**61.601**	**9,36**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**54.496**	**50.930**	**7,00**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**14.603**	**12.993**	**12,39**
1.1. Receitas	**14.603**	**12.993**	**12,39**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	2.384	2.318	2,85
Custeio Administrativo dos Investimentos	6.895	6.044	14,08
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	82	88	(6,82)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	5.229	4.524	15,58
Outras Receitas	13	19	(31,58)
2. Despesas Administrativas	**9.678**	**8.823**	**9,69**
2.1. Administração Previdencial	**3.022**	**2.972**	**1,68**
2.1.1. Despesas Comuns	**2.866**	**2.846**	**0,70**
2.1.2. Despesas Específicas	**156**	**126**	**23,81**
Serviços de terceiros	89	81	9,88
Despesas gerais	1	1	0,00
Tributos	66	44	50,00
2.2. Administração dos Investimentos	**6.656**	**5.851**	**13,76**
2.2.1. Despesas Comuns	**6.313**	**5.625**	**12,23**
2.2.2. Despesas Específicas	**343**	**226**	**51,77**
Serviços de terceiros	248	148	67,57
Despesas gerais	1	2	(50,00)
Tributos	94	76	23,68
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**679**	**604**	**12,42**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**4.246**	**3.566**	**19,07**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**4.246**	**3.566**	**19,07**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**58.742**	**54.496**	**7,79**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**611**	**431**	**41,76**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**439**	**548**	**(19,89)**
1.1. Receitas	**439**	**548**	**(19,89)**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	210	222	(5,41)
Custeio Administrativo dos Investimentos	62	196	(68,37)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	167	130	28,46
2. Despesas Administrativas	**263**	**343**	**-23,32**
2.1. Administração Previdencial	**204**	**156**	**30,77**
2.1.1. Despesas Comuns	**198**	**152**	**30,26**
2.1.2. Despesas Específicas	**6**	**4**	**50,00**
Serviços de terceiros	4	2	100,00
Tributos	2	2	0,00
2.2. Administração dos Investimentos	**59**	**187**	**(68,45)**
2.2.1. Despesas Comuns	**50**	**162**	**(69,14)**
2.2.2. Despesas Específicas	**9**	**25**	**(64,00)**
Serviços de terceiros	6	22	(72,73)
Tributos	3	3	0,00
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**20**	**25**	**(20,00)**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**156**	**180**	**(13,33)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**156**	**180**	**(13,33)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**767**	**611**	**25,53**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**6.075**	**5.149**	**17,98**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**2.802**	**2.688**	**4,24**
1.1. Receitas	**2.802**	**2.688**	**4,24**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	1.475	1.398	5,51
Custeio Administrativo dos Investimentos	549	708	(22,46)
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	50	40	25,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	725	542	33,76
Outras Receitas	3	-	100,00
2. Despesas Administrativas	**1.559**	**1.637**	**(4,76)**
2.1. Administração Previdencial	**985**	**922**	**6,83**
2.1.1. Despesas Comuns	**947**	**907**	**4,41**
2.1.2. Despesas Específicas	**38**	**15**	**153,33**
Serviços de terceiros	28	8	250,00
Tributos	10	7	42,86
2.2. Administração dos Investimentos	**574**	**715**	**(19,72)**
2.2.1. Despesas Comuns	**548**	**676**	**(18,93)**
2.2.2. Despesas Específicas	**26**	**39**	**(33,33)**
Serviços de terceiros	12	27	(55,56)
Tributos	14	12	16,67
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**130**	**125**	**4,00**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**1.113**	**926**	**20,19**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**1.113**	**926**	**20,19**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**7.188**	**6.075**	**18,32**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**387**	**291**	**32,99**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**367**	**360**	**1,94**
1.1. Receitas	**367**	**360**	**1,94**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	253	229	10,48
Custeio Administrativo dos Investimentos	39	84	(53,57)
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	-	1	(100,00)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	75	46	63,04
2. Despesas Administrativas	**152**	**247**	**(38,46)**
2.1. Administração Previdencial	**114**	**166**	**(31,33)**
2.1.1. Despesas Comuns	**107**	**149**	**(28,19)**
2.1.2. Despesas Específicas	**7**	**17**	**(58,82)**
Serviços de terceiros	6	16	**(62,50)**
Tributos	1	1	0,00
2.2. Administração dos Investimentos	**38**	**81**	**(53,09)**
2.2.1. Despesas Comuns	**30**	**57**	**(47,37)**
2.2.2. Despesas Específicas	**8**	**24**	**(66,67)**
Serviços de terceiros	7	22	(68,18)
Despesas gerais	-	1	(100,00)
Tributos	1	1	0,00
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**17**	**17**	**-**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**198**	**96**	**106,25**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**198**	**96**	**106,25**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**585**	**387**	**51,16**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**64**	**32**	**100,00**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**73**	**41**	**78,05**
1.1. Receitas	**73**	**41**	**78,05**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	59	34	73,53
Custeio Administrativo dos Investimentos	10	6	66,67
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	4	1	300,00
2. Despesas Administrativas	**15**	**7**	**114,29**
2.1. Administração Previdencial	**6**	**1**	**500,00**
2.1.1. Despesas Comuns	**-**	**-**	**0,00**
2.1.2. Despesas Específicas	**6**	**1**	**500,00**
Serviços de terceiros	6	1	500,00
2.2. Administração dos Investimentos	**9**	**6**	**50,00**
2.2.1. Despesas Comuns	**-**	**1**	**(100,00)**
2.2.2. Despesas Específicas	**9**	**5**	**80,00**
Serviços de terceiros	9	5	80,00
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**3**	**2**	**50,00**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**55**	**32**	**71,88**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**55**	**32**	**71,88**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**119**	**64**	**85,94**

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**2.078.581**	**1.934.853**	**7,43**
1. Provisões Matemáticas	**2.031.276**	**1.846.181**	**10,03**
1.1. Benefícios Concedidos	**1.296.228**	**1.159.595**	**11,78**
Benefício Definido	1.296.228	1.159.595	11,78
1.2. Benefício a Conceder	**875.667**	**818.227**	**7,02**
Benefício Definido	875.667	818.227	7,02
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	**(140.619)**	**(131.641)**	**6,82**
(-) Serviço passado	**(284)**	**(292)**	**(2,74)**
(-) Participantes	(284)	(292)	(2,74)
(-) Déficit equacionado	**(140.335)**	**(131.349)**	**6,84**
(-) Patrocinador(es)	(70.168)	(65.674)	6,84
(-) Participantes	(3.338)	(4.464)	(25,22)
(-) Assistidos	(66.829)	(61.211)	9,18
2. Equilíbrio Técnico	**37.917**	**80.327**	**(52,80)**
2.1. Resultados Realizados	**37.917**	**80.327**	**(52,80)**
Superávit técnico acumulado	**37.917**	**80.327**	**(52,80)**
Reserva de contingência	37.917	80.327	(52,80)
3. Fundos	**3.520**	**3.250**	**8,31**
3.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	3.520	3.250	8,31
4. Exigível Operacional	**4.085**	**3.546**	**15,20**
4.1. Gestão Previdencial	4.077	3.529	15,53
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	8	17	(52,94)
5. Exigível Contingencial	**1.783**	**1.549**	**15,11**
5.1 Gestão Previdencial	1.036	896	15,63
5.2 Investimentos – Gestão Previdencial	747	653	14,40

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**69.270**	**58.774**	**17,86**
1. Provisões Matemáticas	**68.831**	**58.407**	**17,85**
1.1. Benefícios Concedidos	**4.944**	**6.251**	**(20,91)**
Contrituição Definida	4.944	6.251	(20,91)
1.2. Benefício a Conceder	**63.887**	**52.156**	**22,49**
Contribuição Definida	**63.887**	**52.156**	**22,49**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	30.978	25.484	21,56
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	32.909	26.672	23,38
2. Fundos	**284**	**234**	**21,37**
2.1. Fundos Previdenciais	284	234	21,37
3. Exigível Operacional	**155**	**133**	**16,54**
3.1. Gestão Previdencial	155	133	16,54

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**307.626**	**250.145**	**22,98**
1. Provisões Matemáticas	**288.944**	**237.912**	**21,45**
1.1. Benefícios Concedidos	**6.439**	**4.447**	**44,79**
Benefício Definido	6.439	4.447	44,79
1.2. Benefício a Conceder	**282.505**	**233.465**	**21,01**
Contribuição Definida	**280.426**	**226.965**	**23,55**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	126.803	101.878	24,47
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	153.623	125.087	22,81
Benefício Definido	**2.079**	**6.500**	**(68,02)**
2. Equilíbrio Técnico	**2.961**	**1.936**	**52,94**
2.1. Resultados Realizados	**2.961**	**1.936**	**52,94**
Superávit técnico acumulado	**2.961**	**1.936**	**52,94**
Reserva de contingência	2.129	1.936	9,97
Reserva para revisão de plano	832	-	100,00
3. Fundos	**15.425**	**9.987**	**54,45**
3.1. Fundos Previdenciais	15.065	9.675	55,71
3.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	360	312	15,38
4. Exigível Operacional	**296**	**310**	**(4,52)**
4.1. Gestão Previdencial	292	304	(3,95)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	4	6	(33,33)

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**34.489**	**23.572**	**46,31**
1. Provisões Matemáticas	**34.319**	**23.445**	**46,38**
1.2. Benefício a Conceder	**34.319**	**23.445**	**46,38**
Contribuição Definida	**34.319**	**23.445**	**46,38**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	15.448	10.664	44,86
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	18.871	12.781	47,65
2. Fundos	**126**	**82**	**53,66**
2.1. Fundos Previdenciais	124	80	55,00
2.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	2	2	0,00
3. Exigível Operacional	**44**	**45**	**(2,22)**
3.1. Gestão Previdencial	44	44	0,00
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	1	(100,00)

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2018	Exercício 2017	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**2.459**	**847**	**190,32**
1. Provisões Matemáticas	**2.406**	**837**	**187,46**
1.2. Benefício a Conceder	**2.406**	**837**	**187,46**
Contribuição Definida	**2.406**	**837**	**187,46**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	1.096	397	176,07
Saldo de Contas – parcela participantes Beneficio Definido	1.310	440	197,73
2. Fundos	**39**	**2**	**1.850,00**
2.1. Fundos Previdenciais	39	2	1.850,00
3. Exigível Operacional	**14**	**8**	**75,00**
3.1. Gestão Previdencial	14	8	75,00

regius

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A. A Entidade

A REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada, sob a sigla REGIUS, inscrita no CNPJ nº 01.225.861/0001-30, com sede na SGAS Quadra 902, Conjunto B, Entrada C, Sala 202 – 2º Andar, Edifício Athenas, Brasília/DF, é uma entidade fechada de previdência complementar instituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos. Seu funcionamento foi aprovado pela Portaria nº 3.484, de 18/04/1985. Sua única finalidade é administrar planos privados de concessão de benefícios de pecúlio e/ou de rendas suplementares de aposentadoria e pensão por morte. Seu estatuto está adaptado às Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001, aprovado pela então Secretaria de Previdência Complementar - SPC, conforme Portaria nº 58, de 14/06/2005, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2005.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC aprovou a décima versão do Estatuto da REGIUS, conforme Portaria nº 144 publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2013.

A Entidade adota a segregação real na contabilização dos atos e fatos relativos aos recursos dos Planos de Benefícios geridos. Entende ser esse o tratamento mais adequado em atendimento ao preceito contido no artigo 23 da Lei Complementar 109. Afiança, portanto, que todos os fatos contábeis acham-se devidamente registrados nos planos em que tiveram origem, inexistindo a possibilidade de confusão de registros entre planos.

As operações administrativas são registradas no Plano de Gestão Administrativa - PGA e são geridas de forma segregada dos Planos de Benefícios, tendo seu custeio coberto por receita administrativa previdencial e receita administrativa dos investimentos, nos termos do anexo I do Regulamento do PGA. São contabilizadas, ainda, como receitas administrativas as rentabilidades auferidas pelos próprios ativos do PGA.

A REGIUS, na condição de entidade multipatrocinada e administradora de planos de benefícios, é responsável pela administração de planos de benefícios de caráter previdencial nas modalidades de Benefício Definido, Contribuição Definida e Contribuição Variável, em conformidade com a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Entende-se por plano de benefício de caráter previdencial na modalidade de Benefício Definido aqueles cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma que se assegure sua concessão e manutenção; de Contribuição Definida aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo da conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores

aportados e os benefícios pagos; e Contribuição Variável aqueles cujos benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

A Entidade administra cinco planos de benefícios com características distintas, quais sejam:

Plano	Modalidade	CNPB	Adesões
Plano de Benefícios BD – 01	Benefício Definido	1985.0007-92	Fechado
Plano de Benefícios CD – 02	Contribuição Definida	2012.0017-18	Aberto
Plano de Benefícios CV – 03	Contribuição Variável	2000.0025-11	Aberto
Plano de Benefícios CD – Metrô – DF	Contribuição Definida	2014.0021-18	Aberto
Plano de Benefícios CD – 05	Contribuição Definida	2017.0001-83	Aberto

Em conformidade com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, a REGIUS:

- não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação no seu resultado;
- aplica os seus recursos integralmente no País para manutenção dos seus objetivos institucionais;
- mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

B. Patrocinadoras, Participantes e Planos de Benefícios

Abaixo estão relacionadas as patrocinadoras e os respectivos planos de benefícios administrados pela REGIUS. O custeio dos planos é formado por meio das contribuições mensais das patrocinadoras e dos participantes.

Os participantes dos planos de benefícios compreendem os empregados das patrocinadoras, os ex-empregados autopatrocinados, os Assistidos, quando em gozo de benefícios, e demais beneficiários neles inscritos, em conformidade com os regulamentos de cada plano.

Plano de Benefícios	Patrocinadora(s)
BD – 01	BRB – Banco de Brasília S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CD – 02	BRB – Banco de Brasília S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CV – 03	BRB – Banco de Brasília S/A
	BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A
	Cartão BRB S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CD – Metrô – DF	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF
CD – 05	BRB – Banco de Brasília S/A
	BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A
	Cartão BRB S/A
	Saúde BRB - Caixa de Assistência
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada

C. Demonstrativo Estatístico dos Planos de Benefícios

Abaixo demonstramos o número de participantes dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade:

Plano	Descrição	2018	2017
BD – 01	Ativos	635	674
	Ativos em manutenção	7	7
	Autopatrocinados	11	9
	Regime Especial	1	1
	Assistidos	1.040	1.020
	Pensionistas	139	128
CD – 02	Ativos	477	509
	Autopatrocinados	5	4
	Assistidos	69	69
CV – 03	Ativos	2.165	2.225
	Autopatrocinados	42	37
	Regime Especial	17	18
	Assistidos	23	19
CD – Metrô – DF	Ativos	768	725
	Autopatrocinados	2	1
	Regime Especial	1	-
CD – 05	Ativos	192	169
	Autopatrocinados	3	-
	Regime Especial	1	-

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis específicas do Conselho Nacional de Previdência Complementar-CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, ambos vinculados ao Ministério da Previdência Social-MPS, e obedecem às disposições da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018; da Instrução da Secretaria de Previdência Complementar-SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução MTPS/PREVIC nº 25, de 17 de dezembro de 2015 (que atualiza os modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis), pela Instrução Previc/DC nº 9, de 20 junho de 2017 e pela Instrução Previc/DC nº 11, de 3 de dezembro de 2018 e da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 e as práticas contábeis brasileiras.

As demonstrações financeiras, expressas em reais (moeda funcional da Entidade), apresentadas em milhares de reais exceto os preços unitários dos papéis (PU), inclusive estas notas, foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade e em conformidade com as diretrizes traçadas pela PREVIC e estão apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do exercício anterior.

A emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi aprovada e autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1026ª reunião de 22/3/2019. A aprovação e autorização para a publicação dar-se-ão mediante deliberação do Conselho Deliberativo.

Os eventos subsequentes que originam ajustes de valores reconhecidos nas demonstrações financeiras ou faça o reconhecimento de itens que não tenham sido reconhecidos, ou que, embora não originem ajustes, mas que sejam significativos, são divulgados na forma do CPC 24.

Para o exercício de 2018 não houve eventos subsequentes relevantes após as demonstrações de 31.12.2018, que afetem as Demonstrações Financeiras.

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela Entidade são resumidas a seguir:

a. As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo Regime de Competência de exercícios, exceto as operações com autopatrocinados dos planos de contribuição definida e contribuição variável, que são reconhecidas no momento do efetivo recebimento/pagamento.

b. A Demonstração da Mutação do Patrimônio Social-DMPS, consolidada, destina-se a evidenciar as mutações dos componentes do patrimônio social, no exercício a que se referir, e discrimina os saldos dos grupos de contas do Ativo; os saldos dos grupos de contas do Passivo (operacional e contingencial); e os saldos dos grupos de contas do Patrimônio Social.

c. A Entidade adota, na Gestão dos Investimentos de seus ativos, a estrutura denominada Unifundo e Multifundo, porém com a gestão individualizada dos investimentos, tanto em nível de controles, quanto nos registros da Cetip, indicando que os ativos não estão investidos de forma coletiva, inexistindo solidariedade na aplicação dos recursos. As despesas administrativas são contabilizadas no balancete do Plano de Gestão Administrativa-PGA.

d. Os ativos marcados a mercado são precificados diariamente pelo Agente de Custódia, sendo as diferenças apropriadas mensalmente pela contabilidade.

e. Os títulos de renda fixa dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa-PGA estão classificados nas categorias "títulos para negociação", avaliados a mercado, e "títulos mantidos até o vencimento", avaliados pela taxa de juros contratada.

f. As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas, e avaliadas diariamente ao valor de mercado pela cotação de fechamento, na data mais próxima à do balanço, na Bolsa de Valores B3.

Quando aplicável, as ações que não tenham sido negociadas em Bolsa de Valores ou em Mercado de Balcão organizado por período superior a seis meses são avaliadas pelo custo ou pelo último valor patrimonial publicado, dos dois o menor, ou ainda, avaliadas pelo valor econômico determinado por empresa independente especializada.

As rendas e as variações positivas provenientes de bonificações, dividendos ou juros sobre capital próprio são reconhecidas contabilmente na data em que a ação passou a ser negociada ex-dividendos, em atendimento à Instrução nº 5 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 8 de setembro de 2011.

g. Os saldos relativos a aplicações em fundos de investimento são avaliados tomando-se por base o valor de suas cotas na data do balanço.

h. Os investimentos imobiliários estão registrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados periodicamente por reavaliações. São depreciados (exceto terrenos) pelo método linear à taxa de 2% ao ano, considerando o tempo de vida útil remanescente fixado nos laudos de reavaliação.

Os imóveis deverão ser reavaliados pelo menos a cada três anos de acordo com o item 19, letras "h" e "k" do Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. O resultado da reavaliação, positivo ou negativo, deverá ser contabilizado uma única vez em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, no mesmo exercício social a que se referir.

i. As operações com participantes correspondem a empréstimos, e seus saldos incluem o principal atualizado pelas taxas contratuais, descontadas as amortizações referentes às prestações pagas.

As provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa da carteira de operações com participantes (empréstimos) estão registradas com base nos valores vencidos e vincendos, conforme número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11, do Anexo "A", da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

j. O ativo permanente é segregado em imobilizado, intangível e diferido. A Entidade possui bens apenas do imobilizado e do intangível, e são registrados pelo custo de aquisição e depreciados mensalmente pelo método linear às taxas anuais fixadas por tipo de bem, a saber: Hardware e Software, à taxa de 20% ao ano; Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, e Instalações em Geral, à taxa de 10% ao ano; e Refrigeradores de ar, à taxa de 25% ao ano.

k. Os valores relativos às férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de um terço e 13º salário, são provisionados no PGA segundo sua competência acrescidos dos encargos sociais.

l. O Exigível Contingencial registra o montante das provisões em decorrência de ações judiciais passivas mantidas contra a Entidade. É atualizado

conforme informações da área jurídica sobre o curso dessas ações, de acordo com a possibilidade de êxito determinada pelos respectivos patronos.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009 e consideram premissas definidas pela Administração da Entidade e sua área jurídica.

m. O registro contábil dos recursos destinados pelo conjunto dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade para o plano de gestão administrativa foi realizado obedecendo às fontes de custeio para sua cobertura previstas na Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

As operações administrativas são registradas conforme Resoluções CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, no Plano de Gestão Administrativa-PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, de Investimentos, Diretas e outras), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios previdenciários no fundo administrativo do PGA foi registrada na conta "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos Patrocinadores, Participantes e Assistidos dos planos.

4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS ESSENCIAIS

A REGIUS realiza estimativas e adota premissas em relação ao futuro. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, incluindo as expectativas dos eventos futuros que se acredita serem razoáveis de acordo com as circunstâncias. No futuro, a experiência real pode divergir dessas estimativas e premissas. Aquelas que possuem um risco significativo de provocar um ajuste importante nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício financeiro estão divulgadas abaixo.

4.1 Julgamentos, estimativas e premissas

4.1.1 Provisões técnicas atuariais

Decorrem de cálculos em que são utilizadas hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras. Para tanto, a Entidade se utiliza dos serviços de empresa especializada independente, que calcula as provisões técnicas atuariais e presta consultoria para atendimento das demandas nessa área.

4.1.2 Provisões Contingenciais

As provisões contingenciais decorrem de processos judiciais e administrativos inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências são avaliadas por assessores jurídicos e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As classificações de risco dos processos judiciais são revisadas periodicamente pela área jurídica da Entidade. Os registros contábeis seguem o que estabelece a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) nº. 34/2009 e alterações posteriores, assim como a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.180, de 2009 (CPC 25).

4.1.3 Aspectos Tributários

As entidades fechadas de previdência complementar estão isentas de imposto de renda pessoa jurídica, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei nº 11.153, de 29 de dezembro de 2004.

As contribuições para o PIS e a COFINS são calculadas mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das

aplicações do fundo administrativo, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.285, de 13 de agosto de 2012.

A TAFIC – Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar é recolhida quadrimestralmente à Previc, calculada com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela Entidade, de acordo com a Instrução MPS/Previc nº 03, de 10 de outubro de 2012.

4.1.4 Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento de riscos na REGIUS segue as melhores práticas de mercado e o que estabelecem as Resoluções MPS/CGPC Nº 13, de 06 de outubro de 2004 e CMN Nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e os Guias PREVIC de melhores práticas em Fundos de Pensão. Os processos são constantemente aprimorados e abrangem, entre outros, os riscos operacionais, de mercado, financeiro, crédito, liquidez, legal e de imagem. A gestão é realizada de acordo com as regras estabelecidas para cada risco.

Na REGIUS, a avaliação de riscos consiste na identificação e análise de riscos, que podem ser internos e externos, e que constituam obstáculos ao alcance dos objetivos da Entidade. Essa avaliação considera a severidade dos riscos, a frequência com que ocorrem, seu nível de impacto e como administrá-los.

As categorias de riscos gerenciadas pela REGIUS são:

Risco de Gestão - perpassa todas as áreas da Entidade. A estrutura adequada observa as características próprias da Entidade – porte, número de planos, modalidade dos planos, número de participantes ativos e assistidos, atendendo-se ainda à estrutura mínima prevista em lei e as orientações do órgão supervisor. A estrutura deve buscar mitigar os riscos relacionados à concentração de poderes, garantindo a segregação de funções e privilegiando as decisões colegiadas.

No caso da REGIUS, o acompanhamento e a mitigação do risco da gestão dos investimentos é feito conforme previsto nas Políticas de Investimentos dos Planos:

I) Montagem de Portfólio Qualificado – Efeito de diversificação dos papéis;

II) Seleção adequada de gestores, observando quantidade e qualidade destes, além dos seguintes parâmetros: limites de alocações/concentração, definição de critérios de seleção e acompanhamento da gestão, conforme PO específico do processo de investimentos.

Risco de Mercado - É o risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxa de câmbio, preço das ações e de commodities. O risco de mercado manifesta-se quando

o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos títulos e valores mobiliários.

Segundo o artigo 10 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as entidades devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos. Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada. O cálculo do impacto das variações dos valores de mercado sobre a carteira de investimentos é realizado pelo prestador dos serviços de custodia.

Risco de Crédito - refere-se a uma possível incapacidade de pagamento por parte dos devedores de quaisquer títulos ou obrigações relativas à operação da empresa. Tais riscos são classificados em baixo, médio e alto risco de crédito, assim definidos por agências especializadas, tais como Fitch Rating, Moody`s Investor, Standard & Poors entre outras.

A metodologia utilizada para a seleção do investimento considera os seguintes critérios:

I. Somente serão considerados ativos classificados como grau de investimento, em escala nacional, por agência avaliadora de risco internacional cadastrada junto à CVM.

II. Percentual de alocação máxima, definido nas políticas de investimentos.

III. Avaliação Técnica das contrapartes e análises das garantias, quando houver, conforme parâmetros estabelecidos no Procedimento Operacional específico.

IV. No caso de duas ou mais agências classificarem o mesmo ativo, será adotada a nota apresentada pela posição mais conservadora.

Risco de Liquidez - está relacionado ao "casamento" dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. À medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos. Além disso, o planejamento garante que as alienações dos ativos ocorram no prazo certo e ao preço justo.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras, o estudo de ALM.

Risco Atuarial - decorre do crescimento não esperado das responsabilidades do Plano de Benefícios, item representado pelas reservas matemáticas, em ritmo mais intenso que o previsto para o crescimento dos recursos garantidores. A identificação do risco atuarial inclui a verificação dos

seguintes itens: descasamentos entre ativo e passivo; independência do trabalho do atuário; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; e resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit). Os riscos atuariais estão presentes nos planos de benefício definido (BD) e de contribuição variável (CV) que oferecem a opção de renda vitalícia. O monitoramento desse risco, que visa a manter um nível de financiamento adequado, inclui a verificação constante da aderência das premissas atuariais, em que se destacam a tábua de mortalidade e a taxa de desconto do passivo atuarial.

O acompanhamento desse risco é feito, mensalmente, pela área previdenciária que apresentará à diretoria executiva a análise do crescimento das reservas matemáticas e suas respectivas causas. Adicionalmente, são feitas auditorias atuariais periódicas além do acompanhamento efetuado pela auditoria independente e pelo Patrocinador.

Risco Legal - surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico. O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle de contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a própria Entidade e, eventualmente, sua contraparte. A gestão do risco legal inclui, ainda, a correta valorização e o adequado aprovisionamento das contingências judiciais.

O controle do risco legal é feito por meio de:

I. Realização periódica de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento;

II. Revisão periódica dos contratos e regulamentos dos veículos de investimentos; e

III. Utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros e operações financeiras.

Risco Operacional - corresponde às perdas que a Entidade pode vir a sofrer em virtude de falhas no processo administrativo, tais como a falta de cumprimento de prazos em geral, mais particularmente de pagamentos de dívidas e impostos que redundem em pagamentos de multa e juros, má condução na avaliação patrimonial dos seus ativos, etc.

A redução desse risco ocorre com a introdução de normas institucionais, bem como de manuais operacionais permanentemente avaliados, e, fundamentalmente, com a adoção de rotinas informatizadas que, em geral, quando bem estruturadas, o minimizam drasticamente.

O Risco Operacional é mitigado, entre outras formas, com:

I – Treinamento e segregação de funções;

II - Matriz de riscos e controles; e

III - Calendário de Obrigações.

Risco Sistêmico - se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla – o que não significa que deve ser relevado porque tem a possibilidade de afetar um número considerável de instituições e de mercados, prejudicando, assim, o bom funcionamento do sistema financeiro. Desta forma, para se mensurar a importância do risco sistêmico, duas dimensões devem ser observadas: A probabilidade de ocorrer o evento sistêmico e a magnitude do evento.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância do setor, do emissor e dos prestadores de serviço em um evento de crise.

Risco de Contraparte - pode ser mitigado pela análise prévia da capacidade de pagamento pelo emissor das obrigações decorrentes do ativo financeiro, evitando-se, assim, que perdas potenciais impactem negativamente o resultado do plano de benefícios. O monitoramento do risco em questão deve ser feito de forma contínua até o vencimento das obrigações. Adicionalmente, é recomendável evitar a concentração de ativos em poucos emissores.

No caso específico do patrocinador, cabe registrar que o risco de contraparte inclui, além dos investimentos em títulos de renda fixa e ações de sua emissão, a possibilidade de não recebimento das contribuições previstas para o custeio do plano e das amortizações relativas a dívidas contratadas. O risco aumenta substancialmente com a insolvência do patrocinador, que impacta, de forma diferenciada, o plano de benefícios conforme sua modalidade.

Esse risco é mitigado com:

I – Acompanhamento sistemático do pagamento de obrigações do patrocinador (arrecadação);

II – Acompanhamento periódico das demonstrações financeiras dos emissores/fundos e dos pareceres das auditorias independentes;

III – Acompanhamento do rating dos emissores e do índice de Basiléia para instituições financeiras.

Risco de Imagem - possibilidade de perdas decorrentes de a instituição ter seu nome desgastado junto aos participantes, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

5. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O objetivo é explicar a forma de contabilização das operações e o que representam os valores relativos aos saldos existentes em 31/12/2018 nas contas de maior expressão.

5.1 Ativo

5.1.1 Disponível

Estão registradas as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

5.1.2 Realizável

Os recursos escriturados no Realizável de cada plano são formados, em sua maioria, pelas contribuições dos participantes e patrocinadores, somadas aos rendimentos produzidos pelas aplicações realizadas em conformidade com as diretrizes traçadas pela Política de Investimentos de cada plano de benefícios e do PGA, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

5.1.2.1 Gestão Previdencial

Depósitos Judiciais / Recursais

- Trata-se de depósitos efetuados por determinação judicial para garantia de ações em que ex-participantes pleiteiam o recebimento de correção monetária relativa a índices expurgados do cálculo da inflação em vários planos de estabilização econômica.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Recursos a Receber	1	1
Adiantamentos	13	-
Depósitos Judiciais / Recursais	147	147
Outros Realizáveis	47	48
TOTAIS	**208**	**196**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Outros Realizáveis	20	22
TOTAIS	**20**	**22**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Outros Realizáveis	-	1
TOTAIS	**-**	**1**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Recursos a Receber	1	1
Adiantamentos	13	-
Depósitos Judiciais / Recursais	147	147
Outros Realizáveis	67	71
TOTAIS	**228**	**219**

5.1.2.2 Gestão Administrativa

Contas a Receber / Contribuições para Custeio

- Custeio administrativo previdencial. Refere-se aos valores devidos pelos planos de benefícios para a cobertura das despesas inerentes à administração previdencial, cuja liquidação se dará no exercício seguinte.

Despesas Antecipadas

- Trata-se de valores correspondentes a: Estoque de material no almoxarifado e aquisição de vale transporte.

Depósitos Judiciais / Recursais

- Trata-se de recolhimento em juízo dos valores referentes às contribuições para o PIS e a COFINS incidentes sobre as receitas do PGA enquanto a Entidade discute na Justiça a legitimidade da cobrança das referidas contribuições.

Outros Realizáveis

- Refere-se a Custeio Administrativo dos Investimentos - valores devidos pelos planos de benefícios para a cobertura das despesas inerentes à administração dos investimentos, cuja liquidação se dará no exercício seguinte.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2018**	**2017**
Contas a Receber	684	650
Despesas Antecipadas	32	29
Depósitos Judiciais / Recursais	8.533	7.678
Outros Realizáveis	722	732
TOTAIS	**9.971**	**9.089**

5.1.2.3 Investimentos

Refere-se à carteira de investimentos da Entidade, compreendendo Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários e Empréstimos e Financiamentos, em conformidade com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo e com a legislação vigente.

Para precificação dos títulos e valores mobiliários são utilizados os critérios definidos na Resolução CFC n.º 1.198/09, que estabelece três níveis de hierarquia para mensuração do valor justo:

(i) Nível I: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.

(ii) Nível II: Não existe mercado ativo, mas existem informações de ativos/passivos semelhantes que podem ser ajustadas para estimar o valor justo.

(iii) Nível III: Inexiste mercado ativo e informações de outros ativos/passivos são precárias ou inexistentes. Necessária a utilização de modelos para estimar o valor justo.

I. Títulos Públicos e Créditos Privados e Depósitos

Em observância ao artigo 36 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, estão indicados a seguir os valores dos títulos da carteira própria, classificados como "Títulos para Negociação" e "Títulos Mantidos até o Vencimento" e são classificados no nível I de hierarquia para mensuração do valor justo.

a) Títulos para negociação – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados antes do seu vencimento. São papeis contabilizados pelo custo de aquisição e marcados a mercado, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Na precificação a mercado, o critério adotado é aquele estabelecido pelo Agente de Custódia Banco Itaú Unibanco S/A. A instituição utiliza-se de parâmetros divulgados por entes de mercado com reconhecida idoneidade, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima, bem assim o que é disciplinado ou fixado pelos órgãos fiscalizadores (Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários).

Para os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimentos são seguidas as mesmas práticas acima apontadas, ou seja, também estão precificados a mercado. Ressalte-se, entretanto, que, quando se trata de fundos não exclusivos, a responsabilidade por adotar os procedimentos descritos cabe aos respectivos administradores.

Demonstrativo dos Títulos para Negociação

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2022	1.000	9.314	9.876	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	3.846	37.027	37.965	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	79	776	780	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	13.500	43.997	50.480	-	-	-
NTN-C	TES. NACIONAL	01/01/2031	180	230	1.208	180	230	1.079
Subtotal Títulos Públicos			**18.605**	**91.344**	**100.309**	**180**	**230**	**1.079**
TOTAL			**18.605**	**91.344**	**100.309**	**180**	**230**	**1.079**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	770	7.381	7.601	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	72	695	711	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	490	1.590	1.665	300	954	966
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	212	695	734	212	695	693
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	320	1.061	1.123	320	1.061	1.054
Subtotal Títulos Públicos			**1.864**	**11.422**	**11.834**	**832**	**2.710**	**2.713**
TOTAL			**1.864**	**11.422**	**11.834**	**832**	**2.710**	**2.713**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	132	1.278	1.303	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	27	265	266	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	410	1.056	1.393	410	1.056	1.319
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	972	3.291	3.411	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	300	1.075	1.122	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**1.841**	**6.965**	**7.495**	**410**	**1.056**	**1.319**
TOTAL			**1.841**	**6.965**	**7.495**	**410**	**1.056**	**1.319**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	68	658	671	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	350	1.174	1.228	150	497	494
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	361	1.244	1.279	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	158	548	591	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	500	1.792	1.871	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**1.437**	**5.416**	**5.640**	**150**	**497**	**494**
TOTAL			**1.437**	**5.416**	**5.640**	**150**	**497**	**494**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	8	78	79	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	31	102	108	31	102	101
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	30	99	105	30	99	99
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	24	80	85	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	44	152	157	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**137**	**511**	**534**	**61**	**201**	**200**
TOTAL			**137**	**511**	**534**	**61**	**201**	**200**

PGA

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	500	4.824	4.936	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**500**	**4.824**	**4.936**	**-**	**-**	**-**
TOTAL			**500**	**4.824**	**4.936**	**-**	**-**	**-**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2022	1.000	9.314	9.876	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	5.248	50.510	51.805	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	186	1.814	1.836	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	68	658	671	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	900	2.646	3.058	710	2.010	2.285
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	243	797	842	243	797	794
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	1.672	5.625	5.867	500	1.657	1.647
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	385	1.324	1.364	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	44	152	157	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	13.658	44.545	51.071	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	800	2.867	2.993	-	-	-
NTN-C	TES. NACIONAL	01/01/2031	180	230	1.208	180	230	1.079
Subtotal Títulos Públicos			**24.384**	**120.482**	**130.748**	**1.633**	**4.694**	**5.805**
TOTAL			**24.384**	**120.482**	**130.748**	**1.633**	**4.694**	**5.805**

b) Títulos mantidos até o vencimento – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem carregados até o seu vencimento. São papeis contabilizados pelo custo de aquisição e marcados na curva, ou seja, precificados de acordo com a taxa de juros contratada, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, observado o regime de competência. A formação da carteira de títulos mantidos até o vencimento é orientada pelo estudo de ALM (Asset Liability Management) elaborado para cada um dos planos de benefícios.

A maior carteira é representada pelas Notas do Tesouro Nacional da série "B" - NTN-B (títulos de emissão do Governo Federal indexados ao IPCA, acrescidos de taxa real de juros). Por estarem atrelados ao mesmo índice de correção da meta atuarial, esses investimentos reduzem o risco de descasamento entre as obrigações do plano e a formação dos recursos garantidores.

A Entidade afirma sua capacidade financeira e a intenção de manter até o vencimento os títulos assim classificados, em conformidade com o artigo 37 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

Demonstrativo dos Títulos mantidos até o vencimento

PLANO BD – 01

Títulos Públicos Federais

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	4.982	13.059	15.815	4.982	13.059	15.139
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	20.000	36.458	63.895	20.000	36.458	61.158
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	11.740	28.120	38.090	11.740	28.120	36.699
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	7.537	22.135	23.965	7.537	22.135	23.057
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	11.500	29.824	35.806	11.500	29.824	34.277
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	13.800	40.076	44.525	13.800	40.076	42.843
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	9.970	31.933	32.731	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	30.410	68.234	98.792	30.410	68.234	95.090
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	74.114	166.641	226.099	74.114	166.641	217.242
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	42.165	99.563	139.332	42.165	99.563	134.146
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	154.075	354.738	443.744	154.075	354.738	426.385
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	69.880	184.669	235.009	69.880	184.669	226.288
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	15.110	40.766	46.823	15.110	40.766	45.041
Subtotal Títulos Públicos			**465.283**	**1.116.216**	**1.444.626**	**455.313**	**1.084.283**	**1.357.365**

PLANO BD – 01

Créditos Privados e Depósitos

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
CDB	PANAMERICANO	18/12/2020	232.839.848	1.147	2.021	232.839.848	1.147	1.791
LFSUB	BANESE	26/04/2019	7	7.000	13.866	7	7.000	12.522
LFSUB	BRB	05/09/2019	20	10.000	21.993	20	10.000	19.928
LFSUB	BRB	25/01/2021	7	3.500	6.936	7	3.500	6.157
LFSUB	BRB	08/03/2021	30	15.000	29.304	30	15.000	25.975
LFSUB	BRB	02/06/2021	1	78.444	147.708	1	78.444	131.062
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**232.839.913**	**115.091**	**221.828**	**232.839.913**	**115.091**	**197.435**
TOTAL			**233.305.196**	**1.231.307**	**1.666.454**	**233.295.226**	**1.199.374**	**1.554.800**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2018	-	-	-	750	484	708
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2018	-	-	-	1.195	3.322	3.711
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	1.130	3.278	3.594	1.130	3.278	3.458
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	987	2.752	3.185	987	2.752	3.065
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2021	1.630	4.777	5.174	1.630	4.777	4.975
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	2.934	8.559	9.501	2.934	8.559	9.151
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	2.319	7.144	7.502	2.319	7.144	7.242
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	533	1.410	1.707	533	1.410	1.641
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	6.252	20.033	21.184	6.252	20.033	20.484
Subtotal Títulos Públicos			**15.785**	**47.953**	**51.847**	**17.730**	**51.759**	**54.435**
TOTAL			**15.785**	**47.953**	**51.847**	**17.730**	**51.759**	**54.435**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	756	2.269	2.420	756	2.269	2.331
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	2.872	7.076	9.473	2.872	7.076	9.126
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	3.284	9.154	10.590	2.471	6.286	7.415
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	4.950	12.615	16.041	4.385	10.637	13.511
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	30.175	89.664	98.317	28.975	85.469	90.586
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	21.274	59.924	72.297	19.422	53.426	63.146
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	11.025	35.291	36.332	1.675	4.197	4.857
Subtotal Títulos Públicos			**74.336**	**215.993**	**245.470**	**60.556**	**169.360**	**190.972**
CDB	ITAÚ	08/03/2017	3	3.000	5.942	-	-	-
LFSUB	BANESE	26/04/2019	2	800	1.760	3	3.000	5.367
LFSUB	BRB	05/09/2019	3	1.500	2.973	2	800	1.594
LFSUB	BRB	25/01/2021	1	5.367	10.106	3	1.500	2.639
LFSUB	BRB	02/06/2021	3	3.000	5.942	1	5.367	8.967
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**9**	**10.667**	**20.781**	**9**	**10.667**	**18.567**
TOTAL			**74.345**	**226.660**	**266.251**	**60.565**	**180.027**	**209.539**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2018	-	-	-	555	1.588	1.718
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	-	-	-	191	558	590
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	446	1.298	1.437	666	1.929	2.060
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	389	1.132	1.225	389	1.132	1.176
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.230	3.652	4.018	1.230	3.652	3.873
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	1.214	3.861	4.070	1.214	3.861	3.931
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	410	1.264	1.364	410	1.264	1.315
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	305	1.080	1.089	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	1.410	4.703	4.885	1.130	3.725	3.765
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	1.290	4.427	4.515	140	476	480
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	1.074	3.596	3.631	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**7.768**	**25.013**	**26.234**	**5.925**	**18.185**	**18.908**
TOTAL			**7.768**	**25.013**	**26.234**	**5.925**	**18.185**	**18.908**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	-	-	-	20	64	64
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	18	59	61	18	59	59
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	119	395	413	60	198	202
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	130	422	433	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	25	87	88	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	150	545	548	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**442**	**1.508**	**1.543**	**98**	**321**	**325**
TOTAL			**442**	**1.508**	**1.543**	**98**	**321**	**325**

PGA

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2018	-	-	-	750	484	708
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2018	-	-	-	1.095	2.809	3.400
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	400	1.119	1.272	400	1.119	1.222
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	778	1.882	2.522	778	1.882	2.435
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	2.686	7.172	8.602	2.686	7.172	8.264
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	4.444	12.336	13.870	4.444	12.336	13.296
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.487	4.219	4.808	1.487	4.219	4.628
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	4.734	14.517	15.667	4.734	14.517	15.114
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	787	2.169	2.516	600	1.510	1.782
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	175	611	614	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	300	1.020	1.068	300	1.020	1.029
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.000	834	926	1.000	834	913
Subtotal Títulos Públicos			**16.791**	**45.879**	**51.865**	**18.274**	**47.902**	**52.791**
LFSUB	BRB	02/01/2020	9	2.700	6.687	9	2.700	5.986
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**9**	**2.700**	**6.687**	**9**	**2.700**	**5.986**
TOTAL			**16.800**	**48.579**	**58.552**	**18.283**	**50.602**	**58.777**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2018	-	-	-	1.500	968	1.416
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2018	-	-	-	2.845	7.719	8.829
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	6.512	17.456	20.681	6.512	17.456	19.819
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	21.765	41.092	69.602	21.956	41.650	67.248
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2021	1.630	4.777	5.174	1.630	4.777	4.975
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	17.806	45.149	57.630	18.026	45.780	56.174
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	15.445	45.016	48.982	15.465	45.080	47.166
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	14.768	39.164	46.400	14.768	39.164	44.478
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	26.119	78.882	85.859	26.060	78.685	82.574
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	10.100	32.355	33.164	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	33.692	76.574	109.629	33.692	76.574	105.531
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	78.185	177.964	239.205	77.185	174.437	226.439
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	47.420	113.258	156.462	46.550	110.200	147.657
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	185.860	449.803	547.648	184.180	443.932	520.736
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	92.894	250.585	313.437	89.742	239.591	290.943
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	27.209	79.653	86.786	16.785	44.963	49.898
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.000	834	926	1.000	834	913
Subtotal Títulos Públicos			**580.405**	**1.452.562**	**1.821.585**	**557.896**	**1.371.810**	**1.674.796**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2018			2017		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
CDB	PANAMERICANO	18/12/2020	232.839.848	1.147	2.021	232.839.848	1.147	1.791
LFSUB	BANESE	26/04/2019	10	10.000	19.808	10	10.000	17.889
LFSUB	BRB	05/09/2019	22	10.800	23.753	22	10.800	21.522
LFSUB	BRB	02/01/2020	9	2.700	6.687	9	2.700	5.986
LFSUB	BRB	25/01/2021	10	5.000	9.909	10	5.000	8.796
LFSUB	BRB	08/03/2021	30	15.000	29.304	30	15.000	25.975
LFSUB	BRB	02/06/2021	2	83.811	157.814	2	83.811	140.029
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**232.839.931**	**128.458**	**249.296**	**232.839.931**	**128.458**	**221.988**
TOTAL			**233.420.336**	**1.581.020**	**2.070.881**	**233.397.827**	**1.500.268**	**1.896.784**

c) Alongamento de Títulos mantidos até o vencimento – A REGIUS realizou, nos exercícios de 2017 e 2018, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a alienação de títulos públicos federais dos Planos CV – 03, CD Metrô – DF e CD – 05, papéis classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento". Essas operações foram realizadas simultaneamente com a aquisição de novos títulos da mesma natureza, com prazo de vencimento e montante superiores aos dos títulos alienados, não descaracterizando a intenção e a capacidade financeira da Entidade em manter esses ativos na carteira até seus respectivos vencimentos.

O Conselho Deliberativo, em sua 521ª reunião, de 16/12/2016, aprovou os estudos de ALM realizados pela Aditus Consultoria Financeira. Para o Plano CV-03, o referido estudo mostrou que o Passivo Atuarial Líquido, ou seja, o montante anual das obrigações a serem pagas pelo Plano, se inicia no ano de 2034 e que há um grande volume de recursos vencendo entre 2018 e 2023 sem a necessidade de desencaixe e que a partir de 2034 os compromissos do Plano CV-03 se elevam em virtude da perspectiva de aumento no volume de pagamento dos benefícios. Nesse contexto, em 2017 foram vendidas 2.618 NTN-B com vencimentos em 2019 e 2020, cujos recursos foram utilizados na aquisição de NTN-B com vencimento em 2045, conforme se verifica no quadro abaixo.

Em setembro de 2018 os estudos de ALM elaborados pela Aditus Consultoria Financeira indicaram que as carteiras dos Planos CD Metrô – DF e CD – 05 continham alocações em títulos públicos federais de curto prazo, pois estes planos de benefícios foram recém-criados e estão passando pela fase de captação de participantes. Ao final de 2018, a Entidade juntamente com a consultoria Aditus estudou a possibilidade de otimizar a carteira de investimentos desses planos. De acordo com os fluxos de pagamentos futuros encaminhados pelo atuário dos Planos, o período com o maior volume de desembolso está nos anos entre 2040 a 2060, tendo previsão de pagamentos pelo menos até o final dos anos de 2060 e tendo excesso de liquidez, devido às receitas com contribuição até quase 2040. O estudo de otimização das carteiras elaborado pela Aditus sugeriu o alongamento de todos os títulos públicos com vencimentos inferiores a 2030, pois haverá excesso de liquidez nesse período. Além disso, a aquisição de títulos públicos de longo prazo aumenta ainda mais a razão de solvência no curto e médio prazo.

Apoiada no cenário à época e pautada pelo Estudo de ALM, a Entidade realizou o alongamento das NTN-Bs com vencimentos mais curtos para os Planos CD Metrô – DF e CD – 05.

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

PLANO CV – 03

2017

(R$ mil)

Venda							Compra			Ganho Auferido
Data Negociação	Data Liquidação	Papel	Aquisição	Venc.	Qtd	Total Vendido	Venc.	Qtd	Total Adquirido	
17/05/2017	17/05/2017	NTN - B	24/06/2015	15/05/2019	803	2.470				84
17/05/2017	17/05/2017	NTN - B	29/06/2015	15/05/2019	615	1.892	15/05/2045	2.800	9.729	70
17/05/2017	17/05/2017	NTN - B	30/06/2010	15/08/2020	1.200	3.772				171
TOTAIS					**2.618**	**8.134**		**2.800**	**9.729**	**325**

PLANO CD – 04

2018

Venda							Compra			Ganho Auferido
Data Negociação	Data Liquidação	Papel	Aquisição	Venc.	Qtd	Total Vendido	Venc.	Qtd	Total Adquirido	
28/11/2018	28/11/2018	NTN - B	31/08/2016	15/08/2020	191	638	15/08/2050	205	750	26
29/11/2018	29/11/2018	NTN - B	28/04/2016	15/08/2022	220	740	15/08/2050	220	801	37
TOTAIS					**411**	**1.378**		**425**	**1.551**	**63**

PLANO CD – 05

2018

Venda							Compra			Ganho Auferido
Data Negociação	Data Liquidação	Papel	Aquisição	Venc.	Qtd	Total Vendido	Venc.	Qtd	Total Adquirido	
28/11/2018	28/11/2018	NTN - B	16/11/2017	15/05/2023	20	66	15/08/2050	115	421	1
28/11/2018	28/11/2018	NTN - B	10/08/2018	15/05/2023	100	332				7
TOTAIS					**120**	**398**		**115**	**421**	**8**

II. Ações

No mercado à vista, as ações adquiridas são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas incidentes, e avaliadas ao valor de mercado. Os rendimentos como dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações são contabilizados segundo o regime de competência.

As ações da carteira são todas classificadas no nível I de hierarquia para mensuração do valor justo, com exceção dos papéis relativos ao Terminal Portuário Ponta do Félix, que estão enquadradas no nível II.

Em 2017 havia R$ 8.582 mil em ações de companhias abertas emprestadas. Em 2018 essa posição se reduziu para R$ 8.277, com o retorno das ações para a carteira da Entidade.

Em 2018 houve a venda, no Plano BD-01, de ações BBDC PN, GGBR PN, ITUB PN e VALE ON ao custo total de R$ 6.890 mil. No Plano CV – 03, houve a venda de ações PETR ON ao custo total de R$ 893 mil e compra de ações ABEV ON e CVCB ON ao custo total de R$ 674 mil.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2018**	**2017**
Instituições Financeiras	9.607	11.632
Companhias Abertas	55.532	43.681
Empréstimos de Ações	7.946	7.905
TOTAIS	**73.085**	**63.218**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2018**	**2017**
Instituições Financeiras	2.160	1.731
Companhias Abertas	4.478	3.605
Empréstimos de Ações	331	677
TOTAIS	**6.969**	**6.013**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2018**	**2017**
Instituições Financeiras	11.767	13.363
Companhias Abertas	60.010	47.286
Empréstimos de Ações	8.277	8.582
TOTAIS	**80.054**	**69.231**

III. Fundos de Investimentos

Os montantes relativos aos fundos de investimento em ações são representados pelo valor de suas cotas na data do balanço. Outros ativos relevantes alocados nesses fundos vêm sendo avaliados a valor de mercado, conforme previsto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006.

a) Ativos (fundos) para negociação

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	63.633	54.648
Multimercado	-	61.186
Ações	-	18.543
Participações	469	472
Imobiliários	5.505	12.386
TOTAIS	**69.607**	**147.235**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	5.585	69
Multimercado	-	1.536
TOTAIS	**5.585**	**1.605**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	9.880	3.685
Multimercado	-	8.800
Ações	-	3.497
Imobiliários	612	1.933
TOTAIS	**10.492**	**17.915**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	2.217	1.966
Multimercado	-	1.305
TOTAIS	**2.217**	**3.271**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	375	107
Multimercado	-	201
TOTAIS	**375**	**308**

PGA

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	3.690	1.781
Multimercado	-	850
TOTAIS	**3.690**	**2.631**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2018**	**2017**
Renda Fixa	85.380	62.256
Multimercado	-	73.878
Ações	-	22.040
Participações	469	472
Imobiliários	6.117	14.319
TOTAIS	**91.966**	**172.965**

IV - Investimentos Imobiliários

Investimentos registrados ao custo de aquisição e ajustados a valor de mercado por reavaliação (imóveis), suportada por laudos técnicos, deduzidas as depreciações acumulada, acrescidos os aluguéis a receber. As depreciações são calculadas pelo método linear, pelo prazo de vida útil restante para os imóveis reavaliados.

Todos os imóveis em carteira são pertencentes ao Plano de Benefícios BD - 01. Em cumprimento à Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a REGIUS efetuou a reavaliação dos investimentos imobiliários em novembro de 2017, pela empresa BINSWANGER Brasil Ltda (CNPJ 03.234.049/0001-05), contabilizando o respectivo resultado no mês de dezembro de 2017, exceto do Shopping Liberty Mall, cuja reavaliação ocorreu em dezembro de 2018, pela empresa CMP Construtora Marcelino Porto (CNPJ 38.027.876/0001-02).

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Imóvel	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
SGAS 902 – 2º Andar	4.783	4.826
SGAS 902 – Vagas de Garagem	412	417
SIA 01 Abastecimento – locado à Patrocinadora	11.449	11.522
SIG 01 – locado à Patrocinadora	1.873	1.902
Trade Center (JK) – locado à Patrocinadora	17.061	17.306
CNB - Conjunto Nacional de Brasília – Shopping	48.671	48.671
Liberty Mall – Shopping	44.666	40.803
SGAS 902 – Loja 36	423	426
SGAS 902 – Loja 44	308	310
Recursos a receber	4	4
TOTAIS	**129.650**	**126.187**

No quadro abaixo demonstramos o resultado da reavaliação realizada no exercício de 2018.

Imóvel	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 30/11/2018	Resultado Reavaliação
Liberty Mall – Shopping	44.666	40.947	3.719
TOTAIS	**44.666**	**40.947**	**3.719**

No quadro abaixo demonstramos o resultado da reavaliação realizada no exercício de 2017.

(R$ mil)

Imóvel	Saldo em 29/12/2017	Saldo em 30/11/2017	Resultado Reavaliação
SGAS 902 – 2º Andar	4.826	5.955	-1.129
SGAS 902 – Vagas de Garagem	417	395	22
SIA 01 – locado à Patrocinadora	11.522	13.211	-1.689
SIG 01 – locado à Patrocinadora	1.902	2.033	-131
Trade Center (JK) – locado à Patrocinadora	17.306	22.222	-4.916
CNB – Conj. Nacional Brasília – Shopping	48.671	33.509	15.162
SGAS 902 – Loja 36	426	411	15
SGAS 902 – Loja 44	310	303	7
TOTAIS	**85.380**	**78.039**	**7.341**

V – Empréstimos

A Entidade possui valores a receber de participantes, relativos a empréstimos a serem descontados em folha de salário. No entendimento da REGIUS, há suficientes garantias de recebimento dos referidos valores. Essas garantias estão representadas pela reserva de poupança que o participante já tem acumulada na própria Entidade e, em caso de falecimento de participante devedor, pelo Fundo Garantidor de Empréstimos, somente no que se referir às prestações vincendas, que é constituído por um valor descontado de cada concessão.

São registrados nessa rubrica os empréstimos concedidos aos participantes dos planos de benefícios, pelo valor principal, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzidas as amortizações.

Em fevereiro de 2017, as taxas pré-fixadas de empréstimos dos Planos BD - 01 e CV - 03 sofreram redução, passando de 1,45% a.m. para 1,35% a.m. nos prazos de 6 até 12 meses; de 1,55% a.m. para 1,50% a.m. nos prazos de 13 até 36 meses e de 1,75% a.m. para 1,65% a.m. nos prazos de 37 até 72 meses. Os encargos dos empréstimos com taxa pós-fixada foram alterados de IPCA + 7,10% ao ano para IPCA + 6,90% ao ano Ao mesmo tempo, o limite da reserva de poupança do Plano CV – 03 foi elevado de 80% para 85%. Em outubro de 2017, houve nova redução nas taxas de juros e alteração dos limites de concessão para os empréstimos dos Planos BD - 01 e CV - 03 cujas regras atualmente praticadas estão descritas nos quadros abaixo:

Prefixado			
Plano de Benefícios	**Prazos**	**Taxas**	**Limites**
BD – 01	6 a 12 meses	1,09% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 250.000,00
	13 a 36 meses	1,25% a.m.	
	37 a 72 meses	1,49% a.m.	
CV – 03	6 a 12 meses	1,09% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 175.000,00
	13 a 36 meses	1,25% a.m.	
	37 a 72 meses	1,49% a.m.	
CD – Metrô – DF	6 a 12 meses	1,35% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 10.000,00
	13 a 36 meses	1,45% a.m.	

Pós-Fixado			
Plano de Benefícios	**Prazos**	**Taxas**	**Limites**
BD – 01	12 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 6,30% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 250.000,00
CV – 03	12 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 6,30% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 175.000,00

Regras Aplicáveis na Concessão				
Plano de Benefícios	**FGE**	**Taxa de Administração**	**IOF**	**Limite da reserva de poupança**
BD – 01	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	80%
CV – 03	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%
CD – Metrô – DF	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%

- ✓ **Juros decorrentes da antecipação de crédito** – incorporados no cálculo das prestações mensais;
- ✓ O Tomador de empréstimos em qualquer modalidade poderá responder por no máximo 02 (dois) contratos ativos;
- ✓ **Fundo Garantidor de Empréstimos - FGE** – A alíquota de 0,40% incide sobre o valor bruto contratado;
- ✓ Empréstimos Pós-fixados são concedidos no dia 20 de cada mês e empréstimos Pré-fixados são concedidos diariamente e creditados às terças e quintas após a entrada do pedido.

O QUANDRO ABAIXO DEMONSTRA O SALDO DAS CARTEIRAS

(R$ mil)

Empréstimos		
Descrição	**2018**	**2017**
Plano BD - 01	38.957	41.643
Plano CV - 03	16.373	15.270
Plano CD - Metrô – DF	76	249
TOTAIS	**55.406**	**57.162**

Em janeiro de 2018 foi suspenso, temporariamente, a concessão de empréstimos aos participantes do Plano CD-Metrô-DF.

A medida foi aprovada pela Diretoria da REGIUS, em virtude da publicação da Portaria nº 43, de 08/02/2017, da Secretaria de Estado, de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal - SEPLAG, a qual estabelece que apenas o BRB - Banco de Brasília e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de instituições financeiras, têm autorização para descontar no contracheque dos servidores do GDF e de suas empresas parcelas relativas a empréstimos/financiamentos.

Seguindo orientação da Gerência de Consignações e Benefícios da SEPLAG, foram encaminhados àquela Secretaria os documentos necessários para celebração de convênio entre a Regius e o GDF, de forma que esta Entidade de Previdência seja reconhecida como instituição autorizada a descontar as parcelas relativas aos empréstimos concedidos aos participantes do Plano Metro-DF.

Tão logo o referido convênio seja aprovado pela SEPLAG, a concessão de empréstimo aos participantes do referido plano será restabelecida.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS INVESTIMENTOS:

I - Transações entre partes relacionadas

a) Letra Financeira Subordinada de Negociação Privada – LFS - Patrocinadora BRB – Banco de Brasília S/A

LFS

(R$ mil)

Instituição	Plano	2018	2017
BRB	Plano BD – 01	205.942	183.122
BRB	Plano CV – 03	14.838	13.200
BRB	PGA	6.687	5.986
TOTAIS		**227.467**	**202.308**

b) Imóveis locados ao patrocinador - BRB – Banco de Brasília S/A

(R$ mil)

Plano	Imóvel	2018	2017
Plano BD – 01	SIA 01 Abastecimento	11.449	11.522
Plano BD – 01	SIG 01	1.873	1.902
Plano BD – 01	Trade Center (JK)	17.061	17.306
TOTAIS		**30.383**	**30.730**

II - Notas do Tesouro Nacional indisponíveis

Encontram-se penhorados para garantia de processos judiciais, Títulos Públicos Federais representados por Notas do Tesouro Nacional das séries "B" e "C". No exercício de 2018 o valor penhorado totaliza R$ 4.981 mil e no exercício de 2017, R$ 23.364, conforme demonstrado a seguir:

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Papel	Vencimento	2017			2017		
		Qtde	PU	Vlr Bruto	Qtde	PU	Vlr Bruto
NTN-B	15/08/2024	-	-	-	540	3.269,32	1.765
NTN-B	15/05/2035	-	-	-	256	3.279,30	840
NTN-B	15/05/2045	-	-	-	4.946	3.296,30	16.303
NTN-B	15/08/2050	1.011	3.739,24	3.780	1.011	3.357,93	3.395
NTN-C	01/01/2031	179	6.708,92	1.201	177	5.994,06	1.061
Total		**1.190**		**4.981**	**6.930**		**23.364**

III - Gestores/Administradores e taxas de administração

QUADRO RESUMO DOS GESTORES E ADMINISTRADOES DE FUNDOS

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	13.812	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	36.676
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB DTVM	BRB DTVM	0,50% a.a. / PL	5.505	6.125
Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa - FII	Rio Bravo Invest. DTVM Ltda	Rio Bravo Invest. DTVM Ltda	0,351% a.a. / PL	-	6.261
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. s/ PL	-	61.186
Kinea Pipe Fundo de Investimento em Cotas de Ações	Kinea Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,5% a.a. / PL	-	5.480
Multiner Fundo de Invest. em Participações	Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda	Planner Corretora de Valores S.A	0,40% a.a. / PL	469	472
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	265	-
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	16.437	17.972
Vinci Gas Valor Dividendos Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Ações	VINCI Equities Gestora de Recursos Ltda	Caixa Econômica Federal	1,6% a.a. / PL	-	13.063
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	33.119	-
TOTAIS				**69.607**	**147.235**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	3.080	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	69
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. / PL	-	1.536
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,40% a.a. / PL	418	-
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	1.689	-
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	398	-
TOTAIS				**5.585**	**1.605**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	6.004	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	646
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB DTVM	BRB DTVM	0,50% a.a. / PL	612	681
Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa - FII	Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda	Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda	0,351% a.a. / PL	-	1.252
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. / PL	-	8.800
Kinea Pipe Fundo de Investimento em Cotas de Ações	Kinea Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,5% a.a. / PL	-	2.192
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	2.779	3.039
Vinci Gas Valor Dividendos Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Ações	VINCI Equities Gestora de Recursos Ltda	Caixa Econômica Federal	1,6% a.a. / PL	-	1.305
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	1.097	-
TOTAIS				**10.492**	**17.915**

Plano CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	738	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	1.155
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. / PL	-	1.305
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	741	811
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	738	-
TOTAIS				**2.217**	**3.271**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	199	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	107
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. / PL	-	201
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	176	-
TOTAIS				**375**	**308**

PGA

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	1.012	-
BRB Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Renda Fixa Longo Prazo IMA-B	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,25% a.a. / PL	346	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	768
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. / PL	-	850
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	15	-
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	926	1.013
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	1.391	-
TOTAIS				**3.690**	**2.631**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2018	2017
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	24.485	-
BRB Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Renda Fixa Longo Prazo IMA-B	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,25% a.a. / PL	346	-
FI Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,20% a.a. / PL	-	39.421
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB DTVM	BRB DTVM	0,50% a.a. / PL	6.117	6.806
Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa - FII	Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda	Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda	0,351% a.a. / PL	-	7.513
Institucional Active FIX IB Multimercado FI	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,30% a.a. / PL	-	73.878
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,40% a.a. / PL	418	-
Kinea Pipe Fundo de Investimento em Cotas de Ações	Kinea Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,5% a.a. / PL	-	7.672
Multiner Fundo de Invest. em Participações	Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda	Planner Corretora de Valores S.A	0,40% / PL	469	472
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	1.969	-
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	20.883	22.835
Vinci Gas Valor Dividendos Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Ações	VINCI Equities Gestora de Recursos Ltda	Caixa Econômica Federal	1,6% a.a. / PL	-	14.368
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	36.919	-
TOTAIS				**91.966**	**172.965**

Em 2018, os valores recebidos do fundo Vinci Gas Valor Dividendos, de R$ 12.092 mil, do Plano BD-01 e R$ 1.208 mil, do Plano CV-03 foram realocados em Letra Financeira do Tesouro – LFT. Do Fundo Votorantim Institucional Renda Fixa Crédito Privado, do Plano BD-01, foi resgatado o valor de R$34.091mil, sendo R$ 21.530 mil destinados ao pagamento da folha de benefícios e R$ 12.561 mil usados para compra de NTN-B. Os recursos do Fundo de Investimento Imobiliário Agências Caixa, em sua maioria, foram realocados em fundos de Renda Fixa. Os recursos do Kinea Pipe Fundo de Investimento em Cotas de Ações, em sua maioria, foram realocados em fundos de Renda Fixa, sendo que no mês de novembro/2018 os valores recebidos pelo Plano BD-01, de R$ 677 mil e pelo Plano CV-03, de 271 mil, foram aplicados em Letra Financeira do Tesouro– LFT. Com relação ao Fundo Itaú Institucional Active FIX IB Multimercado FI, do total resgatado de R$52.531 mil, pertencente à carteira do Plano BD 01, R$ 9.346 mil foram utilizados para compra de Letra Financeira do Tesouro – LFT; R$18.987 mil para pagamento da folha de benefícios e R$ 24.198 mil realocados em outros fundos de renda fixa.

IV - Custódia de ativos

O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, registro, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos, fazendo a interface com as centrais depositárias. Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, os recursos da Entidade contam com serviço de custódia qualificada e controladoria prestado pelo Itaú Unibanco S/A para todos os ativos integrantes das carteiras, exceto imóveis e empréstimos a participantes. O registro escritural dos ativos custodiados é realizado nos seguintes sistemas:

ATIVOS	SISTEMAS
NTN LFT LTN	SELIC
CDB Fundos – RF/RV LFS	CETIP
Ações/Fundos Imobiliários	B3

5.1.2.4 - Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base nos valores vencidos e vincendos, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11 do Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa são adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;

b) 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;

c) 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e

d) 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

A constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciárias em atraso deve incidir somente sobre o valor das contribuições não vertidas.

As provisões referentes às operações de investimentos tiveram seus valores registrados em conta redutora do ativo e, como contrapartida, a apropriação da despesa. Dessa forma, o grupo de ativos de cada plano apresenta-se líquido das provisões

A Entidade mantém o controle analítico das provisões constituídas e acompanha com regularidade os processos judiciais em curso.

I - Investimentos em Renda Fixa

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Instituição	Data da aplicação	Data da constituição	2018	2017
Debêntures	Feniciapar	02/06/1997	31/12/03	9.019	9.019
Debêntures	Sultepa	20/12/2000 e 15/01/2001	30/11/09	13.529	13.529
CDB Pós-fixado	Crefisul	08/02/1999	09/06/99	2.394	2.394
CDB Pós-fixado	Crefisul	10/02/1999	11/06/99		
CDB Pós-fixado	Banco Santos	08/06/2004	31/05/05	3.663	3.663
CCB	Resul	05/10/2007	30/06/09	23.369	22.868
CCB	Resul	05/10/2007	30/09/09		
CCB	Resul	05/10/2007	15/10/09		
CCB	Talento	26/10/2007	30/11/09	10.988	9.600
Totais				**62.962**	**61.073**

Debêntures Não Conversíveis FENICIAPAR - A provisão foi constituída em face do não recebimento dos créditos representados pelas debêntures da Feniciapar. A empresa, constituída como Sociedade de Propósito Específico, estava ligada à rede varejista Arapuã.

Os procedimentos para a recuperação do crédito tiveram início em 1998. O agente fiduciário vem buscando o recebimento dos créditos junto à massa falida, ainda sem êxito.

CDB do Banco Crefisul - Por intermédio do escritório Lacaz Martins, Halembck, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados, a Entidade vem atuando desde o processo de liquidação do Banco Crefisul, objetivando o recebimento do crédito que lhe é de direito. Aguarda-se a decisão da impugnação ao Quadro Geral de Credores.

CDB do Banco Santos - No que se refere ao crédito contra o Banco Santos, a Entidade contratou o escritório de advocacia Lobo & Ibeas para acompanhar

o processo junto à massa falida. Em 2010, foi iniciado o pagamento aos credores quirografários com distribuição em julho daquele ano do montante de R$ 550 mil. Em 2011 a REGIUS recebeu a segunda parcela de rateio, no montante de R$ 990 mil, em 2013, houve pagamento de R$ 355 mil e em 2016, houve pagamento de R$ 343 mil, prosseguindo o feito quanto ao saldo remanescente.

Debêntures Sultepa - Investimento feito em 20/12/2000 e 15/01/2001, nos valores de R$ 1.242 mil e R$ 983 mil, respectivamente. Consoante o registro feito pela PricewaterhouseCoopers no estudo de precificação de ativos e passivos da Entidade e pelo princípio da prudência e conservadorismo, a REGIUS decidiu provisionar o valor correspondente ao principal da dívida no fechamento contábil de 2009. A empresa vinha renegociando e prorrogando o pagamento de sua dívida, sendo que na Assembleia de Debenturistas ocorrida em 02/10/2013 restou configurado o vencimento antecipado da dívida. Em 05/03/2014, por meio do escritório Castro Barcelos Advogados, a REGIUS ajuizou ação com vistas à recuperação do crédito. A empresa requereu recuperação judicial, sendo que está pendente de decisão a aprovação do plano de recuperação apresentado, em vista de recursos interpostos, inclusive pela REGIUS, em face da decisão que concedeu o *cram down* (da lei de falências e recuperações judiciais, trata-se de fenômeno jurídico viabilizador da aprovação do plano de recuperação, mesmo que este tenha sido recusado pela assembleia geral de credores. Assim, caracteriza-se pela prerrogativa do juiz em aprovar/conceder a recuperação mesmo sendo o plano rejeitado, revertendo a decisão da Assembleia que rejeitou o plano de recuperação judicial.

CCB de emissão da empresa Talento S.A - Investimento feito em 26/10/2007, no valor de R$ 2.000 mil. Diante das evidências da inexistência de prova de constituição das garantias previstas no título, aliada ao fato do inadimplemento, a DIREX, conforme registrado na ata de sua 667ª reunião, de 23 de novembro de 2009, decidiu considerar a dívida vencida antecipadamente e adotar as medidas destinadas à recuperação do montante aplicado pela REGIUS. Assim, foi ajuizada ação visando à declaração de nulidade do negócio para que sejam devolvidos os valores relativos ao investimento, tendo havido decisão de improcedência da demanda nas primeira e segunda instâncias, sendo que aguarda julgamento de recurso no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

CCB de emissão da empresa Resul - Investimento feito em 05/10/2007, no valor de R$ 8.000 mil, caracterizado pela Cédula Bancária nº 124. O inadimplemento iniciou-se em abril/2009. Mesmo após várias tentativas de acordo extrajudicial com a devedora e respectiva avalista não foi possível um consenso entre as partes, razão pela qual se optou pelo aprovisionamento do valor investido e pelo ajuizamento de demanda, que se encontra em trâmite na Comarca do Rio de Janeiro.

II - Investimentos em Ações

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Instituição	Data Constituição	2018	2017
Ações à vista	Mesbla	31/12/99	116	116

III - Investimentos Imobiliários

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Data Constituição	2018	2017
Unidades no Edifício Athenas	Diversas	921	879

IV - Empréstimos e Financiamentos

(R$ mil)

Empréstimos	2018	2017
Plano BD – 01	272	188
Plano CV – 03	260	144
Plano CD – Metrô – DF	7	17
Total	**539**	**349**

5.1.3 Permanente

5.1.3.1 Imobilizado

Os bens que constituem o Ativo Imobilizado são depreciados pelo método linear às taxas anuais de 10% ao ano para Móveis, Utensílios, Máquinas e Equipamentos, 20% ao ano para Hardware e Software e 25% ao ano para Refrigeradores de ar, estabelecidas em função do tempo de vida útil econômica do bem estimada na aquisição.

PGA

(R$ mil)

Imobilizado		
Descrição	**2018**	**2017**
Móveis e Utensílios	75	74
Máquinas e Equipamentos	150	153
Total	**225**	**227**

5.1.3.2 Intangível

Os bens que constituem o Ativo Intangível são depreciados pelo método linear à taxa de 20% ao ano, estabelecida em função do tempo de vida útil econômica do bem estimada na aquisição.

PGA

(R$ mil)

Intangível		
Descrição	**2018**	**2017**
Software	2	5
Total	**2**	**5**

5.1.3.3 Diferido

Refere-se às despesas com prospecção, elaboração e implantação do Plano de Benefícios CD - 05, que poderão ser amortizadas em até 60 meses contados a partir da data de aprovação do plano, conforme estabelece a Instrução MPS/SPC nº 34/2009.

PGA

(R$ mil)

Intangível		
Descrição	**2018**	**2017**
Fomento	12	16
Total	**12**	**16**

5.2 Passivo

5.2.1 Exigível Operacional

Refere-se a obrigações de caráter líquido e certo, cujo pagamento independe da ocorrência de eventos ou fatores adicionais. As obrigações estão registradas segundo a sua natureza. Se relativas aos planos de benefícios, pertencem à Gestão Previdencial; se concernentes ao exercício da razão social da Entidade, vinculam-se à Gestão Administrativa. Pode ocorrer, ainda, que sejam de natureza previdencial, mas vinculadas a aplicações. Nesse caso são pertinentes à Gestão de Investimentos.

5.2.1.1 Gestão Previdencial

Estão registradas, além de pensões e aposentadorias a pagar, imposto de renda retido sobre benefícios, as reservas de poupança a pagar aos participantes que se desligaram do Plano e/ou àqueles que, tendo se desligado dos planos e dos patrocinadores, não resgataram os seus recursos. Registram-se, ainda nesse grupo, os valores relativos ao custeio previdencial e dos investimentos que representam obrigações dos planos para com o Plano de Gestão Administrativa.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios a Pagar	1.048	897
Retenções a Recolher	2.015	1.662
Outras Exigibilidades	1.014	971
TOTAIS	**4.077**	**3.530**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Retenções a Recolher	116	79
Outras Exigibilidades	39	54
TOTAIS	**155**	**133**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Retenções a Recolher	3	6
Outras Exigibilidades	289	298
TOTAIS	**292**	**304**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Outras Exigibilidades	44	44
TOTAIS	**44**	**44**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Retenções a Recolher	3	-
Outras Exigibilidades	11	8
TOTAIS	**14**	**8**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2017**	**2017**
Benefícios a Pagar	1.048	897
Retenções a Recolher	2.137	1.747
Outras Exigibilidades	1.397	1.375
TOTAIS	**4.582**	**4.019**

5.2.1.2 Gestão Administrativa

Estão registradas despesas com encargos patronais, provisão de pagamento de férias, de salários e de encargos dos empregados contratados e recepcionados da patrocinadora BRB Banco de Brasília, provisão de pagamento de serviços de terceiros e respectivos encargos e recolhimento da Taxa de Fiscalização da PREVIC - TAFIC.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2018**	**2017**
Contas a Pagar	1.107	1.097
Retenções a Recolher	250	284
Tributos a Recolher	90	51
Outras Exigibilidades	11	-
TOTAIS	**1.458**	**1.432**

5.2.1.3 Investimentos

Estão registradas provisões a pagar relativas a despesas com reforma de imóveis, tributos a recolher, bem como a empréstimos com participantes.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2018**	**2017**
Investimentos Imobiliários	2	3
Empréstimos e Financiamentos	5	13
TOTAIS	**7**	**16**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2018**	**2017**
Empréstimos e Financiamentos	4	6
TOTAIS	**4**	**6**

Plano CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2018**	**2017**
Empréstimos e Financiamentos	-	1
TOTAIS	**-**	**1**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2018**	**2017**
Investimentos Imobiliários	2	3
Empréstimos e Financiamentos	9	20
TOTAIS	**11**	**23**

5.2.2 Exigível Contingencial

As provisões contingenciais decorrem de processos judiciais e administrativos inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências são avaliadas por assessores jurídicos e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As classificações de risco dos processos judiciais são revisadas periodicamente pela área jurídica da REGIUS.

A existência de contingência evidencia que há obrigações registradas que, na maioria das vezes, não são reconhecidas como devidas. Entretanto, estão condicionadas a determinações de cunho eminentemente jurídico. Referidos valores, por não serem reconhecidos como obrigações líquidas e certas, estão sujeitos a variações, todavia, devem-se adotar procedimentos conservadores e cautelares quando de sua apuração.

Para o registro contábil das provisões de caráter contingencial a Entidade observa os conceitos descritos no item 26 do Anexo "A" da Instrução MPS/SPC nº 34/2009.

Conforme estabelecido na Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009, demonstramos abaixo as classes com seus respectivos valores e quantidades dos processos judiciais envolvendo a Entidade:

	2018		2017	
Classificação	**Qtde**	**R$ Mil**	**Qtde**	**R$ Mil**
Prováveis	9	1.783	9	1.549
Possíveis	2	-	2	-
TOTAIS	11	1.783	11	1.549

5.2.2.1 Gestão Previdencial

Abriga os processos nos quais a REGIUS consta como ré, cujas ações foram movidas por ex-participantes, pleiteando expurgos inflacionários sobre as contribuições realizadas. O montante provisionado em 31/12/2018 é de R$ 1.036 mil, sendo coberto por depósitos em juízo no valor de R$ 147 mil. Em 31/12/2017, o montante provisionado era de R$ 896 mil, sendo cobertos por depósitos em juízo no valor de R$ 147 mil. Os depósitos em juízo estão contabilizados em conta do Ativo Realizável, nos termos do que determina a Instrução MPS/PREVIC nº 05/2011. A correção dos valores da provisão é feita mensalmente, conforme índices estabelecidos pelos respectivos tribunais. A

correção dos depósitos judiciais é feita conforme variação mensal da TR.

Em outubro/18 houve a reversão da provisão contábil no valor de R$ 20 mil relativa ao processo 2008.01.1.158284-2 em razão do arquivamento. Em 2018 a atualização monetária dos valores provisionados totalizou R$ 160 mil.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2018**	**2017**
Provisão	1.036	896
TOTAIS	**1.036**	**896**

5.2.2.2 Gestão Administrativa

Trata-se de provisão constituída para pagamento de PIS/COFINS, cujo valor está depositado em juízo. Refere-se à ação movida pela REGIUS objetivando confirmar imunidade tributária, a exemplo do que ocorre com os planos de benefícios. O montante provisionado em 31/12/2018 é de R$ 8.579 mil, sendo coberto por depósitos em juízo no valor de R$ 8.533 mil.

Em 31/12/2017, o montante provisionado era de R$ 7.729 mil, sendo cobertos por depósitos em juízo no valor de R$ 7.678 mil.

Tanto a provisão como os depósitos judiciais obedecem à mesma norma aplicada ao exigível contingencial da gestão previdencial.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2018**	**2017**
Provisão	8.579	7.729
TOTAIS	**8.579**	**7.729**

5.2.2.3 Investimentos

Até o exercício de 2016 tratava-se de provisão constituída para pagamento de honorários de sucumbência em virtude de insucesso em ação movida contra a Petrobrás com vistas à recuperação de correção monetária expurgada do cálculo de dividendos, cujo valor está depositado em juízo.

Em 2017 a Entidade foi condenada ao pagamento de R$ 1.568 mil referente a taxas condominiais do Shopping Center Liberty Mall relativas ao período de 2004 a 2007, em ação movida pelo Condomínio do Centro Empresarial Encol, transitada em julgado, tendo a Entidade efetuado o pagamento de R$ 1.230

mil e constituído provisão com depósito a título de garantia ao juízo do valor de R$ 338 remanescente.

O montante provisionado em 31/12/2018 era de R$ 747 mil, sendo coberto por depósito em juízo no valor de R$ 307 mil. Em 31/12/2017, o montante provisionado era de R$ 653 mil, sendo coberto por depósito em juízo no valor de R$ 461 mil.

Em setembro/18 houve o levantamento de alvará no montante depositado em juízo de R$ 154 mil relativo ao processo 0711600-12-2017-8-07-0001.

Em 2018 a atualização monetária dos valores provisionados totalizou R$ 94 mil.

Tanto a provisão como os depósitos judiciais obedecem à mesma norma aplicada ao exigível contingencial da gestão previdencial.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2018**	**2017**
Provisão	747	653
TOTAIS	**747**	**653**

5.2.3 Patrimônio Social

5.2.3.1 Provisões Matemáticas

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios Concedidos	1.307.611	1.170.293
Benefícios a Conceder	1.258.784	1.128.130
Provisões Matemáticas a Constituir	(140.619)	(131.641)
TOTAIS	**2.425.776**	**2.166.782**

Decorrem de cálculos atuariais em que são utilizadas hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras. Para tanto, a Entidade se utiliza dos serviços de empresa especializada e independente, que calcula as provisões técnicas atuariais e presta consultoria para atendimento das demandas nessa área.

As provisões matemáticas dos planos de benefícios foram calculadas pela Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, cujas bases atuariais estão sob sua responsabilidade e representam, segundo sua avaliação, os compromissos dos planos de benefícios com relação à massa de participantes ativos e assistidos, referentes aos benefícios concedidos e a conceder.

As provisões matemáticas de benefícios concedidos em 2018 apresentaram constituição de R$ 137.318 mil e em 2017 apresentaram constituição de R$ 158.353 mil. Na rubrica Benefícios a Conceder houve constituição de R$ 130.654 mil em 2018 e reversão de R$ 11.918 mil em 2017.

Plano de Benefícios BD – 01

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios Concedidos	1.296.228	1.159.595
Benefícios a Conceder	875.667	818.227
Provisões Matemáticas a Constituir	(140.619)	(131.641)
TOTAIS	**2.031.276**	**1.846.181**

Em 2018, verificou-se acréscimo de R$ 185.095 mil nas provisões matemáticas do Plano de Benefícios BD – 01 em comparação ao saldo das provisões de 2017, quando se verificou acréscimo de R$ 78.489 mil em relação ao exercício anterior. Especificamente com relação às provisões matemáticas de benefícios concedidos, constata-se, em 2018, acréscimo de R$ 136.633 sobre o saldo das provisões de 2017, correspondendo ao porcentual de 11,78%. Em 2017, houve acréscimo de R$ 154.175 mil em relação ao exercício anterior.

As provisões matemáticas de benefícios a conceder do Plano de Benefícios BD – 01 apresentaram uma constituição de R$ 57.440 mil em 2018 comparativamente ao saldo das provisões de 2017, quando houve reversão de R$ 75.067 mil em relação ao exercício anterior. A constituição em 2018 corresponde a um acréscimo de 7,02% em relação ao saldo da reserva de 2017.

Plano de Benefícios CD – 02

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios Concedidos	4.944	6.251
Benefícios a Conceder	63.887	52.156
TOTAIS	**68.831**	**58.407**

Considerando a modalidade do Plano, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2018, verificou-se acréscimo de R$ 10.424 mil nas provisões matemáticas do Plano de Benefícios CD – 02 em comparação com o saldo de provisões de 2017, quando apresentou acréscimo de R$ 9.673 mil em relação ao exercício anterior. Nas provisões matemáticas de benefícios concedidos, constata-se, em 2018, decréscimo de R$ 1.307 sobre o saldo das provisões de 2017, correspondendo à redução de 20,91%. Em 2017, houve acréscimo de R$ 3.781 mil em relação ao exercício anterior.

As provisões matemáticas de benefícios a conceder do Plano de Benefícios CD – 02 apresentaram em 2018 uma constituição de R$ 11.731 mil em comparação com o saldo das provisões de 2017; nesse exercício houve constituição de R$ 5.892 mil em relação ao exercício anterior. A constituição em 2018 corresponde a um acréscimo de 22,49% em relação ao saldo da reserva de 2017.

Plano de Benefícios CV – 03

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios Concedidos	6.439	4.447
Benefícios a Conceder	282.505	233.465
TOTAIS	**288.944**	**237.912**

Considerando a modalidade do Plano, somente as reservas de benefícios concedidos e de benefícios de risco são calculadas atuarialmente. Já a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual, Patronal e de Transferência. Em 2018, as provisões matemáticas de benefícios concedidos do Plano de Benefícios CV – 03 apresentaram constituição de R$ 1.992 mil, correspondendo ao aumento de 44,79% em comparação com o saldo de provisões de 2017, quando apresentou constituição de R$ 397 mil em relação ao exercício anterior. No que se refere às provisões matemáticas de benefícios a conceder, constata-se, em 2018, acréscimo de R$ 49.040 mil, correspondendo ao aumento de 21,01% em comparação com o saldo de provisões de 2017, que apresentou acréscimo de

R$ 47.625 mil em relação ao ano anterior.

Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios a Conceder	34.319	23.445
TOTAIS	**34.319**	**23.445**

Por se tratar de Plano constituído na modalidade Contribuição Definida, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2018, o Plano de Benefícios CD – Metrô – DF apresentou uma constituição de R$ 10.874 mil em comparação com o saldo de provisões de 2017, exercício em que apresentou constituição de R$ 8.795 mil em relação ao ano anterior.

Plano de Benefícios CD – 05

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2018**	**2017**
Benefícios a Conceder	2.406	837
TOTAIS	**2.406**	**837**

O Plano de Benefícios CD – 05 recebeu o primeiro aporte de contribuições no mês de março de 2017. Considerando a modalidade do Plano, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2018 o Plano apresentou uma constituição de R$ 1.569 mil em comparação com o saldo de provisões de 2017, quando apresentou constituição de R$ 837 mil.

5.2.3.2 Equilíbrio Técnico - Superávit/Déficit Técnico

Refere-se ao excedente patrimonial (superávit técnico) ou insuficiência patrimonial (déficit técnico) em relação aos compromissos previdenciais totais da Entidade acumulados até o exercício findo em 31/12/2018.

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Descrição	2018	2017
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(41.386)	45.762
- Plano BD – 01	(42.410)	44.379
- Plano CV – 03	1.024	1.383
Resultado Acumulado até o Exercício	**40.878**	**82.264**

No exercício de 2018, ocorreu a formação de déficit de R$ 41.386 mil, dessa forma, o resultado superavitário se reduziu de R$ 82.264 mil em 2017 para R$ 40.878 em 2018.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Descrição	2018	2017
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(42.410)	44.379
Resultado Acumulado até o Exercício	**37.917**	**80.327**

Confrontando-se o ativo líquido do plano com o exigível atuarial, observa-se que a situação atuarial é de um superávit de R$ 37.917 mil, que representa 1,87% das provisões matemáticas totais. Ao se comparar a situação atuarial em 31/12/2018 com aquela registrada em 31/12/2017, cujo superávit era de R$ 80.327 mil, observa-se que houve no exercício uma redução no resultado da ordem de 52,80%, em decorrência, além das provisões constituídas ao longo do exercício, da constituição de provisões matemáticas, no mês de dezembro de 2018, no valor de R$ 82.404 mil, justificada pela alteração da taxa de juros atuariais do Plano que se reduziu de 5,61% a.a. para 5,36% a.a. e da alteração das tábuas de mortalidade de válidos e de inválidos, conforme descrito no item 7.1.

O artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe que o resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor: Limite da Reserva de Contingência = [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática

A duração do passivo, calculada para o plano de benefícios com base nos fluxos da avaliação de 31/12/2018, foi de 11,51 anos, que aplicada na fórmula anterior resulta no seguinte Limite da Reserva de Contingência, conforme se verifica no demonstrativo abaixo:

(R$ mil)

Provisões Matemáticas	2.031.276	2.031.276
%	21,51	25,00
Reserva de contingência	**436.927**	**507.819**

Levando-se em consideração o menor dos dois cálculos, o limite da Reserva de Contingência é de R$ 436.927. Portanto, o superávit atuarial registrado na data desta avaliação foi integralmente destinado à constituição de reserva de contingência.

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Descrição	2018	2017
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	1.024	1.383
Resultado Acumulado até o Exercício	**2.961**	**1.937**

O Plano de Benefícios CV – 03 apresentou um superávit técnico acumulado de R$ 2.961 mil no fechamento do exercício de 2018, sendo que no exercício de 2017 apresentou superávit acumulado de R$ 1.937 mil.

O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano em 10,12% no exercício de 2018.
Para fins do disposto no o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, nos Planos de Contribuição Variável, serão consideradas as provisões matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.

A duração do passivo, calculada para o plano de benefícios com base nos fluxos da avaliação de 31/12/2018, foi de 15,90 anos, que aplicada na fórmula anterior resulta no seguinte Limite da Reserva de Contingência, conforme se verifica no demonstrativo abaixo:

(R$ mil)

Provisões Matemáticas	8.518	8.518
%	25,90	25,00
Reserva de contingência	**2.206**	**2.129**

Levando-se em consideração o menor dos dois cálculos, o limite da Reserva de Contingência é de R$ 2.129. Portanto, do superávit atuarial de R$ 2.961 registrado na data desta avaliação o montante de R$ 2.129 foi destinado à constituição de reserva de contingência e a parcela remanescente foi utilizada para constituir reserva especial para revisão de plano, no valor de R$ 832.

PLANO CD – 02

O Plano de Benefícios CD – 02, por sua característica, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2018 em 9,51%.

PLANO CD – Metrô – DF

O Plano de Benefícios CD – Metrô – DF, pela mesma razão, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2018 em 9,77%.

PLANO CD – 05

O Plano de Benefícios CD – 05, também pela mesma razão, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2018 em 8,33%.

5.2.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado

Conforme nova redação dada à Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, por meio da Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, foi instituído o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria Mantidos até o Vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos (valor de Mercado).

A Instrução Previc nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, tratou dos critérios para definição e divulgação da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.

Tal ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços, que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estejam classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento;
- tenham por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder e concedidos com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão;
- o valor presente do fluxo dos títulos públicos federais objeto do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo de pagamento de benefícios;
- o valor presente do fluxo remanescente dos títulos públicos federais objeto do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo remanescente de pagamento de benefícios, apurados anualmente para todo o período do fluxo;
- a duração do fluxo dos títulos públicos federais objeto do ajuste seja inferior à duração do fluxo de pagamento de benefícios; e
- esteja demonstrada a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do plano de benefícios.

O ajuste de precificação positivo ou negativo deve ser discriminado no Demonstrativo do Ativo Líquido (DAL) por plano de benefício, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

A Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

Plano de Benefícios BD – 01

Em 31/12/2018, nos termos do que preceitua a Resolução CGPC Nº 26, de 29 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Resolução CNPC Nº 16, de 19 de novembro de 2014 e, ainda, conforme teor da Instrução Previc Nº 19 de 04 de fevereiro de 2015, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 137.370 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios BD – 01, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 37.917 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 175.287 mil. De acordo com a legislação vigente, se superavitário, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

Em 31/12/2017, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 101.655 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano, resultou em Superávit Técnico Acumulado de R$ 80.327 mil, produzindo um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 181.982 mil, mantendo a situação ajustada do plano de benefícios a indicar um superávit atuarial, evidenciando que não foi necessária a elaboração de plano de equacionamento de déficit atuarial.

Demonstramos a seguir a relação dos títulos classificados como Mantidos até o Vencimento, ajustados pela Taxa Real de Juros e que serviram de base para o ajuste do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios BD – 01 nos exercícios de 2018 e 2017.

2018

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2018	Vlr Ajustado 31/12/2018	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2019	4.982	15.814	15.881	67
NTN - B	15/08/2020	20.000	63.895	65.107	1.212
NTN - B	15/08/2022	11.740	38.090	38.635	545
NTN - B	15/05/2023	7.537	23.965	24.555	590
NTN - B	15/08/2024	11.500	35.806	38.208	2.402
NTN - B	15/08/2026	13.800	44.525	46.221	1.696
NTN - B	15/08/2028	9.970	32.731	33.653	922
NTN - B	15/08/2030	30.410	98.792	103.372	4.580
NTN - B	15/05/2035	74.114	226.098	251.891	25.793
NTN - B	15/08/2040	42.165	139.332	146.862	7.530
NTN - B	15/05/2045	154.075	443.745	533.800	90.055
NTN - B	15/08/2050	54.005	188.861	190.839	1.978
TOTAIS		**434.298**	**1.351.654**	**1.489.024**	**137.370**

2017

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2017	Vlr Ajustado 31/12/2017	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2019	4.982	15.139	15.322	183
NTN - B	15/08/2020	20.000	61.160	62.623	1.463
NTN - B	15/08/2022	11.740	36.698	36.998	300
NTN - B	15/05/2023	7.537	23.058	23.476	418
NTN - B	15/08/2024	11.500	34.274	36.445	2.171
NTN - B	15/08/2026	13.800	42.843	43.934	1.091
NTN - B	15/08/2030	30.410	95.083	97.670	2.587
NTN - B	15/05/2035	74.114	217.225	236.588	19.363
NTN - B	15/08/2040	42.165	134.131	137.328	3.197
NTN - B	15/05/2045	154.075	426.393	497.275	70.882
TOTAIS		**370.323**	**1.086.004**	**1.187.659**	**101.655**

Plano de Benefícios CV – 03

Em 31/12/2018, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 2.169 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios CV – 03, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 2.961 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 5.130 mil. De acordo com a legislação vigente, se superavitário, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

Em 31/12/2017, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 2.638 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios CV – 03, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 1.937 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 4.575 mil.

Demonstramos a seguir a relação dos títulos classificados como Mantidos até o Vencimento, ajustados pela Taxa Real de Juros e que serviram de base para o ajuste do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios CV – 03, nos exercícios de 2018 e 2017.

2018

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2018	Vlr Ajustado 31/12/2018	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2023	756	2.420	2.543	123
NTN - B	15/08/2030	2872	9.473	10.469	996
NTN - B	15/05/2035	1571	4.790	5.840	1.050
TOTAIS		**5.199**	**16.683**	**18.852**	**2.169**

2017

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2017	Vlr Ajustado 31/12/2017	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2023	756	2.331	2.473	142
NTN - B	15/08/2030	2.872	9.125	10.147	1.021
NTN - B	15/08/2035	2.471	7.415	8.889	1.475
TOTAIS		**6.099**	**18.871**	**21.509**	**2.638**

5.2.4 Fundos

5.2.4.1 Fundos Previdenciais

Plano de Benefícios CD – 02

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2018**	**2017**
Fundo de Reversão	284	234
TOTAIS	**284**	**234**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão do Plano CD 02 registrou saldo de R$ 284 mil em 2018 e de R$ 234 mil em 2017. É constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Plano de Benefícios CV – 03

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2018**	**2017**
Fundo Garantidor de Riscos	15.065	9.674
TOTAIS	**15.065**	**9.674**

Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais – Conforme estabelece o art. 28 do regulamento do Plano de Benefícios CV – 03, o Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais destina-se a assegurar a manutenção dos benefícios referidos no inciso I do art. 29 do citado regulamento em caso do surgimento de insuficiências atuariais ou de eventuais despesas adicionais de natureza não administrativa, sendo formado pelos recursos não resgatáveis por ocasião do desligamento de participante na forma dos artigos 58 a 61 do regulamento acima referido. O fundo registrou saldo de R$ 15.065 mil em 2018 e de R$ 9.674 mil em 2017. Em dezembro de 2018 foi transferido ao fundo o montante de R$ 3.852 mil, resultado da alteração na metodologia anterior de cálculo das provisões do pecúlio por morte que não previa a

dedução do saldo de conta do montante necessário para pagamento do referido benefício, gerando um montante mais elevado de provisão matemática. Tal prática, de natureza prudencial, tinha por objetivo proteger o plano contra o risco de oscilações nas concessões do referido benefício, sendo que, a partir de dezembro de 2018, a metodologia passou a prever a dedução do saldo de contas e o excedente que vinha sendo registrado como provisão matemática foi transferido para o Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais.

Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2018**	**2017**
Fundo de Reversão	124	80
TOTAIS	**124**	**80**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão registrou saldo de R$ 124 mil em 2018 e de R$ 80 mil em 2017, constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Plano de Benefícios CD – 05

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2018**	**2017**
Fundo de Reversão	39	2
TOTAIS	**39**	**2**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão registrou saldo de R$ 39 mil em 2018 e de R$ 2 mil em 2017, constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

5.2.4.2 Fundos Administrativos

(R$ mil)

Fundos Administrativos		
Descrição	**2018**	**2017**
PGA – Plano BD – 01	58.742	54.496
PGA – Plano CD – 02	766	611
PGA – Plano CV – 03	7.188	6.075
PGA – Plano CD – Metrô – DF	585	387
PGA – Plano CD – 05	87	32
TOTAIS	**67.368**	**61.601**

Plano de Gestão Administrativa - é composto pelo ativo líquido da gestão administrativa. Nos termos da Resolução CNPC nº. 29 de 13 de abril de 2018 e da Resolução CGPC nº 29 de 31 de agosto de 2009, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da REGIUS, em sua 536º, reunião, de 12/12/2017, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, estabelecendo as regras e os critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais. O anexo I do referido Regulamento trata dos percentuais de custeio administrativo previdencial e de investimentos, das regras de rateio das despesas entre os Planos BD – 01, CD – 02, CV – 03, CD – Metrô – DF e CD – 05, das premissas a serem considerados na elaboração do orçamento anual e dos indicadores de gestão e metas.

Nos termos do artigo 6º do Regulamento do PGA, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29 de 31 de agosto de 2009, estão admitidas as seguintes fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas da REGIUS e dos planos por ela geridos:

a. Contribuições dos participantes e assistidos definidas no plano de custeio anual;
b. Contribuições dos patrocinadores e instituidores definidas no plano de custeio anual;
c. Reembolso dos patrocinadores e instituidores, caso ocorra;
d. Resultado dos investimentos;
e. Receitas administrativas;
f. Fundo administrativo;
g. Dotação inicial;
h. Doações.

Especificamente para o exercício de 2018, o Conselho Deliberativo aprovou as fontes de custeio de cada plano de benefícios gerido pela REGIUS e as regras de rateio das despesas administrativas, nos seguintes termos:

Receitas administrativas aplicadas em 2018:

Custeio Administrativo Previdencial - percentual incidente sobre as contribuições previdenciais vertidas aos planos de benefícios administrados pela REGIUS e repassados ao PGA.

Custeio administrativo dos investimentos – valor correspondente às despesas de investimentos efetivamente realizadas, deduzidas da taxa de administração de empréstimos e acrescidas do valor correspondentes aos tributos PIS e COFINS e repassados ao PGA.

Regras de rateio das despesas administrativas aplicadas em 2018:

Todas as despesas administrativas foram separadas entre previdenciais e de investimentos, conforme percentuais apurados na tabela abaixo e, posteriormente, segregadas entre os Planos BD – 01, CD – 02, CV – 03, CD Metrô – DF e CD – 05, a saber:

Despesas Administrativas Previdenciais – são segregadas entre os Planos BD – 01, CD – 02, CV – 03 e CD – Metrô – DF, na proporção de 68,25%, 5,02%, 24,01% e 2,72%, respectivamente, considerando o tempo médio gasto na execução dos principais processos, conforme registrado em entrevista feita com os gestores responsáveis, quando da definição das premissas orçamentárias.

Despesas Administrativas de Investimentos – são segregadas entre os Planos BD – 01, CD – 02, CV – 03 e CD – METRÔ – DF, proporcionalmente à razão do percentual sobre o montante dos recursos garantidores de cada Plano de Benefícios, alocados em cada segmento de investimentos, posicionado no mês a que se referir.

Como o Plano CD 05 encontra-se em fase de implantação, ainda não apresentando significativo volume operacional, e que sua operação administrativa não trouxe a necessidade de contratação de recursos humanos nem tecnológicos para a REGIUS, este custeará apenas seus custos específicos, não participando do rateio das despesas administrativas comuns da Entidade, em consonância com as boas práticas utilizadas em fases pre-operacionais de empresas e/ou produtos administrados.

Tabela de percentuais de rateio das despesas administrativas - previdenciais e de investimentos - estabelecidos por centro de custo:

Centro de custo	Rateio das despesas	
	Previdenciais	Investimentos
DIBEN	60,00	40,00
DIFIN	10,00	90,00
GEPRE	77,00	23,00
GEINV	0,00	100,00
GEJUR	64,00	36,00
CPLAC	2,00	98,00
CONDE	41,00	59,00
COFIS	41,00	59,00
PRESI	41,00	59,00
DICON	41,00	59,00
SECEX	41,00	59,00
COOAD	41,00	59,00
COOTI	41,00	59,00
Média Geral	**41,00**	**59,00**

5.2.4.3 Fundos dos Investimentos

(R$ mil)

Fundos dos Investimentos		
Descrição	**2018**	**2017**
Plano BD – 01	3.520	3.250
Plano CV – 03	360	311
Plano CD – Metrô – DF	2	2
TOTAIS	**3.882**	**3.563**

Fundo Garantidor de Empréstimos - Esse fundo é constituído por recursos oriundos da cobrança de taxa sobre os empréstimos a participantes, à razão de 0,40% do valor de concessão e destina-se à cobertura de saldo devedor de prestações vincendas em caso de morte do participante devedor.

Em 2018, houve reversão no fundo do Plano de Benefícios BD - 01 por falecimento de participante, no montante de R$ 192 mil e, em 2017, no valor de R$ 83 mil. No Plano de Benefícios CV – 03, houve reversão no montante de R$ 26 mil em 2018. No exercício de 2017 não houve falecimento de participante desse plano.

6. CONTINGÊNCIA ATIVA

6.1 Ação judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND

Em 23 de junho de 1986, o poder executivo Federal expediu o Decreto-Lei nº 2.288, constituindo o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo objetivo era captar recursos junto a investidores privados. O seu artigo 7º estabelecia a obrigatoriedade dos Fundos de Pensão de aplicarem 30% de suas reservas técnicas nas suas obrigações.

A Associação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, representando os Fundos de Pensão, ajuizou ação contra a União Federal requerendo o reconhecimento dos expurgos inflacionários sobre o valor das OFND (Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento) ocorridos entre abril de 1990 e fevereiro de 1991.

Em 29 de novembro de 2010, foi emitida pelo juízo da causa a certidão de trânsito em julgado da ação que a ABRAPP moveu contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, referente à diferença de correção monetária paga a menor, no período acima mencionado, em virtude da substituição do índice de atualização do IPC pelo BTN.

A REGIUS, como associada da ABRAPP, faz parte dessa ação e decidiu, com base em entendimento de sua área jurídica, não registrar os valores provenientes da ação contra o FND por entender que, apesar do trânsito em julgado, ainda não há uma estimativa confiável dos valores que serão recebidos, mormente pelo ajuizamento de ação rescisória contra o julgado, sendo que houve suspensão do processo de execução iniciado pela ABRAPP.

Dessa forma, em consonância com a Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009, a REGIUS não consignou em suas demonstrações financeiras o registro contábil dessa contingência ativa. Em exercícios futuros, dependendo do andamento processual, a administração poderá rever seu julgamento.

6.2 Recurso Administrativo à Receita Federal do Brasil

Até novembro de 2011, a REGIUS mantinha contabilizada no grupo dos investimentos, na subconta "Outros Realizáveis", a importância de R$ 1.060 mil, composta por depósito realizado incorretamente em juízo, relativo ao pagamento de imposto de renda sobre a devolução de reservas de poupança a ex-participantes. Por se tratar de contingência ativa, para atendimento ao que recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25, a Entidade decidiu constituir provisão para perdas do valor correspondente.

Por meio do processo administrativo nº10166.000725/2010-49, a REGIUS pleiteia à Receita Federal do Brasil a devolução de referida importância e aguarda julgamento do pleito.

7. PREMISSAS ATUARIAIS

7.1 Plano de Benefícios BD – 01

A taxa de retorno resultante do estudo elaborado pela Aditus sugeriu a redução da taxa de juros atual, de 5,61% ao ano, para 5,52% ao ano. Por refletirem maior aderência às taxas de juros reais, dadas as perspectivas econômicas a médio e longo prazos e indicarem uma potencial redução nas rentabilidades dos investimentos patrimoniais, o AETQ manifestou-se pela adoção da taxa de juros de 5,36% dentro do intervalo indicado pela PREVIC e coincidente com a taxa média do sistema. Assim o Conselho Deliberativo da Entidade aprovou a redução da taxa de juros de 5,61% ao ano para 5,36% ao ano, na reavaliação atuarial de 31/12/2018.

O estudo dos testes de aderência elaborado pela Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda demonstrou que os dados utilizados para a averiguação da aderência das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais do plano correspondem à realidade da massa de participantes e assistidos. No que diz respeito as tábuas de mortalidade de válidos e de inválidos, apresentaram discrepâncias em relação aos eventos ocorridos no período analisado, evidenciando a necessidade de modificação das referidas tábuas. Os testes tiveram como resultados conclusivos a possibilidade de manutenção das demais hipóteses adotadas na avaliação de 31/12/2017. Os estudos de aderência foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade com a recomendação do AETQ pela adoção de taxa de juros de 5,36% ao ano e com a recomendação do atuário responsável pelo plano de benefícios de suavização, em 10%, da tábua de mortalidade de válidos e inválidos, além da manutenção das demais hipóteses da avaliação anterior.

Todas as hipóteses adotadas estão em conformidade com as disposições da legislação previdenciária aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em vigor na data-base da avaliação atuarial, em especial a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC de nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece parâmetros técnicos para a avaliação de planos de benefícios e foram selecionadas em função dos resultados dos testes de adequação realizados pela consultoria atuarial, em conformidade com a Resolução CNPC nº 09/2012 e IN nº 23/2015. Com relação à taxa de juros, foi elaborado estudo de adequação demonstrando a convergência entre a rentabilidade esperada para os investimentos e o valor da taxa de juros a ser usada como hipótese na avaliação atuarial.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

A seguir estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2018 e 2017.

PLANO DE BENEFÍCIOS BD – 01		
PREMISSAS	**2018**	**2017**
Mortalidade de Válidos	AT 2000 por sexo suavizada em 10%	AT 2000 por sexo
Mortalidade de Inválidos	RP 2000 Disabled – por sexo suavizada em 10%	RP 2000 Disabled – por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Hipótese Familiar	Ativos: Família média padrão com base cadastral da REGIUS Assistidos: Família real com base cadastral da REGIUS	Ativos: Família média padrão com base cadastral da REGIUS Assistidos: Família real com base cadastral da REGIUS
Rotatividade	0% para todos empregados	0% para todos empregados
Taxa de juros	5,36% ao ano	5,61% ao ano
Crescimento Real dos salários	0%	0%
Capacidade dos salários	100%	100%
Capacidade dos Benefícios	100%	100%
Regime Financeiro e método atuarial	Regime de Capitalização (método Idade Normal de Entrada): suplementações de aposentadoria, reversões, pensões, pecúlio por morte, benefício proporcional e portabilidade.	Regime de Capitalização (método Idade Normal de Entrada): suplementações de aposentadoria, reversões, pensões, pecúlio por morte, benefício proporcional e portabilidade.

7.2 Plano de Benefícios CD – 02

Conforme estabelece o art. 2º da Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

A seguir estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2018 e 2017.

PLANO DE BENEFÍCIOS CD – 02		
PREMISSAS	**2018**	**2017**
Mortalidade Válidos	Não aplicável	Não aplicável
Mortalidade de Inválidos	Não aplicável	Não aplicável
Entrada em Invalidez	Não aplicável	Não aplicável
Rotatividade	Não aplicável	Não aplicável
Taxa de juros	4,5% ao ano	4,5% ao ano
Crescimento Real dos salários	Não aplicável	Não aplicável
Capacidade dos salários	Não aplicável	Não aplicável
Capacidade dos Benefícios	Não aplicável	Não aplicável
Regime Financeiro e método atuarial	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual

7.3 Plano de Benefícios CV – 03

Na reavaliação atuarial de 31/12/2018 foram mantidas todas as premissas atuariais, conforme parecer atuarial relativo ao exercício

Todas as hipóteses adotadas estão em conformidade com as disposições da legislação previdenciária aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em vigor na data-base da avaliação atuarial, em especial a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC de nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece parâmetros técnicos para a avaliação de planos de benefícios e foram selecionadas em função dos resultados dos testes de adequação realizados pela consultoria atuarial, em conformidade com a Resolução CNPC nº 09/2012 e IN nº 23/2015. Com relação à taxa de juros, foi elaborado um estudo de adequação demonstrando

a convergência entre a rentabilidade esperada para os investimentos e o valor da taxa de juros a ser usada como hipótese na avaliação atuarial.

Os estudos de aderência foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade, com a recomendação do atuário responsável pelo plano de benefícios de manutenção das hipóteses da avaliação anterior.

Abaixo estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2018 e 2017.

PLANO DE BENEFÍCIOS CV – 03		
PREMISSAS	**2018**	**2017**
Mortalidade Válidos	AT 2000 por sexo suavizada em 10%, sendo utilizada internamente pelo programa de cálculo uma tábua unissex elaborada a partir das tábuas por sexo e da proporção entre homens e mulheres em cada idade observada na base de dados da avaliação atuarial	AT 2000 por sexo suavizada em 10%, sendo utilizada internamente pelo programa de cálculo uma tábua unissex elaborada a partir das tábuas por sexo e da proporção entre homens e mulheres em cada idade observada na base de dados da avaliação atuarial
Mortalidade de Inválidos	MI-85 – por sexo	MI-85 – por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Rotatividade	2,03%	2,03%
Taxa de juros	4,5% ao ano	4,5% ao ano
Crescimento Real dos salários	2,5%	2,5%
Capacidade dos salários	100%	100%
Capacidade dos Benefícios	100%	100%
Regime Financeiro e método atuarial	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual, para as aposentadorias programadas. Para as aposentadorias por invalidez e pecúlios foi utilizado o método de Idade Normal de Entrada. As despesas administrativas são avaliadas pelo regime financeiro de Repartição Simples	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual, para as aposentadorias programadas. Para as aposentadorias por invalidez e pecúlios foi utilizado o método de Idade Normal de Entrada. As despesas administrativas são avaliadas pelo regime financeiro de Repartição Simples

7.4 Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

Conforme estabelece o art. 2º da Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

A seguir estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2018 e 2017.

PLANO DE BENEFÍCIOS CD – Metrô – DF		
PREMISSAS	**2018**	**2017**
Mortalidade Válidos	Não aplicável	Não aplicável
Mortalidade de Inválidos	Não aplicável	Não aplicável
Entrada em Invalidez	Não aplicável	Não aplicável
Rotatividade	Não aplicável	Não aplicável
Taxa de juros	IPCA + 4,5% ao ano	IPCA + 4,5% ao ano
Crescimento Real dos salários	Não aplicável	Não aplicável
Capacidade dos salários	Não aplicável	Não aplicável
Capacidade dos Benefícios	Não aplicável	Não aplicável
Regime Financeiro e método atuarial	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual

7.5 Plano de Benefícios CD – 05

Conforme estabelece o art. 2º da Instrução PREVIC nº 23, de 26 de junho de 2015, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

A seguir estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2018 e 2017.

PLANO DE BENEFÍCIOS CD – 05		
PREMISSAS	**2018**	**2017**
Mortalidade Válidos	Não aplicável	Não aplicável
Mortalidade de Inválidos	Não aplicável	Não aplicável
Entrada em Invalidez	Não aplicável	Não aplicável
Rotatividade	Não aplicável	Não aplicável
Taxa de juros	IPCA + 4,5% ao ano	IPCA + 4,5% ao ano
Crescimento Real dos salários	Não aplicável	Não aplicável
Capacidade dos salários	Não aplicável	Não aplicável
Capacidade dos Benefícios	Não aplicável	Não aplicável
Regime Financeiro e método atuarial	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual	Regime de Capitalização e método Capitalização Financeira Individual

8. PIS e COFINS

A legislação vigente prevê a cobrança desses tributos sobre toda e qualquer receita inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, tendo sido publicada sob a égide da Emenda Constitucional nº 20/1998, que autoriza a Receita Federal do Brasil a cobrar o PIS e a COFINS sobre essa base, diferentemente do que ocorria com a Lei 9.718/98, publicada anteriormente à referida Emenda, quando a base constitucional para a cobrança de tais contribuições era apenas o faturamento, assim entendido como a receita decorrente da venda de bens e mercadorias e da prestação de serviços.

A Entidade mantém ajuizada a demanda judicial para discutir a legitimidade da cobrança de PIS e COFINS e por força de Mandado de Segurança impetrado contra da Receita Federal do Brasil, questionando a exigência do PIS e da COFINS, nos moldes da Lei 12.973/14.

9. FATOS RELEVANTES EM 2018 E EM 2017

9.1 Desvalorização da cota do FIP Multiner

O Fundo de Investimentos em Participações Multiner faz parte, exclusivamente, da carteira de investimentos do Plano BD – 01, tendo sido adquirido em dezembro de 2008.

Conforme Fato Relevante publicado em 01/11/2017, o Fundo de Investimentos em Participações Multiner, teve o valor de seus ativos reduzidos em 81,3465%, em decorrência de nova avaliação econômico-financeira das empresas que compõem o Grupo Multiner S/A efetuada pela empresa Thoreos Consultoria Ltda a pedido do gestor do fundo. Esse efeito representou uma diminuição no valor do investimento que passou de R$ 2.541 mil, em setembro/2017, para R$ 474 mil, no fechamento contábil de outubro/2017. Apesar da significativa redução do valor das cotas desse investimento, no fechamento contábil do exercício de 2017 o Plano BD-01 manteve-se superavitário em R$ 80 milhões.

9.2 Notificação Extrajudicial

A REGIUS, durante a Assembleia Geral de Cotistas realizada em 4 de setembro de 2018, fez constar na ata a sua reprovação a alteração no prazo de duração do fundo.

Em novembro de 2018, a Entidade encaminhou notificação extrajudicial para a Administradora e para o Gestor do FIP Multiner, enfatizando o seu direito de liquidação de suas cotas até 31 de dezembro de 2018, bem como concedendo aos demais quotistas o direito de preferência de aquisição no

prazo regulamentar de 30 (trinta) dias. Em resposta, a Administradora do FIP Multiner consignou que a nova assembleia postergou o prazo de liquidação, sendo que a única forma de retirada da Entidade do fundo seria por meio de alienação a terceiros interessados. Em dezembro de 2018, a Entidade comunicou à Administradora e a Gestora que discorda peremptoriamente da posição exposta pela administradora do FIP Multiner, vez que possui o direito de ter suas quotas liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2018. Também notificou a Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a sua Administradora, Planner Corretora de Valores S/A e seu Gestor, Polo Capital Gestão de Recursos Ltda, a realizar a liquidação de suas quotas até 31 de dezembro de 2018, sob pena de que sejam tomadas as medidas cabíveis nos foros competentes a fim de resguardar o seu patrimônio, inclusive, mas não se limitando, à reparação civil decorrente da não liquidação.

Em face da não liquidação de suas quotas, a Entidade estuda as medidas judiciais cabíveis.

9.3 Desvalorização da cota patrimonial do Fundo Imobiliário SIA Corporate

Em 26/12/2018 a BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. divulgou fato relevante aos cotistas do fundo, informando a precificação dos ativos do Fundo, em decorrência de Laudo de Avaliação realizado pela empresa especializada Cushman & Wakefield, fato que ocasionou, naquela data, a redução de 11,19% no valor da cota patrimonial. O investimento inicial, em março de 2014, foi de R$ 9.000 mil no Plano BD-01 e de R$ 1.000 mil no Plano CV-03

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Controle Patrimonial

O controle patrimonial é composto das atividades de tombamento, baixa, transferência e movimentação do acervo, identificação de bens por meio de plaquetas e o inventário físico, que é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Entidade.

A REGIUS, atendendo ao que preceitua o artigo 15 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, realiza o inventário físico anual destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora existentes em 31 de dezembro de cada exercício.

10.2 Benefícios aos empregados e dirigentes

A REGIUS concede aos seus empregados os benefícios de auxílio creche, auxílio educação, auxílio funeral, assistência à saúde e benefícios pós-emprego na forma de Plano de Previdência complementar. Não concede benefícios em decorrência de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em cumprimento de metas para Dirigentes e seus empregados.

Aos dirigentes contratados, a Entidade concede o abono anual de natal correspondente aos honorários de um mês, recolhimento de 8% sobre os honorários mensais a título de FGTS e descanso remunerado de trinta dias por ano.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, a remuneração total (salários e encargos) dos conselheiros, dos diretores, dos recepcionados e dos empregados da REGIUS foi de R$ 8.214 mil e R$ 7.860 mil, respectivamente; remunerações essas dentro dos limites aprovados no orçamento da Entidade.

(R$ mil)

Descrição	2018	2017
Dirigentes	2.560	2.393
Recepcionados	181	-
Contratados	4.722	4.724
Conselheiros	751	743
TOTAIS	**8.214**	**7.860**

10.3 ALM – Asset Liability Management

Tendo em vista as relevantes mudanças no ambiente macroeconômico, principalmente no tocante à condução da política econômica, a REGIUS mantém contrato com a empresa ADITUS Consultoria Financeira Ltda para a realização de estudo de ALM dos Planos BD – 01, CD – 02, CV – 03, CD Metrô – DF e CD – 05 com o objetivo de encontrar a combinação de ativos financeiros mais compatíveis com as futuras obrigações atuariais desses planos, buscando identificar a alocação ótima dos seus ativos que, no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado e os cenários simulados para o seu passivo atuarial apresente melhor relação entre resultado esperado e os seus compromissos atuariais, bem como de verificar se o nível atual das contribuições administrativas para o PGA está adequado às necessidades do Fundo Administrativo. Os estudos demonstraram que os planos de benefícios são solventes e atualizaram a projeção de uma carteira ótima, considerando os fluxos de desembolsos. Nessa mesma direção, o estudo de consistência do PGA mostrou que os recursos acumulados são suficientes para manutenção da Regius, numa visão de longo prazo.

10.4 Aderência das Hipóteses e Premissas Atuariais

No exercício de 2018, a empresa Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda realizou estudo para atestar a adequação das tábuas de mortalidade de válidos, mortalidade de inválidos e de entrada em invalidez, cujos resultados, para o Plano BD-01, demonstram que os dados utilizados para a averiguação da aderência das hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais do plano correspondem à realidade da massa de participantes e assistidos. As tábuas de mortalidade de válidos e de inválidos apresentaram discrepâncias em relação aos eventos ocorridos no período analisado, evidenciando a necessidade de modificação das referidas tábuas. Com relação à mortalidade de válidos, a tábua que apresentou a melhor aderência foi a AT-2000 por sexo, sendo, entretanto, necessária a suavização das taxas de mortalidade em 35%, de forma a aproximar as quantidades ocorridas e esperadas do evento. Tendo em vista que os eventos de mortalidade ocorridos nos últimos anos vinham apresentando comportamento de crescimento até 2017, a aplicação de um agravamento dessa magnitude poderia representar um viés de aumento na longevidade do grupo de válidos, pois a análise da mortalidade no período recente tem revelado um comportamento, ainda que oscilante, de aproximação das taxas ocorridas daquelas esperadas. Fato que leva a recomendar a aplicação de percentual de suavização mais baixo, adotando a tábua AT-2000 por sexo suavizada em 10%, mantendo-se o monitoramento anual das ocorrências de mortes de válidos através de estudo de adequação, conforme vem sendo a prática da Entidade.
A análise das causas das concessões de aposentadoria por invalidez se mostrou tarefa difícil, pois as informações mantidas pela Entidade relativas à concessão dos benefícios são obtidas a partir da carta de concessão do INSS, na qual não está detalhada a causa da invalidez e, por esse motivo, não há como, efetivamente, concluir se a causa da invalidez é ou não determinante da redução da expectativa de vida do assistido.

Com relação à mortalidade de inválidos, a recomendação do atuário é que se proceda, de forma gradual e prudencial, a suavização da tábua atualmente em uso, aplicando-se, inicialmente, a mesma suavização proposta para a tábua de mortalidade geral, para a qual foi recomendada a suavização de 10% nas taxas de mortalidade atuais, procedendo-se, anualmente, ao acompanhamento da mortalidade de inválidos de forma a serem determinadas as novas suavizações. Com relação à tábua de entrada em invalidez, a expectativa de entradas em invalidez estimada pela tábua Àlvaro Vindas continua próxima daquela efetivamente observada no período, o que permite concluir a sua adequação ao uso nos cálculos atuariais relativos às provisões matemáticas de aposentadorias por invalidez de benefícios a conceder.
Os resultados do estudo conduziram a duas conclusões importantes: a) que a mortalidade de válidos vinha se acentuando nos últimos anos, indicando um comportamento de aproximação das taxas de mortalidade da tábua AT-

2000 puras; e b) que a mortalidade de inválidos tem ocorrido a taxas muito mais baixas do que aquelas representadas pela tábua de mortalidade de inválidos, sendo necessário uma suavização muito significativa na tábua RP-2000 Disabled para que houvesse uma boa aproximação entre os eventos esperados e ocorridos.
Por fim, o atuário julga prudente recomendar a suavização das tábuas de mortalidade de válidos e da tábua de mortalidade de inválidos, iniciando-se em 10% para a avaliação de 31/12/2018, e avaliando-se, anualmente nos estudos de adequação das hipóteses atuariais a necessidade de ajuste no percentual de suavização.

Para o Plano de Benefícios CV-03, a análise dos eventos ocorridos em 2017 revelou que não aconteceram variações significativas que determinem a necessidade de elaboração de novo estudo de adequação para o plano, exceto em relação à taxa de juros, portanto, a recomendação do atuário é de manutenção do estudo elaborado em 2017 para as demais hipóteses atuariais e de manutenção da taxa de juros em vigor, cujo percentual é de 4,50% ao ano para a avaliação de encerramento do exercício de 2018.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O Resultado do Exercício

I – Gestão Administrativa

Segmento	2018	2017
Renda Fixa	10,17%	9,32%
Total	**10,17%**	**9,32%**

Em 2018, os ativos financeiros do PGA alcançaram rentabilidade de 10,17%, ante seu referencial (IPCA + 4,5% ao ano) de 8,73%.

A Gestão Administrativa foi praticada com estrita observância do orçamento. As despesas previstas totalizaram R$ 11.793 mil, enquanto as despesas realizadas totalizaram R$ 11.667 mil, ou seja, os gastos foram inferiores ao valor orçado, comportando-se dentro do que ficou estabelecido pelo Conselho Deliberativo.

Registra-se, ainda, a constituição de contingências de R$ 850 mil, referentes aos depósitos dos valores relativos às obrigações com PIS e COFINS efetuados em juízo.

As receitas do PGA totalizaram R$ 18.285 mil, incluída a rentabilidade dos investimentos. Em contrapartida, as despesas somadas às contingências resultaram em R$ 12.518 mil.

O saldo do Fundo Administrativo alcançou, em 2018, o valor de R$ 67.368 mil, tendo esse resultado grande relevância, notadamente quando se têm em conta os compromissos futuros do PGA. Tem-se por certo que esse nível de capitalização no presente será de fundamental importância para sustentar a Entidade na administração dos planos de benefícios quando o fluxo de suas receitas se tornar reduzido.

II – Plano de Benefícios BD – 01

Segmento	2018	2017
Renda Fixa	10,72%	9,50%
Renda Variável	26,62%	22,49%
Estruturados	-4,76%	-6,12%
Imobiliário	10,59%	13,30%
Operação com Participantes	15,43%	15,24%
Total	**11,37%**	**10,20%**

Em 2018, os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 11,37%, ante uma meta atuarial de 9,89%. A Renda Fixa, representando 88,10% da carteira total de investimentos, acumulou em 2018 rentabilidade de 10,72%, desempenho superior à meta atuarial do Plano no mesmo período. A Renda Variável, representando 3,52% da carteira, acumulou no período rentabilidade de 26,62%, desempenho superior ao do Ibovespa, que acumulou 15,03% no mesmo período. O segmento Estruturados, representando 0,02% da carteira total do plano, acumulou no período rentabilidade de -4,76%, desempenho inferior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano, que acumulou 10,29%. O segmento imobiliário, representando 6,51% da carteira total de investimentos, acumulou em 2018 rentabilidade de 10,59%, desempenho superior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano. A carteira de empréstimos, representando 1,87% da carteira, acumulou no período rentabilidade de 15,43%, desempenho superior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano.

Com a edição da Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018, que revogou a Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009, os fundos imobiliários foram deslocados do segmento Estruturados para o segmento Imobiliário, de forma que o cálculo da rentabilidade carrega o que se apurou no formato da Resolução CMN 3.792/2009 até o mês de abril de 2018 e de maio de 2018 a dezembro de 2018, conforme os ditames da nova resolução.

III - Plano de Benefícios CD – 02

Segmento	2018	2017
Renda Fixa	9,52%	8,91%
Total	**9,52%**	**8,91%**

Os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 9,52% no exercício de 2018, resultado superior ao benchmark (IPCA + 4,50% ao ano), que no mesmo período acumulou 8,73%. A cota patrimonial do plano apresentou valorização de 9,51%.

IV - Plano de Benefícios CV – 03

Segmento	2018	2017
Renda Fixa	9,94%	9,35%
Renda Variável	15,97%	27,51%
Estruturados	2,48%	10,17%
Imobiliário	-16,70%	-
Operação com Participantes	16,91%	17,83%
Total	**10,35%**	**10,56%**

Os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 10,35% em 2018, ante o referencial do plano (IPCA + 4,50% ao ano) de 8,73%. A Renda Fixa, representando 92,21% da carteira total de investimentos, acumulou em 2018 rentabilidade de 9,94%, desempenho superior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano, que acumulou no mesmo período 8,73%. A Renda Variável, representando 2,27% da carteira total de investimentos, registrou rentabilidade de 15,97% no período, desempenho superior ao do Ibovespa, que acumulou 15,03% no mesmo período. O segmento imobiliário, representando 0,20% da carteira total de investimentos, acumulou em 2018 rentabilidade de -16,70%, desempenho inferior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano, que no período acumulou 10,29%. A carteira de empréstimos, representando 5,32% da carteira, acumulou no período rentabilidade de 16,91%, desempenho superior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano.

Ao final de 2018, a cota do plano apresentou valorização de 10,12%.

IV - Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

Segmento	2018	2017
Renda Fixa	9,84%	8,91%
Operações com Participantes	17,90%	18,37%
Total	**9,92%**	**9,05%**

Em 2018, a rentabilidade do plano atingiu 9,92%, superior ao seu benchmark (IPCA + 4,50% ao ano), que no período acumulou 8,73%. O segmento de operações com participantes apurou rentabilidade de 17,90%, superior ao seu benchmark (IPCA + 6,00% ao ano), que no período acumulou 10,29%. Ao final do exercício de 2018, a cota do plano apresentou valorização de 9,77%.

V - Plano de Benefícios CD – 05

Segmento	2018	2017
Renda Fixa	9,05%	6,41%
Total	**9,08%**	**6,41%**

Os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 9,08% em 2018, ante o referencial do plano (IPCA + 4,50% ao ano) de 8,73%. Ao final do exercício, a cota do plano apresentou valorização de 8,33%.

Nilza Rodrigues de Morais
Diretora Presidente

CPF 281.692.551-04

Sandro Soares de Souza
Diretor de Benefícios e Administração
CPF 428.717.271-04

Marcello Furlanetto Gomes
Diretor Financeiro

CPF 343.435.041-15

Valdeci Carneiro da Silva
Diretor de Planejamento e Controle
CPF 084.824.111-87

Weslei Luiz Carvalho da Silva
Coordenador de Planej. e Controle
CPF 658.448.901-91
CRC/DF – 17.730/O-2

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Í N D I C E

1. INFORMAÇÕES GERAIS 26
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 29
3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS 30
4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS ESSENCIAIS 33
4.1 Julgamentos, estimativas e premissas 33
4.1.1 Provisões técnicas atuariais 33
4.1.2 Provisões Contingenciais 33
4.1.3 Aspectos Tributários 33
4.1.4 Gerenciamento de Riscos 34
5. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 39
5.1 Ativo 39
5.1.1 Disponível 39
5.1.2 Realizável 39
5.1.2.1 Gestão Previdencial 39
5.1.2.2 Gestão Administrativa 41
5.1.2.3 Investimentos 41
5.1.3 Permanente 82
5.1.3.1 Imobilizado 82
5.1.3.2 Intangível 83
5.1.3.3 Diferido 83
5.2 Passivo 83
5.2.1 Exigível Operacional 83
5.2.1.1 Gestão Previdencial 84
5.2.1.2 Gestão Administrativa 85
5.2.1.3 Investimentos 86
5.2.2 Exigível Contingencial 87
5.2.2.1 Gestão Previdencial 88
5.2.2.2 Gestão Administrativa 89
5.2.2.3 Investimentos 89
5.2.3 Patrimônio Social 90
5.2.3.1 Provisões Matemáticas 90
5.2.3.2 Equilíbrio Técnico - Superávit/Déficit Técnico 94
5.2.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado 96
5.2.4 Fundos 99

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 1 de 115

5.2.4.1 Fundos Previdenciais 99
5.2.4.2 Fundos Administrativos 101
5.2.4.3 Fundos dos Investimentos 103
6. CONTINGÊNCIA ATIVA 103
6.1 Ação judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND 103
6.2 Recurso Administrativo à Receita Federal do Brasil 104
7. PREMISSAS ATUARIAIS 104
7.1 Plano de Benefícios BD – 01 104
7.2 Plano de Benefícios CD – 02 107
7.3 Plano de Benefícios CV – 03 107
7.4 Plano de Benefícios CD – Metrô – DF 108
7.5 Plano de Benefícios CD – 05 109
8. PIS e COFINS 109
9. FATOS RELEVANTES EM 2020 E EM 2019 109
9.1 Alteração nas normas e procedimentos contábeis 109
9.2 Plano Instituído - BrasiliaPrev 111
9.3 Desvalorização da cota do FIP Multiner 111
9.4 Ação Judicial FIP Multiner 112
9.5 Impacto da Pandemia COVID-19 no resultado dos investimentos 112
10. OUTRAS INFORMAÇÕES 112
10.1 Controle Patrimonial 112
10.2 Benefícios aos empregados e dirigentes 113
10.3 ALM – Asset Liability Management 113

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 2 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Balanço Patrimonial dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

R$ mil

ATIVO	Exercício 2020	Exercício 2019	PASSIVO	Exercício 2020	Exercício 2019
DISPONÍVEL - NOTA 5.1.1	**74**	**110**	**EXIGÍVEL OPERACIONAL - NOTA 5.2.1**	**8.293**	**7.474**
			Gestão Previdencial - Nota 5.2.1.1	5.086	5.449
REALIZÁVEL - NOTA 5.1.2	**3.028.684**	**2.821.363**	Gestão Administrativa - Nota 5.2.1.2	2.296	1.997
Gestão Previdencial - Nota 5.1.2.1	137	180	Investimentos - Nota 5.2.1.3	911	28
Gestão Administrativa - Nota 5.1.2.2	11.977	10.977			
Investimentos - NOTA 5.1.2.3	**3.016.570**	**2.810.206**	**EXIGÍVEL CONTINGENCIAL - NOTA 5.2.2**	**12.571**	**11.226**
Títulos Públicos	2.123.144	2.122.566	Gestão Previdencial - Nota 5.2.2.1	805	692
Créditos Privados e Depósitos	347.018	230.088	Gestão Administrativa - Nota 5.2.2.2	10.368	9.453
Ações	134.538	129.650	Investimentos - Nota 5.2.2.3	1.398	1.081
Fundos de Investimento	249.429	144.590			
Investimentos Imobiliários	112.930	129.246	**PATRIMÔNIO SOCIAL - NOTA 5.2.3**	**3.008.070**	**2.802.991**
Empréstimos e Financiamentos	49.247	53.815	**Patrimônio de Cobertura do Plano**	**2.904.164**	**2.707.556**
Depósitos Judiciais / Recursais	264	251	**Provisões Matemáticas - NOTA 5.2.3.1**	**2.942.515**	**2.668.432**
			Benefícios Concedidos	1.814.938	1.616.713
PERMANENTE - NOTA 5.1.3	**176**	**218**	Benefícios a Conceder	1.284.638	1.199.250
Imobilizado - Nota 5.1.3.1	171	209	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(157.061)	(147.531)
Intangível - Nota 5.1.3.2	1	1	**Equilíbrio Técnico - Nota 5.2.3.2**	**(38.351)**	**39.124**
Diferido - Nota 5.1.3.3	4	8	Resultados Realizados	(38.351)	39.124
			Superávit Técnico Acumulado	-	39.124
			(-) Déficit Técnico Acumulado	(38.351)	-
			Fundos - NOTA 5.2.4	**103.906**	**95.435**
			Fundos Previdenciais - Nota 5.2.4.1	22.255	19.024
			Fundos Administrativos - Nota 5.2.4.2	76.847	72.033
			Fundos dos Investimentos - Nota 5.2.4.3	4.804	4.378
TOTAL DO ATIVO	**3.028.934**	**2.821.691**	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.028.934**	**2.821.691**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 3 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
	A) Patrimônio Social - início do exercício	**2.802.992**	**2.553.415**	**9,77**
	1. Adições	**400.363**	**422.150**	**(5,16)**
(+)	Contribuições Previdenciais	127.472	123.184	3,48
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	252.804	279.506	(9,55)
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	150	(100,00)
(+)	Receitas Administrativas	12.757	12.419	2,72
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	6.904	6.395	7,96
(+)	Constituição de Fundos de Investimento	426	496	(14,11)
	2. Destinações	**(195.285)**	**(172.573)**	**13,16**
(-)	Benefícios	(180.192)	(158.425)	13,74
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(246)	-	100,00
(-)	Despesas Administrativas	(13.933)	(13.273)	4,97
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(914)	(875)	4,46
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	**205.078**	**249.577**	**(17,83)**
(+/-)	Provisões Matemáticas	274.083	242.656	12,95
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(77.475)	(1.754)	4.317
(+/-)	Fundos Previdenciais	3.231	3.513	(8,03)
(+/-)	Fundos Administrativos	4.813	4.666	3,15
(+/-)	Fundos dos Investimentos	426	496	(14,11)
	B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3)	**3.008.070**	**2.802.992**	**7,32**

n

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 4 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	**2.403.304**	**2.294.928**	**4,72**
Disponível	28	31	(9,68)
Recebível	66.271	62.650	5,78
Investimento	**2.337.005**	**2.232.247**	**4,69**
Títulos Públicos	1.621.592	1.671.449	(2,98)
Créditos Privados e Depósitos	303.301	208.042	45,79
Ações	116.064	109.384	6,11
Fundos de Investimento	148.194	77.688	90,76
Investimentos Imobiliários	112.929	129.245	(12,62)
Empréstimos e Financiamentos	34.661	36.189	(4,22)
Depósitos Judiciais/Recursais	264	250	5,60
2. Obrigações	**7.443**	**6.520**	**14,16**
Operacional	5.240	4.747	10,39
Contingencial	2.203	1.773	24,25
3. Fundos não Previdenciais	**70.415**	**66.415**	**6,02**
Fundos Administrativos	66.138	62.489	5,84
Fundos dos Investimentos	4.277	3.926	8,94
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**2.325.446**	**2.221.993**	**4,66**
Provisões Matemáticas	2.366.130	2.186.945	8,19
Superávit/Déficit Técnico	(40.684)	35.048	(216,08)
5. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	**188.513**	**222.640**	**(15,33)**
a) Equilíbrio Técnico	(40.684)	35.048	(216,08)
b) (+/-) Ajuste de Precificação	229.197	187.592	22,18
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	188.513	222.640	(15,33)

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 5 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	**80.118**	**75.883**	**5,58**
Disponível	3	9	(66,67)
Recebível	737	756	(2,51)
Investimento	**79.378**	**75.118**	**5,67**
Títulos Públicos	67.646	67.155	0,73
Fundos de Investimento	11.732	7.963	47,33
2. Obrigações	**308**	**328**	**(6,10)**
Operacional	308	328	(6,10)
3. Fundos não Previdenciais	**737**	**756**	**(2,51)**
Fundos Administrativos	737	756	(2,51)
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**79.073**	**74.799**	**5,71**
Provisões Matemáticas	78.423	74.245	5,63
Fundos Previdenciais	650	554	17,33

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 6 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	**463.925**	**386.128**	**20,15**
Disponível	21	33	(36,36)
Recebível	8.856	7.944	11,48
Investimento	**455.048**	**378.151**	**20,33**
Títulos Públicos	320.311	284.139	12,73
Créditos Privados e Depósitos	37.999	14.642	159,52
Ações	18.473	20.267	(8,85)
Fundos de Investimento	63.765	41.491	53,68
Empréstimos e Financiamentos	14.500	17.612	(17,67)
2. Obrigações	**378**	**341**	**10,85**
Operacional	378	341	10,85
3. Fundos não Previdenciais	**9.379**	**8.375**	**11,99**
Fundos Administrativos	8.855	7.926	11,72
Fundos dos Investimentos	524	449	16,70
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**454.168**	**377.412**	**20,34**
Provisões Matemáticas	431.043	355.412	21,28
Superávit/Déficit Técnico	2.333	4.076	(42,76)
Fundos Previdenciais	20.792	17.924	16,00
5. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	**5.071**	**5.999**	**(15,47)**
a) Equilíbrio Técnico	2.333	4.076	(42,76)
b) (+/-) Ajuste de Precificação	2.738	1.923	42,38
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	5.071	5.999	(15,47)

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 7 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	**61.402**	**48.674**	**26,15**
Disponível	6	6	-
Recebível	892	727	22,70
Investimento	**60.504**	**47.941**	**26,21**
Títulos Públicos	42.125	35.763	17,79
Créditos Privados e Depósitos	2.526	-	100,00
Fundos de Investimento	15.805	12.163	29,94
Empréstimos e Financiamentos	48	15	220,00
2. Obrigações	**49**	**43**	**13,95**
Operacional	49	43	13,95
3. Fundos não Previdenciais	**895**	**730**	**22,60**
Fundos Administrativos	892	727	22,70
Fundos dos Investimentos	3	3	-
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**60.458**	**47.901**	**26,21**
Provisões Matemáticas	60.001	47.555	26,17
Fundos Previdenciais	457	346	32,08

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 8 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
1. Ativos	**7.520**	**4.628**	**62,49**
Disponível	4	4	-
Recebível	226	136	66,18
Investimento	**7.290**	**4.488**	**62,43**
Títulos Públicos	4.303	2.756	56,13
Fundos de Investimento	2.946	1.732	70,09
Empréstimos e Financiamentos	41	-	100,00
2. Obrigações	**22**	**17**	**29,41**
Operacional	22	17	29,41
3. Fundos não Previdenciais	**224**	**136**	**64,71**
Fundos Administrativos	224	136	64,71
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**7.274**	**4.475**	**62,55**
Provisões Matemáticas	6.918	4.275	61,82
Fundos Previdenciais	356	200	78,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 9 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO BD – 01

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**2.221.993**	**2.069.193**	**7,38**
	1. Adições	**271.367**	**301.228**	**(9,91)**
(+)	Contribuições	73.403	71.325	2,91
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	197.964	229.753	(13,84)
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	150	100,00
	2. Destinações	**(167.914)**	**(148.428)**	**13,13**
(-)	Benefícios	(165.409)	(145.949)	13,33
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(246)	-	100,00
(-)	Custeio Administrativo	(2.259)	(2.479)	(8,87)
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**103.453**	**152.800**	**(32,30)**
(+/-)	Provisões Matemáticas	179.185	155.669	15,11
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(75.732)	(2.869)	2.539,67
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**2.325.446**	**2.221.993**	**4,66**
	C) Fundos não previdenciais	**70.415**	**66.415**	**6,02**
(+)	Fundos Administrativos	66.138	62.489	5,84
(+)	Fundos dos Investimentos	4.277	3.926	8,94

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 10 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 02

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**74.799**	**69.114**	**8,23**
	1. Adições	**16.634**	**15.175**	**9,61**
(+)	Contribuições	6.786	8.695	(21,96)
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	9.848	6.480	51,98
	2. Destinações	**(12.359)**	**(9.490)**	**30,23**
(-)	Benefícios	(12.156)	(9.296)	30,77
(-)	Custeio Administrativo	(203)	(194)	4,64
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**4.275**	**5.685**	**(24,80)**
(+/-)	Provisões Matemáticas	4.179	5.414	(22,81)
(+/-)	Fundos Previdenciais	96	270	(64,44)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**79.074**	**74.799**	**5,72**
	C) Fundos não previdenciais	**737**	**756**	**(2,51)**
(+)	Fundos Administrativos	737	756	(2,51)

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 11 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CV – 03

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**377.412**	**306.969**	**22,95**
	1. Adições	**80.320**	**74.480**	**7,84**
(+)	Contribuições	39.997	36.869	8,48
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	40.323	37.611	7,21
	2. Destinações	**(3.565)**	**(4.037)**	**(11,69)**
(-)	Benefícios	(1.850)	(2.456)	(24,67)
(-)	Custeio Administrativo	(1.715)	(1.581)	8,48
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**76.755**	**70.443**	**8,96**
(+/-)	Provisões Matemáticas	75.630	66.468	13,78
(+/-)	Fundos Previdenciais	2.868	2.859	0,31
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(1.743)	1.115	(256,32)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**454.167**	**377.412**	**20,34**
	C) Fundos não previdenciais	**9.379**	**8.375**	**11,99**
(+)	Fundos Administrativos	8.855	7.926	11,72
(+)	Fundos dos Investimentos	524	449	16,70

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 12 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**47.901**	**34.443**	**39,07**
	1. Adições	**13.330**	**14.278**	**(6,64)**
(+)	Contribuições	9.086	8.877	2,35
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.244	5.401	(21,42)
	2. Destinações	**(773)**	**(820)**	**(5,73)**
(-)	Benefícios	(501)	(447)	12,08
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-	(107)	(100,00)
(-)	Custeio Administrativo	(272)	(266)	2,26
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**12.557**	**13.458**	**(6,69)**
(+/-)	Provisões Matemáticas	12.446	13.235	(5,96)
(+/-)	Fundos Previdenciais	111	223	(50,22)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**60.458**	**47.901**	**26,21**
	C) Fundos não previdenciais	**895**	**729**	**22,77**
(+)	Fundos Administrativos	892	727	22,70
(+)	Fundos dos Investimentos	3	2	50,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 13 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 05

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**4.475**	**2.445**	**83,03**
	1. Adições	**3.181**	**2.383**	**33,49**
(+)	Contribuições	2.756	2.010	37,11
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	425	373	13,94
	2. Destinações	**(382)**	**(353)**	**8,22**
(-)	Benefícios	(277)	(276)	0,36
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-	(3)	(100,00)
(-)	Custeio Administrativo	(105)	(74)	41,89
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**2.799**	**2.030**	**37,88**
(+/-)	Provisões Matemáticas	2.643	1.869	41,41
(+/-)	Fundos Previdenciais	156	161	(3,11)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**7.274**	**4.475**	**62,55**
	C) Fundos não previdenciais	**224**	**136**	**64,71**
(+)	Fundos Administrativos	224	136	64,71

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 14 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

CONSOLIDADO

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**72.033**	**67.368**	**6,92**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**19.661**	**18.814**	**4,50**
1.1. Receitas	**19.661**	**18.814**	**4,50**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	4.555	4.593	(0,83)
Custeio Administrativo dos Investimentos	8.005	7.610	5,19
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	197	197	-
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	6.904	6.395	7,96
Outras Receitas	-	19	(100,00)
2. Despesas Administrativas	**13.933**	**13.274**	**4,96**
2.1. Administração Previdencial	**6.104**	**5.821**	**4,86**
Pessoal e encargos	4.438	4.044	9,74
Treinamentos/congressos e seminários	90	37	143,24
Viagens e estadias	5	3	66,67
Serviços de terceiros	937	1.034	(9,38)
Despesas gerais	464	523	(11,28)
Depreciações e amortizações	27	31	(12,90)
Tributos	131	130	0,77
Outras Despesas	12	19	(36,84)
2.2. Administração dos Investimentos	**7.829**	**7.453**	**5,04**
Pessoal e encargos	5.373	4.897	9,72
Treinamentos/congressos e seminários	110	73	50,68
Viagens e estadias	24	7	242,86
Serviços de terceiros	1.606	1.703	(5,70)
Despesas gerais	532	585	(9,06)
Depreciações e amortizações	20	21	(4,76)
Tributos	155	155	-
Outras Despesas	9	12	(25,00)
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**914**	**875**	**4,48**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**4.814**	**4.665**	**3,19**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**4.814**	**4.665**	**3,19**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**76.847**	**72.033**	**6,68**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 15 de 115

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**62.489**	**58.742**	**6,38**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**15.509**	**15.083**	**2,82**
1.1. Receitas	**15.509**	**15.083**	**2,82**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	2.259	2.479	(8,87)
Custeio Administrativo dos Investimentos	7.142	6.903	3,46
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	138	124	11,29
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	5.970	5.564	7,30
Outras Receitas	-	13	(100,00)
2. Despesas Administrativas	**11.139**	**10.635**	**4,74**
2.1. Administração Previdencial	**4.191**	**3.929**	**6,67**
2.1.1. Despesas Comuns	**4.017**	**3.728**	**7,75**
2.1.2. Despesas Específicas	**174**	**201**	**(13,43)**
Serviços de terceiros	60	82	(26,83)
Despesas gerais	4	9	(55,56)
Tributos	110	110	-
2.2. Administração dos Investimentos	**6.948**	**6.706**	**3,61**
2.2.1. Despesas Comuns	**6.596**	**6.145**	**7,34**
2.2.2. Despesas Específicas	**352**	**561**	**(37,25)**
Serviços de terceiros	217	415	(47,71)
Despesas gerais	5	16	(68,75)
Tributos	130	130	-
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**721**	**701**	**2,85**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**3.649**	**3.747**	**(2,62)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**3.649**	**3.747**	**(2,62)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**66.138**	**62.489**	**5,84**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 16 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**756**	**767**	**(1,43)**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**311**	**305**	**1,97**
1.1. Receitas	**311**	**305**	**1,97**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	204	193	5,70
Custeio Administrativo dos Investimentos	38	41	(7,32)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	69	70	(1,43)
Outras Receitas	-	1	(100,00)
2. Despesas Administrativas	**315**	**302**	**4,30**
2.1. Administração Previdencial	**279**	**262**	**6,49**
2.1.1. Despesas Comuns	**277**	**256**	**8,20**
2.1.2. Despesas Específicas	**2**	**6**	**(66,67)**
Serviços de terceiros	-	4	(100,00)
Tributos	2	2	-
2.2. Administração dos Investimentos	**36**	**40**	**(10,00)**
2.2.1. Despesas Comuns	**33**	**32**	**3,13**
2.2.2. Despesas Específicas	**3**	**8**	**(62,50)**
Serviços de terceiros	1	5	(80,00)
Tributos	2	3	(33,33)
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**15**	**14**	**7,14**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**(19)**	**(11)**	**72,73**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**(19)**	**(11)**	**72,73**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**737**	**756**	**(2,51)**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 17 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**7.926**	**7.188**	**10,27**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**3.326**	**2.970**	**11,99**
1.1. Receitas	**3.326**	**2.970**	**11,99**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	1.715	1.581	8,48
Custeio Administrativo dos Investimentos	779	621	25,44
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	58	73	(20,55)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	774	690	12,17
Outras Receitas	-	5	(100,00)
2. Despesas Administrativas	**2.242**	**2.094**	**7,07**
2.1. Administração Previdencial	**1.441**	**1.428**	**0,91**
2.1.1. Despesas Comuns	**1.424**	**1.319**	**7,96**
2.1.2. Despesas Específicas	**17**	**109**	**(84,40)**
Serviços de terceiros	-	93	(100,00)
Tributos	17	16	6,25
2.2. Administração dos Investimentos	**801**	**666**	**20,27**
2.2.1. Despesas Comuns	**774**	**635**	**21,89**
2.2.2. Despesas Específicas	**27**	**31**	**(12,90)**
Serviços de terceiros	8	11	(27,27)
Tributos	19	20	(5,00)
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**155**	**138**	**12,32**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**929**	**738**	**25,87**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**929**	**738**	**25,87**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**8.855**	**7.926**	**11,72**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 18 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**727**	**585**	**24,27**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**384**	**359**	**6,96**
1.1. Receitas	**384**	**359**	**6,96**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	272	266	2,26
Custeio Administrativo dos Investimentos	38	32	18,75
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	74	60	23,33
Outras Receitas	-	1	(100,00)
2. Despesas Administrativas	**201**	**200**	**0,50**
2.1. Administração Previdencial	**165**	**169**	**(2,37)**
2.1.1. Despesas Comuns	**159**	**148**	**7,43**
2.1.2. Despesas Específicas	**6**	**21**	**(71,43)**
Serviços de terceiros	4	19	**(78,95)**
Tributos	2	2	-
2.2. Administração dos Investimentos	**36**	**31**	**16,13**
2.2.1. Despesas Comuns	**31**	**24**	**29,17**
2.2.2. Despesas Específicas	**5**	**7**	**(28,57)**
Serviços de terceiros	2	5	(60,00)
Tributos	3	2	50,00
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**18**	**17**	**5,88**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**165**	**142**	**16,20**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**165**	**142**	**16,20**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**892**	**727**	**22,70**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 19 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**136**	**87**	**56,32**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**130**	**97**	**34,02**
1.1. Receitas	**130**	**97**	**34,02**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	105	74	41,89
Custeio Administrativo dos Investimentos	9	13	(30,77)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	16	10	60,00
2. Despesas Administrativas	**36**	**43**	**(16,28)**
2.1. Administração Previdencial	**27**	**31**	**(12,90)**
2.1.1. Despesas Comuns	**19**	**17**	11,76
2.1.2. Despesas Específicas	**8**	**14**	**(42,86)**
Serviços de terceiros	8	14	(42,86)
2.2. Administração dos Investimentos	**9**	**12**	**(25,00)**
2.2.1. Despesas Comuns	**3**	**1**	**200,00**
2.2.2. Despesas Específicas	**6**	**11**	**(45,45)**
Serviços de terceiros	6	11	(45,45)
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**6**	**5**	**20,00**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**88**	**49**	**79,59**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**88**	**49**	**79,59**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**224**	**136**	**64,71**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 20 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**2.337.166**	**2.232.440**	**4,69**
1. Provisões Matemáticas	**2.366.130**	**2.186.945**	**8,19**
1.1. Benefícios Concedidos	**1.793.651**	**1.595.181**	**12,44**
Benefício Definido	1.793.651	1.595.181	12,44
1.2. Benefício a Conceder	**729.288**	**738.982**	**(1,31)**
Benefício Definido	729.288	738.982	(1,31)
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	**(156.809)**	**(147.218)**	**6,51**
(-) Serviço passado	**(512)**	**(484)**	**5,79**
(-) Participantes	(512)	(484)	5,79
(-) Déficit equacionado	**(156.297)**	**(146.734)**	**6,52**
(-) Patrocinador(es)	(81.220)	(76.308)	6,44
(-) Participantes	(2.287)	(2.816)	(18,79)
(-) Assistidos	(72.790)	(67.610)	7,66
2. Equilíbrio Técnico	**(40.684)**	**35.049**	**(216,08)**
2.1. Resultados Realizados	**(40.684)**	**35.049**	**(216,08)**
Superávit técnico acumulado	**-**	**35.049**	**(100,00)**
Reserva de contingência	-	35.049	(100,00)
(-) Déficit técnico acumulado	**(40.684)**	**-**	**100,00**
3. Fundos	**4.277**	**3.926**	**8,94**
3.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	4.277	3.926	8,94
4. Exigível Operacional	**5.240**	**4.747**	**10,39**
4.1. Gestão Previdencial	4.440	4.729	(6,11)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	800	18	4.344,44
5. Exigível Contingencial	**2.203**	**1.773**	**24,25**
5.1 Gestão Previdencial	805	692	16,33
5.2 Investimentos – Gestão Previdencial	1.398	1.081	29,32

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 21 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**79.381**	**75.127**	**5,66**
1. Provisões Matemáticas	**78.423**	**74.245**	**5,63**
1.1. Benefícios Concedidos	**10.699**	**13.766**	**(22,28)**
Contrituição Definida	10.699	13.766	(22,28)
1.2. Benefício a Conceder	**67.724**	**60.479**	**11,98**
Contribuição Definida	**67.724**	**60.479**	**11,98**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	31.861	29.041	9,71
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	35.863	31.438	14,08
2. Fundos	**650**	**554**	**17,33**
2.1. Fundos Previdenciais	650	554	17,33
3. Exigível Operacional	**308**	**328**	**(6,10)**
3.1. Gestão Previdencial	303	328	(7,62)
3.2. Investimentos - Gestão Previdencial	5	-	100,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 22 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**455.069**	**378.202**	**20,32**
1. Provisões Matemáticas	**431.042**	**355.413**	**21,28**
1.1. Benefícios Concedidos	**9.786**	**7.766**	**26,01**
Benefício Definido	9.786	7.766	26,01
1.2. Benefício a Conceder	**421.509**	**347.959**	**21,14**
Contribuição Definida	**416.404**	**344.500**	**20,87**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	190.394	156.685	21,51
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	226.010	187.815	20,34
Benefício Definido	**5.105**	**3.459**	**47,59**
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	**(253)**	**(312)**	**(18,91)**
(-) Serviço passado	**(253)**	**(312)**	**(18,91)**
(-) Participantes	(253)	(312)	(18,91)
2. Equilíbrio Técnico	**2.333**	**4.075**	**(42,75)**
2.1. Resultados Realizados	**2.333**	**4.075**	**(42,75)**
Superávit técnico acumulado	**2.333**	**4.075**	**(42,75)**
Reserva de contingência	2.333	2.728	(14,48)
Reserva para revisão de plano	-	1.347	(100,00)
3. Fundos	**21.316**	**18.373**	**16,02**
3.1. Fundos Previdenciais	20.792	17.924	16,00
3.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	524	449	16,70
4. Exigível Operacional	**378**	**341**	**10,85**
4.1. Gestão Previdencial	278	331	(16,01)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	100	10	900,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 23 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**60.509**	**47.947**	**26,20**
1. Provisões Matemáticas	**60.001**	**47.555**	**26,17**
1.1. Benefícios Concedidos	**802**	**-**	**100,00**
Contrituição Definida	802	-	**100,00**
1.2. Benefício a Conceder	**59.199**	**47.555**	**24,49**
Contribuição Definida	**59.199**	**47.555**	**24,49**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	26.651	21.383	24,64
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	32.548	26.172	24,36
2. Fundos	**459**	**349**	**31,52**
2.1. Fundos Previdenciais	456	346	31,79
2.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	3	3	**-**
3. Exigível Operacional	**49**	**43**	**13,95**
3.1. Gestão Previdencial	43	43	-
3.2. Investimentos - Gestão Previdencial	6	-	100,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 24 de 115

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**7.296**	**4.492**	**62,42**
1. Provisões Matemáticas	**6.918**	**4.275**	**61,82**
1.2. Benefício a Conceder	**6.918**	**4.275**	**61,82**
Contribuição Definida	**6.918**	**4.275**	**61,82**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	3.095	1.905	62,47
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	3.823	2.370	61,31
2. Fundos	**356**	**200**	**78,00**
2.1. Fundos Previdenciais	356	200	78,00
3. Exigível Operacional	**22**	**17**	**29,41**
3.1. Gestão Previdencial	21	17	23,53
3.2. Investimentos - Gestão Previdencial	1	-	100,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 25 de 115

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A. A Entidade

A REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada, sob a sigla REGIUS, inscrita no CNPJ nº 01.225.861/0001-30, com sede na SGAS Quadra 902, Conjunto B, Entrada C, Sala 202 – 2º Andar, Edifício Athenas, Brasília/DF, é uma entidade fechada de previdência complementar instituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos. Seu funcionamento foi aprovado pela Portaria nº 3.484, de 18/04/1985. Sua finalidade é administrar planos privados de concessão de benefícios, de pecúlio e/ou de rendas suplementares de aposentadoria e pensão por morte. Seu Estatuto está adaptado às Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001 e foi aprovado pela então Secretaria de Previdência Complementar - SPC, conforme Portaria nº 58, de 14/06/2005, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2005.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC aprovou a décima versão do Estatuto da REGIUS, conforme Portaria nº 144 publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2013.

A Entidade adota a segregação real na contabilização dos atos e fatos relativos aos recursos dos Planos de Benefícios geridos. Entende ser esse o tratamento mais adequado em atendimento ao preceito contido no artigo 23 da Lei Complementar 109. Todos os fatos contábeis acham-se devidamente registrados nos planos em que tiveram origem, inexistindo a possibilidade de confusão de registros entre planos.

As operações administrativas são registradas no Plano de Gestão Administrativa - PGA e são geridas de forma segregada dos Planos de Benefícios, tendo seu custeio coberto por receita administrativa previdencial e receita administrativa dos investimentos, nos termos do anexo I do Regulamento do PGA. São contabilizadas, ainda, como receitas administrativas, as rentabilidades auferidas pelos próprios ativos do PGA.

A REGIUS, na condição de entidade multipatrocinada e administradora de planos de benefícios, é responsável pela administração de planos de benefícios de caráter previdencial nas modalidades de Benefício Definido, Contribuição Definida e Contribuição Variável, em conformidade com a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Entende-se por plano de benefício de caráter previdencial na modalidade de Benefício Definido aqueles cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma que se assegure sua concessão e manutenção; de Contribuição Definida aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo da conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 26 de 115

benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos; e Contribuição Variável aqueles cujos benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

A Entidade administra cinco planos de benefícios com características distintas, quais sejam:

Plano	Modalidade	CNPB	Adesões
Plano de Benefícios BD – 01	Benefício Definido	1985.0007-92	Fechado
Plano de Benefícios CD – 02	Contribuição Definida	2012.0017-18	Aberto
Plano de Benefícios CV – 03	Contribuição Variável	2000.0025-11	Aberto
Plano de Benefícios CD – Metrô – DF	Contribuição Definida	2014.0021-18	Aberto
Plano de Benefícios CD – 05	Contribuição Definida	2017.0001-83	Aberto

Em 14/09/2020, por intermédio da Portaria Previc nº 625, a REGIUS recebeu autorização para a implantação do Plano de Benefícios BrasíliaPrev (CNPB 2020.0018-29), que é o seu primeiro plano instituído não patrocinado, constituído em parceria com a Associação dos Empregados do BRB – AEBRB. O Plano BrasíliaPrev recebeu suas primeiras contribuições em janeiro de 2021, encontrando-se em pleno funcionamento.

Em conformidade com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, a REGIUS:

- não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação no seu resultado;
- aplica os seus recursos integralmente no País para manutenção dos seus objetivos institucionais;
- mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

B. Patrocinadoras, Participantes e Planos de Benefícios

Abaixo estão relacionadas as patrocinadoras e os respectivos planos de benefícios administrados pela REGIUS. O custeio dos planos é formado por meio das contribuições mensais das patrocinadoras e dos participantes.

Os participantes dos planos de benefícios compreendem os empregados das patrocinadoras, os ex-empregados autopatrocinados, os Assistidos, quando em gozo de benefícios, e demais beneficiários neles inscritos, em conformidade com os regulamentos de cada plano e com o artigo 16 da Lei Complementar 109/2001.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 27 de 115

Plano de Benefícios	Patrocinadora(s)
BD – 01	BRB – Banco de Brasília S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CD – 02	BRB – Banco de Brasília S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CV – 03	BRB – Banco de Brasília S/A
	BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A
	Cartão BRB S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CD – Metrô – DF	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF
CD – 05	BRB – Banco de Brasília S/A
	BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A
	Cartão BRB S/A
	Saúde BRB - Caixa de Assistência
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada

C. Demonstrativo Estatístico dos Planos de Benefícios

Abaixo demonstramos o número de participantes dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade:

Plano	Descrição	2020	2019
BD – 01	Ativos	445	497
	Ativos em manutenção	6	6
	Autopatrocinados	9	9
	Assistidos	1.211	1.168
	Pensionistas	151	147
CD – 02	Ativos	329	372
	Autopatrocinados	4	3
	Assistidos	100	131
CV – 03	Ativos	2.150	2.125
	Autopatrocinados	46	41
	Regime Especial	20	21
	Assistidos	29	27
CD – Metrô – DF	Ativos	755	739
	Autopatrocinados	4	4
	Regime Especial	2	1
	Assistidos	5	-
CD – 05	Ativos	289	218
	Autopatrocinados	8	6
	Regime Especial	2	1

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 28 de 115

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis específicas do Conselho Nacional de Previdência Complementar-CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, ambos vinculados ao Ministério da Economia, e obedecem às disposições da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018; da Instrução da Secretaria de Previdência Complementar-SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução MTPS/PREVIC nº 25, de 17 de dezembro de 2015 (que atualiza os modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis), pela Instrução Previc/DC nº 9, de 20 junho de 2017 e pela Instrução Previc/DC nº 11, de 3 de dezembro de 2018 e da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 e as práticas contábeis brasileiras.

As Demonstrações Contábeis, expressas em reais (moeda funcional da Entidade), apresentadas em milhares de reais exceto os preços unitários dos papéis (PU), inclusive estas notas, foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade e em conformidade com as diretrizes traçadas pela PREVIC e estão apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do exercício anterior.

A emissão das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi aprovada e autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1109ª reunião de 24/03/2021. A aprovação e autorização para a publicação dar-se-ão mediante deliberação do Conselho Deliberativo.

Os eventos subsequentes que originam ajustes de valores reconhecidos nas Demonstrações Contábeis ou faça o reconhecimento de itens que não tenham sido reconhecidos, ou que, embora não originem ajustes, mas que sejam significativos, são divulgados na forma do CPC 24.

Para o exercício de 2020, não houve eventos subsequentes relevantes após as demonstrações de 31.12.2020, que afetem as Demonstrações Contábeis.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 29 de 115

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela Entidade são resumidas a seguir:

a. As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo Regime de Competência de exercícios, exceto as operações com autopatrocinados dos planos de contribuição definida e contribuição variável, que são reconhecidas no momento do efetivo recebimento/pagamento.

b. A Demonstração da Mutação do Patrimônio Social-DMPS, consolidada, destina-se a evidenciar as mutações dos componentes do patrimônio social, no exercício a que se referir, e discrimina os saldos dos grupos de contas do Ativo; os saldos dos grupos de contas do Passivo (operacional e contingencial); e os saldos dos grupos de contas do Patrimônio Social.

c. A Entidade adota, na Gestão dos Investimentos de seus ativos, a estrutura denominada Unifundo e Multifundo, porém com a gestão individualizada dos investimentos, tanto em nível de controles, quanto nos registros nas *clearings* (Cetip e B3), indicando que os ativos não estão investidos de forma coletiva, inexistindo solidariedade na aplicação dos recursos e são aplicados considerando a característica de cada plano administrado. As despesas administrativas são contabilizadas no balancete do Plano de Gestão Administrativa-PGA. A Entidade ainda não adota o CNPJ por plano de previdência, estabelecido pela Resolução CNPC nº 31, de 11/12/2018, em virtude da ausência de regulamentação específica sobre o tema, com previsão final de implantação em 31 de dezembro de 2021.

d. Os ativos marcados a mercado são precificados diariamente pelo Agente de Custódia, sendo, os ajustes de precificação, contabilizados mensalmente.

e. Os títulos de renda fixa dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa-PGA estão classificados nas categorias "títulos para negociação", avaliados a mercado, e "títulos mantidos até o vencimento", avaliados pela taxa de juros contratada.

f. As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas, e avaliadas diariamente ao valor de mercado pela cotação de fechamento, na data mais próxima à do balanço, na Bolsa de Valores B3.

Quando aplicável, as ações que não tenham sido negociadas em Bolsa de Valores ou em Mercado de Balcão organizado por período superior a seis meses são avaliadas pelo custo ou pelo último valor patrimonial publicado,

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 30 de 115

dos dois o menor, ou ainda, avaliadas pelo valor econômico determinado por empresa independente especializada.

As rendas e as variações positivas provenientes de bonificações, dividendos ou juros sobre capital próprio são reconhecidas contabilmente na data em que a ação passou a ser negociada ex-dividendos, em atendimento à Instrução nº 5 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 8 de setembro de 2011.

g. Os saldos relativos a aplicações em fundos de investimento são avaliados tomando-se por base o valor de suas cotas na data do balanço.

h. Os investimentos imobiliários estão registrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados periodicamente por reavaliações. São depreciados (exceto terrenos) pelo método linear à taxa de 2% ao ano, considerando o tempo de vida útil remanescente fixado nos laudos de reavaliação.

Os imóveis deverão ser reavaliados pelo menos a cada três anos de acordo com o item 19, letras "h" e "k" do Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, sendo que a partir de 2021 serão reavaliados no mínimo anualmente, por força da Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020. O resultado da reavaliação, positivo ou negativo, deverá ser contabilizado uma única vez em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, no mesmo exercício social a que se referir.

i. As operações com participantes correspondem a empréstimos, e seus saldos incluem o principal atualizado pelas taxas contratuais, descontadas as amortizações referentes às prestações pagas.

As provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa da carteira de operações com participantes (empréstimos) estão registradas com base nos valores vencidos e vincendos, conforme número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11, do Anexo "A", da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

j. O ativo permanente é segregado em imobilizado, intangível e diferido. A Entidade possui bens apenas do imobilizado e do intangível, e são registrados pelo custo de aquisição e depreciados mensalmente pelo método linear às taxas anuais fixadas por tipo de bem, a saber: Hardware e Software, à taxa de 20% ao ano; Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, e Instalações em Geral, à taxa de 10% ao ano; e Refrigeradores de ar, à taxa de 25% ao ano.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 31 de 115

k. Os valores relativos às férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de um terço e 13º salário, são provisionados no PGA segundo sua competência acrescidos dos encargos sociais.

l. O Exigível Contingencial registra o montante das provisões em decorrência de ações judiciais passivas mantidas contra a Entidade. É atualizado conforme informações da área jurídica sobre o curso dessas ações, de acordo com a possibilidade de êxito determinada pelos respectivos patronos.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009 e consideram premissas definidas pela Administração da Entidade e sua área jurídica.

m. O registro contábil dos recursos destinados pelo conjunto dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade para o plano de gestão administrativa foi realizado obedecendo às fontes de custeio para sua cobertura previstas na Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

As operações administrativas são registradas conforme Resoluções CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, no Plano de Gestão Administrativa-PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, de Investimentos, Diretas e outras), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios previdenciários no fundo administrativo do PGA foi registrada na conta "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos Patrocinadores, Participantes e Assistidos dos planos.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 32 de 115

4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS ESSENCIAIS

A REGIUS realiza estimativas e adota premissas em relação ao futuro. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, incluindo as expectativas dos eventos futuros que se acredita serem razoáveis de acordo com as características demográficas da massa de participantes, perspectivas do mercado, parâmetros regulamentares e legais e outras circunstâncias. No futuro, a experiência real pode divergir dessas estimativas e premissas. Aquelas que possuem um risco significativo de provocar um ajuste importante nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício financeiro estão divulgadas abaixo.

4.1 Julgamentos, estimativas e premissas

4.1.1 Provisões técnicas atuariais

Decorrem de cálculos em que são utilizadas hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras. Para tanto, a Entidade se utiliza dos serviços de empresa especializada independente, que calcula as provisões técnicas atuariais e presta consultoria para atendimento das demandas nessa área.

4.1.2 Provisões Contingenciais

As provisões contingenciais decorrem de processos judiciais e administrativos inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências são avaliadas por assessores jurídicos e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As classificações de risco dos processos judiciais são revisadas periodicamente pela área jurídica da Entidade. Os registros contábeis seguem o que estabelece a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) nº. 34/2009 e alterações posteriores, assim como a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.180, de 2009 (CPC 25).

4.1.3 Aspectos Tributários

As entidades fechadas de previdência complementar estão isentas de imposto de renda pessoa jurídica, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei nº 11.153, de 29 de dezembro de 2004.

As contribuições para o PIS e a COFINS são calculadas mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 33 de 115

aplicações do fundo administrativo, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.285, de 13 de agosto de 2012.

A TAFIC – Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar é recolhida quadrimestralmente à Previc, calculada com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela Entidade, de acordo com a Instrução MPS/Previc nº 03, de 10 de outubro de 2012.

4.1.4 Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento de riscos na REGIUS segue as melhores práticas de mercado e o que estabelecem as Resoluções MPS/CGPC Nº 13, de 06 de outubro de 2004 e CMN Nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e os Guias PREVIC de melhores práticas em Fundos de Pensão. Os processos são constantemente aprimorados e abrangem, entre outros, os riscos operacionais, de mercado, financeiro, crédito, liquidez, legal e de imagem. A gestão é realizada de acordo com as regras estabelecidas para cada risco.

Na REGIUS, a avaliação de riscos consiste na identificação e análise de riscos, que podem ser internos e externos, e que constituam obstáculos ao alcance dos objetivos da Entidade. Essa avaliação considera a severidade dos riscos, a frequência com que ocorrem, seu nível de impacto e como administrá-los.

As categorias de riscos gerenciadas pela REGIUS são:

Risco de Gestão - perpassa todas as áreas da Entidade. A estrutura adequada observa as características próprias da Entidade – porte, número de planos, modalidade dos planos, número de participantes ativos e assistidos, atendendo-se ainda à estrutura mínima prevista em lei e as orientações do órgão supervisor. A estrutura deve buscar mitigar os riscos relacionados à concentração de poderes, garantindo a segregação de funções e privilegiando as decisões colegiadas.

No caso da REGIUS, o acompanhamento e a mitigação do risco da gestão dos investimentos é feito conforme previsto nas Políticas de Investimentos dos Planos:

I) Montagem de Portfólio Qualificado – Efeito de diversificação dos papéis;

II) Seleção adequada de gestores, observando quantidade e qualidade destes, além dos seguintes parâmetros: limites de alocações/concentração, definição de critérios de seleção e acompanhamento da gestão, conforme PO específico do processo de investimentos.

Risco de Mercado - É o risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxa de câmbio, preço das ações e de commodities. O risco de mercado manifesta-se quando

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 34 de 115

o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos títulos e valores mobiliários.

Segundo o artigo 10 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as entidades devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos. Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado é feito por meio do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada. O cálculo do impacto das variações dos valores de mercado sobre a carteira de investimentos é realizado pelo prestador dos serviços de custodia.

Risco de Crédito **-** refere-se a uma possível incapacidade de pagamento por parte dos devedores de quaisquer títulos ou obrigações relativas à operação da empresa. Tais riscos são classificados em baixo, médio e alto risco de crédito, assim definidos por agências especializadas, tais como Fitch Rating, Moody`s Investor, Standard & Poors entre outras.

Antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

Qualitativa - composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

Quantitativa - Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de default, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (*rating*).

Sob a abordagem quantitativa considera-se os seguintes critérios:

I. Somente serão considerados ativos classificados como grau de investimento e no mínimo avaliado em "A" ou "A2", em escala nacional, por agência avaliadora de risco internacional cadastrada junto à CVM. E quando se tratar de fundo de crédito privado ou FIDC, o *rating* será de BBB ou BAA2.

II. Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

• Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 35 de 115

• O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

III. As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

Risco de Liquidez - está relacionado ao "casamento" dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. À medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos. Além disso, o planejamento garante que as alienações dos ativos ocorram no prazo certo e ao preço justo.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras, o estudo de ALM.

Risco Atuarial **-** decorre do crescimento não esperado das responsabilidades do Plano de Benefícios, item representado pelas reservas matemáticas, em ritmo mais intenso que o previsto para o crescimento dos recursos garantidores. A identificação do risco atuarial inclui a verificação dos seguintes itens: descasamentos entre ativo e passivo; independência do trabalho do atuário; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; e resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit). Os riscos atuariais estão presentes nos planos de benefício definido (BD) e de contribuição variável (CV) que oferecem a opção de renda vitalícia. O monitoramento desse risco, que visa a manter um nível de financiamento adequado, inclui a verificação da aderência das premissas atuariais e financeiras, em que se destacam as tábuas de mortalidade e a taxa de desconto do passivo atuarial, conforme estudo anual de aderência das premissas atuariais e financeiras, desenvolvido pela consultoria atuarial e aprovado em última instância pelo Conselho Deliberativo, após o posicionamento do Conselho Fiscal, conforme preconiza a Resolução CNPC nº 30/2018.

O acompanhamento desse risco é feito, mensalmente, pela área previdenciária que apresentará à área de riscos e controles a análise do crescimento das reservas matemáticas e suas respectivas causas. Adicionalmente, são feitas auditorias atuariais periódicas além do acompanhamento efetuado pela auditoria independente e pelo Patrocinador.

Risco Legal **-** está relacionado à não conformidade com normativos internos

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 36 de 115

e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos, surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico. O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle de contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a própria Entidade e, eventualmente, sua contraparte. A gestão do risco legal inclui, ainda, a correta valorização e o adequado aprovisionamento das contingências judiciais.

O controle do risco legal é feito por meio de:

I. Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e

II. Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

Risco Operacional - caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas que a Entidade pode vir a sofrer resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos que envolve pessoas e sistemas, ou de eventos externos inesperados.

A redução desse risco ocorre com a introdução de normas institucionais, bem como de manuais operacionais permanentemente atualizados, e, fundamentalmente, com a adoção de rotinas informatizadas que, em geral, quando bem estruturadas, o minimizam drasticamente.

O Risco Operacional é mitigado, entre outras formas, com:

• Realizações das ações de controles internos;

• Conhecimento e mapeamento de procedimentos operacionais;

• Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;

• Avaliação dos impactos das possíveis falhas;

• Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados;

• A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;

• O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

• Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 37 de 115

• Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Risco Sistêmico - se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla – o que não significa que deve ser relevado porque tem a possibilidade de afetar um número considerável de instituições e de mercados, prejudicando, assim, o bom funcionamento do sistema financeiro. Desta forma, para se mensurar a importância do risco sistêmico, duas dimensões devem ser observadas: A probabilidade de ocorrer o evento sistêmico e a magnitude do evento.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância do setor, do emissor e dos prestadores de serviço em um evento de crise.

Risco de Contraparte **-** pode ser mitigado pela análise prévia da capacidade de pagamento pelo emissor das obrigações decorrentes do ativo financeiro, evitando-se, assim, que perdas potenciais impactem negativamente o resultado do plano de benefícios. O monitoramento do risco em questão deve ser feito de forma contínua até o vencimento das obrigações. Adicionalmente, é recomendável evitar a concentração de ativos em poucos emissores.

No caso específico do patrocinador, cabe registrar que o risco de contraparte inclui, além dos investimentos em títulos de renda fixa e ações de sua emissão, a possibilidade de não recebimento das contribuições previstas para o custeio do plano e das amortizações relativas a dívidas contratadas. O risco aumenta substancialmente com a insolvência do patrocinador, que impacta, de forma diferenciada, o plano de benefícios conforme sua modalidade.

Esse risco é mitigado com:

I – Acompanhamento sistemático do pagamento de obrigações do patrocinador (arrecadação);

II – Acompanhamento periódico das demonstrações financeiras dos emissores/fundos e dos pareceres das auditorias independentes;

III – Acompanhamento do *rating* dos emissores e do índice de Basiléia para instituições financeiras.

Risco de Imagem **-** possibilidade de perdas decorrentes de a instituição ter seu nome desgastado junto aos participantes, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 38 de 115

A mitigação desse risco ocorre com:

I - Aplicação de procedimentos de *compliance*, estabelecendo o controle efetivo dos procedimentos internos e a prevenção de causas ilegais antes mesmo que aconteçam;
II - Definição e adoção de políticas desenvolvidas e operacionalizadas para garantirem a confiabilidade nos processos;
III - Aplicação de uma gestão de riscos e controles eficiente, estruturada para o desenvolvimento de processos e de ações que ajudem a identificar fatores que possam, de alguma forma, ser prejudicial para a Entidade.

5. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O objetivo é explicar a forma de contabilização das operações e o que representam os valores relativos aos saldos existentes em 31/12/2020 nas contas de maior expressão.

5.1 Ativo

5.1.1 Disponível

Estão registradas as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

5.1.2 Realizável

Os recursos escriturados no Realizável de cada plano são formados, em sua maioria, pelas contribuições dos participantes e patrocinadores, somadas aos rendimentos produzidos pelas aplicações realizadas em conformidade com as diretrizes traçadas pela Política de Investimentos de cada plano de benefícios e do PGA, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

5.1.2.1 Gestão Previdencial

Depósitos Judiciais / Recursais

- Trata-se de depósitos efetuados por determinação judicial para garantia de ações em que ex-participantes pleiteiam o recebimento de correção monetária relativa a índices expurgados do cálculo da inflação em vários planos de estabilização econômica.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 39 de 115

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Adiantamentos	33	1
Depósitos Judiciais / Recursais	100	95
Outros Realizáveis	-	65
TOTAIS	**133**	**161**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Outros Realizáveis	1	1
TOTAIS	**1**	**1**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Adiantamentos	1	-
Outros Realizáveis	-	18
TOTAIS	**1**	**18**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Outros Realizáveis	2	-
TOTAIS	**2**	**-**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Adiantamentos	34	1
Depósitos Judiciais / Recursais	100	95
Outros Realizáveis	3	84
TOTAIS	**137**	**180**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 40 de 115

5.1.2.2 Gestão Administrativa

Contas a Receber / Contribuições para Custeio

- Custeio administrativo previdencial: refere-se aos valores devidos pelos planos de benefícios para a cobertura das despesas inerentes à administração previdencial, cuja liquidação se dará no exercício seguinte.

Despesas Antecipadas

- Trata-se de valores correspondentes a: estoque de material no almoxarifado e aquisição de vale transporte.

Depósitos Judiciais / Recursais

- Trata-se de recolhimento em juízo dos valores referentes às contribuições para o PIS e a COFINS incidentes sobre as receitas do PGA enquanto a Entidade discute na Justiça a legitimidade da cobrança das referidas contribuições.

Outros Realizáveis

- Refere-se a Custeio Administrativo dos Investimentos - valores devidos pelos planos de benefícios para a cobertura das despesas inerentes à administração dos investimentos, cuja liquidação se dará no exercício seguinte.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2020**	**2019**
Contas a Receber	699	703
Despesas Antecipadas	112	14
Depósitos Judiciais / Recursais	10.260	9.375
Outros Realizáveis	906	885
TOTAIS	**11.977**	**10.977**

5.1.2.3 Investimentos

Refere-se à carteira de investimentos da Entidade, compreendendo Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários e Empréstimos, em conformidade com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo e com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 41 de 115

Para precificação dos títulos e valores mobiliários são utilizados os critérios definidos na Resolução CFC n.º 1.198/09, que estabelece três níveis de hierarquia para mensuração do valor justo:

(i) Nível I: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.

(ii) Nível II: Não existe mercado ativo, mas existem informações de ativos/passivos semelhantes que podem ser ajustadas para estimar o valor justo.

(iii) Nível III: Inexiste mercado ativo e informações de outros ativos/passivos são precárias ou inexistentes. Necessária a utilização de modelos para estimar o valor justo.

I. Títulos Públicos e Créditos Privados e Depósitos

Em observância ao artigo 36 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, estão indicados a seguir os valores dos títulos da carteira própria, classificados como "Títulos para Negociação" e "Títulos Mantidos até o Vencimento" e são classificados no nível I de hierarquia para mensuração do valor justo.

a) Títulos para negociação – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados antes do seu vencimento. São papeis contabilizados pelo custo de aquisição e marcados a mercado, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Na precificação a mercado, o critério adotado é aquele estabelecido pelo Agente de Custódia Banco Itaú Unibanco S/A. A instituição utiliza-se de parâmetros divulgados por entes de mercado com reconhecida idoneidade, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima, bem assim o que é disciplinado ou fixado pelos órgãos fiscalizadores (Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários).

Para os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimentos são seguidas as mesmas práticas acima apontadas, ou seja, também estão precificados a mercado. Ressalte-se, entretanto, que, quando se trata de fundos não exclusivos, a responsabilidade por adotar os procedimentos descritos cabe aos respectivos administradores.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 42 de 115

Demonstrativo dos Títulos para Negociação

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2022	-	-	-	1.000	9.314	10.467
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	-	-	-	425	4.256	4.448
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	-	-	-	3.846	37.027	40.241
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	-	-	-	79	776	826
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2025	-	-	-	93	928	973
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	-	-	-	2.733	28.049	28.587
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	205	190	203	205	190	191
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	6.490	24.057	26.078	6.490	24.057	25.147
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	7.001	27.101	32.360	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	14.820	49.066	71.314	13.500	43.997	65.960
NTN-C	TES. NACIONAL	01/01/2031	180	230	1.576	180	230	1.381
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	7.400	8.542	8.918	7.400	8.542	8.867
Subtotal Títulos Públicos			**36.096**	**109.186**	**140.449**	**35.951**	**157.366**	**187.088**
LFSUB	BRB	15/10/2030	200	60.000	66.760	-	-	-
Subtotal Créditos Privados e Depósitos			**200**	**60.000**	**66.760**	**-**	**-**	**-**
TOTAL			**36.296**	**169.186**	**207.209**	**35.951**	**157.366**	**187.088**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 43 de 115

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	70	701	751	70	701	733
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	356	3.406	3.814	770	7.381	8.056
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	6	58	64	72	695	753
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	5	51	53	139	1.403	1.454
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	1.593	1.477	1.576	1.593	1.477	1.483
LTN	TES. NACIONAL	01/01/2024	591	490	506	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	490	1.590	1.893	490	1.590	1.832
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	312	1.064	1.254	312	1.064	1.209
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	6.572	21.094	27.343	320	1.061	1.278
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	524	2.192	2.422	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	359	1.453	1.728	-	-	-
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	350	404	422	350	404	419
Subtotal Títulos Públicos			**11.228**	**33.980**	**41.826**	**4.116**	**15.776**	**17.217**
TOTAL			**11.228**	**33.980**	**41.826**	**4.116**	**15.776**	**17.217**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 44 de 115

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	-	-	-	301	3.014	3.150
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	47	455	503	132	1.278	1.381
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	14	137	150	14	137	147
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	45	461	481	815	8.464	8.525
LTN	TES. NACIONAL	01/01/2024	3.619	2.999	3.098	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	410	1.056	1.584	410	1.056	1.533
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.105	4.115	4.440	1.105	4.115	4.282
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	972	3.291	4.044	972	3.291	3.882
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	707	2.999	3.280	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	4.317	18.078	19.954	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	2.889	11.813	13.902	700	2.784	3.420
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	300	1.075	1.460	300	1.075	1.490
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.400	1.616	1.687	1.400	1.616	1.677
Subtotal Títulos Públicos			**15.825**	**48.095**	**54.583**	**6.149**	**26.830**	**29.487**
LFSUB	BRB	15/10/2030	50	15.000	16.690	-	-	-
Subtotal Créditos Privados e Depósitos			**50**	**15.000**	**16.690**	**-**	**-**	**-**
TOTAL			**15.875**	**63.095**	**71.273**	**6.149**	**26.830**	**29.487**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 45 de 115

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	68	658	728	68	658	711
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2026	62	652	658	-	-	-
LTN	TES. NACIONAL	01/01/2024	1.075	891	920	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	350	1.174	1.456	350	1.174	1.398
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	361	1.244	1.548	361	1.244	1.484
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	200	746	904	200	746	874
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	111	471	515	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	412	1.668	1.904	88	351	411
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	564	2.215	2.714	248	906	1.212
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	500	1.792	2.434	500	1.792	2.484
Subtotal Títulos Públicos			**3.703**	**11.511**	**13.781**	**1.815**	**6.871**	**8.574**
TOTAL			**3.703**	**11.511**	**13.781**	**1.815**	**6.871**	**8.574**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 46 de 115

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	4	40	43	4	40	42
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	5	49	53	5	49	52
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	410	380	406	410	380	382
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	31	102	125	31	102	120
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	30	99	125	30	99	120
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	24	80	103	24	80	98
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	44	152	193	44	152	185
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	138	590	640	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	114	490	527	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	89	371	428	33	131	161
Subtotal Títulos Públicos			**889**	**2.353**	**2.643**	**581**	**1.033**	**1.160**
TOTAL			**889**	**2.353**	**2.643**	**581**	**1.033**	**1.160**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 47 de 115

PGA

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	306	2.952	3.278	500	4.824	5.232
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	358	3.680	3.826	180	1.816	1.883
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	1.079	1.001	1.068	1.079	1.001	1.004
LTN	TES. NACIONAL	01/01/2024	1.207	1.000	1.033	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	50	184	201	50	184	194
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	112	475	520	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	526	2.135	2.431	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	462	1.934	2.223	-	-	-
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	400	462	482	400	462	479
Subtotal Títulos Públicos			**4.500**	**13.823**	**15.062**	**2.209**	**8.287**	**8.792**
TOTAL			**4.500**	**13.823**	**15.062**	**2.209**	**8.287**	**8.792**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 48 de 115

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2022	-	-	-	1.000	9.314	10.467
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	74	741	794	800	8.011	8.373
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	777	7.471	8.323	5.316	51.168	55.621
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	25	244	267	170	1.657	1.778
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2025	-	-	-	93	928	973
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	408	4.192	4.360	3.867	39.732	40.449
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	3.287	3.048	3.253	3.287	3.048	3.060
LTN	TES. NACIONAL	01/01/2024	591	490	506	-	-	-
LTN	TES. NACIONAL	01/01/2024	5.901	4.890	5.051	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	900	2.646	3.477	900	2.646	3.365
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	7.988	29.522	32.098	7.988	29.522	30.952
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	7.924	25.658	32.968	1.672	5.625	6.678
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	385	1.324	1.651	385	1.324	1.582
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	44	152	193	44	152	185
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	200	746	904	200	746	874
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	1.068	4.535	4.955	88	351	411

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 49 de 115

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	12.894	51.664	59.598	14.481	47.818	70.753
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	800	2.867	3.894	800	2.867	3.974
NTN-C	TES. NACIONAL	01/01/2031	180	230	1.576	180	230	1.381
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	9.550	11.024	11.509	9.550	11.024	11.442
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	12.894	51.664	59.598	14.481	47.818	70.753
Subtotal Títulos Públicos			**72.241**	**218.948**	**268.344**	**50.821**	**216.163**	**252.318**
LFSUB	BRB	15/10/2030	250	75.000	83.450	-	-	-
Subtotal Créditos Privados e Depósitos			**250**	**75.000**	**83.450**	**-**	**-**	**-**
TOTAL			**72.491**	**293.948**	**351.794**	**50.821**	**216.163**	**252.318**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 50 de 115

b) Títulos mantidos até o vencimento – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem carregados até o seu vencimento. São papeis contabilizados pelo custo de aquisição e marcados na curva, ou seja, precificados de acordo com a taxa de juros contratada, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, observado o regime de competência. A formação da carteira de títulos mantidos até o vencimento é orientada pelo estudo de ALM (*Asset Liability Management*) elaborado para cada um dos planos de benefícios.

A maior carteira é representada pelas Notas do Tesouro Nacional da série "B" - NTN-B (títulos de emissão do Governo Federal indexados ao IPCA, acrescidos de taxa real de juros). Por estarem atrelados ao mesmo índice de correção da meta atuarial, esses investimentos reduzem o risco de descasamento entre as obrigações do plano e a formação dos recursos garantidores.

A Entidade afirma sua capacidade financeira e a intenção de manter até o vencimento os títulos assim classificados, em conformidade com o artigo 37 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 51 de 115

Demonstrativo dos Títulos mantidos até o vencimento

PLANO BD – 01

Títulos Públicos Federais

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	-	-	-	20.000	36.458	66.697
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	11.740	28.120	41.159	11.740	28.120	39.480
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	7.537	22.135	25.978	7.537	22.135	24.878
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	11.500	29.824	39.250	11.500	29.824	37.373
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	13.800	40.076	48.253	13.800	40.076	46.216
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	9.970	31.933	35.375	9.970	31.933	33.929
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	30.410	68.234	106.987	30.410	68.234	102.507
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	74.114	166.641	245.827	74.114	166.641	235.060
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	42.165	99.563	150.805	42.165	99.563	144.531
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	154.075	354.738	482.434	154.075	354.738	461.325
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	69.880	184.669	254.300	69.880	184.669	243.748
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	15.110	40.766	50.775	15.110	40.766	48.616
Subtotal Títulos Públicos			**440.301**	**1.066.699**	**1.481.143**	**460.301**	**1.103.157**	**1.484.360**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 52 de 115

PLANO BD – 01

Créditos Privados e Depósitos

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
CDB	PANAMERICANO	18/12/2020	-	-	-	232.839.848	1.147	2.228
DPGE	PARANÁ BANCO	04/04/2022	1	3.800	4.042	-	-	-
LFSUB	BRB	25/01/2021	7	3.500	8.789	7	3.500	7.775
LFSUB	BRB	08/03/2021	30	15.000	36.969	30	15.000	32.745
LFSUB	BRB	02/06/2021	1	78.444	186.741	1	78.444	165.293
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**39**	**100.744**	**236.541**	**232.839.886**	**98.091**	**208.041**
TOTAL			**440.340**	**1.167.443**	**1.717.684**	**233.300.187**	**1.201.248**	**1.692.401**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 53 de 115

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	-	-	-	987	2.752	3.305
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2021	1.630	4.777	5.616	1.630	4.777	5.375
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	2.934	8.559	10.277	2.934	8.559	9.853
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	2.319	7.144	8.073	2.319	7.144	7.760
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	533	1.410	1.854	533	1.410	1.774
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	-	-	-	6.252	20.033	21.871
Subtotal Títulos Públicos			**7.416**	**21.890**	**25.820**	**14.655**	**44.675**	**49.938**
TOTAL			**7.416**	**21.890**	**25.820**	**14.655**	**44.675**	**49.938**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 54 de 115

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	756	2.269	2.616	756	2.269	2.509
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	2.872	7.076	10.239	2.872	7.076	9.820
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	3.284	9.154	11.464	3.284	9.154	10.986
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	4.950	12.615	17.382	4.950	12.615	16.649
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	30.175	89.664	106.440	30.175	89.664	102.000
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	21.274	59.924	78.233	21.274	59.924	74.986
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	11.025	35.291	39.354	11.025	35.291	37.703
Subtotal Títulos Públicos			**74.336**	**215.993**	**265.728**	**74.336**	**215.993**	**74.336**
DPGE	PARANÁ BANCO	04/04/2022	1	4.480	4.766	-	-	-
LFSUB	BRB	25/01/2021	3	1.500	3.766	3	1.500	3.332
LFSUB	BRB	02/06/2021	1	5.367	12.777	1	5.367	11.310
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**5**	**11.347**	**21.309**	**4**	**6.867**	**14.642**
TOTAL			**74.341**	**227.340**	**287.037**	**74.340**	**222.860**	**269.295**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 55 de 115

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	446	1.298	1.559	446	1.298	1.492
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	389	1.132	1.333	389	1.132	1.274
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.230	3.652	4.338	1.230	3.652	4.163
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	1.214	3.861	4.373	1.214	3.861	4.207
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	410	1.264	1.473	410	1.264	1.413
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	305	1.080	1.175	305	1.080	1.128
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	1.410	4.703	5.279	1.410	4.703	5.063
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	1.290	4.427	4.884	1.290	4.427	4.682
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	1.074	3.596	3.930	1.074	3.596	3.767
Subtotal Títulos Públicos			**7.768**	**25.013**	**28.344**	**7.768**	**25.013**	**27.189**
DPGE	PARANÁ BANCO	04/04/2022	1	2.375	2.527	-	-	-
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**1**	**2.375**	**2.527**	**-**	**-**	**-**
TOTAL			**7.769**	**27.388**	**30.871**	**7.768**	**25.013**	**27.189**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 56 de 115

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	18	59	65	18	59	63
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	119	395	440	119	395	425
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	130	422	467	130	422	449
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	25	87	95	25	87	91
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	150	545	592	150	545	568
Subtotal Títulos Públicos			**442**	**1.508**	**1.659**	**442**	**1.508**	**1.596**
TOTAL			**442**	**1.508**	**1.659**	**442**	**1.508**	**1.596**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 57 de 115

PGA

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	-	-	-	778	1.882	2.610
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	2.686	7.172	9.358	2.686	7.172	8.945
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	4.444	12.336	15.155	4.444	12.336	14.454
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.487	4.219	5.208	1.487	4.219	4.989
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	4.734	14.517	16.884	4.734	14.517	16.218
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	787	2.169	2.725	787	2.169	2.611
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	175	611	664	175	611	637
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	300	1.020	1.155	300	1.020	1.107
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.000	834	957	1.000	834	941
Subtotal Títulos Públicos			**15.613**	**42.878**	**52.106**	**16.391**	**44.760**	**52.512**
DPGE	PARANÁ BANCO	04/04/2022	1	3.000	3.191	-	-	-
LFSUB	BRB	02/01/2020	-	-	-	9	2.700	7.404
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**1**	**3.000**	**3.191**	**9**	**2.700**	**7.404**
TOTAL			**15.614**	**45.878**	**55.297**	**16.400**	**47.460**	**59.916**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 58 de 115

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	-	-	-	21.765	41.092	72.612
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2021	1.630	4.777	5.616	1.630	4.777	5.375
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	17.806	45.149	62.353	17.806	45.149	59.770
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	15.445	45.016	53.155	15.445	45.016	50.875
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	14.768	39.164	50.715	14.768	39.164	48.362
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	19.867	58.849	69.950	26.119	78.882	88.937
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	10.100	32.355	35.842	10.100	32.355	34.378
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	33.692	76.574	118.699	33.692	76.574	113.740
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	78.185	177.964	260.016	78.185	177.964	248.657
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	47.420	113.258	169.362	47.420	113.258	162.308
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	185.860	449.803	594.912	185.860	449.803	569.116
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	92.894	250.585	339.164	92.894	250.585	325.091
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	27.209	79.653	94.059	27.209	79.653	90.086
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.000	834	957	1.000	834	941
Subtotal Títulos Públicos			**545.876**	**1.373.981**	**1.854.800**	**573.893**	**1.435.106**	**1.870.248**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 59 de 115

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2020			2019		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
CDB	PANAMERICANO	18/12/2020	-	-	-	232.839.848	1.147	2.228
DPGE	PARANÁ BANCO	04/04/2022	4	13.655	14.526	-	-	-
LFSUB	BRB	02/01/2020	-	-	-	9	2.700	7.404
LFSUB	BRB	25/01/2021	10	5.000	12.555	10	5.000	11.107
LFSUB	BRB	08/03/2021	30	15.000	36.969	30	15.000	32.745
LFSUB	BRB	02/06/2021	2	83.811	199.518	2	83.811	176.603
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**46**	**117.466**	**263.568**	**232.839.899**	**107.658**	**230.087**
TOTAL			**545.922**	**1.491.447**	**2.118.368**	**233.413.792**	**1.542.764**	**2.100.335**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 60 de 115

c) Reclassificação de Títulos mantidos até o vencimento – A REGIUS realizou, no encerramento do exercício de 2020, a reclassificação de títulos públicos do Plano de Contribuição Definida CD-02 da categoria "títulos mantidos até o vencimento" para a categoria "à negociação", nos termos da Resolução CNPC 37 de 13 de março de 2020.

31/12/2020 – R$ mil

Ativo	Aquisição	Vencimento	Qtd	Saldo Contábil	Saldo Contábil reclassificação	Resultado Apurado
NTN-B	23/03/17	15/08/26	2.550	9.238	10.609	1.371
NTN-B	17/05/17	15/08/26	2.200	8.047	9.153	1.106
NTN-B	24/05/17	15/08/26	800	2.856	3.328	472
NTN-B	28/07/17	15/08/26	396	1.447	1.648	201
NTN-B	15/08/17	15/08/26	306	1.120	1.273	153
Totais			**6.252**	**22.708**	**26.011**	**3.303**

A área de investimento promove anualmente para a carteira de ativos da Entidade, estudos face à projeção do fluxo do passivo teórico, cujo principal objetivo é obter uma carteira ótima de ativos que atenda o cumprimento dos benefícios a conceder, liquidez adequada à carteira e a geração de resultados compatíveis em termos de risco e retorno. Utiliza-se na definição da macro-alocação modelo denominado ALM (sigla em inglês para *Asset Liability* Management) que busca encontrar a combinação de ativos financeiros mais compatíveis com as futuras obrigações elaborado por consultoria financeira. Em setembro de 2020, o ALM do plano CD02 foi efetuado também para auxiliar na definição da política de investimento aprovada no final de 2020. Neste estudo com base na projeção do fluxo do passivo teórico feito por atuário contratado pela REGIUS, identificou-se a necessidade de ativos disponíveis para fazer jus a um passivo possível, tendo em vista o quantitativo de participantes que completaram os requisitos para aposentar conforme regulamento do plano e o comportamento deste grupo referente ao prazo do resgate e pagamentos mensais temporários. Na modelagem, o volume financeiro suficiente para cobrir tais projeções exigiu a reclassificação de NTN-B com vencimento em 2026 de mantido até o vencimento para livre negociação. A reclassificação foi efetuada conforme preconiza a Resolução CNPC n.º 37 e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

II. Ações

No mercado à vista, as ações adquiridas são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas incidentes, e avaliadas ao valor de mercado. Os rendimentos como dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações são contabilizados segundo o regime de competência.

As ações da carteira são todas classificadas no nível I de hierarquia para mensuração do valor justo, com exceção dos papéis relativos ao Terminal

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 61 de 115

Portuário Ponta do Félix, que estão enquadradas no nível II.

Em 2019 havia R$ 17.424 mil em ações emprestadas, sendo R$ 14.854 mil de companhias abertas e R$ 2.570 mil de instituições financeiras. Em 2020 todas as ações estavam em carteira, não haviam ações emprestadas no encerramento do exercício.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2020**	**2019**
Instituições Financeiras	8.522	10.856
Companhias Abertas	107.542	83.818
Empréstimos de Ações	-	14.710
TOTAIS	**116.064**	**109.384**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2020**	**2019**
Instituições Financeiras	2.922	3.402
Companhias Abertas	15.552	14.150
Empréstimos de Ações	-	2.714
TOTAIS	**18.474**	**20.266**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2020**	**2019**
Instituições Financeiras	11.444	14.258
Companhias Abertas	123.094	97.968
Empréstimos de Ações	-	17.425
TOTAIS	**134.538**	**129.650**

III. Fundos de Investimentos

Os montantes relativos aos fundos de investimento em ações são representados pelo valor de suas cotas na data do balanço. Outros ativos relevantes alocados nesses fundos vêm sendo avaliados a valor de mercado, conforme previsto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 62 de 115

a) Ativos (fundos) para negociação

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	37.241	71.988
Multimercado	99.909	-
Imobiliário	11.044	5.700
TOTAIS	**148.194**	**77.688**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	6.392	7.963
Multimercado	5.098	-
Imobiliário	242	-
TOTAIS	**11.732**	**7.963**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	13.124	18.952
Ações	22.117	14.738
Multimercado	25.426	7.168
Imobiliário	3.098	633
TOTAIS	**63.765**	**41.491**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	7.417	8.195
Ações	1.955	3.048
Multimercado	5.924	920
Imobiliário	509	-
TOTAIS	**15.805**	**12.163**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 63 de 115

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	2.061	1.375
Ações	159	282
Multimercado	490	75
Imobiliário	236	-
TOTAIS	**2.946**	**1.732**

PGA

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	2.413	3.553
Multimercado	4.574	-
TOTAIS	**6.987**	**3.553**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2020**	**2019**
Renda Fixa	68.648	112.026
Multimercado	24.231	18.068
Ações	141.421	8.163
Imobiliários	15.129	6.333
TOTAIS	**249.429**	**144.590**

IV - Investimentos Imobiliários

Investimentos registrados ao custo de aquisição e ajustados a valor de mercado por reavaliação (imóveis), suportada por laudos técnicos, deduzidas as depreciações acumuladas, acrescidos os aluguéis a receber. As depreciações são calculadas pelo método linear, pelo prazo de vida útil restante para os imóveis reavaliados.

Todos os imóveis em carteira são pertencentes ao Plano de Benefícios BD - 01. Em cumprimento à Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a REGIUS efetuou a reavaliação dos investimentos imobiliários em dezembro de 2020, pela empresa Cushman & Wakefield Negócios Imobiliários Ltda (CNPJ 11.038.935/0001-83).

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 64 de 115

A REGIUS está sujeita ao cumprimento de regras em relação à periodicidade e à forma de contabilização de seus ativos imobiliários determinadas pela Previc. A instrução MPS/SPC N.º 34 de setembro de 2009 determina que a cada 3 (três) anos, no máximo, deve-se realizar avaliações imobiliárias e o resultado positivo ou negativo deve ser contabilizado de uma única vez. A empresa avaliadora contratada possui qualificação técnica e experiência na área de avaliações, desempenhou o serviço, com independência, integridade e objetividade, seguindo a norma ABNT 14.653-2. A carteira imobiliária é formada por shopping center e imóveis comerciais que estavam contabilizados em 2019 por R$ 129,2 milhões e com a reavaliação passou para R$ 112,9 milhões em 2020. A redução do valor de mercado decorre de maior vacância de imóveis comerciais na área de localização e crise econômica agravada pela pandemia que afetou o resultado do comércio varejista, principalmente, shopping centers.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Imóvel	2020	2019
SGAS 902 – 2º Andar	3.992	4.741
SGAS 902 – Vagas de Garagem	299	406
SIA 01 Abastecimento – locado à Patrocinadora	10.012	11.376
SIG 01 – locado à Patrocinadora	2.318	1.845
Trade Center (JK) – locado à Patrocinadora	14.356	16.816
CNB - Conjunto Nacional de Brasília – Shopping	57.825	48.671
Liberty Mall – Shopping	23.525	44.666
SGAS 902 – Loja 36	324	419
SGAS 902 – Loja 44	274	306
Valores a receber	4	-
TOTAIS	**112.929**	**129.245**

No quadro abaixo demonstramos o resultado da reavaliação realizada no exercício de 2020.

(R$ mil)

Imóvel	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 30/11/2020	Resultado Reavaliação
SGAS 902 – 2º Andar	3.992	4.702	-710
SGAS 902 – Vagas de Garagem	299	401	-102
SIA 01 – locado à Patrocinadora	10.012	11.309	-1.297
SIG 01 – locado à Patrocinadora	2.318	1.818	500
Trade Center (JK) – locado à Patrocinadora	14.356	16.591	-2.235
CNB – Conj. Nacional Brasília – Shopping	57.825	48.671	9.154
Liberty Mall – Shopping	23.525	44.666	-21.141
SGAS 902 – Loja 36	324	417	-93
SGAS 902 – Loja 44	274	304	-30
TOTAIS	**112.925**	**128.879**	**-15.954**

Há um Grupo de Trabalho constituído pela Diretoria Executiva dedicado a estudar soluções para a gestão dos ativos imobiliários, de maneira a decidir sobre a constituição de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) ou venda

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 65 de 115

desses ativos, conforme determinação contida na Resolução CMN 4.661/2018.

V – Empréstimos

A Entidade possui valores a receber de participantes, relativos a empréstimos a serem descontados em folha de salário. No entendimento da REGIUS, há suficientes garantias de recebimento dos referidos valores. Essas garantias estão representadas por parte do instituto do resgate que o participante já tem acumulado na própria Entidade e, em caso de falecimento de participante devedor, pelo Fundo Garantidor de Empréstimos, somente no que se referir às prestações vincendas, que é constituído por um valor descontado de cada concessão.

São registrados nessa rubrica os empréstimos concedidos aos participantes dos planos de benefícios, pelo valor principal, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzidas as amortizações.

No quadro abaixo demonstramos as taxas de juros, limites de concessão e regras atualmente praticadas para os empréstimos dos Planos de Benefícios:

Prefixado			
Plano de Benefícios	**Prazos**	**Taxas**	**Limites**
BD-01	6 a 24 meses	0,91% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 250.000,00
	25 a 36 meses	0,99% a.m.	
	37 a 72 meses	1,09% a.m.	
CV-03	6 a 24 meses	0,87% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 175.000,00
	25 a 36 meses	0,95% a.m.	
	37 a 72 meses	1,05% a.m.	
CD - Metrô-DF	6 a 24 meses	0,87% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 10.000,00
	25 a 36 meses	0,95% a.m.	
	37 a 72 meses	1,05% a.m.	
CD-05	6 a 24 meses	0,87% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 5.000,00
	25 a 36 meses	0,95% a.m.	
	37 a 72 meses	1,05% a.m.	

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 66 de 115

Pós-Fixado			
Plano de Benefícios	**Prazos**	**Taxas**	**Limites**
BD-01	6 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 6,28% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 250.000,00
CV-03	6 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 5,76% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 175.000,00
CD-05	6 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 5,76% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 5.000,00

Regras Aplicáveis na Concessão				
Plano de Benefícios	**FGE**	**Taxa de Administração**	**IOF**	**Limite da reserva de poupança**
BD-01	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	80%
CV-03	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%
CD - Metrô-DF	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%
CD-05	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%

- ✓ **Juros decorrentes da antecipação de crédito** – incorporados no cálculo das prestações mensais;
- ✓ O Tomador de empréstimos em qualquer modalidade poderá responder por no máximo 02 (dois) contratos ativos;
- ✓ **Fundo Garantidor de Empréstimos - FGE** – A alíquota de 0,40% incide sobre o valor bruto contratado;
- ✓ Empréstimos pós-fixados são concedidos no dia 20 de cada mês e empréstimos pré-fixados são concedidos diariamente e creditados às terças e quintas após a entrada do pedido.

O QUANDRO ABAIXO DEMONSTRA O SALDO DAS CARTEIRAS

(R$ mil)

Empréstimos		
Descrição	**2020**	**2019**
Plano BD – 01	34.661	36.189
Plano CV – 03	14.499	17.612
Plano CD – Metrô – DF	46	14
Plano CD – 05	41	-
TOTAIS	**49.247**	**53.815**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 67 de 115

Em 2020 foi reestabelecida a concessão de empréstimos dos participantes do Plano CD – Metro-DF. Desde janeiro de 2018 a concessão estava suspensa em virtude da publicação da Portaria nº 43, de 08/02/2017, da Secretaria de Estado, de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal – SEPLAG, a qual estabeleceu que apenas o BRB – Banco de Brasília e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de instituições financeiras, tinham autorização para descontar no contracheque dos servidores do GDF e de suas empresas parcelas relativas a empréstimos/financiamentos.

Após a celebração de convênio entre a REGIUS e o GDF, a Entidade foi reconhecida como instituição autorizada a descontar as parcelas relativas aos empréstimos concedidos aos participantes do Plano Metro-DF.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS INVESTIMENTOS:

I - Transações entre partes relacionadas

a) Letra Financeira Subordinada de Negociação Privada – LFS - Patrocinadora BRB – Banco de Brasília S/A

LFS

(R$ mil)

Instituição	Plano	2020	2019
BRB	Plano BD – 01	299.259	205.813
BRB	Plano CV – 03	33.233	14.642
BRB	PGA	-	7.404
TOTAIS		**332.492**	**227.859**

b) Imóveis locados ao patrocinador - BRB – Banco de Brasília S/A

(R$ mil)

Plano	Imóvel	2020	2019
Plano BD – 01	SIA 01 Abastecimento	10.012	11.376
Plano BD – 01	SIG 01	2.318	1.845
Plano BD – 01	Trade Center (JK)	14.356	16.816
TOTAIS		**26.686**	**30.037**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 68 de 115

II - Notas do Tesouro Nacional penhoradas

Encontram-se penhorados para garantia de processos judiciais, Títulos Públicos Federais representados por Notas do Tesouro Nacional da série "C". No exercício de 2020 o valor penhorado totaliza R$ 1.567 mil e no exercício de 2019, R$ 1.374 mil, conforme demonstrado a seguir:

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Papel	Vencimento	2020			2019		
		Qtde	PU	Vlr Bruto	Qtde	PU	Vlr Bruto
NTN-C	01/01/2031	179	8.755,45	1.567	179	7.673,52	1.374
Total		**179**		**1.567**	**179**	**-**	**1.374**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 69 de 115

III - Gestores/Administradores e taxas de administração

QUADRO RESUMO DOS GESTORES E ADMINISTRADOES DE FUNDOS

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	7.811	12.198
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	567	8.107
BV Top Gestor Macro Multimercado Fundo de Invest. Cotas de Fundos de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0 ou 0,30% a.a. / PL	5.004	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII CSHG Logistica	Credit Suisse Hedging-Griffo Asset Management S.A.	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.	0, 6% a.a. / PL	3.599	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII Hedge Top FOFII 3	Hedge Investiments Real Estate Gestão de Recursos Ltda	Hedge Investiments DTVM Ltda	0, 6% a.a. / PL	2.486	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,50% a.a. / PL	4.959	5.700
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	17.323	38.439
Multiner Fundo de Invest. em Participações	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda	Planner Corretora de Valores S.A	R$ 100 mil / mês	-5	-3
Safra Kepler Fundo de Investimento Multimercado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	2% a.a. / PL	495	-
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	11.541	13.244
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	94.410	-
TOTAIS				**148.189**	**77.685**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 70 de 115

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	310	1.303
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	144	563
Fundo de Investimento Imobiliário - FII RBR Alpha Multiestratégia Real Estate	RBR Gestão de Recursos Ltda	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	0,20% a.a. / PL	242	-
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	5.937	6.097
Santander FIC FI PB Top Managers Multimercado	Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda	Banco Santander (Brasil) S.A.	1,5% a.a. / PL	701	-
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	4.397	-
TOTAIS				**11.731**	**7.963**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 71 de 115

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	6.935	3.950
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	201	4.611
Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	0, 15% a.a. / PL	1.272	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII Kinea Renda Imobiliária	Kinea Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,25% a.a. / PL	1.275	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,50% a.a. / PL	551	633
Indie Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações	Indie Capital Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,34% a.a. / PL	6.183	-
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	4.037	8.152
Moat Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações	Moat Capital Gestão de Recursos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,5% a.a. / PL	15.934	14.738
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	1.951	2.239
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda.	BEM - distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	25.426	7.168
TOTAIS				**63.765**	**41.491**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 72 de 115

Plano CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Dividendos	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	-	429
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	2.355	1.999
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	773	1.810
BV Top Gestor Macro Multimercado Fundo de Invest. Cotas de Fundos de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0 ou 0,30% a.a. / PL	501	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII Hedge Top FOFII 3	Hedge Investiments Real Estate Gestão de Recursos Ltda	Hedge Investiments DTVM Ltda	0, 6% a.a. / PL	509	-
Indie Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações	Indie Capital Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,34% a.a. / PL	1.955	2.619
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	3.769	3.789
Safra Kepler Fundo de Investimento Multimercado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	2% a.a. / PL	999	-
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	520	597
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda.	BEM - distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	4.424	920
TOTAIS				**15.805**	**12.163**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 73 de 115

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Small Cap Plus	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	-	158
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	1.296	407
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	229	509
Fundo de Investimento Imobiliário - FII Hedge Top FOFII 3	Hedge Investiments Real Estate Gestão de Recursos Ltda	Hedge Investiments DTVM Ltda	0, 6% a.a. / PL	236	-
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	536	460
Santander FIC FI PB Top Managers Multimercado	Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda	Banco Santander (Brasil) S.A.	1,5% a.a. / PL	140	-
Vinci Mosaico Fundo De Investimentos em Ações	Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,967% a.a. / PL	160	123
Vinci Multiestratégia Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	124	75
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	225	-
TOTAIS				**2.946**	**1.732**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 74 de 115

PGA

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	853	1.200
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	82	1.085
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	827	521
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	651	747
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	4.574	-
TOTAIS				**6.987**	**3.553**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 75 de 115

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Dividendos	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	-	429
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Small Cap Plus	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	-	158
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	19.560	21.057
BV Soberano Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	1.996	16.685
BV Top Gestor Macro Multimercado Fundo de Invest. Cotas de Fundos de Investimento	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0 ou 0,30% a.a. / PL	5.505	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII BTG Pactual	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	0, 15% a.a. / PL	1.272	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII CSHG Logistica	Credit Suisse Hedging-Griffo Asset Management S.A.	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.	0, 6% a.a. / PL	3.599	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII Hedge Top FOFII 3	Hedge Investiments Real Estate Gestão de Recursos Ltda	Hedge Investiments DTVM Ltda	0, 6% a.a. / PL	3.231	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII Kinea Renda Imobiliária	Kinea Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,25% a.a. / PL	1.275	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII RBR Alpha Multiestratégia Real Estate	RBR Gestão de Recursos Ltda	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	0,20% a.a. / PL	242	-
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,50% a.a. / PL	5.510	6.333
Indie Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações	Indie Capital Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,34% a.a. / PL	8.138	2.619

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 76 de 115

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2020	2019
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	32.429	57.458
Moat Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações	Moat Capital Gestão de Recursos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,5% a.a. / PL	15.934	14.738
Multiner Fundo de Invest. em Participações	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda	Planner Corretora de Valores S.A	R$ 100 mil / mês	-5	-3
Safra Kepler Fundo de Investimento Multimercado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	2% a.a. / PL	1.494	-
Santander FIC FI PB Top Managers Multimercado	Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda	Banco Santander (Brasil) S.A.	1,5% a.a. / PL	841	-
Vinci Mosaico Fundo De Investimentos em Ações	Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,967% a.a. / PL	160	123
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	14.663	16.827
Vinci Multiestratégia Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	124	75
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	133.456	8.088
TOTAIS				**249.424**	**144.587**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 77 de 115

IV - Custódia de ativos

O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, registro, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos, fazendo a interface com as centrais depositárias. Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, os recursos da Entidade contam com serviço de custódia qualificada e controladoria prestado pelo Itaú Unibanco S/A para todos os ativos integrantes das carteiras, exceto imóveis e empréstimos a participantes. O registro escritural dos ativos custodiados é realizado nos seguintes sistemas:

ATIVOS	SISTEMAS
NTN LFT LTN	SELIC
CDB DPGE Fundos – RF/RV LFS	CETIP
Ações/Fundos Imobiliários	B3

5.1.2.4 - Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base nos valores vencidos e vincendos, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11 do Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa são adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;

b) 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;

c) 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e

d) 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 78 de 115

A constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciárias em atraso deve incidir somente sobre o valor das contribuições não vertidas.

As provisões referentes às operações de investimentos tiveram seus valores registrados em conta redutora do ativo e, como contrapartida, a apropriação da despesa. Dessa forma, o grupo de ativos de cada plano apresenta-se líquido das provisões

A Entidade mantém o controle analítico das provisões constituídas e acompanha com regularidade os processos judiciais em curso.

I - Investimentos em Renda Fixa

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Instituição	Data da aplicação	Data da constituição	2020	2019
Debêntures	Feniciapar	02/06/1997	31/12/03	9.019	9.019
Debêntures	Sultepa	20/12/2000 e 15/01/2001	30/11/09	13.529	13.529
CDB Pós-fixado	Crefisul	08/02/1999	09/06/99	2.394	2.394
CDB Pós-fixado	Crefisul	10/02/1999	11/06/99		
CDB Pós-fixado	Banco Santos	08/06/2004	31/05/05	2.691	2.945
CCB	Resul	05/10/2007	30/06/09	24.399	23.878
CCB	Resul	05/10/2007	30/09/09		
CCB	Resul	05/10/2007	15/10/09		
CCB	Talento	26/10/2007	30/11/09	14.354	12.488
Totais				**66.386**	**64.253**

Debêntures Não Conversíveis FENICIAPAR - A provisão foi constituída em face do não recebimento dos créditos representados pelas debêntures da Feniciapar. A empresa, constituída como Sociedade de Propósito Específico, estava ligada à rede varejista Arapuã.

Os procedimentos para a recuperação do crédito tiveram início em 1998. O agente fiduciário vem buscando o recebimento dos créditos junto à massa falida, sem êxito.

CDB do Banco Crefisul - Por intermédio do escritório Lacaz Martins, Halembck, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados, a Entidade vem atuando desde o processo de liquidação do Banco Crefisul, objetivando o recebimento do crédito que lhe é de direito. Aguarda-se a decisão da impugnação ao Quadro Geral de Credores. Em 21/11/19 foi autorizada a carga dos autos ao síndico para entrega ao perito contador, para a elaboração da conta de liquidação.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 79 de 115

CDB do Banco Santos - No que se refere ao crédito contra o Banco Santos, a Entidade contratou o escritório de advocacia Lobo & Ibeas para acompanhar o processo junto à massa falida. Em 2010, foi iniciado o pagamento aos credores quirografários com distribuição em julho daquele ano da primeira parcela de rateio no montante de R$ 550 mil. Em 2011 a REGIUS recebeu a segunda parcela de rateio, no montante de R$ 990 mil, em 2013, houve pagamento da terceira parcela de rateio de R$ 355 mil, em 2016, houve pagamento de R$ 343 mil, referente a quarta parcela de rateio, em 2019 ocorreu o pagamento da quinta parcela do rateio, no valor de R$ 718 mil e em 2020 houve o pagamento da sexta parcela do rateio aos credores quirografários, no montante de R$ 255 mil, prosseguindo o feito quanto ao saldo remanescente. Desde que foi iniciado o pagamento aos credores quirografários, a Entidade recebeu a monta de R$ 3.211 mil. Permanecem os rateios aos credores quirografários e o leilão dos ativos para os pagamentos.

Debêntures Sultepa – Investimento feito em 20/12/2000 e 15/01/2001, nos valores de R$ 1.242 mil e R$ 983 mil, respectivamente. Consoante o registro feito pela PricewaterhouseCoopers no estudo de precificação de ativos e passivos da Entidade e pelo princípio da prudência e conservadorismo, a REGIUS decidiu provisionar o valor correspondente ao principal da dívida no fechamento contábil de 2009. A empresa vinha renegociando e prorrogando o pagamento de sua dívida, sendo que na Assembleia de Debenturistas ocorrida em 02/10/2013 restou configurado o vencimento antecipado da dívida. Em 05/03/2014, por meio do escritório Castro Barcelos Advogados, a REGIUS ajuizou ação com vistas à recuperação do crédito. A empresa requereu recuperação judicial, sendo que está pendente de decisão a aprovação do plano de recuperação apresentado, em vista de recursos interpostos, inclusive pela REGIUS, em face da decisão que concedeu o *cram down* (da lei de falências e recuperações judiciais, trata-se de fenômeno jurídico viabilizador da aprovação do plano de recuperação, mesmo que este tenha sido recusado pela assembleia geral de credores. Assim, caracteriza-se pela prerrogativa do juiz em aprovar/conceder a recuperação mesmo sendo o plano rejeitado, revertendo a decisão da Assembleia que rejeitou o plano de recuperação judicial.

A Construtora Sultepa S/A recorreu por meio de agravo de instrumento ao Tribunal de Justiça, em razão da magistrada de 1º grau ter indeferido o pedido de declaração de litispendência entre a ação de prestação de contas e a ação de execução. O agravo de instrumento em questão foi desprovido. Sendo interposto Recurso Especial pela ré, que fora inadmitido. Desta decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial que também fora desprovido. Em discordância com o julgado a Sultepa opôs Embargos de Declaração, os quais aguardam julgamento. Foi interposto Agravo de Instrumento pelas Fundações credoras em trâmite perante a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do RS, cujo objeto é a alteração da decisão que homologou o plano modificativo de recuperação judicial com fundamento no instituto do Cram Down, sob o argumento de que houve abuso do direito de voto por parte dos

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 80 de 115

credores da Classe II, o qual foi desprovido. O AREsp dos credores foi desprovido no STJ, sendo que aguarda-se o processamento do plano de recuperação judicial na origem, para acessar os créditos na forma da decisão que concedeu o cram down.

CCB de emissão da empresa Talento S.A – Investimento feito em 26/10/2007, no valor de R$ 2.000 mil. Diante das evidências da inexistência de prova de constituição das garantias previstas no título, aliada ao fato do inadimplemento, a DIREX, conforme registrado na ata de sua 667ª reunião, de 23 de novembro de 2009, decidiu considerar a dívida vencida antecipadamente e adotar as medidas destinadas à recuperação do montante aplicado pela REGIUS. Assim, foi ajuizada ação visando à declaração de nulidade do negócio para que sejam devolvidos os valores relativos ao investimento, tendo havido decisão de improcedência da demanda na primeira e segunda instâncias, sendo que aguarda julgamento de recurso no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Os recursos interpostos no STJ não foram providos, razão pela qual a demanda retornou a primeira instância, onde se discute o pagamento dos honorários sucumbenciais por parte da entidade.

CCB de emissão da empresa Resul - Investimento feito em 05/10/2007, no valor de R$ 8.000 mil, caracterizado pela Cédula Bancária nº 124. O inadimplemento iniciou-se em abril/2009. Mesmo após várias tentativas de acordo extrajudicial com a devedora e respectiva avalista não foi possível um consenso entre as partes, razão pela qual se optou pelo aprovisionamento do valor investido e pelo ajuizamento de demanda, que se encontra em trâmite na Comarca do Rio de Janeiro.

Tendo em vista que todos os procedimentos para satisfação da execução foram infrutíferos, em 11/11/2019 a exequente protocolou um incidente, por dependência, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica das empresas executadas, com a finalidade de estender os efeitos de suas obrigações à pessoa de seus sócios ou administradores, o qual se encontra em processamento.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 81 de 115

II - Investimentos em Ações

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Instituição	Data Constituição	2020	2019
Ações à vista	Mesbla	31/12/99	116	116

III - Investimentos Imobiliários

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Data Constituição	2020	2019
Unidades no Edifício Athenas	Diversas	1.033	958

IV - Empréstimos e Financiamentos

(R$ mil)

Empréstimos	2020	2019
Plano BD – 01	39	243
Plano CV – 03	80	512
Plano CD – Metrô – DF	-	1
Total	**119**	**756**

5.1.3 Permanente

5.1.3.1 Imobilizado

Os bens que constituem o Ativo Imobilizado são depreciados pelo método linear às taxas anuais de 10% ao ano para Móveis, Utensílios, Máquinas e Equipamentos, 20% ao ano para Hardware e Software e 25% ao ano para Refrigeradores de ar, estabelecidas em função do tempo de vida útil econômica do bem estimada na aquisição.

PGA

(R$ mil)

Imobilizado		
Descrição	**2020**	**2019**
Móveis e Utensílios	66	73
Máquinas e Equipamentos	105	136
Total	**171**	**209**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 82 de 115

5.1.3.2 Intangível

Os bens que constituem o Ativo Intangível são depreciados pelo método linear à taxa de 20% ao ano, estabelecida em função do tempo de vida útil econômica do bem estimada na aquisição.

PGA

(R$ mil)

Intangível		
Descrição	**2020**	**2019**
Software	1	1
Total	**1**	**1**

5.1.3.3 Diferido

Refere-se às despesas com prospecção, elaboração e implantação do Plano de Benefícios CD - 05, que poderão ser amortizadas em até 60 meses contados a partir da data de aprovação do plano, conforme estabelece a Instrução MPS/SPC nº 34/2009.

PGA

(R$ mil)

Intangível		
Descrição	**2020**	**2019**
Fomento	4	8
Total	**4**	**8**

5.2 Passivo

5.2.1 Exigível Operacional

Refere-se a obrigações de caráter líquido e certo, cujo pagamento independe da ocorrência de eventos ou fatores adicionais. As obrigações estão registradas segundo a sua natureza. Se relativas aos planos de benefícios, pertencem à Gestão Previdencial; se concernentes ao exercício da razão social da Entidade, vinculam-se à Gestão Administrativa. Pode ocorrer, ainda, que sejam de natureza previdencial, mas vinculadas a aplicações. Nesse caso são pertinentes à Gestão de Investimentos.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 83 de 115

5.2.1.1 Gestão Previdencial

Estão registradas, além de pensões e aposentadorias a pagar, imposto de renda retido sobre benefícios, as reservas de poupança a pagar aos participantes que se desligaram do Plano e/ou àqueles que, tendo se desligado dos planos e dos patrocinadores, não resgataram os seus recursos. Registram-se, ainda nesse grupo, os valores relativos ao custeio previdencial que representam obrigações dos planos para com o Plano de Gestão Administrativa.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios a Pagar	1.345	1.257
Retenções a Recolher	2.727	2.289
Outras Exigibilidades	368	1.183
TOTAIS	**4.440**	**4.729**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Retenções a Recolher	277	292
Outras Exigibilidades	27	36
TOTAIS	**304**	**328**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Retenções a Recolher	7	11
Outras Exigibilidades	271	320
TOTAIS	**278**	**331**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Retenções a Recolher	1	-
Outras Exigibilidades	42	44
TOTAIS	**43**	**44**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 84 de 115

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Retenções a Recolher	3	2
Outras Exigibilidades	18	15
TOTAIS	**21**	**17**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios a Pagar	1.345	1.257
Retenções a Recolher	3.015	2.594
Outras Exigibilidades	726	1.598
TOTAIS	**5.086**	**5.449**

5.2.1.2 Gestão Administrativa

Estão registradas despesas com encargos patronais, provisão de pagamento de férias, de salários e de encargos dos empregados contratados e recepcionados da patrocinadora BRB Banco de Brasília, provisão de pagamento de serviços de terceiros e respectivos encargos e recolhimento da Taxa de Fiscalização da PREVIC - TAFIC.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2020**	**2019**
Contas a Pagar	1.875	1.580
Retenções a Recolher	314	293
Tributos a Recolher	96	95
Outras Exigibilidades	11	29
TOTAIS	**2.296**	**1.997**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 85 de 115

5.2.1.3 Investimentos

Estão registrados o saldo do Multiner Fundo de Investimento em Participações, reflexo da cota negativa do fundo, as provisões a pagar relativas aos tributos a recolher, a taxa de condomínio dos imóveis locados, bem como o custeio com a administração dos investimentos e a taxa de administração dos empréstimos com participantes.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Fundos de Investimento	5	3
Investimentos Imobiliários	-	2
Empréstimos e Financiamentos	-	13
Outras Exigibilidades	795	-
TOTAIS	**800**	**18**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Outras Exigibilidades	5	-
TOTAIS	**5**	**-**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Empréstimos e Financiamentos	-	10
Outras Exigibilidades	99	-
TOTAIS	**99**	**10**

PLANO CD – Metrô - DF

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Outras Exigibilidades	6	-
TOTAIS	**6**	**-**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 86 de 115

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Outras Exigibilidades	1	-
TOTAIS	**1**	**-**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Fundos de Investimento	5	3
Investimentos Imobiliários	-	2
Empréstimos e Financiamentos	-	23
Outras Exigibilidades	906	-
TOTAIS	**911**	**28**

5.2.2 Exigível Contingencial

As provisões contingenciais decorrem de processos judiciais e administrativos inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências são avaliadas por assessores jurídicos e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As classificações de risco dos processos judiciais são revisadas periodicamente pela área jurídica da REGIUS.

A existência de contingência evidencia que há obrigações registradas que, na maioria das vezes, não são reconhecidas como devidas. Entretanto, estão condicionadas a determinações de cunho eminentemente jurídico. Referidos valores, por não serem reconhecidos como obrigações líquidas e certas, estão sujeitos a variações, todavia, devem-se adotar procedimentos conservadores e cautelares quando de sua apuração.

Para o registro contábil das provisões de caráter contingencial a Entidade observa os conceitos descritos no item 26 do Anexo "A" da Instrução MPS/SPC nº 34/2009.

Conforme estabelecido na Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009, demonstramos abaixo as classes com seus respectivos valores e quantidades dos processos judiciais envolvendo a Entidade:

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 87 de 115

Classificação	2020 Qtde	2020 R$ Mil	2019 Qtde	2019 R$ Mil
Prováveis	12	1.773	8	1.773
Possíveis	-	-	-	-
TOTAIS	12	1.773	8	1.773

5.2.2.1 Gestão Previdencial

Abriga os processos nos quais a REGIUS consta como ré, cujas ações foram movidas por ex-participantes, pleiteando expurgos inflacionários sobre as contribuições realizadas. O montante provisionado em 31/12/2020 é de R$ 495 mil, sendo coberto por depósitos em juízo no valor de R$ 100 mil. Em 31/12/2019, o montante provisionado era de R$ 692 mil, sendo cobertos por depósitos em juízo no valor de R$ 94 mil. Os depósitos em juízo estão contabilizados em conta do Ativo Realizável, nos termos do que determina a Instrução MPS/PREVIC nº 05/2011. A correção dos valores da provisão é feita mensalmente, conforme índices estabelecidos pelos respectivos tribunais. A correção dos depósitos judiciais é feita conforme variação mensal da TR.

Em 2019 houve a constituição de provisão contábil no valor de R$ 42 mil relativa ao ajuizamento de ação de cobrança nº 0703746-93.2019.8.07.001, houve a reversão de provisão contábil na monta de R$ 497 mil, sendo R$ 198 mil relativo ao processo nº 2009.01.1.008329-7 em razão da extinção do processo judicial e R$ 299 mil relativo ao processo nº 52.458/96 vez que o processo foi convertido em cumprimento de sentença para cobrança de quantias em favor da Entidade, considerando o excesso de execução apurado, não havendo que se falar em um provável novo dispêndio de qualquer quantia por parte da REGIUS neste feito.

No exercício de 2020 houve a atualização monetária dos valores provisionados na monta de R$ 113 mil.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2020**	**2019**
Provisão	805	692
TOTAIS	**805**	**692**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 88 de 115

5.2.2.2 Gestão Administrativa

Trata-se de provisão constituída para pagamento de PIS/COFINS, cujo valor está depositado em juízo. Refere-se à ação movida pela REGIUS objetivando confirmar imunidade tributária, a exemplo do que ocorre com os planos de benefícios. O montante provisionado em 31/12/2020 é de R$ 10.368 mil, sendo coberto por depósitos em juízo no valor de R$ 10.260 mil.

Em 31/12/2019, o montante provisionado era de R$ 9.453 mil, sendo cobertos por depósitos em juízo no valor de R$ 9.375 mil.

Tanto a provisão como os depósitos judiciais obedecem à mesma norma aplicada ao exigível contingencial da gestão previdencial.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2020**	**2019**
Provisão	10.368	9.453
TOTAIS	**10.368**	**9.453**

5.2.2.3 Investimentos

Até o exercício de 2016 tratava-se de provisão constituída para pagamento de honorários de sucumbência em virtude de insucesso em ação movida contra a Petrobrás com vistas à recuperação de correção monetária expurgada do cálculo de dividendos, cujo valor está depositado em juízo.

Em 2017 a Entidade foi condenada ao pagamento de R$ 1.568 mil referente a taxas condominiais do Shopping Center Liberty Mall relativas ao período de 2004 a 2007, em ação movida pelo Condomínio do Centro Empresarial Encol, transitada em julgado, tendo a Entidade efetuado o pagamento de R$ 1.230 mil e constituído provisão com depósito a título de garantia ao juízo do valor de R$ 338 mil remanescente.

Em setembro/18 houve o levantamento de alvará no montante depositado em juízo de R$ 154 mil relativo ao processo nº 0711600-12-2017-8-07-0001.

Em 2019 houve a constituição de provisão contábil no valor de R$ 649 mil referente a Embargos à Execução nº 2010.01.1.230781-8, houve a reversão de provisão contábil na monta de R$ 412 mil em face ao encerramento do processo nº 0711600-12.2017.8.07.0001.

No exercício de 2020 houve a inclusão de provisionamento da monta de R$ 139 mil referente aos Embargos à Execução relativo ao processo nº 0717220-34.2019.8.07.0001, o qual é executado no âmbito da execução ajuizada pela

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 89 de 115

REGIUS, processo nº 0060220-43.2010.8.07.0001, ambos em trâmite na 6ª Vara Cível de Brasília.

O montante provisionado em 31/12/2020 era de R$ 1.398 mil, sendo coberto por depósito em juízo no valor de R$ 264 mil. Em 31/12/2019, o montante provisionado era de R$ 1.081 mil, sendo coberto por depósito em juízo no valor de R$ 251 mil. No exercício de 2020 houve a atualização monetária dos valores provisionados na monta de R$ 178 mil.

Tanto a provisão como os depósitos judiciais obedecem à mesma norma aplicada ao exigível contingencial da gestão previdencial.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Provisão	1.398	1.081
TOTAIS	**1.398**	**1.081**

5.2.3 Patrimônio Social

5.2.3.1 Provisões Matemáticas

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios Concedidos	1.814.938	1.616.713
Benefícios a Conceder	1.284.638	1.199.250
Provisões Matemáticas a Constituir	(157.061)	(147.531)
TOTAIS	**2.942.515**	**2.668.432**

Decorrem de cálculos atuariais em que são utilizadas hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras. Para tanto, a Entidade se utiliza dos serviços de empresa especializada e independente, que calcula as provisões técnicas atuariais e presta consultoria para atendimento das demandas nessa área.

As provisões matemáticas dos planos de benefícios foram calculadas pela Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda, cujas bases atuariais estão sob sua responsabilidade e representam, segundo sua avaliação, os compromissos dos planos de benefícios com relação à massa de participantes ativos e assistidos, referentes aos benefícios concedidos e a conceder.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 90 de 115

As provisões matemáticas de benefícios concedidos em 2020 apresentaram constituição de R$ 198.225 mil e em 2019 apresentaram constituição de R$ 309.102 mil. Na rubrica Benefícios a Conceder houve constituição de R$ 85.388 mil em 2020 e reversão de R$ 59.534 mil em 2019.

Plano de Benefícios BD – 01

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios Concedidos	1.793.651	1.595.181
Benefícios a Conceder	729.288	738.982
Provisões Matemáticas a Constituir	(156.809)	(147.218)
TOTAIS	**2.366.130**	**2.186.945**

Em 2020, verificou-se acréscimo de R$ 179.185 mil nas provisões matemáticas do Plano de Benefícios BD – 01 em comparação ao saldo das provisões de 2019, quando se verificou acréscimo de R$ 155.669 mil em relação ao exercício anterior. Esse acréscimo em 2020 representa o aumento de 8,19% nas provisões matemáticas e decorre principalmente da reavaliação da taxa de juros parâmetro do Plano. Especificamente com relação às provisões matemáticas de benefícios concedidos, constata-se, em 2020, acréscimo de R$ 198.470 mil sobre o saldo das provisões de 2019, naquele exercício as provisões apresentaram acréscimo de R$ 298.953 mil em relação ao exercício anterior.

As provisões matemáticas de benefícios a conceder do Plano de Benefícios BD – 01 apresentaram reversão de R$ 9.694 mil em 2020 comparativamente ao saldo das provisões de 2019, quando houve reversão de R$ 136.685 mil em relação ao exercício anterior.

Plano de Benefícios CD – 02

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios Concedidos	10.699	13.766
Benefícios a Conceder	67.724	60.479
TOTAIS	**78.423**	**74.245**

Considerando a modalidade do Plano, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2020, verificou-se acréscimo de R$ 4.178 mil nas provisões matemáticas do Plano

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 91 de 115

de Benefícios CD – 02 em comparação com o saldo de provisões de 2019, quando apresentou acréscimo de R$ 5.414 mil em relação ao exercício anterior. Nas provisões matemáticas de benefícios concedidos, constata-se, em 2020, decréscimo de R$ 3.067 mil sobre o saldo das provisões de 2019, correspondendo a uma redução de 22,28%. Em 2019, houve acréscimo de R$ 8.822 mil em relação ao exercício anterior.

As provisões matemáticas de benefícios a conceder do Plano de Benefícios CD – 02 apresentaram em 2020 uma constituição de R$ 7.245 mil em comparação com o saldo das provisões de 2019, nesse exercício houve reversão de R$ 3.408 mil em relação ao exercício anterior. A constituição em 2020 corresponde a um acréscimo de 11,98% em relação ao saldo da reserva de 2019.

Plano de Benefícios CV – 03

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios Concedidos	9.786	7.766
Benefícios a Conceder	421.509	347.959
Provisões Matemáticas a Constituir	(253)	(312)
TOTAIS	**431.042**	**355.413**

Considerando a modalidade do Plano, somente as reservas de benefícios concedidos e de benefícios de risco são calculadas atuarialmente. Já a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual, Patronal e de Transferência. Em 2020, as provisões matemáticas de benefícios concedidos do Plano de Benefícios CV – 03 apresentaram constituição de R$ 2.020 mil, correspondendo ao aumento de 26,01% em comparação com o saldo de provisões de 2019, quando apresentou constituição de R$ 1.327 mil em relação ao exercício anterior. No que se refere às provisões matemáticas de benefícios a conceder, constata-se, em 2020, acréscimo de R$ 73.550 mil, correspondendo ao aumento de 21,14% em comparação com o saldo de provisões de 2019, que apresentou acréscimo de R$ 65.454 mil em relação ao ano anterior.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 92 de 115

Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios Concedidos	802	-
Benefícios a Conceder	59.199	47.555
TOTAIS	**60.001**	**47.555**

Por se tratar de Plano constituído na modalidade Contribuição Definida, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2020, o Plano de Benefícios CD – Metrô – DF iniciou a concessão dos primeiros benefícios, totalizando ao final do exercício a monta de R$ 802 mil em reserva de benefícios concedidos. No que se refere às provisões matemáticas de benefícios a conceder, constata-se, em 2020, apresentou uma constituição de R$ 11.644 mil em comparação com o saldo de provisões de 2019, exercício em que apresentou constituição de R$ 13.236 mil em relação ao ano anterior.

Plano de Benefícios CD – 05

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2020**	**2019**
Benefícios a Conceder	6.918	4.275
TOTAIS	**6.918**	**4.275**

O Plano de Benefícios CD – 05 recebeu o primeiro aporte de contribuições no mês de março de 2017. Considerando a modalidade do Plano, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2020 o Plano apresentou uma constituição de R$ 2.643 mil em comparação com o saldo de provisões de 2019, quando apresentou constituição de R$ 1.869 mil.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 93 de 115

5.2.3.2 Equilíbrio Técnico - Superávit/Déficit Técnico

Refere-se ao excedente patrimonial (superávit técnico) ou insuficiência patrimonial (déficit técnico) em relação aos compromissos previdenciais totais da Entidade acumulados até o exercício findo em 31/12/2020.

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Descrição	2020	2019
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(77.475)	(1.754)
- Plano BD – 01	(75.732)	(2.869)
- Plano CV – 03	(1.743)	1.115
Resultado Acumulado até o Exercício	**(38.351)**	**39.124**

No exercício de 2020, ocorreu a formação de déficit de R$ 77.475 mil, dessa forma, o resultado superavitário de 2019 foi revertido para um déficit de R$ 38.351 mil em 2020.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Descrição	2020	2019
Déficit Técnico do Exercício	(75.732)	(2.869)
Resultado Acumulado até o Exercício	**(40.684)**	**35.048**

Confrontando-se o ativo líquido do plano com o exigível atuarial, observa-se que a situação atuarial é de um déficit de R$ 40.684 mil.

O artigo 29 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe sobre as condições para equacionamento de déficit, nesse sentido estabelece que o limite de déficit técnico acumulado do plano de benefícios será calculado pela seguinte fórmula: Limite da Reserva de Contingência = 1% x (duração do passivo do plano -4)]x Provisão Matemática

A duração do passivo, calculada para o plano de benefícios com base nos fluxos da avaliação de 31/12/2020, foi de 11 pontos, que aplicada na fórmula descrita no parágrafo anterior resulta no seguinte Limite de Déficit Técnico, conforme se verifica no demonstrativo abaixo:

(R$ mil)

Provisões Matemáticas	2.366.130
%	7
Limite de Déficit Técnico	**165.629**

Levando-se em consideração o cálculo, o limite de Déficit Técnico é de R$ 165.629 mil, porém, com o concurso do Ajuste de Precificação, apurado em R$ 229.197 mil, o Plano de Benefícios encerrou o exercício de 2020 com Superávit Técnico Ajustado R$ 188.513 mil. Desta forma, o Resultado Ajustado comparativamente aquele de 2019, onde apurou Superávit Técnico

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 94 de 115

Ajustado de R$ 222.640 mil, representou uma variação de -15,33%, influenciada, principalmente, pelo ajustamento de hipóteses e premissas atuariais, sobretudo a redução da taxa real de juros.

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Descrição	2020	2019
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(1.743)	1.115
Resultado Acumulado até o Exercício	**2.333**	**4.076**

O Plano de Benefícios CV – 03 apresentou um superávit técnico acumulado de R$ 2.333 mil no fechamento do exercício de 2020, sendo que no exercício de 2019 apresentou superávit acumulado de R$ 4.076 mil. No exercício de 2020 apurou déficit de R$ 1.743 mil, o que representa uma redução de 42,76% no resultado de 2020 quando comparado ao exercício anterior.

O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano em 10,16% no exercício de 2020.

O artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe que o resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor: Limite da Reserva de Contingência = [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática.

Para fins do disposto no o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, nos Planos de Contribuição Variável, serão consideradas as provisões matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.

A duração do passivo, calculada para o plano de benefícios com base nos fluxos da avaliação de 31/12/2020, foi de 16,5 pontos, que aplicada na fórmula descrita no artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018 resulta no seguinte Limite da Reserva de Contingência, conforme se verifica no demonstrativo abaixo:

(R$ mil)

Provisões Matemáticas	9.786	9.786
%	26,50	25,00
Reserva de contingência	**3.879**	**3.660**

Levando-se em consideração o menor dos dois cálculos, o limite da Reserva de Contingência é de R$ 3.660 mil. Portanto, o superávit atuarial registrado na data desta avaliação foi integralmente destinado à constituição de reserva de contingência.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 95 de 115

PLANO CD – 02

O Plano de Benefícios CD – 02, por sua característica, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2020 em 14,17%.

PLANO CD – Metrô – DF

O Plano de Benefícios CD – Metrô – DF, pela mesma razão, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2020 em 7,92%.

PLANO CD – 05

O Plano de Benefícios CD – 05, também pela mesma razão, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2020 em 7,27%.

5.2.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado

Conforme redação dada pela à Resolução CNPC n° 30, de 10 de outubro de 2018 o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria Mantidos até o Vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos (valor de Mercado).

A Instrução Previc n° 19, de 04 de fevereiro de 2015, tratou dos critérios para definição e divulgação da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.

Tal ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços, que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estejam classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento;
- tenham por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder e concedidos com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão;
- o valor presente do fluxo dos títulos públicos federais objeto do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo de pagamento de benefícios;

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 96 de 115

- o valor presente do fluxo remanescente dos títulos públicos federais objeto do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo remanescente de pagamento de benefícios, apurados anualmente para todo o período do fluxo;
- a duração do fluxo dos títulos públicos federais objeto do ajuste seja inferior à duração do fluxo de pagamento de benefícios; e
- esteja demonstrada a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do plano de benefícios.

O ajuste de precificação positivo ou negativo deve ser discriminado no Demonstrativo do Ativo Líquido (DAL) por plano de benefício, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

A Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

Plano de Benefícios BD – 01

Em 31/12/2020, nos termos do que preceitua a Resolução CNPC n° 30, de 10 de outubro de 2018 e, ainda, conforme teor da Instrução Previc Nº 19 de 04 de fevereiro de 2015, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 229.197 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios BD – 01, que apresentou Déficit Técnico Acumulado de R$ 40.684 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 188.513 mil, evidenciando que não foi necessária a elaboração de plano de equacionamento de déficit atuarial.

Em 31/12/2019, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 187.592 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano, resultou em Superávit Técnico Acumulado de R$ 35.048 mil, produzindo um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 222.640 mil, mantendo a situação ajustada do plano de benefícios a indicar um superávit atuarial.

Demonstramos a seguir a relação dos títulos classificados como mantidos até o vencimento, ajustados pela Taxa Real de Juros e que serviram de base para o ajuste do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios BD – 01 nos exercícios de 2020 e 2019.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 97 de 115

2020

R$ mil

Natureza	Vencimento	Vlr Contábil 31/12/2020	Vlr Ajustado 31/12/2020	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/08/2022	41.159	41.838	679
NTN - B	15/05/2023	25.978	26.713	735
NTN - B	15/08/2024	39.250	41.869	2.619
NTN - B	15/08/2026	48.253	51.191	2.938
NTN - B	15/08/2028	35.375	37.628	2.253
NTN - B	15/08/2030	106.987	116.580	9.593
NTN - B	15/05/2035	245.827	289.216	43.389
NTN - B	15/08/2040	150.805	171.028	20.223
NTN - B	15/05/2045	482.435	628.919	146.484
NTN - B	15/08/2050	1.441	1.725	284
TOTAIS		**1.177.510**	**1.406.707**	**229.197**

2019

R$ mil

Natureza	Vencimento	Vlr Contábil 31/12/2019	Vlr Ajustado 31/12/2019	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/08/2020	66.697	67.334	637
NTN - B	15/08/2022	39.480	40.229	749
NTN - B	15/05/2023	24.878	25.630	752
NTN - B	15/08/2024	37.373	40.027	2.654
NTN - B	15/08/2026	46.216	48.686	2.470
NTN - B	15/08/2028	33.928	35.621	1.693
NTN - B	15/08/2030	102.507	109.899	7.392
NTN - B	15/05/2035	235.060	270.278	35.218
NTN - B	15/08/2040	144.530	158.710	14.180
NTN - B	15/05/2045	461.326	580.310	118.984
NTN - B	15/08/2050	41.152	44.015	2.863
TOTAIS		**1.233.147**	**1.420.739**	**187.592**

Plano de Benefícios CV – 03

Em 31/12/2020, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 2.738 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios CV – 03, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 2.333 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 5.071 mil. De acordo com a legislação vigente, se superavitário, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

Em 31/12/2019, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 1.923 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios CV – 03, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 4.076 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 5.999 mil.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 98 de 115

Demonstramos a seguir a relação dos títulos classificados como mantidos até o vencimento, ajustados pela Taxa Real de Juros e que serviram de base para o ajuste do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios CV – 03, nos exercícios de 2020 e 2019.

2020

R$ mil

Natureza	Vencimento	Vlr Contábil 31/12/2020	Vlr Ajustado 31/12/2020	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2023	2.616	2.720	104
NTN - B	15/08/2030	10.239	11.574	1.335
NTN - B	15/05/2035	1.469	1.821	352
NTN - B	15/05/2045	5.161	6.108	947
TOTAIS		**19.485**	**22.223**	**2.738**

2019

R$ mil

Natureza	Vencimento	Vlr Contábil 31/12/2019	Vlr Ajustado 31/12/2019	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2023	2.509	2.609	100
NTN - B	15/08/2030	9.820	10.783	963
NTN - B	15/05/2035	4.205	5.065	860
TOTAIS		**16.534**	**18.457**	**1.923**

5.2.4 Fundos

5.2.4.1 Fundos Previdenciais

Plano de Benefícios CD – 02

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2020**	**2019**
Fundo de Reversão	650	554
TOTAIS	**650**	**554**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão do Plano CD 02 registrou saldo de R$ 650 mil em 2020 e de R$ 554 mil em 2019. É constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 99 de 115

Plano de Benefícios CV – 03

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2020**	**2019**
Fundo Garantidor de Riscos	20.792	17.924
TOTAIS	**20.792**	**17.924**

Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais – Conforme estabelece o art. 29 do regulamento do Plano de Benefícios CV – 03, o Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais destina-se a assegurar a manutenção dos benefícios referidos no inciso I do art. 30 do citado regulamento em caso do surgimento de insuficiências atuariais ou de eventuais despesas adicionais de natureza não administrativa, sendo formado pelos recursos não resgatáveis por ocasião do desligamento de participante na forma dos artigos 58 a 61 do regulamento acima referido. O fundo registrou saldo de R$ 20.792 mil em 2020 e de R$ 17.924 mil em 2019.

Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2020**	**2019**
Fundo de Reversão	456	346
TOTAIS	**456**	**346**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão registrou saldo de R$ 456 mil em 2020 e de R$ 346 mil em 2019, constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Plano de Benefícios CD – 05

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2020**	**2019**
Fundo de Reversão	356	200
TOTAIS	**356**	**200**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão registrou saldo de R$ 200 mil em 2020 e de R$ 39 mil em 2019, constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 100 de 115

5.2.4.2 Fundos Administrativos

(R$ mil)

Fundos Administrativos		
Descrição	**2020**	**2019**
PGA – Plano BD – 01	66.138	62.489
PGA – Plano CD – 02	737	756
PGA – Plano CV – 03	8.855	7.925
PGA – Plano CD – Metrô – DF	893	727
PGA – Plano CD – 05	224	136
TOTAIS	**76.847**	**72.033**

Plano de Gestão Administrativa - é composto pelo ativo líquido da gestão administrativa. Nos termos da Resolução CNPC nº. 29 de 13 de abril de 2018 e da Resolução CGPC nº 29 de 31 de agosto de 2009, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da REGIUS, em sua 536º, reunião, de 12/12/2017, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, estabelecendo as regras e os critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais. O anexo I do referido Regulamento trata dos percentuais de custeio administrativo previdencial e de investimentos, das regras de rateio das despesas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, das premissas a serem considerados na elaboração do orçamento anual e dos indicadores de gestão e metas.

Nos termos do artigo 5º do Regulamento do PGA, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29 de 31 de agosto de 2009, A REGIUS utilizará as fontes de custeio previstas na legislação vigente.

Especificamente para o exercício de 2020, o Conselho Deliberativo aprovou as fontes de custeio de cada plano de benefícios gerido pela REGIUS e as regras de rateio das despesas administrativas, nos seguintes termos:

As fontes de custeio administrativo originar-se-ão dos valores lançados como custeio administrativo previdencial e de investimentos oriundo dos Planos de Benefícios e da taxa de administração dos empréstimos.

Receitas administrativas aplicadas em 2020:

Custeio Administrativo Previdencial - percentual incidente sobre as contribuições previdenciais vertidas aos planos de benefícios administrados pela REGIUS e repassados ao PGA.

Custeio administrativo dos investimentos – valor correspondente às despesas de investimentos efetivamente realizadas, deduzidas da taxa de administração de empréstimos e acrescidas do valor correspondentes aos tributos PIS e COFINS e repassados ao PGA.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 101 de 115

Regras de rateio das despesas administrativas aplicadas em 2020:

Todas as despesas administrativas foram separadas entre previdenciais e de investimentos, conforme percentuais apurados na tabela abaixo e, posteriormente, segregadas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, a saber:

Despesas Administrativas Previdenciais e as contingências – são segregadas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, na proporção de 68,13%, 4,69%, 24,16%, 2,70% e 0,32%, respectivamente, considerando o tempo médio gasto na execução dos principais processos, conforme registrado em entrevista feita com os gestores responsáveis, quando da definição das premissas orçamentárias.

Despesas Administrativas de Investimentos e as contingências – são segregadas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, proporcionalmente à razão do percentual sobre o montante dos recursos garantidores de cada Plano de Benefícios, alocados em cada segmento de investimentos, posicionado no mês a que se referir.

Tabela de percentuais de rateio das despesas administrativas - previdenciais e de investimentos - estabelecidos por centro de custo:

Centro de custo	Rateio das despesas	
	Previdenciais	Investimentos
Conselho Deliberativo	45,74	54,26
Conselho Fiscal	45,74	54,26
Presidência	45,74	54,26
Diretoria de Benefícios e Administração	60,00	40,00
Diretoria de Planejamento e Controle	45,74	54,26
Diretoria Financeira	20,00	80,00
Área de Administração	45,74	54,26
Área de Controle	45,74	54,26
Área de Governança	45,74	54,26
Área de Investimentos	-	100,00
Área de Previdência	80,40	19,60
Área de Tecnologia	70,00	30,00
Área Jurídica	45,74	54,26
Média Geral	**45,74**	**54,26**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 102 de 115

5.2.4.3 Fundos dos Investimentos

(R$ mil)

Fundos dos Investimentos		
Descrição	**2020**	**2019**
Plano BD – 01	4.277	3.926
Plano CV – 03	524	449
Plano CD – Metrô – DF	3	3
TOTAIS	**4.804**	**4.378**

Fundo Garantidor de Empréstimos - Esse fundo é constituído por recursos oriundos da cobrança de taxa sobre os empréstimos a participantes, à razão de 0,40% do valor de concessão e destina-se à cobertura de saldo devedor de prestações vincendas em caso de morte do participante devedor.

Em 2020, houve reversão no fundo do Plano de Benefícios BD - 01 por falecimento de participante, no montante de R$ 112 mil e, em 2019, no valor de R$ 44 mil. No Plano de Benefícios CV – 03, não houve reversão no exercício de 2020, porém, em 2019 houve a reversão no montante de R$ 5 mil.

6. CONTINGÊNCIA ATIVA

6.1 Ação judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND

Em 23 de junho de 1986, o poder executivo Federal expediu o Decreto-Lei nº 2.288, constituindo o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo objetivo era captar recursos junto a investidores privados. O seu artigo 7º estabelecia a obrigatoriedade dos Fundos de Pensão de aplicarem 30% de suas reservas técnicas nas suas obrigações.

A Associação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, representando os Fundos de Pensão, ajuizou ação contra a União Federal requerendo o reconhecimento dos expurgos inflacionários sobre o valor das OFND (Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento) ocorridos entre abril de 1990 e fevereiro de 1991.

Em 29 de novembro de 2010, foi emitida pelo juízo da causa a certidão de trânsito em julgado da ação que a ABRAPP moveu contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, referente à diferença de correção monetária paga a menor, no período acima mencionado, em virtude da substituição do índice de atualização do IPC pelo BTN.

A REGIUS, como associada da ABRAPP, faz parte dessa ação e decidiu, com base em entendimento de sua área jurídica, não registrar os valores

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 103 de 115

provenientes da ação contra o FND por entender que, apesar do trânsito em julgado, ainda não há uma estimativa confiável dos valores que serão recebidos, mormente pelo ajuizamento de ação rescisória contra o julgado, sendo que houve suspensão do processo de execução iniciado pela ABRAPP.

Dessa forma, em consonância com a Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009, a REGIUS não consignou em suas Demonstrações Contábeis o registro contábil dessa contingência ativa. Em exercícios futuros, dependendo do andamento processual, a administração poderá rever seu julgamento.

6.2 Recurso Administrativo à Receita Federal do Brasil

Até novembro de 2011, a REGIUS mantinha contabilizada no grupo dos investimentos, na subconta "Outros Realizáveis", a importância de R$ 1.060 mil, composta por depósito realizado incorretamente em juízo, relativo ao pagamento de imposto de renda sobre a devolução de reservas de poupança a ex-participantes. Por se tratar de contingência ativa, para atendimento ao que recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25, a Entidade decidiu constituir provisão para perdas do valor correspondente.

Por meio do processo administrativo nº10166.000725/2010-49, a REGIUS pleiteia à Receita Federal do Brasil a devolução de referida importância e aguarda julgamento do pleito.

7. PREMISSAS ATUARIAIS

7.1 Plano de Benefícios BD – 01

A taxa de retorno resultante do estudo elaborado pela Aditus conclui pela capacidade patrimonial de gerar retorno próximo da taxa real de 5,36% para o período correspondente à duration do passivo e de 5,04% para o final do fluxo (10 anos de projeção).

Considerando a tendência de queda da taxa de juros e a compatibilidade com a média dos planos BD, conforme o Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar da Previc, divulgado em julho2020, o Conselho Deliberativo decidiu pela redução da taxa de juros de 5% para 4,70%.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 104 de 115

O estudo dos testes de aderência elaborado pela Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda demonstrou que as tábuas tecnicamente selecionadas e utilizadas no Estudo se mostraram aderentes à experiência populacional no Plano BD-01, todavia, ante os resultados apurados o atuário recomendou a aplicação da suavização da Tábua de Mortalidade Geral AT-2000 M & F de 15% para 20%, considerando a tendência estatística de longevidade de válidos; a aplicação da suavização da Tábua de Mortalidade de Inválidos para MI-85 M & F de 10% para 15%, considerando a tendência estatística de longevidade de inválidos; e a alteração do Fator de Capacidade de 98,42% para 98,54%, em face da revisão do cenário de inflação de longo prazo, que estima uma taxa de 3,27%, conforme Estudo Técnico Financeiro e Política de Investimentos.

O Conselho Deliberativo aprovou as tábuas recomendadas e a mudança no fator de capacidade. também aprovou a redução da taxa de carregamento administrativa de 3,50% para 3,00%.

Todas as hipóteses adotadas estão em conformidade com as disposições da legislação previdenciária aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em vigor na data-base da avaliação atuarial, em especial a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC de nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece parâmetros técnicos para a avaliação de planos de benefícios e foram selecionadas em função dos resultados dos testes de adequação realizados pela consultoria atuarial, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 e IN nº 10/2018. Com relação à taxa de juros, foi elaborado estudo de adequação demonstrando a convergência entre a rentabilidade esperada para os investimentos e o valor da taxa de juros a ser usada como hipótese na avaliação atuarial.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 105 de 115

A seguir estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2020 e 2019.

PLANO DE BENEFÍCIOS BD – 01		
PREMISSAS	**2020**	**2019**
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 por sexo suavizada em 20%	AT 2000 por sexo suavizada em 15%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-85 por sexo suavizada em 15%	MI-85 por sexo suavizada em 10%
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Hipótese Familiar	Ativos: Família média padrão com base cadastral da REGIUS Assistidos: Família real com base cadastral da REGIUS	Ativos: Família média padrão com base cadastral da REGIUS Assistidos: Família real com base cadastral da REGIUS
Entrada em Aposentadoria	12 meses	12 meses
Taxa de Rotatividade	0%	0%
Taxa Real de juros	4,70% ao ano	5,00% ao ano
Fator de Capacidade	98,54%	98,42%
Crescimento Real de Salários	0%	0%
Índice de Atualização	IPCA	IPCA
Taxa de Carregamento	3,00%	3,50%
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Idade de Entrada	Idade de Entrada

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 106 de 115

7.2 Plano de Benefícios CD – 02

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução PREVIC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

7.3 Plano de Benefícios CV – 03

A rentabilidade projetada, por meio da taxa interna de retorno resultante do estudo elaborado pela Aditus conclui pela capacidade patrimonial de gerar retorno próximo da taxa real de 4,15% para o período correspondente à *duration* do passivo e de 4,14% para o final do fluxo (10 anos de projeção).

Considerando a TIR da Carteira de ativos do plano e a tendência de queda da taxa de juros, o Conselho Deliberativo aprovou a redução da taxa de juros de 4,28% ao ano para 4,00% ao ano, na reavaliação atuarial de 31/12/2020.

O estudo dos testes de aderência elaborado pela Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda demonstrou que as tábuas tecnicamente selecionadas e utilizadas no Estudo se mostraram aderentes à experiência populacional no Plano CV-03, todavia, ante os resultados apurados o atuário recomendou a aplicação da Tábua de Mortalidade Geral AT 2012 Basic M & F, em substituição à AT 2000 M & F Suavizada em 10%, considerando a tendência estatística de longevidade de válidos; aplicação da Tábua de Mortalidade de Inválidos MI-85 M & F Suavizada em 20%, em substituição à MI-85 M & F, considerando a tendência estatística de longevidade de inválidos; alteração do Fator de Capacidade dos Benefícios de 98,42 para 98,54%, em face da revisão do cenário de inflação de longo prazo, que estima uma taxa de 3,27%, conforme Estudo Técnico Financeiro e Política de Investimentos

Os estudos de aderência foram aprovados pelo Conselho Deliberativo da Entidade, nos termos das recomendações do atuário responsável pelo plano de benefícios. Também foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade a redução da taxa de carregamento de 4,28 para 4,00%.

Todas as hipóteses adotadas estão em conformidade com as disposições da legislação previdenciária aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em vigor na data-base da avaliação atuarial, em especial a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC de nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece parâmetros técnicos para a avaliação de planos de benefícios e foram selecionadas em função dos

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 107 de 115

resultados dos testes de adequação realizados pela consultoria atuarial, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 e IN nº 10/2018. Com relação à taxa de juros, foi elaborado um estudo de adequação demonstrando a convergência entre a rentabilidade esperada para os investimentos e o valor da taxa de juros a ser usada como hipótese na avaliação atuarial.

Abaixo estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2020 e 2019.

PLANO DE BENEFÍCIOS CV – 03		
PREMISSAS	**2020**	**2019**
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2012 Basic M & F	AT 2000 M & F suavizada em 10%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-85 M & F suavizada em 20%	MI-85 M & F
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 50%	Álvaro Vindas suavizada em 50%
Taxa de Rotatividade	2,03%	2,03%
Entrada em Aposentadoria	Primeira Elegibilidade	Primeira Elegibilidade
Taxa Real de juros	4,00% ao ano	4,50% ao ano
Fator de Capacidade	98,54%	98,42%
Crescimento Real de Salários	3,97%	3,97%
Índice de Atualização	IPCA	IPCA
Taxa de Carregamento	4,00%	4,28%
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Idade de Entrada	Idade de Entrada

7.4 Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução PREVIC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 108 de 115

7.5 Plano de Benefícios CD – 05

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução PREVIC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

8. PIS e COFINS

A legislação vigente prevê a cobrança desses tributos sobre toda e qualquer receita inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, tendo sido publicada sob a égide da Emenda Constitucional nº 20/1998, que autoriza a Receita Federal do Brasil a cobrar o PIS e a COFINS sobre essa base, diferentemente do que ocorria com a Lei 9.718/98, publicada anteriormente à referida Emenda, quando a base constitucional para a cobrança de tais contribuições era apenas o faturamento, assim entendido como a receita decorrente da venda de bens e mercadorias e da prestação de serviços.

A Entidade mantém ajuizada a demanda judicial para discutir a legitimidade da cobrança de PIS e COFINS e por força de Mandado de Segurança impetrado contra da Receita Federal do Brasil, questionando a exigência do PIS e da COFINS, nos moldes da Lei 12.973/14.

9. FATOS RELEVANTES EM 2020 E EM 2019

9.1 Alteração nas normas e procedimentos contábeis

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar publicou a Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, atualizando e modernizando as regras e procedimentos contábeis específicos para o segmento de previdência complementar fechado.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 109 de 115

Entre as principais alterações destacam-se:

a) Revisão da estrutura contábil para registro dos investimentos (operações compromissadas, operações com ativos de renda fixa, operações com ativos de renda variável, operações com cota de investimentos, derivativos, operações com participantes, despesas diretas dos investimentos, imóveis avaliação/reavaliação – valor de mercado com laudo anual, inclusão de rubricas contábeis de provisão de perdas estimadas);
b) Reclassificação dos contratos de dívidas registrados no Passivo para o Ativo: As EFPC devem registrar contabilmente os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit técnico equacionado no grupo "Operações Contratadas", no "Realizável Previdencial", no Ativo. As EFPC que possuem instrumentos de dívidas de patrocinador registrado no grupo "(-) Provisões Matemáticas à Constituir", no Passivo, devem proceder a reclassificação contábil;
c) Padronização de procedimentos para a atualização de depósitos judiciais: Na existência de depósitos judiciais, estes realizáveis devem ser atualizados por ocasião da emissão do alvará de levantamento expedido pelo judiciário em favor da EFPC em contrapartida a conta de resultado.
d) Reestruturação do Plano de Contas a fim de proporcionar maior detalhamento das informações e fortalecer a transparências, foram criadas novas contas: abertura de recursos de portabilidade, desoneração de contribuições, recepção das contribuições de empregadores de planos instituídos, terceirização de riscos (seguradoras). Nova segregação contábil e alterações do Grupo PGA – Despesas Administrativas;
e) Criação de grupo de "Informações extracontábeis" (equacionamentos, provisões, TPF vinculados às operações compromissadas, valor de mercado de TPF na curva, carteiras próprias e administradas por fundos de investimentos, individual dos imóveis, etc).

A Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 110 de 115

9.2 Plano Instituído - BrasiliaPrev

Elaborado na modalidade de Contribuição Definida, o Plano de Benefícios BrasíliaPrev foi aprovado pela Previc em 14 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 625, tendo como primeiro instituidor a Associação dos Empregados do Banco de Brasília – AEBRB, entidade que congrega os empregados ativos e aposentados do BRB, além dos correntistas detentores de apólice de seguro em grupo contratada junto ao BRB-Banco de Brasília S/A.

Esse plano é destinado a associados e familiares dos associados da AEBRB até o 3º grau, nos termos da Resolução CGPC nº 12/2004, de 17/09/2002.

O recebimento das contribuições para o plano terá início à partir do mês de janeiro de 2021.

A AEBRB também irá contribuir para o custeio administrativo do Plano BrasíliaPrev, até o limite de R$ 300 mil.

9.3 Desvalorização da cota do FIP Multiner

O Fundo de Investimentos em Participações Multiner faz parte, exclusivamente, da carteira de investimentos do Plano BD – 01, tendo sido adquirido em dezembro de 2008.

Conforme Fato Relevante publicado em 11/04/2019, o Fundo de Investimentos em Participações Multiner, ajustou o valor de seus ativos à valor de mercado, baseado em avaliação econômico-financeira das Holdings Multiner S.A. e Mesa Participações S.A., bem como a cada um dos ativos investidos por estas empresas: New Energy Options S.A., Rio Amazonas Energia S.A., Termelétrica Pernambuco III S.A., e Termelétrica Palmeiras de Goiás S.A. efetuada pela empresa Mello Associados Engenharia e Consultoria Ltda ("THYMOS ENERGIA").

Como resultado dessa avaliação o patrimônio líquido do fundo passou a ser negativo em 29/03/2019, refletindo na cota do fundo que apresentou uma desvalorização de 100,7245% nesta data.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 111 de 115

9.4 Ação Judicial FIP Multiner

Em função das recorrentes desvalorizações das cotas do FIP Multiner, a Entidade tem buscado alternativas visando à retirada da REGIUS do rol de cotistas do FIP. A Diretoria Executiva deliberou em junho de 2019, não efetuar o aporte solicitado pelo Fundo, em conformidade com sua estratégia de não realizar novos aportes financeiros no FIP a partir de 31/12/2018, e decidiu, no sentido de efetuar o recolhimento da monta de R$ 21 mil por meio de depósito judicial. O Juízo de piso negou a tutela de urgência, tendo sido interposto Agravo de Instrumento, o qual restou improvido, assim o valor depositado foi liberado para levantamento.

Em julho de 2019, a Entidade impetrou ação judicial contra o Fundo, Administrador e Gestor solicitando a liquidação parcial das suas cotas. O Fundo apresentou contestação e um pedido reconvencional de cobrança dos valores inadimplidos pelo cotista REGIUS nas últimas chamadas de capital por conta de patrimônio líquido negativo.

9.5 Impacto da Pandemia COVID-19 no resultado dos investimentos

Em 2020, os resultados dos investimentos foram afetados pela instauração da pandemia no mundo, principalmente, em março, que houve a maior desvalorização das bolsas internacionais. Os ativos de risco, fundamentalmente, dos países emergentes desvalorizaram e apesar da redução significativa da taxa básica da economia brasileira, ocasionar a menor taxa da história, os juros longos de mercado aumentaram em razão dos prêmios de riscos, tanto referente à retomada da economia quanto ao risco de descontrole da dívida pública local que afetou os títulos públicos federais marcados a mercado. Assim, o curso de 2020 foi de recuperação do valor dos ativos, porém, insuficientes para os planos CD-Metrô e CD05 atingirem seus índices de referência (metas).

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Controle Patrimonial

O controle patrimonial é composto das atividades de tombamento, baixa, transferência e movimentação do acervo, identificação de bens por meio de plaquetas e o inventário físico, que é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Entidade.

A REGIUS, atendendo ao que preceitua o artigo 15 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, realiza o inventário físico anual destinado a comprovar

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868847383D / Página 112 de 115

a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora existentes em 31 de dezembro de cada exercício.

10.2 Benefícios aos empregados e dirigentes

A REGIUS concede aos seus empregados os benefícios de auxílio creche, auxílio educação, auxílio funeral, assistência à saúde e benefícios pós-emprego na forma de Plano de Previdência complementar. Não concede benefícios em decorrência de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em cumprimento de metas para Dirigentes e seus empregados.

Aos dirigentes contratados, a Entidade concede o abono anual de natal correspondente aos honorários de um mês, recolhimento de 8% sobre os honorários mensais a título de FGTS e descanso remunerado de trinta dias por ano.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a remuneração total (salários e encargos) dos conselheiros, dos diretores, dos recepcionados e dos empregados da REGIUS foi de R$ 9.742 mil e R$ 8.830 mil, respectivamente; remunerações essas dentro dos limites aprovados no orçamento da Entidade.

(R$ mil)

Descrição	2020	2019
Dirigentes	2.883	2.733
Recepcionados	453	437
Contratados	5.577	4.851
Conselheiros	829	809
TOTAIS	**9.742**	**8.830**

10.3 ALM – Asset Liability Management

Tendo em vista as relevantes mudanças no ambiente macroeconômico, principalmente no tocante à condução da política econômica, a REGIUS mantém contrato com a empresa ADITUS Consultoria Financeira Ltda para a realização de estudo de ALM dos Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05 com o objetivo de encontrar a combinação de ativos financeiros mais compatíveis com as futuras obrigações atuariais desses planos, buscando identificar a alocação ótima dos seus ativos que, no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado e os cenários simulados para o seu passivo atuarial apresente melhor relação entre resultado esperado e os seus compromissos atuariais, bem como de verificar se o nível atual das contribuições administrativas para o PGA está adequado às necessidades do Fundo Administrativo. Os estudos

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F786847383D / Página 113 de 115

demonstraram que os planos de benefícios são solventes e atualizaram a projeção de uma carteira ótima, considerando os fluxos de desembolsos. Nessa mesma direção, o estudo de consistência do PGA mostrou que os recursos acumulados são suficientes para manutenção da REGIUS, numa visão de longo prazo.

Nilza Rodrigues de Morais
Diretora Presidente

CPF 281.692.551-04

Sandro Soares de Souza
Diretor de Benefícios e Administração
CPF 428.717.271-04

Marcello Furlanetto Gomes
Diretor Financeiro

CPF 343.435.041-15

Semiramis Rezende e S M Cezar
Diretora de Planejamento e Controle
CPF 445.472.696-53

Weslei Luiz Carvalho da Silva
Gerente de Riscos e Controladoria
CPF 658.448.901-91
CRC/DF – 17.730/O-2

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 67766A6F35414F7868473830 / Página 114 de 115

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx
informando o código CRC: 67766A6F35414F786847383D / Página 115 de 115

Assinado eletronicamente por: Weslei Luiz Carvalho da Silva, Gerente, CPF: 658.448.901-91
Data da Assinatura: 29/03/2021 14:24:29

Assinado eletronicamente por: Nilza Rodrigues de Morais, Diretora-Presidente, CPF: 281.692.551-04
Data da Assinatura: 29/03/2021 14:28:31

Assinado eletronicamente por: Marcello Furlanetto Gomes, Diretor, CPF: 343.435.041-15
Data da Assinatura: 29/03/2021 14:33:30

Assinado eletronicamente por: Semiramis Rezende e S. M. Cezar , Diretora, CPF: 445.472.696-53
Data da Assinatura: 29/03/2021 14:41:17

Assinado eletronicamente por: Sandro Soares de Souza , Diretor, CPF: 428.717.271-04
Data da Assinatura: 29/03/2021 15:37:19

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS 26
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 29
3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS 30
4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS ESSENCIAIS 33
4.1 Julgamentos, estimativas e premissas 33
4.1.1 Provisões técnicas atuariais 33
4.1.2 Provisões Contingenciais 33
4.1.3 Aspectos Tributários 33
4.1.4 Gerenciamento de Riscos 34
5. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS 39
5.1 Ativo 39
5.1.1 Disponível 39
5.1.2 Realizável 39
5.1.2.1 Gestão Previdencial 39
5.1.2.2 Gestão Administrativa 40
5.1.2.3 Investimentos 41
5.1.3 Permanente 81
5.1.3.1 Imobilizado 81
5.1.3.2 Intangível 82
5.1.3.3 Diferido 82
5.2 Passivo 82
5.2.1 Exigível Operacional 82
5.2.1.1 Gestão Previdencial 83
5.2.1.2 Gestão Administrativa 84
5.2.1.3 Investimentos 85
5.2.2 Exigível Contingencial 85
5.2.2.1 Gestão Previdencial 86
5.2.2.2 Gestão Administrativa 87
5.2.2.3 Investimentos 87
5.2.3 Patrimônio Social 88
5.2.3.1 Provisões Matemáticas 88
5.2.3.2 Equilíbrio Técnico - Superávit/Déficit Técnico 92
5.2.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado 94
5.2.4 Fundos 97

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 1 de 120

5.2.4.1 Fundos Previdenciais 97
5.2.4.2 Fundos Administrativos 99
5.2.4.3 Fundos dos Investimentos 101
6. CONTINGÊNCIA ATIVA 102
6.1 Ação judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND 102
6.2 Recurso Administrativo à Receita Federal do Brasil 102
7. PREMISSAS ATUARIAIS 103
7.1 Plano de Benefícios BD – 01 103
7.2 Plano de Benefícios CD – 02 105
7.3 Plano de Benefícios CV – 03 105
7.4 Plano de Benefícios CD – Metrô – DF 106
7.5 Plano de Benefícios CD – 05 106
8. PIS e COFINS 107
9. FATOS RELEVANTES EM 2019 E EM 2018 107
9.1 Desvalorização da cota do FIP Multiner 107
9.2 Notificação Extrajudicial FIP Multiner 107
9.3 Ação Judicial FIP Multiner 108
9.4 Desvalorização da cota patrimonial do Fundo Imobiliário SIA Corporate 108
10. OUTRAS INFORMAÇÕES 109
10.1 Controle Patrimonial 109
10.2 Benefícios aos empregados e dirigentes 109
10.3 ALM – Asset Liability Management 110
10.4 Aderência das Hipóteses e Premissas Atuariais 110
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 115
11.1 O Resultado do Exercício 115

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 2 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Balanço Patrimonial dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

R$ mil

ATIVO	Exercício 2019	Exercício 2018	PASSIVO	Exercício 2019	Exercício 2018
DISPONÍVEL - NOTA 5.1.1	**110**	**378**	**EXIGÍVEL OPERACIONAL - NOTA 5.2.1**	**7.474**	**6.051**
			Gestão Previdencial - Nota 5.2.1.1	5.449	4.582
REALIZÁVEL - NOTA 5.1.2	**2.821.363**	**2.569.211**	Gestão Administrativa - Nota 5.2.1.2	1.997	1.458
Gestão Previdencial - Nota 5.1.2.1	180	228	Investimentos - Nota 5.2.1.3	28	11
Gestão Administrativa - Nota 5.1.2.2	10.977	9.971			
Investimentos - NOTA 5.1.2.3	**2.810.206**	**2.559.012**	**EXIGÍVEL CONTINGENCIAL - NOTA 5.2.2**	**11.226**	**10.362**
Títulos Públicos	2.122.566	1.952.333	Gestão Previdencial - Nota 5.2.2.1	692	1.036
Créditos Privados e Depósitos	230.088	249.296	Gestão Administrativa - Nota 5.2.2.2	9.453	8.579
Ações	129.650	80.054	Investimentos - Nota 5.2.2.3	1.081	747
Fundos de Investimento	144.590	91.966			
Investimentos Imobiliários	129.246	129.650	**PATRIMÔNIO SOCIAL - NOTA 5.2.3**	**2.802.991**	**2.553.415**
Empréstimos e Financiamentos	53.815	55.406	**Patrimônio de Cobertura do Plano**	**2.707.556**	**2.466.654**
Depósitos Judiciais / Recursais	251	307	**Provisões Matemáticas - NOTA 5.2.3.1**	**2.668.432**	**2.425.776**
			Benefícios Concedidos	1.616.713	1.307.611
PERMANENTE - NOTA 5.1.3	**218**	**239**	Benefícios a Conceder	1.199.250	1.258.784
Imobilizado - Nota 5.1.3.1	209	225	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(147.531)	(140.619)
Intangível - Nota 5.1.3.2	1	2	**Equilíbrio Técnico - Nota 5.2.3.2**	**39.124**	**40.878**
Diferido - Nota 5.1.3.3	8	12	Resultados Realizados	39.124	40.878
			Superávit Técnico Acumulado	39.124	40.878
			(-) Déficit Técnico Acumulado	0	0
			Fundos - NOTA 5.2.4	**95.435**	**86.761**
			Fundos Previdenciais - Nota 5.2.4.1	19.024	15.511
			Fundos Administrativos - Nota 5.2.4.2	72.033	67.368
			Fundos dos Investimentos - Nota 5.2.4.3	4.378	3.882
TOTAL DO ATIVO	**2.821.691**	**2.569.828**	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.821.691**	**2.569.828**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 3 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
	A) Patrimônio Social - início do exercício	**2.553.415**	**2.324.201**	**9,86**
	1. Adições	**422.260**	**380.064**	**11,10**
(+)	Contribuições Previdenciais	123.184	118.967	3,54
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	279.616	242.495	15,31
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	150	-	100,00
(+)	Receitas Administrativas	12.419	12.085	2,76
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	6.395	6.199	3,16
(+)	Constituição de Fundos de Investimento	496	318	55,97
	2. Destinações	**(172.683)**	**(150.850)**	**14,47**
(-)	Benefícios	(158.425)	(138.104)	14,71
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(110)	(89)	23,60
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	(140)	(100,00)
(-)	Despesas Administrativas	(13.273)	(11.668)	13,76
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(875)	(849)	3,06
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	**249.577**	**229.214**	**8,88**
(+/-)	Provisões Matemáticas	242.656	258.993	(6,31)
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(1.754)	(41.386)	(95,76)
(+/-)	Fundos Previdenciais	3.513	5.522	(36,38)
(+/-)	Fundos Administrativos	4.666	5.767	(19,09)
(+/-)	Fundos dos Investimentos	496	318	55,97
	B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3)	**2.802.992**	**2.553.415**	**9,77**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 4 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
1. Ativos	**2.294.928**	**2.137.323**	**7,37**
Disponível	31	4	675,00
Recebível	62.650	58.950	6,28
Investimento	**2.232.247**	**2.078.369**	**7,40**
Títulos Públicos	1.671.449	1.544.934	8,19
Créditos Privados e Depósitos	208.042	221.829	(6,22)
Ações	109.384	73.085	49,67
Fundos de Investimento	77.688	69.607	11,61
Investimentos Imobiliários	129.245	129.650	(0,31)
Empréstimos e Financiamentos	36.189	38.957	(7,11)
Depósitos Judiciais/Recursais	250	307	(18,57)
2. Obrigações	**6.520**	**5.868**	**11,11**
Operacional	4.747	4.085	16,21
Contingencial	1.773	1.783	(0,56)
3. Fundos não Previdenciais	**66.415**	**62.262**	**6,67**
Fundos Administrativos	62.489	58.742	6,38
Fundos dos Investimentos	3.926	3.520	11,53
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**2.221.993**	**2.069.193**	**7,38**
Provisões Matemáticas	2.186.945	2.031.276	7,66
Superávit/Déficit Técnico	35.048	37.917	(7,57)
5. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	**222.640**	**175.287**	**27,01**
a) Equilíbrio Técnico	35.048	37.917	(7,57)
b) (+/-) Ajuste de Precificação	187.592	137.370	36,56
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	222.640	175.287	27,01

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 5 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
1. Ativos	**75.883**	**70.036**	**8,35**
Disponível	9	3	200,00
Recebível	756	767	(1,43)
Investimento	**75.118**	**69.266**	**8,45**
Títulos Públicos	67.155	63.681	5,46
Fundos de Investimento	7.963	5.585	42,58
2. Obrigações	**328**	**155**	**111,61**
Operacional	328	155	111,61
3. Fundos não Previdenciais	**756**	**766**	**(1,31)**
Fundos Administrativos	756	766	(1,31)
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**74.799**	**69.115**	**8,22**
Provisões Matemáticas	74.245	68.831	7,87
Fundos Previdenciais	554	284	95,07

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 6 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
1. Ativos	**386.128**	**314.814**	**22,65**
Disponível	33	27	22,22
Recebível	7.944	7.208	10,21
Investimento	**378.151**	**307.579**	**22,94**
Títulos Públicos	284.139	252.966	12,32
Créditos Privados e Depósitos	14.642	20.781	(29,54)
Ações	20.267	6.968	190,86
Fundos de Investimento	41.491	10.491	295,49
Empréstimos e Financiamentos	17.612	16.373	7,57
2. Obrigações	**341**	**296**	**15,20**
Operacional	341	296	15,20
3. Fundos não Previdenciais	**8.375**	**7.548**	**10,96**
Fundos Administrativos	7.926	7.188	10,27
Fundos dos Investimentos	449	360	24,72
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**377.412**	**306.970**	**22,95**
Provisões Matemáticas	355.412	288.944	23,00
Superávit/Déficit Técnico	4.076	2.961	37,66
Fundos Previdenciais	17.924	15.065	18,98
5. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	**5.999**	**5.130**	**16,94**
a) Equilíbrio Técnico	4.076	2.961	37,66
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.923	2.169	(11,34)
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	5.999	5.130	16,94

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 7 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
1. Ativos	**48.674**	**35.074**	**38,78**
Disponível	6	322	(98,14)
Recebível	727	585	24,27
Investimento	**47.941**	**34.167**	**40,31**
Títulos Públicos	35.763	31.874	12,20
Fundos de Investimento	12.163	2.217	448,62
Empréstimos e Financiamentos	15	76	(80,26)
2. Obrigações	**43**	**44**	**(2,27)**
Operacional	43	44	(2,27)
3. Fundos não Previdenciais	**730**	**587**	**24,36**
Fundos Administrativos	727	585	24,27
Fundos dos Investimentos	3	2	50,00
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**47.901**	**34.443**	**39,07**
Provisões Matemáticas	47.555	34.319	38,57
Fundos Previdenciais	346	124	179,03

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 8 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Ativo Líquido - DAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
1. Ativos	**4.628**	**2.546**	**81,78**
Disponível	4	7	(42,86)
Recebível	136	87	56,32
Investimento	**4.488**	**2.452**	**83,03**
Títulos Públicos	2.756	2.077	32,69
Fundos de Investimento	1.732	375	361,87
2. Obrigações	**17**	**14**	**21,43**
Operacional	17	14	21,43
3. Fundos não Previdenciais	**136**	**87**	**56,32**
Fundos Administrativos	136	87	56,32
4. Ativo Líquido (1-2-3)	**4.475**	**2.445**	**83,03**
Provisões Matemáticas	4.275	2.406	77,68
Fundos Previdenciais	200	39	412,82

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 9 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO BD – 01

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**2.069.193**	**1.926.508**	**7,41**
	1. Adições	**301.228**	**276.511**	**8,94**
(+)	Contribuições	71.325	68.842	3,61
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	229.753	207.669	10,63
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	150	-	100,00
	2. Destinações	**(148.428)**	**(133.826)**	**10,91**
(-)	Benefícios	(145.949)	(131.302)	11,16
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	(140)	(100,00)
(-)	Custeio Administrativo	(2.479)	(2.384)	3,98
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**152.800**	**142.685**	**7,09**
(+/-)	Provisões Matemáticas	155.669	185.095	(15,90)
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(2.869)	(42.410)	(93,24)
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**2.221.993**	**2.069.193**	**7,38**
	C) Fundos não previdenciais	**66.415**	**62.262**	**6,67**
(+)	Fundos Administrativos	62.489	58.742	6,38
(+)	Fundos dos Investimentos	3.926	3.520	11,53

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 10 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 02

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**69.114**	**58.641**	**17,86**
	1. Adições	**15.175**	**15.574**	**(2,56)**
(+)	Contribuições	8.695	9.871	(11,91)
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	6.480	5.703	13,62
	2. Destinações	**(9.490)**	**(5.101)**	**86,04**
(-)	Benefícios	(9.296)	(4.891)	90,06
(-)	Custeio Administrativo	(194)	(210)	(7,62)
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**5.685**	**10.473**	**(45,72)**
(+/-)	Provisões Matemáticas	5.414	10.423	(48,06)
(+/-)	Fundos Previdenciais	270	50	440,00
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**74.799**	**69.114**	**8,23**
	C) Fundos não previdenciais	**756**	**766**	**(1,31)**
(+)	Fundos Administrativos	756	766	(1,31)

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 11 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CV – 03

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**306.969**	**249.523**	**23,02**
	1. Adições	**74.480**	**60.568**	**22,97**
(+)	Contribuições	36.869	34.321	7,42
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	37.611	26.247	43,30
	2. Destinações	**(4.037)**	**(3.122)**	**29,31**
(-)	Benefícios	(2.456)	(1.647)	49,12
(-)	Custeio Administrativo	(1.581)	(1.475)	7,19
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**70.443**	**57.446**	**22,62**
(+/-)	Provisões Matemáticas	66.468	51.032	30,25
(+/-)	Fundos Previdenciais	2.859	5.390	(46,96)
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	1.115	1.024	8,89
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**377.412**	**306.969**	**22,95**
	C) Fundos não previdenciais	**8.375**	**7.548**	**10,96**
(+)	Fundos Administrativos	7.926	7.188	10,27
(+)	Fundos dos Investimentos	449	360	24,72

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 12 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**34.443**	**23.525**	**46,41**
	1. Adições	**14.278**	**11.440**	**24,81**
(+)	Contribuições	8.877	8.703	2,00
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	5.401	2.737	97,33
	2. Destinações	**(820)**	**(522)**	**57,09**
(-)	Benefícios	(447)	(193)	131,61
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(107)	(76)	40,79
(-)	Custeio Administrativo	(266)	(253)	5,14
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**13.458**	**10.918**	**23,26**
(+/-)	Provisões Matemáticas	13.235	10.874	21,71
(+/-)	Fundos Previdenciais	223	44	406,82
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**47.901**	**34.443**	**39,07**
	C) Fundos não previdenciais	**729**	**587**	**24,19**
(+)	Fundos Administrativos	727	585	24,27
(+)	Fundos dos Investimentos	2	2	-

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 13 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração de Mutação do Ativo Líquido – DMAL dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 05

R$ mil

	DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	**2.445**	**839**	**191,42**
	1. Adições	**2.383**	**1.749**	**36,25**
(+)	Contribuições	2.010	1.609	24,92
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	373	140	166,43
	2. Destinações	**(353)**	**(143)**	**146,85**
(-)	Benefícios	(276)	(71)	288,73
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(3)	(13)	(76,92)
(-)	Custeio Administrativo	(74)	(59)	25,42
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**2.030**	**1.606**	**26,40**
(+/-)	Provisões Matemáticas	1.869	1.569	19,12
(+/-)	Fundos Previdenciais	161	37	335,14
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	**4.475**	**2.445**	**83,03**
	C) Fundos não previdenciais	**136**	**87**	**56,32**
(+)	Fundos Administrativos	136	87	56,32

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 14 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

CONSOLIDADO

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**67.368**	**61.601**	**9,36**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**18.814**	**18.285**	**2,89**
1.1. Receitas	**18.814**	**18.285**	**2,89**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	4.593	4.381	4,84
Custeio Administrativo dos Investimentos	7.610	7.555	0,73
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	197	133	48,12
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	6.395	6.199	3,16
Outras Receitas	19	17	11,76
2. Despesas Administrativas	**13.274**	**11.668**	**13,76**
2.1. Administração Previdencial	**5.821**	**4.332**	**34,37**
Pessoal e encargos	4.044	3.246	24,58
Treinamentos/congressos e seminários	37	45	(17,78)
Viagens e estadias	3	5	(40,00)
Serviços de terceiros	1.034	552	87,32
Despesas gerais	523	366	42,90
Depreciações e amortizações	31	23	34,78
Tributos	130	78	66,67
Outras Despesas	19	17	11,76
2.2. Administração dos Investimentos	**7.453**	**7.336**	**1,59**
Pessoal e encargos	4.897	5.101	(4,00)
Treinamentos/congressos e seminários	73	85	(14,12)
Viagens e estadias	7	7	-
Serviços de terceiros	1.703	1.471	15,77
Despesas gerais	585	514	13,81
Depreciações e amortizações	21	33	(36,36)
Tributos	155	113	37,17
Outras Despesas	12	12	-
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**875**	**850**	**2,92**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**4.665**	**5.767**	**(19,11)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**4.665**	**5.767**	**(19,11)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**72.033**	**67.368**	**6,92**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 15 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**58.742**	**54.496**	**7,79**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**15.083**	**14.603**	**3,29**
1.1. Receitas	**15.083**	**14.603**	**3,29**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	2.479	2.384	3,98
Custeio Administrativo dos Investimentos	6.903	6.895	0,12
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	124	82	51,22
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	5.564	5.229	6,41
Outras Receitas	13	13	-
2. Despesas Administrativas	**10.635**	**9.678**	**9,89**
2.1. Administração Previdencial	**3.929**	**3.022**	**30,01**
2.1.1. Despesas Comuns	**3.728**	**2.866**	**30,08**
2.1.2. Despesas Específicas	**201**	**156**	**28,85**
Serviços de terceiros	82	89	(7,87)
Despesas gerais	9	1	800,00
Tributos	110	66	66,67
2.2. Administração dos Investimentos	**6.706**	**6.656**	**0,75**
2.2.1. Despesas Comuns	**6.145**	**6.313**	**(2,66)**
2.2.2. Despesas Específicas	**561**	**343**	**63,56**
Serviços de terceiros	415	248	67,34
Despesas gerais	16	1	1.500,00
Tributos	130	94	38,30
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**701**	**679**	**3,24**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**3.747**	**4.246**	**(11,75)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**3.747**	**4.246**	**(11,75)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**62.489**	**58.742**	**6,38**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 16 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**767**	**611**	**25,53**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**305**	**439**	**(30,52)**
1.1. Receitas	**305**	**439**	**(30,52)**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	193	210	(8,10)
Custeio Administrativo dos Investimentos	41	62	(33,87)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	70	167	(58,08)
Outras Receitas	1	-	100,00
2. Despesas Administrativas	**302**	**263**	**14,83**
2.1. Administração Previdencial	**262**	**204**	**28,43**
2.1.1. Despesas Comuns	**256**	**198**	**29,29**
2.1.2. Despesas Específicas	**6**	**6**	**-**
Serviços de terceiros	4	4	-
Tributos	2	2	-
2.2. Administração dos Investimentos	**40**	**59**	**(32,20)**
2.2.1. Despesas Comuns	**32**	**50**	**(36,00)**
2.2.2. Despesas Específicas	**8**	**9**	**(11,11)**
Serviços de terceiros	5	6	(16,67)
Tributos	3	3	-
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**14**	**20**	**(30,00)**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**(11)**	**156**	**(107,05)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**(11)**	**156**	**(107,05)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**756**	**767**	**(1,43)**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 17 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**7.188**	**6.075**	**18,32**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**2.970**	**2.802**	**6,00**
1.1. Receitas	**2.970**	**2.802**	**6,00**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	1.581	1.475	7,19
Custeio Administrativo dos Investimentos	621	549	13,11
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	73	50	46,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	690	725	(4,83)
Outras Receitas	5	3	66,67
2. Despesas Administrativas	**2.094**	**1.559**	**34,31**
2.1. Administração Previdencial	**1.428**	**985**	**44,97**
2.1.1. Despesas Comuns	**1.319**	**947**	**39,28**
2.1.2. Despesas Específicas	**109**	**38**	**186,84**
Serviços de terceiros	93	28	232,14
Tributos	16	10	60,00
2.2. Administração dos Investimentos	**666**	**574**	**16,03**
2.2.1. Despesas Comuns	**635**	**548**	**15,88**
2.2.2. Despesas Específicas	**31**	**26**	**19,23**
Serviços de terceiros	11	12	(8,33)
Tributos	20	14	42,86
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**138**	**130**	**6,15**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**738**	**1.113**	**(33,69)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**738**	**1.113**	**(33,69)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**7.926**	**7.188**	**10,27**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 18 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**585**	**387**	**51,16**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**359**	**367**	**(2,18)**
1.1. Receitas	**359**	**367**	**(2,18)**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	266	253	5,14
Custeio Administrativo dos Investimentos	32	39	(17,95)
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	60	75	(20,00)
Outras Receitas	1	-	100,00
2. Despesas Administrativas	**200**	**152**	**31,58**
2.1. Administração Previdencial	**169**	**114**	**48,25**
2.1.1. Despesas Comuns	**107**	**107**	**-**
2.1.2. Despesas Específicas	**21**	**7**	**200,00**
Serviços de terceiros	19	6	**216,67**
Tributos	2	1	100,00
2.2. Administração dos Investimentos	**31**	**38**	**(18,42)**
2.2.1. Despesas Comuns	**24**	**30**	**(20,00)**
2.2.2. Despesas Específicas	**7**	**8**	**(12,50)**
Serviços de terceiros	5	7	(28,57)
Tributos	2	1	100,00
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**17**	**17**	**-**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**142**	**198**	**(28,28)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**142**	**198**	**(28,28)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**727**	**585**	**24,27**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 19 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**87**	**32**	**100,00**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**97**	**73**	**32,88**
1.1. Receitas	**97**	**73**	**32,88**
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	74	59	25,42
Custeio Administrativo dos Investimentos	13	10	30,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	10	4	150,00
2. Despesas Administrativas	**43**	**15**	**186,67**
2.1. Administração Previdencial	**31**	**6**	**416,67**
2.1.1. Despesas Comuns	**17**	**-**	100,00
2.1.2. Despesas Específicas	**14**	**6**	**133,33**
Serviços de terceiros	14	6	133,33
2.2. Administração dos Investimentos	**12**	**9**	**33,33**
2.2.1. Despesas Comuns	**1**	**-**	**100,00**
2.2.2. Despesas Específicas	**11**	**9**	**22,22**
Serviços de terceiros	11	9	22,22
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**5**	**3**	**66,67**
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	**49**	**55**	**(10,91)**
5. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (4)	**49**	**55**	**(10,91)**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	**136**	**87**	**56,32**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 20 de 120

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO BD – 01

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**2.232.440**	**2.078.581**	**7,40**
1. Provisões Matemáticas	**2.186.945**	**2.031.276**	**7,66**
1.1. Benefícios Concedidos	**1.595.181**	**1.296.228**	**23,06**
Benefício Definido	1.595.181	1.296.228	23,06
1.2. Benefício a Conceder	**738.982**	**875.667**	**(15,61)**
Benefício Definido	738.982	875.667	(15,61)
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	**(147.218)**	**(140.619)**	**4,69**
(-) Serviço passado	**(484)**	**(284)**	**70,42**
(-) Participantes	(484)	(284)	70,42
(-) Déficit equacionado	**(146.734)**	**(140.335)**	**4,56**
(-) Patrocinador(es)	(76.308)	(70.168)	8,75
(-) Participantes	(2.816)	(3.338)	(15,64)
(-) Assistidos	(67.610)	(66.829)	1,17
2. Equilíbrio Técnico	**35.049**	**37.917**	**(7,56)**
2.1. Resultados Realizados	**35.049**	**37.917**	**(7,56)**
Superávit técnico acumulado	**35.049**	**37.917**	**(7,56)**
Reserva de contingência	35.049	37.917	(7,56)
3. Fundos	**3.926**	**3.520**	**11,53**
3.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	3.926	3.520	11,53
4. Exigível Operacional	**4.747**	**4.085**	**16,21**
4.1. Gestão Previdencial	4.729	4.077	15,99
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	18	8	125,00
5. Exigível Contingencial	**1.773**	**1.783**	**(0,56)**
5.1 Gestão Previdencial	692	1.036	(33,20)
5.2 Investimentos – Gestão Previdencial	1.081	747	44,71

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 21 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 02

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**75.127**	**69.270**	**8,46**
1. Provisões Matemáticas	**74.245**	**68.831**	**7,87**
1.1. Benefícios Concedidos	**13.766**	**4.944**	**178,44**
Contrituição Definida	13.766	4.944	178,44
1.2. Benefício a Conceder	**60.479**	**63.887**	**(5,33)**
Contribuição Definida	**60.479**	**63.887**	**(5,33)**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	29.041	30.978	(6,25)
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	31.438	32.909	(4,47)
2. Fundos	**554**	**284**	**95,07**
2.1. Fundos Previdenciais	554	284	95,07
3. Exigível Operacional	**328**	**155**	**111,61**
3.1. Gestão Previdencial	328	155	111,61

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 22 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CV – 03

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	**378.202**	**307.626**	**22,94**
1. Provisões Matemáticas	**355.413**	**288.944**	**23,00**
1.1. Benefícios Concedidos	**7.766**	**6.439**	**20,61**
Benefício Definido	7.766	6.439	20,61
1.2. Benefício a Conceder	**347.959**	**282.505**	**23,17**
Contribuição Definida	**344.500**	**280.426**	**22,85**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	156.685	126.803	23,57
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	187.815	153.623	22,26
Benefício Definido	**3.459**	**2.079**	**66,38**
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	**(312)**	**-**	**100,00**
(-) Serviço passado	**(312)**	**-**	**100,00**
(-) Participantes	(312)	-	100,00
2. Equilíbrio Técnico	**4.075**	**2.961**	**37,62**
2.1. Resultados Realizados	**4.075**	**2.961**	**37,62**
Superávit técnico acumulado	**4.075**	**2.961**	**37,62**
Reserva de contingência	2.728	2.129	28,14
Reserva para revisão de plano	1.347	832	61,90
3. Fundos	**18.373**	**15.425**	**19,11**
3.1. Fundos Previdenciais	17.924	15.065	18,98
3.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	449	360	24,72
4. Exigível Operacional	**341**	**296**	**15,20**
4.1. Gestão Previdencial	331	292	13,36
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	10	4	150,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 23 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – Metrô – DF

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**47.947**	**34.489**	**39,02**
1. Provisões Matemáticas	**47.555**	**34.319**	**38,57**
1.2. Benefício a Conceder	**47.555**	**34.319**	**38,57**
Contribuição Definida	**47.555**	**34.319**	**38,57**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	21.383	15.448	38,42
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	26.172	18.871	38,69
2. Fundos	**349**	**126**	**176,98**
2.1. Fundos Previdenciais	346	124	179,03
2.2. Fundos dos Investimento – Gestão Previdencial	3	2	**50,00**
3. Exigível Operacional	**43**	**44**	**(2,27)**
3.1. Gestão Previdencial	43	44	(2,27)

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 24 de 120

REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

PLANO CD – 05

R$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2019	Exercício 2018	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3)	**4.492**	**2.459**	**82,68**
1. Provisões Matemáticas	**4.275**	**2.406**	**77,68**
1.2. Benefício a Conceder	**4.275**	**2.406**	**77,68**
Contribuição Definida	**4.275**	**2.406**	**77,68**
Saldo de Contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	1.905	1.096	73,81
Saldo de Contas – parcela participantes Benefício Definido	2.370	1.310	80,92
2. Fundos	**200**	**39**	**412,82**
2.1. Fundos Previdenciais	200	39	412,82
3. Exigível Operacional	**17**	**14**	**21,43**
3.1. Gestão Previdencial	17	14	21,43

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 25 de 120

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A. A Entidade

A REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada, sob a sigla REGIUS, inscrita no CNPJ nº 01.225.861/0001-30, com sede na SGAS Quadra 902, Conjunto B, Entrada C, Sala 202 – 2º Andar, Edifício Athenas, Brasília/DF, é uma entidade fechada de previdência complementar instituída como Sociedade Civil sem fins lucrativos. Seu funcionamento foi aprovado pela Portaria nº 3.484, de 18/04/1985. Sua finalidade é administrar planos privados de concessão de benefícios, de pecúlio e/ou de rendas suplementares de aposentadoria e pensão por morte. Seu Estatuto está adaptado às Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001 e foi aprovado pela então Secretaria de Previdência Complementar - SPC, conforme Portaria nº 58, de 14/06/2005, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2005.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC aprovou a décima versão do Estatuto da REGIUS, conforme Portaria nº 144 publicada no Diário Oficial da União de 22/03/2013.

A Entidade adota a segregação real na contabilização dos atos e fatos relativos aos recursos dos Planos de Benefícios geridos. Entende ser esse o tratamento mais adequado em atendimento ao preceito contido no artigo 23 da Lei Complementar 109. Todos os fatos contábeis acham-se devidamente registrados nos planos em que tiveram origem, inexistindo a possibilidade de confusão de registros entre planos.

As operações administrativas são registradas no Plano de Gestão Administrativa - PGA e são geridas de forma segregada dos Planos de Benefícios, tendo seu custeio coberto por receita administrativa previdencial e receita administrativa dos investimentos, nos termos do anexo I do Regulamento do PGA. São contabilizadas, ainda, como receitas administrativas, as rentabilidades auferidas pelos próprios ativos do PGA.

A REGIUS, na condição de entidade multipatrocinada e administradora de planos de benefícios, é responsável pela administração de planos de benefícios de caráter previdencial nas modalidades de Benefício Definido, Contribuição Definida e Contribuição Variável, em conformidade com a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Entende-se por plano de benefício de caráter previdencial na modalidade de Benefício Definido aqueles cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma que se assegure sua concessão e manutenção; de Contribuição Definida aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo da conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 26 de 120

benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos; e Contribuição Variável aqueles cujos benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

A Entidade administra cinco planos de benefícios com características distintas, quais sejam:

Plano	Modalidade	CNPB	Adesões
Plano de Benefícios BD – 01	Benefício Definido	1985.0007-92	Fechado
Plano de Benefícios CD – 02	Contribuição Definida	2012.0017-18	Aberto
Plano de Benefícios CV – 03	Contribuição Variável	2000.0025-11	Aberto
Plano de Benefícios CD – Metrô – DF	Contribuição Definida	2014.0021-18	Aberto
Plano de Benefícios CD – 05	Contribuição Definida	2017.0001-83	Aberto

Em conformidade com o artigo 14 do Código Tributário Nacional, a REGIUS:

- não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação no seu resultado;
- aplica os seus recursos integralmente no País para manutenção dos seus objetivos institucionais;
- mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

B. Patrocinadoras, Participantes e Planos de Benefícios

Abaixo estão relacionadas as patrocinadoras e os respectivos planos de benefícios administrados pela REGIUS. O custeio dos planos é formado por meio das contribuições mensais das patrocinadoras e dos participantes.

Os participantes dos planos de benefícios compreendem os empregados das patrocinadoras, os ex-empregados autopatrocinados, os Assistidos, quando em gozo de benefícios, e demais beneficiários neles inscritos, em conformidade com os regulamentos de cada plano e com o artigo 16 da Lei Complementar 109/2001.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 27 de 120

Plano de Benefícios	Patrocinadora(s)
BD – 01	BRB – Banco de Brasília S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CD – 02	BRB – Banco de Brasília S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CV – 03	BRB – Banco de Brasília S/A
	BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A
	Cartão BRB S/A
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada
CD – Metrô – DF	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô DF
CD – 05	BRB – Banco de Brasília S/A
	BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A
	Cartão BRB S/A
	Saúde BRB - Caixa de Assistência
	REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada

C. Demonstrativo Estatístico dos Planos de Benefícios

Abaixo demonstramos o número de participantes dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade:

Plano	Descrição	2019	2018
BD – 01	Ativos	497	635
	Ativos em manutenção	6	7
	Autopatrocinados	9	11
	Regime Especial	-	1
	Assistidos	1.168	1.040
	Pensionistas	147	139
CD – 02	Ativos	372	477
	Autopatrocinados	3	5
	Assistidos	131	69
CV – 03	Ativos	2.125	2.165
	Autopatrocinados	41	42
	Regime Especial	21	17
	Assistidos	27	23
CD – Metrô – DF	Ativos	739	768
	Autopatrocinados	4	2
	Regime Especial	1	1
CD – 05	Ativos	218	192
	Autopatrocinados	6	3
	Regime Especial	1	1

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 28 de 120

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis específicas do Conselho Nacional de Previdência Complementar-CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, ambos vinculados ao Ministério da Previdência Social-MPS, e obedecem às disposições da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018; da Instrução da Secretaria de Previdência Complementar-SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução MTPS/PREVIC nº 25, de 17 de dezembro de 2015 (que atualiza os modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis), pela Instrução Previc/DC nº 9, de 20 junho de 2017 e pela Instrução Previc/DC nº 11, de 3 de dezembro de 2018 e da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 e as práticas contábeis brasileiras.

As Demonstrações Contábeis, expressas em reais (moeda funcional da Entidade), apresentadas em milhares de reais exceto os preços unitários dos papéis (PU), inclusive estas notas, foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade e em conformidade com as diretrizes traçadas pela PREVIC e estão apresentadas de forma comparativa com o mesmo período do exercício anterior.

A emissão das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi aprovada e autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1060ª reunião de 11/03/2020. A aprovação e autorização para a publicação dar-se-ão mediante deliberação do Conselho Deliberativo.

Os eventos subsequentes que originam ajustes de valores reconhecidos nas Demonstrações Contábeis ou faça o reconhecimento de itens que não tenham sido reconhecidos, ou que, embora não originem ajustes, mas que sejam significativos, são divulgados na forma do CPC 24.

Para o exercício de 2019, não houve eventos subsequentes relevantes após as demonstrações de 31.12.2019, que afetem as Demonstrações Contábeis.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 29 de 120

3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela Entidade são resumidas a seguir:

a. As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo Regime de Competência de exercícios, exceto as operações com autopatrocinados dos planos de contribuição definida e contribuição variável, que são reconhecidas no momento do efetivo recebimento/pagamento.

b. A Demonstração da Mutação do Patrimônio Social-DMPS, consolidada, destina-se a evidenciar as mutações dos componentes do patrimônio social, no exercício a que se referir, e discrimina os saldos dos grupos de contas do Ativo; os saldos dos grupos de contas do Passivo (operacional e contingencial); e os saldos dos grupos de contas do Patrimônio Social.

c. A Entidade adota, na Gestão dos Investimentos de seus ativos, a estrutura denominada Unifundo e Multifundo, porém com a gestão individualizada dos investimentos, tanto em nível de controles, quanto nos registros nas *clearings* (Cetip e B3), indicando que os ativos não estão investidos de forma coletiva, inexistindo solidariedade na aplicação dos recursos. As despesas administrativas são contabilizadas no balancete do Plano de Gestão Administrativa-PGA. A Entidade ainda não adota o CNPJ por plano de previdência, estabelecido pela Resolução CNPC nº 31, de 11/12/2018, em virtude da ausência de regulamentação específica sobre o tema, cuja previsão final de implantação é 31 de dezembro de 2021.

d. Os ativos marcados a mercado são precificados diariamente pelo Agente de Custódia, sendo, os ajustes de precificação, contabilizados mensalmente.

e. Os títulos de renda fixa dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa-PGA estão classificados nas categorias "títulos para negociação", avaliados a mercado, e "títulos mantidos até o vencimento", avaliados pela taxa de juros contratada.

f. As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas, e avaliadas diariamente ao valor de mercado pela cotação de fechamento, na data mais próxima à do balanço, na Bolsa de Valores B3.

Quando aplicável, as ações que não tenham sido negociadas em Bolsa de Valores ou em Mercado de Balcão organizado por período superior a seis meses são avaliadas pelo custo ou pelo último valor patrimonial publicado,

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 30 de 120

dos dois o menor, ou ainda, avaliadas pelo valor econômico determinado por empresa independente especializada.

As rendas e as variações positivas provenientes de bonificações, dividendos ou juros sobre capital próprio são reconhecidas contabilmente na data em que a ação passou a ser negociada ex-dividendos, em atendimento à Instrução nº 5 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 8 de setembro de 2011.

g. Os saldos relativos a aplicações em fundos de investimento são avaliados tomando-se por base o valor de suas cotas na data do balanço.

h. Os investimentos imobiliários estão registrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados periodicamente por reavaliações. São depreciados (exceto terrenos) pelo método linear à taxa de 2% ao ano, considerando o tempo de vida útil remanescente fixado nos laudos de reavaliação.

Os imóveis deverão ser reavaliados pelo menos a cada três anos de acordo com o item 19, letras "h" e "k" do Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. O resultado da reavaliação, positivo ou negativo, deverá ser contabilizado uma única vez em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, no mesmo exercício social a que se referir.

i. As operações com participantes correspondem a empréstimos, e seus saldos incluem o principal atualizado pelas taxas contratuais, descontadas as amortizações referentes às prestações pagas.

As provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa da carteira de operações com participantes (empréstimos) estão registradas com base nos valores vencidos e vincendos, conforme número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11, do Anexo "A", da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

j. O ativo permanente é segregado em imobilizado, intangível e diferido. A Entidade possui bens apenas do imobilizado e do intangível, e são registrados pelo custo de aquisição e depreciados mensalmente pelo método linear às taxas anuais fixadas por tipo de bem, a saber: Hardware e Software, à taxa de 20% ao ano; Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, e Instalações em Geral, à taxa de 10% ao ano; e Refrigeradores de ar, à taxa de 25% ao ano.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 31 de 120

k. Os valores relativos às férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de um terço e 13º salário, são provisionados no PGA segundo sua competência acrescidos dos encargos sociais.

l. O Exigível Contingencial registra o montante das provisões em decorrência de ações judiciais passivas mantidas contra a Entidade. É atualizado conforme informações da área jurídica sobre o curso dessas ações, de acordo com a possibilidade de êxito determinada pelos respectivos patronos.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009 e consideram premissas definidas pela Administração da Entidade e sua área jurídica.

m. O registro contábil dos recursos destinados pelo conjunto dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade para o plano de gestão administrativa foi realizado obedecendo às fontes de custeio para sua cobertura previstas na Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

As operações administrativas são registradas conforme Resoluções CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, e Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, no Plano de Gestão Administrativa-PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, de Investimentos, Diretas e outras), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios previdenciários no fundo administrativo do PGA foi registrada na conta "Participação no Plano de Gestão Administrativa", no Ativo, e "Participação no Fundo Administrativo do PGA", no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Plano de Benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos Patrocinadores, Participantes e Assistidos dos planos.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 32 de 120

4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS ESSENCIAIS

A REGIUS realiza estimativas e adota premissas em relação ao futuro. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, incluindo as expectativas dos eventos futuros que se acredita serem razoáveis de acordo com as circunstâncias. No futuro, a experiência real pode divergir dessas estimativas e premissas. Aquelas que possuem um risco significativo de provocar um ajuste importante nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício financeiro estão divulgadas abaixo.

4.1 Julgamentos, estimativas e premissas

4.1.1 Provisões técnicas atuariais

Decorrem de cálculos em que são utilizadas hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras. Para tanto, a Entidade se utiliza dos serviços de empresa especializada independente, que calcula as provisões técnicas atuariais e presta consultoria para atendimento das demandas nessa área.

4.1.2 Provisões Contingenciais

As provisões contingenciais decorrem de processos judiciais e administrativos inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências são avaliadas por assessores jurídicos e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As classificações de risco dos processos judiciais são revisadas periodicamente pela área jurídica da Entidade. Os registros contábeis seguem o que estabelece a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) nº. 34/2009 e alterações posteriores, assim como a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº. 1.180, de 2009 (CPC 25).

4.1.3 Aspectos Tributários

As entidades fechadas de previdência complementar estão isentas de imposto de renda pessoa jurídica, desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei nº 11.153, de 29 de dezembro de 2004.

As contribuições para o PIS e a COFINS são calculadas mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.285, de 13 de agosto de 2012.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 33 de 120

A TAFIC – Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar é recolhida quadrimestralmente à Previc, calculada com base nos recursos garantidores de cada plano de benefícios administrado pela Entidade, de acordo com a Instrução MPS/Previc nº 03, de 10 de outubro de 2012.

4.1.4 Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento de riscos na REGIUS segue as melhores práticas de mercado e o que estabelecem as Resoluções MPS/CGPC Nº 13, de 06 de outubro de 2004 e CMN Nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e os Guias PREVIC de melhores práticas em Fundos de Pensão. Os processos são constantemente aprimorados e abrangem, entre outros, os riscos operacionais, de mercado, financeiro, crédito, liquidez, legal e de imagem. A gestão é realizada de acordo com as regras estabelecidas para cada risco.

Na REGIUS, a avaliação de riscos consiste na identificação e análise de riscos, que podem ser internos e externos, e que constituam obstáculos ao alcance dos objetivos da Entidade. Essa avaliação considera a severidade dos riscos, a frequência com que ocorrem, seu nível de impacto e como administrá-los.

As categorias de riscos gerenciadas pela REGIUS são:

Risco de Gestão - perpassa todas as áreas da Entidade. A estrutura adequada observa as características próprias da Entidade – porte, número de planos, modalidade dos planos, número de participantes ativos e assistidos, atendendo-se ainda à estrutura mínima prevista em lei e as orientações do órgão supervisor. A estrutura deve buscar mitigar os riscos relacionados à concentração de poderes, garantindo a segregação de funções e privilegiando as decisões colegiadas.

No caso da REGIUS, o acompanhamento e a mitigação do risco da gestão dos investimentos é feito conforme previsto nas Políticas de Investimentos dos Planos:

I) Montagem de Portfólio Qualificado – Efeito de diversificação dos papéis;

II) Seleção adequada de gestores, observando quantidade e qualidade destes, além dos seguintes parâmetros: limites de alocações/concentração, definição de critérios de seleção e acompanhamento da gestão, conforme PO específico do processo de investimentos.

Risco de Mercado - É o risco de perdas em decorrência de oscilações de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxa de câmbio, preço das ações e de commodities. O risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos títulos e valores mobiliários.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 34 de 120

Segundo o artigo 10 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as entidades devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos. Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado é feito por meio do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada. O cálculo do impacto das variações dos valores de mercado sobre a carteira de investimentos é realizado pelo prestador dos serviços de custodia.

Risco de Crédito **-** refere-se a uma possível incapacidade de pagamento por parte dos devedores de quaisquer títulos ou obrigações relativas à operação da empresa. Tais riscos são classificados em baixo, médio e alto risco de crédito, assim definidos por agências especializadas, tais como Fitch Rating, Moody`s Investor, Standard & Poors entre outras.

Antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

Qualitativa - composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

Quantitativa - Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de default, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (rating).

Sob a abordagem quantitativa considera-se os seguintes critérios:

I. Somente serão considerados ativos classificados como grau de investimento e no mínimo avaliado em "A" ou "A2", em escala nacional, por agência avaliadora de risco internacional cadastrada junto à CVM. E quando se tratar de fundo de crédito privado ou FIDC, o rating será de BBB ou BAA2.

II. Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

• Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

• O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 35 de 120

III. As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

Risco de Liquidez - está relacionado ao "casamento" dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. À medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos. Além disso, o planejamento garante que as alienações dos ativos ocorram no prazo certo e ao preço justo.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras, o estudo de ALM.

Risco Atuarial **-** decorre do crescimento não esperado das responsabilidades do Plano de Benefícios, item representado pelas reservas matemáticas, em ritmo mais intenso que o previsto para o crescimento dos recursos garantidores. A identificação do risco atuarial inclui a verificação dos seguintes itens: descasamentos entre ativo e passivo; independência do trabalho do atuário; aderência das premissas financeiras e demográficas; adequação do plano de custeio; compatibilidade do método de financiamento adotado; e resultado do plano (superávit, equilíbrio ou déficit). Os riscos atuariais estão presentes nos planos de benefício definido (BD) e de contribuição variável (CV) que oferecem a opção de renda vitalícia. O monitoramento desse risco, que visa a manter um nível de financiamento adequado, inclui a verificação da aderência das premissas atuariais e financeiras, em que se destacam as tábuas de mortalidade e a taxa de desconto do passivo atuarial, conforme estudo anual de aderência das premissas atuariais e financeiras, desenvolvido pela consultoria atuarial e aprovado em última instância pelo Conselho Deliberativo, após o posicionamento do Conselho Fiscal, conforme preconiza a Resolução CNPC nº 30/2018.

O acompanhamento desse risco é feito, mensalmente, pela área previdenciária que apresentará à área de riscos e controles a análise do crescimento das reservas matemáticas e suas respectivas causas. Adicionalmente, são feitas auditorias atuariais periódicas além do acompanhamento efetuado pela auditoria independente e pelo Patrocinador.

Risco Legal **-** está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos, surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico. O monitoramento do risco legal é feito com a criação de mecanismos e

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 36 de 120

procedimentos de análise e controle de contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a própria Entidade e, eventualmente, sua contraparte. A gestão do risco legal inclui, ainda, a correta valorização e o adequado aprovisionamento das contingências judiciais.

O controle do risco legal é feito por meio de:

I. Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e

II. Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

Risco Operacional - caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas que a Entidade pode vir a sofrer resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos que envolve pessoas e sistemas, ou de eventos externos inesperados.

A redução desse risco ocorre com a introdução de normas institucionais, bem como de manuais operacionais permanentemente avaliados, e, fundamentalmente, com a adoção de rotinas informatizadas que, em geral, quando bem estruturadas, o minimizam drasticamente.

O Risco Operacional é mitigado, entre outras formas, com:

• Realizações das ações de controles internos;

• Conhecimento e mapeamento de procedimentos operacionais;

• Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;

• Avaliação dos impactos das possíveis falhas;

• Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados;

• A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;

• O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

• Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

• Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 37 de 120

Risco Sistêmico - se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla – o que não significa que deve ser relevado porque tem a possibilidade de afetar um número considerável de instituições e de mercados, prejudicando, assim, o bom funcionamento do sistema financeiro. Desta forma, para se mensurar a importância do risco sistêmico, duas dimensões devem ser observadas: A probabilidade de ocorrer o evento sistêmico e a magnitude do evento.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância do setor, do emissor e dos prestadores de serviço em um evento de crise.

Risco de Contraparte **-** pode ser mitigado pela análise prévia da capacidade de pagamento pelo emissor das obrigações decorrentes do ativo financeiro, evitando-se, assim, que perdas potenciais impactem negativamente o resultado do plano de benefícios. O monitoramento do risco em questão deve ser feito de forma contínua até o vencimento das obrigações. Adicionalmente, é recomendável evitar a concentração de ativos em poucos emissores.

No caso específico do patrocinador, cabe registrar que o risco de contraparte inclui, além dos investimentos em títulos de renda fixa e ações de sua emissão, a possibilidade de não recebimento das contribuições previstas para o custeio do plano e das amortizações relativas a dívidas contratadas. O risco aumenta substancialmente com a insolvência do patrocinador, que impacta, de forma diferenciada, o plano de benefícios conforme sua modalidade.

Esse risco é mitigado com:

I – Acompanhamento sistemático do pagamento de obrigações do patrocinador (arrecadação);

II – Acompanhamento periódico das demonstrações financeiras dos emissores/fundos e dos pareceres das auditorias independentes;

III – Acompanhamento do rating dos emissores e do índice de Basiléia para instituições financeiras.

Risco de Imagem **-** possibilidade de perdas decorrentes de a instituição ter seu nome desgastado junto aos participantes, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

A mitigação desse risco ocorre com:

I - Aplicação de procedimentos de *compliance*, estabelecendo o controle efetivo dos procedimentos internos e a prevenção de causas ilegais antes mesmo que aconteçam;
II - Definição e adoção de políticas desenvolvidas e operacionalizadas para

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 38 de 120

garantirem a confiabilidade nos processos;
III - Aplicação de uma gestão de riscos e controles eficiente, estruturada para o desenvolvimento de processos e de ações que ajudem a identificar fatores que possam, de alguma forma, ser prejudicial para a Entidade.

5. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O objetivo é explicar a forma de contabilização das operações e o que representam os valores relativos aos saldos existentes em 31/12/2019 nas contas de maior expressão.

5.1 Ativo

5.1.1 Disponível

Estão registradas as disponibilidades existentes em caixa e bancos.

5.1.2 Realizável

Os recursos escriturados no Realizável de cada plano são formados, em sua maioria, pelas contribuições dos participantes e patrocinadores, somadas aos rendimentos produzidos pelas aplicações realizadas em conformidade com as diretrizes traçadas pela Política de Investimentos de cada plano de benefícios e do PGA, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

5.1.2.1 Gestão Previdencial

Depósitos Judiciais / Recursais

- Trata-se de depósitos efetuados por determinação judicial para garantia de ações em que ex-participantes pleiteiam o recebimento de correção monetária relativa a índices expurgados do cálculo da inflação em vários planos de estabilização econômica.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Recursos a Receber	-	1
Adiantamentos	1	13
Depósitos Judiciais / Recursais	95	147
Outros Realizáveis	65	47
TOTAIS	**161**	**208**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 39 de 120

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Outros Realizáveis	1	-
TOTAIS	**1**	**-**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Outros Realizáveis	18	20
TOTAIS	**18**	**20**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Recursos a Receber	-	1
Adiantamentos	1	13
Depósitos Judiciais / Recursais	95	147
Outros Realizáveis	84	67
TOTAIS	**180**	**228**

5.1.2.2 Gestão Administrativa

Contas a Receber / Contribuições para Custeio

- Custeio administrativo previdencial: refere-se aos valores devidos pelos planos de benefícios para a cobertura das despesas inerentes à administração previdencial, cuja liquidação se dará no exercício seguinte.

Despesas Antecipadas

- Trata-se de valores correspondentes a: estoque de material no almoxarifado e aquisição de vale transporte.

Depósitos Judiciais / Recursais

- Trata-se de recolhimento em juízo dos valores referentes às contribuições para o PIS e a COFINS incidentes sobre as receitas do PGA enquanto a

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 40 de 120

Entidade discute na Justiça a legitimidade da cobrança das referidas contribuições.

Outros Realizáveis

- Refere-se a Custeio Administrativo dos Investimentos - valores devidos pelos planos de benefícios para a cobertura das despesas inerentes à administração dos investimentos, cuja liquidação se dará no exercício seguinte.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2019**	**2018**
Contas a Receber	703	684
Despesas Antecipadas	14	32
Depósitos Judiciais / Recursais	9.375	8.533
Outros Realizáveis	885	722
TOTAIS	**10.977**	**9.971**

5.1.2.3 Investimentos

Refere-se à carteira de investimentos da Entidade, compreendendo Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários e Empréstimos, em conformidade com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo e com a legislação vigente.

Para precificação dos títulos e valores mobiliários são utilizados os critérios definidos na Resolução CFC n.º 1.198/09, que estabelece três níveis de hierarquia para mensuração do valor justo:

(i) Nível I: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos.

(ii) Nível II: Não existe mercado ativo, mas existem informações de ativos/passivos semelhantes que podem ser ajustadas para estimar o valor justo.

(iii) Nível III: Inexiste mercado ativo e informações de outros ativos/passivos são precárias ou inexistentes. Necessária a utilização de modelos para estimar o valor justo.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 41 de 120

I. Títulos Públicos e Créditos Privados e Depósitos

Em observância ao artigo 36 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, estão indicados a seguir os valores dos títulos da carteira própria, classificados como "Títulos para Negociação" e "Títulos Mantidos até o Vencimento" e são classificados no nível I de hierarquia para mensuração do valor justo.

a) Títulos para negociação – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados antes do seu vencimento. São papeis contabilizados pelo custo de aquisição e marcados a mercado, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Na precificação a mercado, o critério adotado é aquele estabelecido pelo Agente de Custódia Banco Itaú Unibanco S/A. A instituição utiliza-se de parâmetros divulgados por entes de mercado com reconhecida idoneidade, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima, bem assim o que é disciplinado ou fixado pelos órgãos fiscalizadores (Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários).

Para os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimentos são seguidas as mesmas práticas acima apontadas, ou seja, também estão precificados a mercado. Ressalte-se, entretanto, que, quando se trata de fundos não exclusivos, a responsabilidade por adotar os procedimentos descritos cabe aos respectivos administradores.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 42 de 120

Demonstrativo dos Títulos para Negociação

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2022	1.000	9.314	10.467	1.000	9.314	9.876
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	425	4.256	4.448	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	3.846	37.027	40.241	3.846	37.027	37.965
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	79	776	826	79	776	780
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2025	93	928	973	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	2.733	28.049	28.587	-	-	-
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	205	190	191	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	6.490	24.057	25.147	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	13.500	43.997	65.960	13.500	43.997	50.480
NTN-C	TES. NACIONAL	01/01/2031	180	230	1.381	180	230	1.208
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	7.400	8.542	8.867	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**35.951**	**157.366**	**187.088**	**18.605**	**91.344**	**100.309**
TOTAL			**35.951**	**157.366**	**187.088**	**18.605**	**91.344**	**100.309**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 43 de 120

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	70	701	733	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	770	7.381	8.056	770	7.381	7.601
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	72	695	753	72	695	711
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	139	1.403	1.454	-	-	-
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	1.593	1.477	1.483	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	490	1.590	1.832	490	1.590	1.665
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	312	1.064	1.209	212	695	734
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	320	1.061	1.278	320	1.061	1.123
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	350	404	419	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**4.116**	**15.776**	**17.217**	**1.864**	**11.422**	**11.834**
TOTAL			**4.116**	**15.776**	**17.217**	**1.864**	**11.422**	**11.834**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 44 de 120

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	301	3.014	3.150	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	132	1.278	1.381	132	1.278	1.303
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	14	137	147	27	265	266
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	815	8.464	8.525	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	410	1.056	1.533	410	1.056	1.393
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.105	4.115	4.282	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	972	3.291	3.882	972	3.291	3.411
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	700	2.784	3.420	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	300	1.075	1.490	300	1.075	1.122
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.400	1.616	1.677	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**6.149**	**26.830**	**29.487**	**1.841**	**6.965**	**7.495**
TOTAL			**6.149**	**26.830**	**29.487**	**1.841**	**6.965**	**7.495**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 45 de 120

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	68	658	711	68	658	671
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	350	1.174	1.398	350	1.174	1.228
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	361	1.244	1.484	361	1.244	1.279
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	200	746	874	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	88	351	411	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	248	906	1.212	158	548	591
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	500	1.792	2.484	500	1.792	1.871
Subtotal Títulos Públicos			**1.815**	**6.871**	**8.574**	**1.437**	**5.416**	**5.640**
TOTAL			**1.815**	**6.871**	**8.574**	**1.437**	**5.416**	**5.640**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 46 de 120

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	4	40	42	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	5	49	52	8	78	79
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	410	380	382	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	31	102	120	31	102	108
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	30	99	120	30	99	105
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	24	80	98	24	80	85
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	44	152	185	44	152	157
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	33	131	161	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**581**	**1.033**	**1.160**	**137**	**511**	**534**
TOTAL			**581**	**1.033**	**1.160**	**137**	**511**	**534**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 47 de 120

PGA

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	500	4.824	5.232	500	4.824	4.936
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	180	1.816	1.883	-	-	-
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	1.079	1.001	1.004	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	50	184	194	-	-	-
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	400	462	479	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**2.209**	**8.287**	**8.792**	**500**	**4.824**	**4.936**
TOTAL			**2.209**	**8.287**	**8.792**	**500**	**4.824**	**4.936**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 48 de 120

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2022	1.000	9.314	10.467	1.000	9.314	9.876
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2023	800	8.011	8.373	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2024	5.316	51.168	55.621	5.316	51.168	52.476
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2024	170	1.657	1.778	186	1.814	1.836
LFT	TES. NACIONAL	01/03/2025	93	928	973	-	-	-
LFT	TES. NACIONAL	01/09/2025	3.867	39.732	40.449	-	-	-
LTN	TES. NACIONAL	01/07/2021	3.287	3.048	3.060	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	900	2.646	3.365	900	2.646	3.058
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	7.988	29.522	30.952	243	797	842
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	1.672	5.625	6.678	1.672	5.625	5.867
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	385	1.324	1.582	385	1.324	1.364
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	44	152	185	44	152	157
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	200	746	874	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	88	351	411	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	14.481	47.818	70.753	13.658	44.545	51.071
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	800	2.867	3.974	800	2.867	2.993
NTN-C	TES. NACIONAL	01/01/2031	180	230	1.381	180	230	1.208
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	9.550	11.024	11.442	-	-	-
Subtotal Títulos Públicos			**50.821**	**216.163**	**252.318**	**24.384**	**120.482**	**130.748**
TOTAL			**50.821**	**216.163**	**252.318**	**24.384**	**120.482**	**130.748**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 49 de 120

b) Títulos mantidos até o vencimento – títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem carregados até o seu vencimento. São papeis contabilizados pelo custo de aquisição e marcados na curva, ou seja, precificados de acordo com a taxa de juros contratada, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, observado o regime de competência. A formação da carteira de títulos mantidos até o vencimento é orientada pelo estudo de ALM (*Asset Liability Management*) elaborado para cada um dos planos de benefícios.

A maior carteira é representada pelas Notas do Tesouro Nacional da série "B" - NTN-B (títulos de emissão do Governo Federal indexados ao IPCA, acrescidos de taxa real de juros). Por estarem atrelados ao mesmo índice de correção da meta atuarial, esses investimentos reduzem o risco de descasamento entre as obrigações do plano e a formação dos recursos garantidores.

A Entidade afirma sua capacidade financeira e a intenção de manter até o vencimento os títulos assim classificados, em conformidade com o artigo 37 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 50 de 120

Demonstrativo dos Títulos mantidos até o vencimento

PLANO BD – 01

Títulos Públicos Federais

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	-	-	-	4.982	13.059	15.815
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	20.000	36.458	66.697	20.000	36.458	63.895
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	11.740	28.120	39.480	11.740	28.120	38.090
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	7.537	22.135	24.878	7.537	22.135	23.965
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	11.500	29.824	37.373	11.500	29.824	35.806
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	13.800	40.076	46.216	13.800	40.076	44.525
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	9.970	31.933	33.929	9.970	31.933	32.731
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	30.410	68.234	102.507	30.410	68.234	98.792
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	74.114	166.641	235.060	74.114	166.641	226.099
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	42.165	99.563	144.531	42.165	99.563	139.332
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	154.075	354.738	461.325	154.075	354.738	443.744
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	69.880	184.669	243.748	69.880	184.669	235.009
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	15.110	40.766	48.616	15.110	40.766	46.823
Subtotal Títulos Públicos			**460.301**	**1.103.157**	**1.484.360**	**465.283**	**1.116.216**	**1.444.626**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 51 de 120

PLANO BD – 01

Créditos Privados e Depósitos

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
CDB	PANAMERICANO	18/12/2020	232.839.848	1.147	2.228	232.839.848	1.147	2.021
LFSUB	BANESE	26/04/2019	-	-	-	7	7.000	13.866
LFSUB	BRB	05/09/2019	-	-	-	20	10.000	21.993
LFSUB	BRB	25/01/2021	7	3.500	7.775	7	3.500	6.936
LFSUB	BRB	08/03/2021	30	15.000	32.745	30	15.000	29.304
LFSUB	BRB	02/06/2021	1	78.444	165.293	1	78.444	147.708
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**232.839.886**	**98.091**	**208.041**	**232.839.913**	**115.091**	**221.828**
TOTAL			**233.300.187**	**1.201.248**	**1.692.401**	**233.305.196**	**1.231.307**	**1.666.454**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 52 de 120

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	-	-	-	1.130	3.278	3.594
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	987	2.752	3.305	987	2.752	3.185
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2021	1.630	4.777	5.375	1.630	4.777	5.174
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	2.934	8.559	9.853	2.934	8.559	9.501
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	2.319	7.144	7.760	2.319	7.144	7.502
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	533	1.410	1.774	533	1.410	1.707
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	6.252	20.033	21.871	6.252	20.033	21.184
Subtotal Títulos Públicos			**14.655**	**44.675**	**49.938**	**15.785**	**47.953**	**51.847**
TOTAL			**14.655**	**44.675**	**49.938**	**15.785**	**47.953**	**51.847**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 53 de 120

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	756	2.269	2.509	756	2.269	2.420
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	2.872	7.076	9.820	2.872	7.076	9.473
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	3.284	9.154	10.986	3.284	9.154	10.590
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	4.950	12.615	16.649	4.950	12.615	16.041
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	30.175	89.664	102.000	30.175	89.664	98.317
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	21.274	59.924	74.986	21.274	59.924	72.297
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	11.025	35.291	37.703	11.025	35.291	36.332
Subtotal Títulos Públicos			**74.336**	**215.993**	**254.653**	**74.336**	**215.993**	**245.470**
LFSUB	BANESE	26/04/2019	-	-	-	3	3.000	5.942
LFSUB	BRB	05/09/2019	-	-	-	2	800	1.760
LFSUB	BRB	25/01/2021	3	1.500	3.332	3	1.500	2.973
LFSUB	BRB	02/06/2021	1	5.367	11.310	1	5.367	10.106
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**4**	**6.867**	**14.642**	**9**	**10.667**	**20.781**
TOTAL			**74.340**	**222.860**	**269.295**	**74.345**	**226.660**	**266.251**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 54 de 120

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	446	1.298	1.492	446	1.298	1.437
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	389	1.132	1.274	389	1.132	1.225
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.230	3.652	4.163	1.230	3.652	4.018
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	1.214	3.861	4.207	1.214	3.861	4.070
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	410	1.264	1.413	410	1.264	1.364
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	305	1.080	1.128	305	1.080	1.089
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	1.410	4.703	5.063	1.410	4.703	4.885
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	1.290	4.427	4.682	1.290	4.427	4.515
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	1.074	3.596	3.767	1.074	3.596	3.631
Subtotal Títulos Públicos			**7.768**	**25.013**	**27.189**	**7.768**	**25.013**	**26.234**
TOTAL			**7.768**	**25.013**	**27.189**	**7.768**	**25.013**	**26.234**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 55 de 120

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	-	-	-	-	-	-
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	18	59	63	18	59	61
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	119	395	425	119	395	413
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	130	422	449	130	422	433
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	25	87	91	25	87	88
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	150	545	568	150	545	548
Subtotal Títulos Públicos			**442**	**1.508**	**1.596**	**442**	**1.508**	**1.543**
TOTAL			**442**	**1.508**	**1.596**	**442**	**1.508**	**1.543**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 56 de 120

PGA

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	-	-	-	400	1.119	1.272
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	778	1.882	2.610	778	1.882	2.522
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	2.686	7.172	8.945	2.686	7.172	8.602
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	4.444	12.336	14.454	4.444	12.336	13.870
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	1.487	4.219	4.989	1.487	4.219	4.808
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	4.734	14.517	16.218	4.734	14.517	15.667
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	787	2.169	2.611	787	2.169	2.516
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	175	611	637	175	611	614
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	300	1.020	1.107	300	1.020	1.068
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.000	834	941	1.000	834	926
Subtotal Títulos Públicos			**16.391**	**44.760**	**52.512**	**16.791**	**45.879**	**51.865**
LFSUB	BRB	02/01/2020	9	2.700	7.404	9	2.700	6.687
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**9**	**2.700**	**7.404**	**9**	**2.700**	**6.687**
TOTAL			**16.400**	**47.460**	**59.916**	**16.800**	**48.579**	**58.552**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 57 de 120

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2019	-	-	-	6.512	17.456	20.681
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2020	21.765	41.092	72.612	21.765	41.092	69.602
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2021	1.630	4.777	5.375	1.630	4.777	5.174
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2022	17.806	45.149	59.770	17.806	45.149	57.630
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2023	15.445	45.016	50.875	15.445	45.016	48.982
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2024	14.768	39.164	48.362	14.768	39.164	46.400
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2026	26.119	78.882	88.937	26.119	78.882	85.859
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2028	10.100	32.355	34.378	10.100	32.355	33.164
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2030	33.692	76.574	113.740	33.692	76.574	109.629
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2035	78.185	177.964	248.657	78.185	177.964	239.205
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2040	47.420	113.258	162.308	47.420	113.258	156.462
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2045	185.860	449.803	569.116	185.860	449.803	547.648
NTN-B	TES. NACIONAL	15/08/2050	92.894	250.585	325.091	92.894	250.585	313.437
NTN-B	TES. NACIONAL	15/05/2055	27.209	79.653	90.086	27.209	79.653	86.786
NTN-F	TES. NACIONAL	01/01/2025	1.000	834	941	1.000	834	926
Subtotal Títulos Públicos			**573.893**	**1.435.106**	**1.870.248**	**580.405**	**1.452.562**	**1.821.585**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 58 de 120

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Papel	Emitente	Venc.	2019			2018		
			Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto	Quant.	Custo Aquisição	Valor Bruto
CDB	PANAMERICANO	18/12/2020	232.839.848	1.147	2.228	232.839.848	1.147	2.021
LFSUB	BANESE	26/04/2019	-	-	-	10	10.000	19.808
LFSUB	BRB	05/09/2019	-	-	-	22	10.800	23.753
LFSUB	BRB	02/01/2020	9	2.700	7.404	9	2.700	6.687
LFSUB	BRB	25/01/2021	10	5.000	11.107	10	5.000	9.909
LFSUB	BRB	08/03/2021	30	15.000	32.745	30	15.000	29.304
LFSUB	BRB	02/06/2021	2	83.811	176.603	2	83.811	157.814
Subtotal Créditos Priv. e Depósitos			**232.839.899**	**107.658**	**230.087**	**232.839.931**	**128.458**	**249.296**
TOTAL			**233.413.792**	**1.542.764**	**2.100.335**	**233.420.336**	**1.581.020**	**2.070.881**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 59 de 120

c) Alongamento de Títulos mantidos até o vencimento – A REGIUS realizou, no exercício de 2018, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a alienação de títulos públicos federais dos CD - Metrô-DF e CD-05, papéis classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento". Essas operações foram realizadas simultaneamente com a aquisição de novos títulos da mesma natureza, com prazo de vencimento e montante superiores aos dos títulos alienados, não descaracterizando a intenção e a capacidade financeira da Entidade em manter esses ativos na carteira até seus respectivos vencimentos.

Em setembro de 2018 os estudos de ALM elaborados pela Aditus Consultoria Financeira indicaram que as carteiras dos Planos CD - Metrô-DF e CD-05 continham alocações em títulos públicos federais de curto prazo, pois estes planos de benefícios foram recém-criados e estão passando pela fase de captação de participantes. Ao final de 2018, a Entidade juntamente com a consultoria Aditus estudou a possibilidade de otimizar a carteira de investimentos desses planos. De acordo com os fluxos de pagamentos futuros encaminhados pelo atuário dos Planos, o período com o maior volume de desembolso está nos anos entre 2040 a 2060, tendo previsão de pagamentos pelo menos até o final dos anos de 2060 e tendo excesso de liquidez, devido às receitas com contribuição até quase 2040. O estudo de otimização das carteiras elaborado pela Aditus sugeriu o alongamento de todos os títulos públicos com vencimentos inferiores a 2030, pois haverá excesso de liquidez nesse período. Além disso, a aquisição de títulos públicos de longo prazo aumenta ainda mais a razão de solvência no curto e médio prazo.

Apoiada no cenário à época e pautada pelo Estudo de ALM, a Entidade realizou o alongamento das NTN-B com vencimentos mais curtos para os Planos CD - Metrô-DF e CD-05.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 60 de 120

PLANO CD – 04

2018

Venda							Compra			Ganho Auferido
Data Negociação	Data Liquidação	Papel	Aquisição	Venc.	Qtd	Total Vendido	Venc.	Qtd	Total Adquirido	
28/11/2018	28/11/2018	NTN - B	31/08/2016	15/08/2020	191	638	15/08/2050	205	750	26
29/11/2018	29/11/2018	NTN - B	28/04/2016	15/08/2022	220	740	15/08/2050	220	801	37
TOTAIS					**411**	**1.378**		**425**	**1.551**	**63**

PLANO CD – 05

2018

Venda							Compra			Ganho Auferido
Data Negociação	Data Liquidação	Papel	Aquisição	Venc.	Qtd	Total Vendido	Venc.	Qtd	Total Adquirido	
28/11/2018	28/11/2018	NTN - B	16/11/2017	15/05/2023	20	66	15/08/2050	115	421	1
28/11/2018	28/11/2018	NTN - B	10/08/2018	15/05/2023	100	332				7
TOTAIS					**120**	**398**		**115**	**421**	**8**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 61 de 120

II. Ações

No mercado à vista, as ações adquiridas são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas incidentes, e avaliadas ao valor de mercado. Os rendimentos como dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações são contabilizados segundo o regime de competência.

As ações da carteira são todas classificadas no nível I de hierarquia para mensuração do valor justo, com exceção dos papéis relativos ao Terminal Portuário Ponta do Félix, que estão enquadradas no nível II.

Em 2018 havia R$ 8.277 mil em ações emprestadas, sendo R$ 6.719 de companhias abertas e R$ 1.558 de instituições financeiras. Em 2019 essa posição aumentou para R$ 17.424, com R$ 14.854 em ações de companhias abertas e R$ 2.570 em ações de instituições financeiras.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2019**	**2018**
Instituições Financeiras	10.856	9.607
Companhias Abertas	83.818	55.532
Empréstimos de Ações	14.710	7.946
TOTAIS	**109.384**	**73.085**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2019**	**2018**
Instituições Financeiras	3.402	2.160
Companhias Abertas	14.150	4.478
Empréstimos de Ações	2.714	331
TOTAIS	**20.266**	**6.969**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Ações em Mercado		
Descrição	**2019**	**2018**
Instituições Financeiras	14.258	11.767
Companhias Abertas	97.968	60.010
Empréstimos de Ações	17.425	8.277
TOTAIS	**129.650**	**80.054**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 62 de 120

III. Fundos de Investimentos

Os montantes relativos aos fundos de investimento em ações são representados pelo valor de suas cotas na data do balanço. Outros ativos relevantes alocados nesses fundos vêm sendo avaliados a valor de mercado, conforme previsto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006.

a) Ativos (fundos) para negociação

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	71.988	63.633
Participações	-	469
Imobiliários	5.700	5.505
TOTAIS	**77.688**	**69.607**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	7.963	5.585
TOTAIS	**7.963**	**5.585**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	18.952	9.880
Ações	14.738	-
Multimercado	7.168	-
Imobiliários	633	612
TOTAIS	**41.491**	**10.492**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 63 de 120

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	8.195	2.217
Ações	3.048	
Multimercado	920	-
TOTAIS	**12.163**	**2.217**

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	1.375	375
Ações	282	
Multimercado	75	-
TOTAIS	**1.732**	**375**

PGA

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	3.553	3.690
TOTAIS		**3.690**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundos		
Descrição	**2019**	**2018**
Renda Fixa	112.026	85.380
Multimercado	18.068	-
Ações	8.163	-
Participações	-	469
Imobiliários	6.333	6.117
TOTAIS	**144.590**	**91.966**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 64 de 120

IV - Investimentos Imobiliários

Investimentos registrados ao custo de aquisição e ajustados a valor de mercado por reavaliação (imóveis), suportada por laudos técnicos, deduzidas as depreciações acumuladas, acrescidos os aluguéis a receber. As depreciações são calculadas pelo método linear, pelo prazo de vida útil restante para os imóveis reavaliados.

Todos os imóveis em carteira são pertencentes ao Plano de Benefícios BD - 01. Em cumprimento à Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a REGIUS efetuou a reavaliação dos investimentos imobiliários em novembro de 2017, pela empresa BINSWANGER Brasil Ltda (CNPJ 03.234.049/0001-05), contabilizando o respectivo resultado no mês de dezembro de 2017, exceto do Shopping Liberty Mall, cuja reavaliação ocorreu em dezembro de 2018, pela empresa CMP Construtora Marcelino Porto (CNPJ 38.027.876/0001-02).

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Imóvel	2019	2018
SGAS 902 – 2º Andar	4.741	4.783
SGAS 902 – Vagas de Garagem	406	412
SIA 01 Abastecimento – locado à Patrocinadora	11.376	11.449
SIG 01 – locado à Patrocinadora	1.845	1.873
Trade Center (JK) – locado à Patrocinadora	16.816	17.061
CNB - Conjunto Nacional de Brasília – Shopping	48.671	48.671
Liberty Mall – Shopping	44.666	44.666
SGAS 902 – Loja 36	419	423
SGAS 902 – Loja 44	306	308
Recursos a receber	-	4
TOTAIS	**129.245**	**129.650**

Existe um Grupo de Trabalho constituído pela Diretoria Executiva dedicado a estudar soluções para a gestão dos ativos imobiliários, de maneira a decidir sobre a constituição de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) ou venda desses ativos, conforme determinação contida na Resolução CMN 4.661/2018.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 65 de 120

V – Empréstimos

A Entidade possui valores a receber de participantes, relativos a empréstimos a serem descontados em folha de salário. No entendimento da REGIUS, há suficientes garantias de recebimento dos referidos valores. Essas garantias estão representadas por parte do instituto do resgate que o participante já tem acumulado na própria Entidade e, em caso de falecimento de participante devedor, pelo Fundo Garantidor de Empréstimos, somente no que se referir às prestações vincendas, que é constituído por um valor descontado de cada concessão.

São registrados nessa rubrica os empréstimos concedidos aos participantes dos planos de benefícios, pelo valor principal, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzidas as amortizações.

No quadro abaixo demonstramos as taxas de juros, limites de concessão e regras atualmente praticadas para os empréstimos dos Planos BD-01 e CV-03:

Prefixado			
Plano de Benefícios	**Prazos**	**Taxas**	**Limites**
BD-01	6 a 12 meses	1,09% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 250.000,00
	13 a 36 meses	1,25% a.m.	
	37 a 72 meses	1,49% a.m.	
CV-03	6 a 12 meses	1,09% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 175.000,00
	13 a 36 meses	1,25% a.m.	
	37 a 72 meses	1,49% a.m.	
CD - Metrô-DF	6 a 12 meses	1,35% a.m.	de R$ 500,00 a R$ 10.000,00
	13 a 36 meses	1,45% a.m.	

Pós-Fixado			
Plano de Benefícios	**Prazos**	**Taxas**	**Limites**
BD-01	12 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 6,30% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 250.000,00
CV-03	12 a 72 meses	variação do IPCA/IBGE mais 6,30% ao ano	de R$ 500,00 a R$ 175.000,00

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 66 de 120

Regras Aplicáveis na Concessão				
Plano de Benefícios	**FGE**	**Taxa de Administração**	**IOF**	**Limite da reserva de poupança**
BD-01	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	80%
CV-03	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%
CD - Metrô-DF	0,40%	0,59%	Conforme Legislação	85%

- ✓ **Juros decorrentes da antecipação de crédito** – incorporados no cálculo das prestações mensais;
- ✓ O Tomador de empréstimos em qualquer modalidade poderá responder por no máximo 02 (dois) contratos ativos;
- ✓ **Fundo Garantidor de Empréstimos - FGE** – A alíquota de 0,40% incide sobre o valor bruto contratado;
- ✓ Empréstimos pós-fixados são concedidos no dia 20 de cada mês e empréstimos pré-fixados são concedidos diariamente e creditados às terças e quintas após a entrada do pedido.

O QUANDRO ABAIXO DEMONSTRA O SALDO DAS CARTEIRAS

(R$ mil)

Empréstimos		
Descrição	**2019**	**2018**
Plano BD – 01	36.189	38.957
Plano CV – 03	17.612	16.373
Plano CD – Metrô **–** DF	14	76
TOTAIS	**53.815**	**55.406**

Em janeiro de 2018 foi suspenso, temporariamente, a concessão de empréstimos aos participantes do Plano CD - Metrô-DF.

A medida foi aprovada pela Diretoria da REGIUS, em virtude da publicação da Portaria nº 43, de 08/02/2017, da Secretaria de Estado, de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal – SEPLAG, a qual estabelece que apenas o BRB – Banco de Brasília e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de instituições financeiras, têm autorização para descontar no contracheque dos servidores do GDF e de suas empresas parcelas relativas a empréstimos/financiamentos.

Seguindo orientação da Gerência de Consignações e Benefícios da SEPLAG, foram encaminhados àquela Secretaria os documentos necessários para celebração de convênio entre a REGIUS e o GDF, de forma que esta Entidade de Previdência seja reconhecida como instituição autorizada a descontar as

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 67 de 120

parcelas relativas aos empréstimos concedidos aos participantes do Plano Metro-DF.

Tão logo o referido convênio seja aprovado pela SEPLAG, a concessão de empréstimo aos participantes do referido plano será restabelecida.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS INVESTIMENTOS:

I - Transações entre partes relacionadas

a) Letra Financeira Subordinada de Negociação Privada – LFS - Patrocinadora BRB – Banco de Brasília S/A

LFS

(R$ mil)

Instituição	Plano	2019	2018
BRB	Plano BD – 01	205.813	205.942
BRB	Plano CV – 03	14.642	14.838
BRB	PGA	7.404	6.687
TOTAIS		**227.859**	**227.467**

b) Imóveis locados ao patrocinador - BRB – Banco de Brasília S/A

(R$ mil)

Plano	Imóvel	2019	2018
Plano BD – 01	SIA 01 Abastecimento	11.376	11.449
Plano BD – 01	SIG 01	1.845	1.873
Plano BD – 01	Trade Center (JK)	16.816	17.061
TOTAIS		**30.037**	**30.383**

II - Notas do Tesouro Nacional indisponíveis

Encontram-se penhorados para garantia de processos judiciais, Títulos Públicos Federais representados por Notas do Tesouro Nacional das séries "B" e "C". No exercício de 2019 o valor penhorado totaliza R$ 1.374 mil e no exercício de 2018, R$ 4.981, conforme demonstrado a seguir:

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Papel	Vencimento	2019			2018		
		Qtde	PU	Vlr Bruto	Qtde	PU	Vlr Bruto
NTN-B	15/08/2050	-	-	-	1.011	3.739,24	3.780
NTN-C	01/01/2031	179	7.673,52	1.374	179	6.708,92	1.201
Total		**179**		**1.374**	**1.190**		**4.981**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 68 de 120

III - Gestores/Administradores e taxas de administração

QUADRO RESUMO DOS GESTORES E ADMINISTRADOES DE FUNDOS

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	12.198	13.812
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,50% a.a. / PL	5.700	5.505
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	38.439	-
Multiner Fundo de Invest. em Participações	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda	Planner Corretora de Valores S.A	0,45% a.a. / PL	-3	469
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	-	265
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	13.244	16.437
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	8.107	33.119
TOTAIS				**77.685**	**69.607**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 69 de 120

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	1.303	3.080
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	6.097	418
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	-	1.689
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	563	398
TOTAIS				**7.963**	**5.585**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 70 de 120

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	3.950	6.004
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,50% a.a. / PL	633	612
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	8.152	-
Moat Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações	Moat Capital Gestão de Recursos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,85% a.a. / PL	14.738	
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	2.239	2.779
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda.	BEM - distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	7.168	-
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	4.611	1.097
TOTAIS				**41.491**	**10.492**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 71 de 120

Plano CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Dividendos	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	429	-
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	1.999	738
Indie Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações	Indie Capital Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,34% a.a. / PL	2.619	
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	3.789	-
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	597	741
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda.	BEM - distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	920	-
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	1.810	738
TOTAIS				**12.163**	**2.217**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 72 de 120

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Small Cap Plus	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	158	-
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	407	199
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	460	-
Vinci Mosaico Fundo De Investimentos em Ações	Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,967% a.a. / PL	123	-
Vinci Multiestratégia Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	75	-
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	509	176
TOTAIS				**1.732**	**375**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 73 de 120

PGA

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	1.200	1.012
BRB Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Renda Fixa Longo Prazo IMA-B	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,25% a.a. / PL	-	346
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	521	-
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL		15
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	747	926
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	1.085	1.391
TOTAIS				**3.553**	**3.690**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 74 de 120

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Dividendos	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	429	-
Bradesco Fundo de Investimento em Ações Small Cap Plus	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,50% a.a. / PL	158	-
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Banco Bradesco S.A	0,15% a.a. / PL	21.057	24.845
BRB Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Invest. em Renda Fixa Longo Prazo IMA-B	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,25% a.a. / PL	-	346
Fundo de Investimento Imobiliário - FII SIA Corporate	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0,50% a.a. / PL	6.333	6.117
Indie Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Ações	Indie Capital Investimentos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,34% a.a. / PL	2.619	
Itaú Renda Fixa Pré Fixado Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	Itaú Unibanco S.A.	Itaú Unibanco S.A.	0,18% a.a. / PL	57.458	418
Moat Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações	Moat Capital Gestão de Recursos Ltda	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,85% a.a. / PL	14.738	
Multiner Fundo de Invest. em Participações	Polo Capital Gestão de Recursos Ltda	Planner Corretora de Valores S.A	0,45% a.a. / PL	-3	469
Safra Capital Market Premium Fundo de Invest. em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Credito Privado	Safra Asset Management Ltda	Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	0,15% a.a. / PL	-	1.969
Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito Privado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,055% a.a. / PL	16.827	20.883

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 75 de 120

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Fundo	Gestor	Administrador	Tx. Adm.	2019	2018
Vinci Mosaico Fundo De Investimentos em Ações	Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	1,967% a.a. / PL	123	-
Vinci Multiestratégia Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestora de Recursos Ltda	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	75	-
Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado	Vinci Gestão de Patrimônio Ltda.	BEM - distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda	0,96% a.a. / PL	8.088	-
Votorantim Fundo de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	Votorantim Asset Management DTVM Ltda	0,15% a.a. / PL	16.685	36.919
TOTAIS				**144.587**	**91.966**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 76 de 120

IV - Custódia de ativos

O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, registro, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos, fazendo a interface com as centrais depositárias. Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, os recursos da Entidade contam com serviço de custódia qualificada e controladoria prestado pelo Itaú Unibanco S/A para todos os ativos integrantes das carteiras, exceto imóveis e empréstimos a participantes. O registro escritural dos ativos custodiados é realizado nos seguintes sistemas:

ATIVOS	SISTEMAS
NTN LFT LTN	SELIC
CDB Fundos – RF/RV LFS	CETIP
Ações/Fundos Imobiliários	B3

5.1.2.4 - Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base nos valores vencidos e vincendos, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11 do Anexo "A" da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa são adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;

b) 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;

c) 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 77 de 120

d) 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

A constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciárias em atraso deve incidir somente sobre o valor das contribuições não vertidas.

As provisões referentes às operações de investimentos tiveram seus valores registrados em conta redutora do ativo e, como contrapartida, a apropriação da despesa. Dessa forma, o grupo de ativos de cada plano apresenta-se líquido das provisões

A Entidade mantém o controle analítico das provisões constituídas e acompanha com regularidade os processos judiciais em curso.

I - Investimentos em Renda Fixa

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Instituição	Data da aplicação	Data da constituição	2019	2018
Debêntures	Feniciapar	02/06/1997	31/12/03	9.019	9.019
Debêntures	Sultepa	20/12/2000 e 15/01/2001	30/11/09	13.529	13.529
CDB Pós-fixado	Crefisul	08/02/1999	09/06/99	2.394	2.394
CDB Pós-fixado	Crefisul	10/02/1999	11/06/99		
CDB Pós-fixado	Banco Santos	08/06/2004	31/05/05	2.945	3.663
CCB	Resul	05/10/2007	30/06/09	23.878	23.369
CCB	Resul	05/10/2007	30/09/09		
CCB	Resul	05/10/2007	15/10/09		
CCB	Talento	26/10/2007	30/11/09	12.488	10.988
Totais				**64.253**	**62.962**

Debêntures Não Conversíveis FENICIAPAR - A provisão foi constituída em face do não recebimento dos créditos representados pelas debêntures da Feniciapar. A empresa, constituída como Sociedade de Propósito Específico, estava ligada à rede varejista Arapuã.

Os procedimentos para a recuperação do crédito tiveram início em 1998. O agente fiduciário vem buscando o recebimento dos créditos junto à massa falida, ainda sem êxito.

CDB do Banco Crefisul - Por intermédio do escritório Lacaz Martins, Halembck, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados, a Entidade vem atuando desde o processo de liquidação do Banco Crefisul, objetivando o recebimento do crédito que lhe é de direito. Aguarda-se a decisão da impugnação ao Quadro Geral de Credores. Em 21/11/19 foi autorizada a carga dos autos ao síndico para entrega ao perito contador, para a elaboração da conta de liquidação.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 78 de 120

CDB do Banco Santos - No que se refere ao crédito contra o Banco Santos, a Entidade contratou o escritório de advocacia Lobo & Ibeas para acompanhar o processo junto à massa falida. Em 2010, foi iniciado o pagamento aos credores quirografários com distribuição em julho daquele ano da primeira parcela de rateio no montante de R$ 550 mil. Em 2011 a REGIUS recebeu a segunda parcela de rateio, no montante de R$ 990 mil, em 2013, houve pagamento da terceira parcela de rateio de R$ 355 mil e em 2016, houve pagamento de R$ 343 mil, referente a quarta parcela de rateio. No exercício de 2019 ocorreu o pagamento da quinta parcela do rateio aos credores quirografários, no montante de R$ 718 mil, prosseguindo o feito quanto ao saldo remanescente. Permanecem os rateios aos credores quirografários e o leilão dos ativos para os pagamentos.

Debêntures Sultepa – Investimento feito em 20/12/2000 e 15/01/2001, nos valores de R$ 1.242 mil e R$ 983 mil, respectivamente. Consoante o registro feito pela PricewaterhouseCoopers no estudo de precificação de ativos e passivos da Entidade e pelo princípio da prudência e conservadorismo, a REGIUS decidiu provisionar o valor correspondente ao principal da dívida no fechamento contábil de 2009. A empresa vinha renegociando e prorrogando o pagamento de sua dívida, sendo que na Assembleia de Debenturistas ocorrida em 02/10/2013 restou configurado o vencimento antecipado da dívida. Em 05/03/2014, por meio do escritório Castro Barcelos Advogados, a REGIUS ajuizou ação com vistas à recuperação do crédito. A empresa requereu recuperação judicial, sendo que está pendente de decisão a aprovação do plano de recuperação apresentado, em vista de recursos interpostos, inclusive pela REGIUS, em face da decisão que concedeu o *cram down* (da lei de falências e recuperações judiciais, trata-se de fenômeno jurídico viabilizador da aprovação do plano de recuperação, mesmo que este tenha sido recusado pela assembleia geral de credores. Assim, caracteriza-se pela prerrogativa do juiz em aprovar/conceder a recuperação mesmo sendo o plano rejeitado, revertendo a decisão da Assembleia que rejeitou o plano de recuperação judicial.

A Construtora Sultepa S/A recorreu por meio de agravo de instrumento ao Tribunal de Justiça, em razão da magistrada de 1º grau ter indeferido o pedido de declaração de litispendência entre a ação de prestação de contas e a ação de execução. O agravo de instrumento em questão foi desprovido. Sendo interposto Recurso Especial pela ré, que fora inadmitido. Desta decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial que também fora desprovido. Em discordância com o julgado a Sultepa opôs Embargos de Declaração, os quais aguardam julgamento. Foi interposto Agravo de Instrumento pelas Fundações credoras em trâmite perante a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do RS, cujo objeto é a alteração da decisão que homologou o plano modificativo de recuperação judicial com fundamento no instituto do Cram Down, sob o argumento de que houve abuso do direito de voto por parte dos credores da Classe II, o qual foi desprovido. O AREsp dos credores foi

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 79 de 120

desprovido no STJ, entretanto, ainda está pendente o julgamento do AREsp interposto pelo Banco do Brasil, intimados para apresentar contrarrazões ao AREsp 70083404905 das recuperadas.

CCB de emissão da empresa Talento S.A – Investimento feito em 26/10/2007, no valor de R$ 2.000 mil. Diante das evidências da inexistência de prova de constituição das garantias previstas no título, aliada ao fato do inadimplemento, a DIREX, conforme registrado na ata de sua 667ª reunião, de 23 de novembro de 2009, decidiu considerar a dívida vencida antecipadamente e adotar as medidas destinadas à recuperação do montante aplicado pela REGIUS. Assim, foi ajuizada ação visando à declaração de nulidade do negócio para que sejam devolvidos os valores relativos ao investimento, tendo havido decisão de improcedência da demanda na primeira e segunda instâncias, sendo que aguarda julgamento de recurso no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Os recursos interpostos no STJ não foram providos, razão pela qual a demanda retornou a primeira instância, onde se discute o pagamento dos honorários sucumbenciais por parte da entidade.

CCB de emissão da empresa Resul - Investimento feito em 05/10/2007, no valor de R$ 8.000 mil, caracterizado pela Cédula Bancária nº 124. O inadimplemento iniciou-se em abril/2009. Mesmo após várias tentativas de acordo extrajudicial com a devedora e respectiva avalista não foi possível um consenso entre as partes, razão pela qual se optou pelo aprovisionamento do valor investido e pelo ajuizamento de demanda, que se encontra em trâmite na Comarca do Rio de Janeiro.

Tendo em vista que todos os procedimentos para satisfação da execução foram infrutíferos, em 11/11/2019 a exequente protocolou um incidente, por dependência, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica das empresas executadas, com a finalidade de estender os efeitos de suas obrigações à pessoa de seus sócios ou administradores.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 80 de 120

II - Investimentos em Ações

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Instituição	Data Constituição	2019	2018
Ações à vista	Mesbla	31/12/99	116	116

III - Investimentos Imobiliários

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos	Data Constituição	2019	2018
Unidades no Edifício Athenas	Diversas	958	921

IV - Empréstimos e Financiamentos

(R$ mil)

Empréstimos	2019	2018
Plano BD – 01	243	272
Plano CV – 03	512	260
Plano CD – Metrô – DF	1	7
Total	**756**	**539**

5.1.3 Permanente

5.1.3.1 Imobilizado

Os bens que constituem o Ativo Imobilizado são depreciados pelo método linear às taxas anuais de 10% ao ano para Móveis, Utensílios, Máquinas e Equipamentos, 20% ao ano para Hardware e Software e 25% ao ano para Refrigeradores de ar, estabelecidas em função do tempo de vida útil econômica do bem estimada na aquisição.

PGA

(R$ mil)

Imobilizado		
Descrição	**2019**	**2018**
Móveis e Utensílios	73	75
Máquinas e Equipamentos	136	150
Total	**209**	**225**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 81 de 120

5.1.3.2 Intangível

Os bens que constituem o Ativo Intangível são depreciados pelo método linear à taxa de 20% ao ano, estabelecida em função do tempo de vida útil econômica do bem estimada na aquisição.

PGA

(R$ mil)

Intangível		
Descrição	**2019**	**2018**
Software	1	2
Total	**1**	**2**

5.1.3.3 Diferido

Refere-se às despesas com prospecção, elaboração e implantação do Plano de Benefícios CD - 05, que poderão ser amortizadas em até 60 meses contados a partir da data de aprovação do plano, conforme estabelece a Instrução MPS/SPC nº 34/2009.

PGA

(R$ mil)

Intangível		
Descrição	**2019**	**2018**
Fomento	8	12
Total	**8**	**12**

5.2 Passivo

5.2.1 Exigível Operacional

Refere-se a obrigações de caráter líquido e certo, cujo pagamento independe da ocorrência de eventos ou fatores adicionais. As obrigações estão registradas segundo a sua natureza. Se relativas aos planos de benefícios, pertencem à Gestão Previdencial; se concernentes ao exercício da razão social da Entidade, vinculam-se à Gestão Administrativa. Pode ocorrer, ainda, que sejam de natureza previdencial, mas vinculadas a aplicações. Nesse caso são pertinentes à Gestão de Investimentos.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 82 de 120

5.2.1.1 Gestão Previdencial

Estão registradas, além de pensões e aposentadorias a pagar, imposto de renda retido sobre benefícios, as reservas de poupança a pagar aos participantes que se desligaram do Plano e/ou àqueles que, tendo se desligado dos planos e dos patrocinadores, não resgataram os seus recursos. Registram-se, ainda nesse grupo, os valores relativos ao custeio previdencial e dos investimentos que representam obrigações dos planos para com o Plano de Gestão Administrativa.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios a Pagar	1.257	1.048
Retenções a Recolher	2.289	2.015
Outras Exigibilidades	1.183	1.014
TOTAIS	**4.729**	**4.077**

PLANO CD – 02

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Retenções a Recolher	292	116
Outras Exigibilidades	36	39
TOTAIS	**328**	**155**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Retenções a Recolher	11	3
Outras Exigibilidades	320	289
TOTAIS	**331**	**292**

PLANO CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Outras Exigibilidades	44	44
TOTAIS	**44**	**44**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 83 de 120

PLANO CD – 05

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Retenções a Recolher	2	3
Outras Exigibilidades	15	11
TOTAIS	**17**	**14**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios a Pagar	1.257	1.048
Retenções a Recolher	2.594	2.137
Outras Exigibilidades	1.598	1.397
TOTAIS	**5.449**	**4.582**

5.2.1.2 Gestão Administrativa

Estão registradas despesas com encargos patronais, provisão de pagamento de férias, de salários e de encargos dos empregados contratados e recepcionados da patrocinadora BRB Banco de Brasília, provisão de pagamento de serviços de terceiros e respectivos encargos e recolhimento da Taxa de Fiscalização da PREVIC - TAFIC.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2019**	**2018**
Contas a Pagar	1.580	1.107
Retenções a Recolher	293	250
Tributos a Recolher	95	90
Outras Exigibilidades	29	11
TOTAIS	**1.997**	**1.458**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 84 de 120

5.2.1.3 Investimentos

Estão registradas provisões a pagar relativas a despesas com reforma de imóveis, tributos a recolher, bem como a empréstimos com participantes.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2019**	**2018**
Fundos de Investimento	3	-
Investimentos Imobiliários	2	2
Empréstimos e Financiamentos	13	5
TOTAIS	**18**	**7**

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2019**	**2018**
Empréstimos e Financiamentos	10	4
TOTAIS	**10**	**4**

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2019**	**2018**
Fundos de Investimento	3	-
Investimentos Imobiliários	2	2
Empréstimos e Financiamentos	23	9
TOTAIS	**28**	**11**

5.2.2 Exigível Contingencial

As provisões contingenciais decorrem de processos judiciais e administrativos inerentes ao curso normal das atividades, movidos por terceiros em ações trabalhistas, cíveis e fiscais. Essas contingências são avaliadas por assessores jurídicos e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As classificações de risco dos processos judiciais são revisadas periodicamente pela área jurídica da REGIUS.

A existência de contingência evidencia que há obrigações registradas que, na maioria das vezes, não são reconhecidas como devidas. Entretanto, estão

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 85 de 120

condicionadas a determinações de cunho eminentemente jurídico. Referidos valores, por não serem reconhecidos como obrigações líquidas e certas, estão sujeitos a variações, todavia, devem-se adotar procedimentos conservadores e cautelares quando de sua apuração.

Para o registro contábil das provisões de caráter contingencial a Entidade observa os conceitos descritos no item 26 do Anexo "A" da Instrução MPS/SPC nº 34/2009.

Conforme estabelecido na Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009, demonstramos abaixo as classes com seus respectivos valores e quantidades dos processos judiciais envolvendo a Entidade:

	2019		2018	
Classificação	**Qtde**	**R$ Mil**	**Qtde**	**R$ Mil**
Prováveis	8	1.773	9	1.783
Possíveis	-	-	2	-
TOTAIS	8	1.773	11	1.783

5.2.2.1 Gestão Previdencial

Abriga os processos nos quais a REGIUS consta como ré, cujas ações foram movidas por ex-participantes, pleiteando expurgos inflacionários sobre as contribuições realizadas. O montante provisionado em 31/12/2019 é de R$ 692 mil, sendo coberto por depósitos em juízo no valor de R$ 94 mil. Em 31/12/2018, o montante provisionado era de R$ 1.036 mil, sendo cobertos por depósitos em juízo no valor de R$ 147 mil. Os depósitos em juízo estão contabilizados em conta do Ativo Realizável, nos termos do que determina a Instrução MPS/PREVIC nº 05/2011. A correção dos valores da provisão é feita mensalmente, conforme índices estabelecidos pelos respectivos tribunais. A correção dos depósitos judiciais é feita conforme variação mensal da TR.

Em 2019 houve a constituição de provisão contábil no valor de R$ 42 mil relativa ao ajuizamento de ação de cobrança nº 0703746-93.2019.8.07.001, houve a reversão de provisão contábil na monta de R$ 497 mil, sendo R$ 198 mil relativo ao processo nº 2009.01.1.008329-7 em razão da extinção do processo judicial e R$ 299 mil relativo ao processo nº 52.458/96 vez que o processo foi convertido em cumprimento de sentença para cobrança de quantias em favor da Entidade, considerando o excesso de execução apurado, não havendo que se falar em um provável novo dispêndio de qualquer quantia por parte da REGIUS neste feito. No exercício de 2019 houve a atualização monetária dos valores provisionados na monta de R$ 111 mil.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 86 de 120

Em outubro/18 houve a reversão da provisão contábil no valor de R$ 20 mil relativa ao processo 2008.01.1.158284-2 em razão do arquivamento. Em 2018 a atualização monetária dos valores provisionados totalizou R$ 160 mil.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Gestão Previdencial		
Descrição	**2019**	**2018**
Provisão	692	1.036
TOTAIS	**692**	**1.036**

5.2.2.2 Gestão Administrativa

Trata-se de provisão constituída para pagamento de PIS/COFINS, cujo valor está depositado em juízo. Refere-se à ação movida pela REGIUS objetivando confirmar imunidade tributária, a exemplo do que ocorre com os planos de benefícios. O montante provisionado em 31/12/2019 é de R$ 9.453 mil, sendo coberto por depósitos em juízo no valor de R$ 9.375 mil.

Em 31/12/2018, o montante provisionado era de R$ 8.579 mil, sendo cobertos por depósitos em juízo no valor de R$ 8.533 mil.

Tanto a provisão como os depósitos judiciais obedecem à mesma norma aplicada ao exigível contingencial da gestão previdencial.

PGA

(R$ mil)

Gestão Administrativa		
Descrição	**2019**	**2018**
Provisão	9.453	8.579
TOTAIS	**9.453**	**8.579**

5.2.2.3 Investimentos

Até o exercício de 2016 tratava-se de provisão constituída para pagamento de honorários de sucumbência em virtude de insucesso em ação movida contra a Petrobrás com vistas à recuperação de correção monetária expurgada do cálculo de dividendos, cujo valor está depositado em juízo.

Em 2017 a Entidade foi condenada ao pagamento de R$ 1.568 mil referente a taxas condominiais do Shopping Center Liberty Mall relativas ao período de 2004 a 2007, em ação movida pelo Condomínio do Centro Empresarial Encol, transitada em julgado, tendo a Entidade efetuado o pagamento de R$ 1.230 mil e constituído provisão com depósito a título de garantia ao juízo do valor de R$ 338 remanescente.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 87 de 120

O montante provisionado em 31/12/2019 era de R$ 1.081 mil, sendo coberto por depósito em juízo no valor de R$ 251 mil. Em 31/12/2018, o montante provisionado era de R$ 747 mil, sendo coberto por depósito em juízo no valor de R$ 307 mil.

Em 2019 houve a constituição de provisão contábil no valor de R$ 649 referente a Embargos à Execução nº 2010.01.1.230781-8, houve a reversão de provisão contábil na monta de R$ 412 mil em face ao encerramento do processo nº 0711600-12.2017.8.07.0001. No exercício de 2019 houve a atualização monetária dos valores provisionados na monta de R$ 97 mil.

Em setembro/18 houve o levantamento de alvará no montante depositado em juízo de R$ 154 mil relativo ao processo 0711600-12-2017-8-07-0001. Em 2018 a atualização monetária dos valores provisionados totalizou R$ 94 mil.

Tanto a provisão como os depósitos judiciais obedecem à mesma norma aplicada ao exigível contingencial da gestão previdencial.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Investimentos		
Descrição	**2019**	**2018**
Provisão	1.81	747
TOTAIS	**1.081**	**747**

5.2.3 Patrimônio Social

5.2.3.1 Provisões Matemáticas

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios Concedidos	1.616.713	1.307.611
Benefícios a Conceder	1.199.250	1.258.784
Provisões Matemáticas a Constituir	(147.531)	(140.619)
TOTAIS	**2.668.432**	**2.425.776**

Decorrem de cálculos atuariais em que são utilizadas hipóteses financeiras, econômicas e biométricas, tais como taxa real de juros, crescimento real de salários da massa de participantes ativos, tábuas de mortalidade, composição familiar, entre outras. Para tanto, a Entidade se utiliza dos serviços de empresa especializada e independente, que calcula as provisões técnicas atuariais e presta consultoria para atendimento das demandas nessa área.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 88 de 120

As provisões matemáticas dos planos de benefícios foram calculadas pela Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda, cujas bases atuariais estão sob sua responsabilidade e representam, segundo sua avaliação, os compromissos dos planos de benefícios com relação à massa de participantes ativos e assistidos, referentes aos benefícios concedidos e a conceder.

As provisões matemáticas de benefícios concedidos em 2019 apresentaram constituição de R$ 309.102 mil e em 2018 apresentaram constituição de R$ 137.318 mil. Na rubrica Benefícios a Conceder houve reversão de R$ 59.534 mil em 2019 e constituição de R$ 130.654 mil em 2018.

Plano de Benefícios BD – 01

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios Concedidos	1.595.181	1.296.228
Benefícios a Conceder	738.982	875.667
Provisões Matemáticas a Constituir	(147.218)	(140.619)
TOTAIS	**2.186.945**	**2.031.276**

Em 2019, verificou-se acréscimo de R$ 155.669 mil nas provisões matemáticas do Plano de Benefícios BD – 01 em comparação ao saldo das provisões de 2018, quando se verificou acréscimo de R$ 185.095 mil em relação ao exercício anterior. Esse acréscimo de 7,66% decorre principalmente da reavaliação das hipóteses biométricas e da taxa de juros parâmetro do Plano. Especificamente com relação às provisões matemáticas de benefícios concedidos, constata-se, em 2019, acréscimo de R$ 298.953 sobre o saldo das provisões de 2018, correspondendo ao porcentual de 23,06%. Em 2018, houve acréscimo de R$ 136.633 mil em relação ao exercício anterior.

As provisões matemáticas de benefícios a conceder do Plano de Benefícios BD – 01 apresentaram uma reversão de R$ 136.685 mil em 2019 comparativamente ao saldo das provisões de 2018, quando houve constituição de R$ 57.440 mil em relação ao exercício anterior. A reversão em 2019 corresponde a um decréscimo de 15,61% em relação ao saldo da reserva de 2018, fruto essencialmente da maturidade do Plano, que possui 71,98% da sua massa já na fase de recebimento de benefício.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 89 de 120

Plano de Benefícios CD – 02

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios Concedidos	13.766	4.944
Benefícios a Conceder	60.479	63.887
TOTAIS	**74.245**	**68.831**

Considerando a modalidade do Plano, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2019, verificou-se acréscimo de R$ 5.414 mil nas provisões matemáticas do Plano de Benefícios CD – 02 em comparação com o saldo de provisões de 2018, quando apresentou acréscimo de R$ 10.424 mil em relação ao exercício anterior. Nas provisões matemáticas de benefícios concedidos, constata-se, em 2019, acréscimo de R$ 8.822 sobre o saldo das provisões de 2018, correspondendo ao crescimento de 178,44%. Em 2018, houve decréscimo de R$ 1.307 mil em relação ao exercício anterior.

As provisões matemáticas de benefícios a conceder do Plano de Benefícios CD – 02 apresentaram em 2019 uma reversão de R$ 3.408 mil em comparação com o saldo das provisões de 2018; nesse exercício houve constituição de R$ 11.731 mil em relação ao exercício anterior. A constituição em 2019 corresponde a um decréscimo de 5,33% em relação ao saldo da reserva de 2018.

Plano de Benefícios CV – 03

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios Concedidos	7.766	6.439
Benefícios a Conceder	347.959	282.505
Provisões Matemáticas a Constituir	(312)	-
TOTAIS	**355.413**	**288.944**

Considerando a modalidade do Plano, somente as reservas de benefícios concedidos e de benefícios de risco são calculadas atuarialmente. Já a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual, Patronal e de Transferência. Em 2019, as provisões matemáticas de benefícios concedidos do Plano de Benefícios CV – 03 apresentaram constituição de R$ 1.327 mil, correspondendo ao aumento de 20,61% em comparação com o saldo de provisões de 2018, quando apresentou constituição de R$ 1.992 mil em relação ao exercício anterior. No que se refere às provisões matemáticas de benefícios a conceder, constata-se, em 2019, acréscimo de R$ 65.454 mil, correspondendo ao aumento de 23,17%

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 90 de 120

em comparação com o saldo de provisões de 2018, que apresentou acréscimo de R$ 49.040 mil em relação ao ano anterior.

Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios a Conceder	47.555	34.319
TOTAIS	**47.555**	**34.319**

Por se tratar de Plano constituído na modalidade Contribuição Definida, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2019, o Plano de Benefícios CD – Metrô – DF apresentou uma constituição de R$ 13.236 mil em comparação com o saldo de provisões de 2018, exercício em que apresentou constituição de R$ 10.874 mil em relação ao ano anterior.

Plano de Benefícios CD – 05

(R$ mil)

Provisões Matemáticas		
Descrição	**2019**	**2018**
Benefícios a Conceder	4.275	2.406
TOTAIS	**4.275**	**2.406**

O Plano de Benefícios CD – 05 recebeu o primeiro aporte de contribuições no mês de março de 2017. Considerando a modalidade do Plano, a reserva de benefícios programados é representada pelo saldo total dos Fundos Individual e Patronal. Em 2019 o Plano apresentou uma constituição de R$ 1.869 mil em comparação com o saldo de provisões de 2018, quando apresentou constituição de R$ 1.569 mil.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 91 de 120

5.2.3.2 Equilíbrio Técnico - Superávit/Déficit Técnico

Refere-se ao excedente patrimonial (superávit técnico) ou insuficiência patrimonial (déficit técnico) em relação aos compromissos previdenciais totais da Entidade acumulados até o exercício findo em 31/12/2019.

CONSOLIDADO

(R$ mil)

Descrição	2019	2018
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(1.754)	(41.386)
- Plano BD – 01	(2.869)	(42.410)
- Plano CV – 03	1.115	1.024
Resultado Acumulado até o Exercício	**39.124**	**40.878**

No exercício de 2019, ocorreu a formação de déficit de R$ 1.754 mil, dessa forma, o resultado superavitário se reduziu de R$ 40.878 mil em 2018 para R$ 39.124 em 2019.

PLANO BD – 01

(R$ mil)

Descrição	2019	2018
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	(2.869)	(42.410)
Resultado Acumulado até o Exercício	**35.048**	**37.917**

Confrontando-se o ativo líquido do plano com o exigível atuarial, observa-se que a situação atuarial é de um superávit de R$ 35.048 mil, que representa 1,60% das provisões matemáticas totais. Ao se comparar a situação atuarial em 31/12/2019 com aquela registrada em 31/12/2018, cujo superávit era de R$ 37.917 mil, observa-se que houve no exercício uma redução no resultado da ordem de 7,57%.

O artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, dispõe que o resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor: Limite da Reserva de Contingência = [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática

A duração do passivo, calculada para o plano de benefícios com base nos fluxos da avaliação de 31/12/2019, foi de 11 pontos, que aplicada na fórmula descrita no parágrafo anterior resulta no seguinte Limite da Reserva de Contingência, conforme se verifica no demonstrativo abaixo:

(R$ mil)

Provisões Matemáticas	2.186.945	2.186.945
%	21,00	25,00
Reserva de contingência	**459.258**	**546.736**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 92 de 120

Levando-se em consideração o menor dos dois cálculos, o limite da Reserva de Contingência é de R$ 459.258. Portanto, o superávit atuarial registrado na data desta avaliação foi integralmente destinado à constituição de reserva de contingência.

PLANO CV – 03

(R$ mil)

Descrição	2019	2018
Superávit/Déficit Técnico do Exercício	1.115	1.024
Resultado Acumulado até o Exercício	**4.076**	**2.961**

O Plano de Benefícios CV – 03 apresentou um superávit técnico acumulado de R$ 4.076 mil no fechamento do exercício de 2019, sendo que no exercício de 2018 apresentou superávit acumulado de R$ 2.961 mil.

O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano em 11,83% no exercício de 2019.

Para fins do disposto no o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, nos Planos de Contribuição Variável, serão consideradas as provisões matemáticas atribuíveis aos benefícios cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.

A duração do passivo, calculada para o plano de benefícios com base nos fluxos da avaliação de 31/12/2019, foi de 16 pontos, que aplicada na fórmula descrita no artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018 resulta no seguinte Limite da Reserva de Contingência, conforme se verifica no demonstrativo abaixo:

(R$ mil)

Provisões Matemáticas	10.913	10.913
%	26,00	25,00
Reserva de contingência	**2.837**	**2.728**

Levando-se em consideração o menor dos dois cálculos, o limite da Reserva de Contingência é de R$ 2.728. Portanto, do superávit atuarial de R$ 1.115 registrado na data desta avaliação o montante de R$ 599 foi destinado à constituição de reserva de contingência e a parcela remanescente foi utilizada para constituir reserva especial para revisão de plano, no valor de R$ 516.

PLANO CD – 02

O Plano de Benefícios CD – 02, por sua característica, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2019 em 9,40%.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 93 de 120

PLANO CD – Metrô – DF

O Plano de Benefícios CD – Metrô – DF, pela mesma razão, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2019 em 14,03%.

PLANO CD – 05

O Plano de Benefícios CD – 05, também pela mesma razão, não apresenta déficit ou superávit. O resultado dos investimentos valorizou a cota patrimonial do plano no ano de 2019 em 11,79%.

5.2.3.3 Equilíbrio Técnico Ajustado

Conforme nova redação dada à Resolução CGPC n° 26, de 29 de setembro de 2008, por meio da Resolução CNPC n° 16, de 19 de novembro de 2014, foi instituído o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados na categoria Mantidos até o Vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos (valor de Mercado).

A Instrução Previc n° 19, de 04 de fevereiro de 2015, tratou dos critérios para definição e divulgação da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.

Tal ajuste está restrito aos títulos públicos federais atrelados a índice de preços, que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- estejam classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento;
- tenham por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder e concedidos com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão;
- o valor presente do fluxo dos títulos públicos federais objeto do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo de pagamento de benefícios;
- o valor presente do fluxo remanescente dos títulos públicos federais objeto do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo remanescente de pagamento de benefícios, apurados anualmente para todo o período do fluxo;
- a duração do fluxo dos títulos públicos federais objeto do ajuste seja inferior à duração do fluxo de pagamento de benefícios; e

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 94 de 120

- esteja demonstrada a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do plano de benefícios.

O ajuste de precificação positivo ou negativo deve ser discriminado no Demonstrativo do Ativo Líquido (DAL) por plano de benefício, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.
A Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, introduziu a possibilidade de a Entidade utilizar o valor do ajuste de precificação na apuração do resultado anual do Plano de Benefícios.

Plano de Benefícios BD – 01

Em 31/12/2019, nos termos do que preceitua a Resolução CGPC Nº 26, de 29 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Resolução CNPC Nº 16, de 19 de novembro de 2014 e, ainda, conforme teor da Instrução Previc Nº 19 de 04 de fevereiro de 2015, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 187.592 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios BD – 01, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 35.048 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 222.640 mil. De acordo com a legislação vigente, se superavitário, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

Em 31/12/2018, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 137.370 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano, resultou em Superávit Técnico Acumulado de R$ 37.917 mil, produzindo um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 175.287 mil, mantendo a situação ajustada do plano de benefícios a indicar um superávit atuarial, evidenciando que não foi necessária a elaboração de plano de equacionamento de déficit atuarial.

Demonstramos a seguir a relação dos títulos classificados como Mantidos até o Vencimento, ajustados pela Taxa Real de Juros e que serviram de base para o ajuste do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios BD – 01 nos exercícios de 2019 e 2018.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 95 de 120

2019

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2019	Vlr Ajustado 31/12/2019	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/08/2020	20.000	66.697	67.334	637
NTN - B	15/08/2022	11.740	39.480	40.229	749
NTN - B	15/05/2023	7.537	24.878	25.630	752
NTN - B	15/08/2024	11.500	37.373	40.027	2.654
NTN - B	15/08/2026	13.800	46.216	48.686	2.470
NTN - B	15/08/2028	9.970	33.928	35.621	1.693
NTN - B	15/08/2030	30.410	102.507	109.899	7.392
NTN - B	15/05/2035	74.114	235.060	270.278	35.218
NTN - B	15/08/2040	42.165	144.530	158.710	14.180
NTN - B	15/05/2045	154.075	461.326	580.310	118.984
NTN - B	15/08/2050	11.411	41.152	44.015	2.863
TOTAIS		**386.722**	**1.233.147**	**1.420.739**	**187.592**

2018

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2018	Vlr Ajustado 31/12/2018	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2019	4.982	15.814	15.881	67
NTN - B	15/08/2020	20.000	63.895	65.107	1.212
NTN - B	15/08/2022	11.740	38.090	38.635	545
NTN - B	15/05/2023	7.537	23.965	24.555	590
NTN - B	15/08/2024	11.500	35.806	38.208	2.402
NTN - B	15/08/2026	13.800	44.525	46.221	1.696
NTN - B	15/08/2028	9.970	32.731	33.653	922
NTN - B	15/08/2030	30.410	98.792	103.372	4.580
NTN - B	15/05/2035	74.114	226.098	251.891	25.793
NTN - B	15/08/2040	42.165	139.332	146.862	7.530
NTN - B	15/05/2045	154.075	443.745	533.800	90.055
NTN - B	15/08/2050	54.005	188.861	190.839	1.978
TOTAIS		**434.298**	**1.351.654**	**1.489.024**	**137.370**

Plano de Benefícios CV – 03

Em 31/12/2019, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 1.923 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de Benefícios CV – 03, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 4.076 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 5.999 mil. De acordo com a legislação vigente, se superavitário, não deverá ser observado o ajuste de precificação positivo.

Em 31/12/2018, a Entidade apurou um ajuste técnico de precificação dos ativos da ordem de R$ 2.169 mil, o qual, agregado ao resultado do Plano de

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 96 de 120

Benefícios CV – 03, que apresentou Superávit Técnico Acumulado de R$ 2.961 mil, produziu um Equilíbrio Técnico Ajustado igual a R$ 5.130 mil.

Demonstramos a seguir a relação dos títulos classificados como Mantidos até o Vencimento, ajustados pela Taxa Real de Juros e que serviram de base para o ajuste do Equilíbrio Técnico do Plano de Benefícios CV – 03, nos exercícios de 2019 e 2018.

2019

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2019	Vlr Ajustado 31/12/2019	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2023	756	2.509	2.609	100
NTN - B	15/08/2030	2872	9.820	10.783	963
NTN - B	15/05/2035	1321	4.205	5.065	860
TOTAIS		**4.949**	**16.534**	**18.457**	**1.923**

2018

R$ mil

Natureza	Vencimento	Qtde	Vlr Contábil 31/12/2018	Vlr Ajustado 31/12/2018	Saldo do Ajuste
NTN - B	15/05/2023	756	2.420	2.543	123
NTN - B	15/08/2030	2872	9.473	10.469	996
NTN - B	15/05/2035	1571	4.790	5.840	1.050
TOTAIS		**5.199**	**16.683**	**18.852**	**2.169**

5.2.4 Fundos

5.2.4.1 Fundos Previdenciais

Plano de Benefícios CD – 02

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2019**	**2018**
Fundo de Reversão	554	284
TOTAIS	**554**	**284**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão do Plano CD 02 registrou saldo de R$ 554 mil em 2019 e de R$ 284 mil em 2018. É constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 97 de 120

Plano de Benefícios CV – 03

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2019**	**2018**
Fundo Garantidor de Riscos	17.924	15.065
TOTAIS	**17.924**	**15.065**

Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais – Conforme estabelece o art. 28 do regulamento do Plano de Benefícios CV – 03, o Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais destina-se a assegurar a manutenção dos benefícios referidos no inciso I do art. 29 do citado regulamento em caso do surgimento de insuficiências atuariais ou de eventuais despesas adicionais de natureza não administrativa, sendo formado pelos recursos não resgatáveis por ocasião do desligamento de participante na forma dos artigos 58 a 61 do regulamento acima referido. O fundo registrou saldo de R$ 17.924 mil em 2019 e de R$ 15.065 mil em 2018. Em dezembro de 2018 foi transferido ao fundo o montante de R$ 3.852 mil, resultado da alteração na metodologia anterior de cálculo das provisões do pecúlio por morte que não previa a dedução do saldo de conta do montante necessário para pagamento do referido benefício, gerando um montante mais elevado de provisão matemática. Tal prática, de natureza prudencial, tinha por objetivo proteger o plano contra o risco de oscilações nas concessões do referido benefício, sendo que, a partir de dezembro de 2018, a metodologia passou a prever a dedução do saldo de contas e o excedente que vinha sendo registrado como provisão matemática foi transferido para o Fundo Garantidor de Riscos Previdenciais.

Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2019**	**2018**
Fundo de Reversão	346	124
TOTAIS	**346**	**124**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão registrou saldo de R$ 346 mil em 2019 e de R$ 124 mil em 2018, constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 98 de 120

Plano de Benefícios CD – 05

(R$ mil)

Fundos Previdenciais		
Descrição	**2019**	**2018**
Fundo de Reversão	200	39
TOTAIS	**200**	**39**

Fundo de Reversão – O fundo de reversão registrou saldo de R$ 200 mil em 2019 e de R$ 39 mil em 2018, constituído por parcelas de contribuições patronais não resgatáveis quando do pagamento dos institutos de resgate e portabilidade. Esse fundo tem por finalidade assegurar coberturas de contingências e ajustes do Plano de Benefícios.

5.2.4.2 Fundos Administrativos

(R$ mil)

Fundos Administrativos		
Descrição	**2019**	**2018**
PGA – Plano BD – 01	62.489	58.742
PGA – Plano CD – 02	756	766
PGA – Plano CV – 03	7.925	7.188
PGA – Plano CD – Metrô – DF	727	585
PGA – Plano CD – 05	136	87
TOTAIS	**72.033**	**67.368**

Plano de Gestão Administrativa - é composto pelo ativo líquido da gestão administrativa. Nos termos da Resolução CNPC nº. 29 de 13 de abril de 2018 e da Resolução CGPC nº 29 de 31 de agosto de 2009, foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da REGIUS, em sua 536º, reunião, de 12/12/2017, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, estabelecendo as regras e os critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais. O anexo I do referido Regulamento trata dos percentuais de custeio administrativo previdencial e de investimentos, das regras de rateio das despesas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, das premissas a serem considerados na elaboração do orçamento anual e dos indicadores de gestão e metas.

Nos termos do artigo 6º do Regulamento do PGA, em conformidade com a Resolução CGPC nº 29 de 31 de agosto de 2009, estão admitidas as seguintes fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas da REGIUS e dos planos por ela geridos:

a. Contribuições dos participantes e assistidos definidas no plano de custeio anual;

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 99 de 120

b. Contribuições dos patrocinadores e instituidores definidas no plano de custeio anual;
c. Reembolso dos patrocinadores e instituidores, caso ocorra;
d. Resultado dos investimentos;
e. Receitas administrativas;
f. Fundo administrativo;
g. Dotação inicial;
h. Doações.

Especificamente para o exercício de 2019, o Conselho Deliberativo aprovou as fontes de custeio de cada plano de benefícios gerido pela REGIUS e as regras de rateio das despesas administrativas, nos seguintes termos:

Receitas administrativas aplicadas em 2019:

Custeio Administrativo Previdencial - percentual incidente sobre as contribuições previdenciais vertidas aos planos de benefícios administrados pela REGIUS e repassados ao PGA.

Custeio administrativo dos investimentos – valor correspondente às despesas de investimentos efetivamente realizadas, deduzidas da taxa de administração de empréstimos e acrescidas do valor correspondentes aos tributos PIS e COFINS e repassados ao PGA.

Regras de rateio das despesas administrativas aplicadas em 2019:

Todas as despesas administrativas foram separadas entre previdenciais e de investimentos, conforme percentuais apurados na tabela abaixo e, posteriormente, segregadas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, a saber:

Despesas Administrativas Previdenciais e as contingências – são segregadas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05, na proporção de 68,17%, 4,69%, 24,12%, 2,70% e 0,32%, respectivamente, considerando o tempo médio gasto na execução dos principais processos, conforme registrado em entrevista feita com os gestores responsáveis, quando da definição das premissas orçamentárias.

Despesas Administrativas de Investimentos e as contingências – são segregadas entre os Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF, proporcionalmente à razão do percentual sobre o montante dos recursos garantidores de cada Plano de Benefícios, alocados em cada segmento de investimentos, posicionado no mês a que se referir.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 100 de 120

Tabela de percentuais de rateio das despesas administrativas - previdenciais e de investimentos - estabelecidos por centro de custo:

Centro de custo	Rateio das despesas	
	Previdenciais	Investimentos
DIBEN	60,00	40,00
DIFIN	20,00	80,00
GEPRE	80,40	19,60
GEINV	0,00	100,00
GEJUR	45,74	54,26
CPLAC	45,74	54,26
CONDE	45,74	54,26
COFIS	45,74	54,26
PRESI	45,74	54,26
DICON	45,74	54,26
SECEX	45,74	54,26
COOAD	45,74	54,26
COOTI	70,00	30,00
Média Geral	**45,74**	**54,26**

5.2.4.3 Fundos dos Investimentos

(R$ mil)

Fundos dos Investimentos		
Descrição	**2019**	**2018**
Plano BD – 01	3.926	3.520
Plano CV – 03	449	360
Plano CD – Metrô – DF	3	2
TOTAIS	**4.378**	**3.882**

Fundo Garantidor de Empréstimos - Esse fundo é constituído por recursos oriundos da cobrança de taxa sobre os empréstimos a participantes, à razão de 0,40% do valor de concessão e destina-se à cobertura de saldo devedor de prestações vincendas em caso de morte do participante devedor.

Em 2019, houve reversão no fundo do Plano de Benefícios BD - 01 por falecimento de participante, no montante de R$ 44 mil e, em 2018, no valor de R$ 192 mil. No Plano de Benefícios CV – 03, houve reversão no montante de R$ 5 mil em 2019 e, no exercício de 2018, no valor de R$ 26 mil.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 101 de 120

6. CONTINGÊNCIA ATIVA

6.1 Ação judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND

Em 23 de junho de 1986, o poder executivo Federal expediu o Decreto-Lei nº 2.288, constituindo o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo objetivo era captar recursos junto a investidores privados. O seu artigo 7º estabelecia a obrigatoriedade dos Fundos de Pensão de aplicarem 30% de suas reservas técnicas nas suas obrigações.

A Associação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, representando os Fundos de Pensão, ajuizou ação contra a União Federal requerendo o reconhecimento dos expurgos inflacionários sobre o valor das OFND (Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento) ocorridos entre abril de 1990 e fevereiro de 1991.

Em 29 de novembro de 2010, foi emitida pelo juízo da causa a certidão de trânsito em julgado da ação que a ABRAPP moveu contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, referente à diferença de correção monetária paga a menor, no período acima mencionado, em virtude da substituição do índice de atualização do IPC pelo BTN.

A REGIUS, como associada da ABRAPP, faz parte dessa ação e decidiu, com base em entendimento de sua área jurídica, não registrar os valores provenientes da ação contra o FND por entender que, apesar do trânsito em julgado, ainda não há uma estimativa confiável dos valores que serão recebidos, mormente pelo ajuizamento de ação rescisória contra o julgado, sendo que houve suspensão do processo de execução iniciado pela ABRAPP.

Dessa forma, em consonância com a Resolução CFC Nº 1.180, de 24 de julho de 2009, a REGIUS não consignou em suas Demonstrações Contábeis o registro contábil dessa contingência ativa. Em exercícios futuros, dependendo do andamento processual, a administração poderá rever seu julgamento.

6.2 Recurso Administrativo à Receita Federal do Brasil

Até novembro de 2011, a REGIUS mantinha contabilizada no grupo dos investimentos, na subconta "Outros Realizáveis", a importância de R$ 1.060 mil, composta por depósito realizado incorretamente em juízo, relativo ao pagamento de imposto de renda sobre a devolução de reservas de poupança a ex-participantes. Por se tratar de contingência ativa, para atendimento ao que recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25, a Entidade decidiu constituir provisão para perdas do valor correspondente.

Por meio do processo administrativo nº10166.000725/2010-49, a REGIUS

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 102 de 120

pleiteia à Receita Federal do Brasil a devolução de referida importância e aguarda julgamento do pleito.

7. PREMISSAS ATUARIAIS

7.1 Plano de Benefícios BD – 01

A taxa de retorno resultante do estudo elaborado pela Aditus conclui pela capacidade patrimonial de gerar retorno próximo da taxa real de 5,55% para o período correspondente à *duration* do passivo e de 5,20% para o final do fluxo (10 anos de projeção). Por refletirem maior aderência às taxas de juros reais, dadas as perspectivas econômicas a médio e longo prazos e indicarem uma potencial redução nas rentabilidades dos investimentos patrimoniais, o AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado) manifestou-se pela adoção da taxa de juros de 5,00%, reforçando aderência ao segmento do qual o plano pertence. Assim a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da Entidade aprovaram a redução da taxa de juros de 5,36% ao ano para 5,00% ao ano, na reavaliação atuarial de 31/12/2019.

O estudo dos testes de aderência elaborado pela Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda demonstrou que as tábuas tecnicamente selecionadas e utilizadas no Estudo se mostraram aderentes à experiência populacional no Plano BD-01, todavia, ante os resultados apurados o atuário recomendou a suavização da Tábua de Mortalidade Geral AT-2000 M & F de 10% para 15%; a troca da Tábua de Mortalidade de Inválidos para MI-85 M & F suavizada em 10% e a redução do Fator de Capacidade para 98,42%.

Os estudos de aderência foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade com a recomendação do AETQ e do ARPB pela adoção de taxa de juros de 5,00% ao ano e com as recomendações do atuário responsável pelo plano de benefícios.

Todas as hipóteses adotadas estão em conformidade com as disposições da legislação previdenciária aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em vigor na data-base da avaliação atuarial, em especial a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC de nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece parâmetros técnicos para a avaliação de planos de benefícios e foram selecionadas em função dos resultados dos testes de adequação realizados pela consultoria atuarial, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 e IN nº 10/2018. Com relação à taxa de juros, foi elaborado estudo de adequação demonstrando a convergência entre a rentabilidade esperada para os investimentos e o valor da taxa de juros a ser usada como hipótese na avaliação atuarial.

A seguir estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2019 e 2018.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 103 de 120

PLANO DE BENEFÍCIOS BD – 01		
PREMISSAS	**2019**	**2018**
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 por sexo suavizada em 15%	AT 2000 por sexo suavizada em 10%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-85 por sexo suavizada em 10%	RP 2000 Disabled por sexo suavizada em 10%
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Hipótese Familiar	Ativos: Família média padrão com base cadastral da REGIUS Assistidos: Família real com base cadastral da REGIUS	Ativos: Família média padrão com base cadastral da REGIUS Assistidos: Família real com base cadastral da REGIUS
Entrada em Aposentadoria	12 meses	12 meses
Taxa de Rotatividade	0%	0%
Taxa Real de juros	5,00% ao ano	5,36% ao ano
Fator de Capacidade	98,42%	100%
Crescimento Real de Salários	0%	0%
Índice de Atualização	IPCA	IPCA
Taxa de Carregamento	3,50%	4,00%
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Idade de Entrada	Idade de Entrada

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 104 de 120

7.2 Plano de Benefícios CD – 02

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução PREVIC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

7.3 Plano de Benefícios CV – 03

A rentabilidade projetada, por meio da taxa interna de retorno resultante do estudo elaborado pela Aditus conclui pela capacidade patrimonial de gerar retorno próximo da taxa real de 4,69% para o período correspondente à *duration* do passivo e de 4,55% para o final do fluxo (10 anos de projeção). Por refletirem maior aderência às taxas de juros reais, dadas as perspectivas econômicas a médio e longo prazos e indicarem uma potencial redução nas rentabilidades dos investimentos patrimoniais, o AETQ manifestou-se pela manutenção da taxa de juros de 4,50% reforçando aderência ao segmento do qual o plano pertence. Assim a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da Entidade aprovaram a manutenção da taxa de juros para reavaliação atuarial de 31/12/2019.

O estudo dos testes de aderência elaborado pela Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda demonstrou que as tábuas tecnicamente selecionadas e utilizadas no Estudo se mostraram aderentes à experiência populacional no Plano CV-03, todavia, ante os resultados apurados o atuário recomendou a suavização da Tábua de Entrada em Invalidez em 50%; a redução do Fator de Capacidade para 98,42% e alteração da Hipótese de Crescimento Real de Salários de 2,50% para 3,97%.

Os estudos de aderência foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade com a recomendação do AETQ e do ARPB pela manutenção de taxa de juros de 4,50% ao ano e com as recomendações do atuário responsável pelo plano de benefícios.

Todas as hipóteses adotadas estão em conformidade com as disposições da legislação previdenciária aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em vigor na data-base da avaliação atuarial, em especial a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC de nº 18, de 28 de março de 2006, que estabelece parâmetros técnicos para a avaliação de planos de benefícios e foram selecionadas em função dos resultados dos testes de adequação realizados pela consultoria atuarial, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018 e IN nº 10/2018. Com relação à taxa de juros, foi elaborado um estudo de adequação demonstrando

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 105 de 120

a convergência entre a rentabilidade esperada para os investimentos e o valor da taxa de juros a ser usada como hipótese na avaliação atuarial.

Abaixo estão demonstradas as premissas atuariais usadas em 2019 e 2018.

PLANO DE BENEFÍCIOS CV – 03		
PREMISSAS	**2019**	**2018**
Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 M & F suavizada em 10%	AT 2000 M & F suavizada em 10%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	MI-85 M & F	MI-85 M & F
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 50%	Álvaro Vindas
Taxa de Rotatividade	2,03%	2,03%
Entrada em Aposentadoria	Primeira Elegibilidade	Primeira Elegibilidade
Taxa Real de juros	4,5% ao ano	4,5% ao ano
Fator de Capacidade	98,42%	100%
Crescimento Real de Salários	3,97%	2,5%
Índice de Atualização	IPCA	IPCA
Taxa de Carregamento	4,25	4,25
Regime Financeiro	Capitalização	Capitalização
Método de Financiamento	Idade de Entrada	Idade de Entrada

7.4 Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução PREVIC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

7.5 Plano de Benefícios CD – 05

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução PREVIC nº 30, de 10 de outubro de 2018, a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos é exigida para os planos que possuam obrigações registradas em provisão matemáticas de benefício

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 106 de 120

definido. Dessa forma, o plano sob comento não está obrigado a elaborar estudo de adequação das hipóteses atuariais.

8. PIS e COFINS

A legislação vigente prevê a cobrança desses tributos sobre toda e qualquer receita inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, tendo sido publicada sob a égide da Emenda Constitucional nº 20/1998, que autoriza a Receita Federal do Brasil a cobrar o PIS e a COFINS sobre essa base, diferentemente do que ocorria com a Lei 9.718/98, publicada anteriormente à referida Emenda, quando a base constitucional para a cobrança de tais contribuições era apenas o faturamento, assim entendido como a receita decorrente da venda de bens e mercadorias e da prestação de serviços.

A Entidade mantém ajuizada a demanda judicial para discutir a legitimidade da cobrança de PIS e COFINS e por força de Mandado de Segurança impetrado contra da Receita Federal do Brasil, questionando a exigência do PIS e da COFINS, nos moldes da Lei 12.973/14.

9. FATOS RELEVANTES EM 2019 E EM 2018

9.1 Desvalorização da cota do FIP Multiner

O Fundo de Investimentos em Participações Multiner faz parte, exclusivamente, da carteira de investimentos do Plano BD – 01, tendo sido adquirido em dezembro de 2008.

Conforme Fato Relevante publicado em 11/04/2019, o Fundo de Investimentos em Participações Multiner, ajustou o valor de seus ativos à valor de mercado, baseado em avaliação econômico-financeira das Holdings Multiner S.A. e Mesa Participações S.A., bem como a cada um dos ativos investidos por estas empresas: New Energy Options S.A., Rio Amazonas Energia S.A., Termelétrica Pernambuco III S.A., e Termelétrica Palmeiras de Goiás S.A. efetuada pela empresa Mello Associados Engenharia e Consultoria Ltda ("THYMOS ENERGIA").

Como resultado dessa avaliação o patrimônio líquido do fundo passou a ser negativo em 29/03/2019, refletindo na cota do fundo que apresentou uma desvalorização de 100,7245% nesta data.

9.2 Notificação Extrajudicial FIP Multiner

A REGIUS, durante a Assembleia Geral de Cotistas realizada em 4 de setembro de 2018, fez constar na ata a sua reprovação a alteração no prazo de duração do fundo.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 107 de 120

Em novembro de 2018, a Entidade encaminhou notificação extrajudicial para a Administradora e para o Gestor do FIP Multiner, enfatizando o seu direito de liquidação de suas cotas até 31 de dezembro de 2018, bem como concedendo aos demais quotistas o direito de preferência de aquisição no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias. Em resposta, a Administradora do FIP Multiner consignou que a nova assembleia postergou o prazo de liquidação, sendo que a única forma de retirada da Entidade do fundo seria por meio de alienação a terceiros interessados. Em dezembro de 2018, a Entidade comunicou à Administradora e a Gestora que discorda peremptoriamente da posição exposta pela administradora do FIP Multiner, vez que possui o direito de ter suas quotas liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2018. Também notificou a Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a sua Administradora, Planner Corretora de Valores S/A e seu Gestor, Polo Capital Gestão de Recursos Ltda, a realizar a liquidação de suas quotas até 31 de dezembro de 2018, sob pena de que sejam tomadas as medidas cabíveis nos foros competentes a fim de resguardar o seu patrimônio, inclusive, mas não se limitando, à reparação civil decorrente da não liquidação.

9.3 Ação Judicial FIP Multiner

Em função das recorrentes desvalorizações das cotas do FIP Multiner, a Entidade tem buscado alternativas visando à retirada da REGIUS do rol de cotistas do FIP. A Diretoria Executiva deliberou em junho de 2019, não efetuar o aporte solicitado pelo Fundo, em conformidade com sua estratégia de não realizar novos aportes financeiros no FIP a partir de 31/12/2018, e decidiu, no sentido de efetuar o recolhimento da monta de R$ 21 mil por meio de depósito judicial. O Juízo de piso negou a tutela de urgência, tendo sido interposto Agravo de Instrumento, o qual restou improvido, assim o valor depositado foi liberado para levantamento.

Em julho de 2019, a Entidade impetrou ação judicial contra o Fundo, Administrador e Gestor solicitando a liquidação parcial das suas cotas. O Fundo apresentou contestação e um pedido reconvencional de cobrança dos valores inadimplidos pelo cotista REGIUS nas últimas chamadas de capital por conta de patrimônio líquido negativo.

9.4 Desvalorização da cota patrimonial do Fundo Imobiliário SIA Corporate

Em 26/12/2018 a BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. divulgou fato relevante aos cotistas do fundo, informando a precificação dos ativos do Fundo, em decorrência de Laudo de Avaliação realizado pela empresa especializada Cushman & Wakefield, fato que ocasionou, naquela data, a redução de 11,19% no valor da cota patrimonial. O investimento

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 108 de 120

inicial, em março de 2014, foi de R$ 9.000 mil no Plano BD-01 e de R$ 1.000 mil no Plano CV-03

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Controle Patrimonial

O controle patrimonial é composto das atividades de tombamento, baixa, transferência e movimentação do acervo, identificação de bens por meio de plaquetas e o inventário físico, que é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Entidade.

A REGIUS, atendendo ao que preceitua o artigo 15 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, realiza o inventário físico anual destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora existentes em 31 de dezembro de cada exercício.

10.2 Benefícios aos empregados e dirigentes

A REGIUS concede aos seus empregados os benefícios de auxílio creche, auxílio educação, auxílio funeral, assistência à saúde e benefícios pós-emprego na forma de Plano de Previdência complementar. Não concede benefícios em decorrência de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em cumprimento de metas para Dirigentes e seus empregados.

Aos dirigentes contratados, a Entidade concede o abono anual de natal correspondente aos honorários de um mês, recolhimento de 8% sobre os honorários mensais a título de FGTS e descanso remunerado de trinta dias por ano.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, a remuneração total (salários e encargos) dos conselheiros, dos diretores, dos recepcionados e dos empregados da REGIUS foi de R$ 8.830 mil e R$ 8.214 mil, respectivamente; remunerações essas dentro dos limites aprovados no orçamento da Entidade.

(R$ mil)

Descrição	2019	2018
Dirigentes	2.733	2.560
Recepcionados	437	181
Contratados	4.851	4.722
Conselheiros	809	751
TOTAIS	**8.830**	**8.214**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 109 de 120

10.3 ALM – Asset Liability Management

Tendo em vista as relevantes mudanças no ambiente macroeconômico, principalmente no tocante à condução da política econômica, a REGIUS mantém contrato com a empresa ADITUS Consultoria Financeira Ltda para a realização de estudo de ALM dos Planos BD-01, CD-02, CV-03, CD - Metrô-DF e CD-05 com o objetivo de encontrar a combinação de ativos financeiros mais compatíveis com as futuras obrigações atuariais desses planos, buscando identificar a alocação ótima dos seus ativos que, no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado e os cenários simulados para o seu passivo atuarial apresente melhor relação entre resultado esperado e os seus compromissos atuariais, bem como de verificar se o nível atual das contribuições administrativas para o PGA está adequado às necessidades do Fundo Administrativo. Os estudos demonstraram que os planos de benefícios são solventes e atualizaram a projeção de uma carteira ótima, considerando os fluxos de desembolsos. Nessa mesma direção, o estudo de consistência do PGA mostrou que os recursos acumulados são suficientes para manutenção da REGIUS, numa visão de longo prazo.

10.4 Aderência das Hipóteses e Premissas Atuariais

No exercício de 2019, a empresa Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial Ltda realizou estudo para atestar a adequação das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras às características da massa de participantes e assistidos e dos planos de benefícios BD-01 e CV-03, cujos resultados, para o Plano BD-01, demonstram, ante os resultados auferidos, que todas as tábuas tecnicamente selecionadas e utilizadas no estudo se mostraram aderentes à experiência populacional desses planos.

Para o Plano BD-01 o atuário apresentou as seguintes recomendações:

Tábua de Mortalidade de Válidos – Considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, consubstanciada nos dados disponibilizados pela Entidade, conclui-se que, ante os resultados auferidos, todas as tábuas utilizadas mostraram-se aderentes à experiência populacional no Plano, com valor de probabilidade representativo. A Tábua AT-2012 M & F (IAM) demonstrou forte poder no Estudo realizado, resultando na melhor estimativa. Porém, a sua adoção de imediato, poderá representar forte impacto no passivo atuarial. Apesar disso, não se descarta a manutenção da atual hipótese, ou adoção de outras tábuas utilizadas no Estudo, face os resultados apurados, que denotam não existência de evidências suficientes para rejeitá-las. A recomendação é adoção tábua AT-2000 M & F por sexo suavizada em 15%, mantendo-se o monitoramento anual das ocorrências de mortes de válidos através de estudo de adequação, conforme vem sendo a prática da Entidade.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 110 de 120

Tábua de Mortalidade de Inválidos – As tábuas rejeitadas e que resultaram na relação esperado versus observado igual ou superior a 2 foram desclassificadas. Desta forma, considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, consubstanciada nos dados disponibilizados pela Entidade, conclui-se que, ante os resultados auferidos, que a Tábua AT 83 M & F Basic (Agravada em 50%), que é uma tábua de mortalidade geral, demonstrou forte poder no Estudo realizado, resultando na melhor estimativa. Porém, a sua adoção de imediato, poderá representar impacto no passivo atuarial, dada que a Tábua atual foi desclassificada pelo critério técnico. Apesar disso, não se descarta a adoção de outras tábuas utilizadas no Estudo, desde que que não desclassificadas, face os resultados apurados, que denotam não existência de evidências suficientes para rejeitá-las. No entanto, registra-se evidências estatísticas que denotam tendências de longevidade de inválidos, sendo recomendada a adoção de premissas como menor probabilidade de morte, considerando a idade média dos atuais inválidos entre 60 e 65 anos. A recomendação é adoção tábua MI-85 M & F por sexo suavizada em 10%.

Tábua de Entrada em Invalidez – Considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, consubstanciada nos dados disponibilizados pela Entidade, conclui-se que, ante os resultados auferidos, todas as tábuas utilizadas mostraram-se aderentes à experiência populacional no Plano, com valor de probabilidade representativo. A Tábua ALVARO VINDAS (uma tábua muito utilizada no mercado de fundos de pensão brasileiro) demonstrou forte poder no Estudo realizado, resultando na melhor estimativa, assim como a TASA 27 e HUNTER. Isto posto, não se descarta a manutenção da atual hipótese (ALVARO VINDAS), face os resultados apurados, que denotam não existência de evidências suficientes para rejeitá-la.

Taxa de Rotatividade – a taxa vigente é de 0,00%, observou-se no período de 5 anos apenas 3 desligamentos, o que converge com a atual hipótese. Devido a irrelevância do número de observações frente a quantidade populacional média de 792, a estimativa de 0,00% apresenta razoabilidade estatística, podendo ser preservada.

Composição Familiar - adota-se a experiência da família média dos atuais ativos para a precificação dos encargos atuariais a conceder. Considerando o grau de maturidade do Plano, recomenda-se a REGIUS a consolidação do processo de recadastramento de ativos, de forma a utilizar a família real.

Entrada em Aposentadoria - Considerando a série temporal analisada, foi identificado forte tendência estatística para postergação das aposentadorias, após o atingimento da elegibilidade. Conforme resultados, 66,14% não se aposentam quando completam as carências.
Uma vez observada a hipótese atual, de que essa postergação acontece em 12 meses, 54,18% da massa avaliada percebe essa hipótese. Isto posto, não

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 111 de 120

se descarta a preservação da atual hipótese, que encontra aderência na experiência do Plano, revelando-se uma estimativa de prudência.

Taxa de Juros - Para definição da taxa de juros/meta atuarial equivalente ao crescimento o dos ativos do Plano de Benefícios decorrente do retorno dos investimentos, apurada em um determinado período, descontado o efeito da inflação, foram realizados três cenários com 5,19%, 5,06% e 5,00%.

A adequação da taxa de juros atuarial foi fundamentada em estudos elaborados pela empresa Aditus para o Planos BD-01, nos termos determinados pela Instrução PREVIC nº10/2018. Baseados nesses estudos, a Diretoria Executiva solicitou ao atuário simulações de impactos nas provisões matemáticas para ajuste da taxa de juros de desconto do Plano BD-01, compreendido em um intervalo que vai desde a atual taxa praticada – 5,36% a.a. até uma taxa 5,00% a.a. Muito embora a Matriz de Risco Atuarial aponte um elevado impacto nas provisões matemáticas provocado pela redução da taxa de juros, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) recomendou a utilização da taxa de 5,00%, com base na TIR estimada no modelo de ALM, projeção da ETTJ de mercado e definida anualmente pela PREVIC e mediana dos planos BD.

Fator de Capacidade - Considerando a projeção da Taxa de Inflação de longo prazo 3,54% definida pela Entidade, observada a Metodologia de apuração, o Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios previstos no Plano BD-01 deverá ser de, no mínimo, 98,42 para a Avaliação Atuarial de 2019.

Crescimento Real dos Salários - essa métrica utiliza o somente o IPCA como índice de correção de salários de contribuição desde 2012, dado a mudança no regulamento do plano. Considerando a base de dados dos participantes ativos dos Planos, promovemos a análise de Estatística Descritiva, Dispersão e Regressão das Bases de Contribuições e de Benefícios. Verifica-se a variabilidade dos salários nos últimos 4 anos. Observa-se, sobretudo, uma tendência de Taxa de Crescimento Real próxima a 0,00% A Média Geométrica do período demonstrou um patamar de 0,40%. Diante a análise estatística, a probabilidade de ocorrência da atual hipótese de 0,00% é de quase 50%. Por fim, considerando a natureza desta hipótese, haja vista a indisponibilidade das manifestações fundamentadas dos Patrocinadores, não se descarta a preservação da atual hipótese, em face dos resultados apurados e cenário inflacionário, dado o baixo tempo de serviço futuro e condições regulamentares.

Relativamente a premissa de crescimento real de salários, é importante salientar que desde a reforma do regulamento do Plano BD-01, ocorrido em 30 de agosto de 2012, os salários de contribuição são reajustados anualmente, sempre no mês e setembro de cada ano, com base na variação do IPCA/IBGE verificada nos doze meses que antecedem o mês anterior ao reajuste (parágrafo 1º do artigo 28 do regulamento do Plano BD-01).

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 112 de 120

Dessa forma, deduz-se que a variação dessa premissa no estudo pode ser decorrente de mudança na massa de participantes ativos, dado as reintegrações ao BRB de aposentados por invalidez, ocorridos nos anos de 2018 e 2019, bem como ao método defasado de apuração da variação do IPCA, também previsto em regulamento.

Para o Plano CV-03 o atuário apresentou as seguintes recomendações:

Tábua de Mortalidade de Válidos - Considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, consubstanciada nos dados disponibilizados pela Entidade, conclui-se que, ante os resultados auferidos, todas as tábuas utilizadas mostraram-se aderentes à experiência populacional no Plano, com valor de probabilidade representativo. A RP 2000 M&F Suavizada em 20% demonstrou forte poder no Estudo realizado, resultando na melhor estimativa, apesar de todas, com exceção da AT 83 M&F Suavizada em 10% e GRM 95 M&F (Rejeitada), estarem muito próximas, uma vez que a experiência é baixa. Portanto, não se descarta a manutenção da atual hipótese, ou adoção de outras tábuas utilizadas no Estudo, face os resultados apurados, que denotam não existência de evidências suficientes para rejeitá-las.

Tábua de Mortalidade de Inválidos - As tábuas rejeitadas e que resultaram na relação esperado versus observado igual ou superior a 2 foram desclassificadas. Desta forma, considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência e critérios de classificação, consubstanciada nos dados disponibilizados pela Entidade, conclui-se que, ante os resultados auferidos, que a Tábua AT 83 M & F Basic (Agravada em 50%), que é uma tábua de mortalidade geral, demonstrou forte poder no Estudo realizado, resultando na melhor estimativa. Porém, a sua adoção de imediato, poderá representar impacto no passivo atuarial. Apesar disso, não se descarta a manutenção da atual hipótese, a Tábua MI-85 M & F, ou outras tábuas utilizadas no Estudo, desde que que não desclassificadas, face os resultados apurados, que denotam não existência de evidências suficientes para rejeitá-las. No entanto, registra-se evidências estatísticas que denotam tendências de suavização de Mortalidade Inválidos nos próximos anos, sendo recomendado, ao menos, o monitoramento.

Tábua de Entrada em Invalidez - As tábuas rejeitadas e que resultaram na relação esperado versus observado igual ou superior a 2 foram desclassificadas. Assim sendo, temos que a Tábua ALVARO VINDAS Suavizada em 50% apresentou maior p-value e melhor correlação entre os eventos, sendo a Tábua com maior poder no Teste. Por decorrência, a Tábua ALVARO VINDAS Suavizada em 50% resultou na melhor estimativa. Portanto, não se descarta a suavização da Tábua atual, face os resultados apurados, que denotam não existência de evidências suficientes para rejeitá-la.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 113 de 120

Taxa de Rotatividade – Considerando a metodologia utilizada no Teste de Aderência, consubstanciada nos dados disponibilizados pela Entidade, conclui-se, ante os resultados auferidos, que Taxa atual de 2,03% mostrou-se aderente à experiência populacional no Plano, isto é, não existem evidências estatísticas suficientes para rejeitar H0 (A Taxa é aderente à experiência populacional do Plano), apesar do grande desvio entre Esperado do Observado, considerando a série histórica do últimos 5 anos. Adicionalmente, promoveu-se a projeção da Taxa de Rotatividade no longo prazo, considerando a análise dos últimos 5 anos, auferindo o valor esperado de 3,12%.

Consubstanciado no Teorema de Tchebycheff, o intervalo de confiança de 95%, a Taxa de Rotatividade deverá observar um intervalo de 1,97% e 5,59%, considerando a experiência do Plano dos últimos 5 anos. Diante o exposto, não se descarta a aplicação da Taxa de Rotatividade de 3,12%, conforme análise de Tendência, haja vista que essa hipótese está situada entre do intervalo de confiança de 95% estudado, segundo a aplicação do Teorema de Tchebycheff, sendo que deverá ser constantemente monitorada.

Taxa de Juros - Para apuração taxa de juros equivalente ao crescimento dos ativos do Plano de Benefícios decorrente do retorno dos investimentos, apurada em um determinado período, descontado o efeito da inflação, foi realizado estudo de cenário para definir a taxa de juros. A adequação da taxa de juros atuarial foi fundamentada em estudos elaborados pela empresa Aditus para o Planos CV-03, nos termos determinados pela Instrução PREVIC nº 10/2018.

Considera-se adequada a estipulação da meta atuarial em 4,50% a.a. real, com base na TIR estimada no modelo de ALM e projeção da ETTJ de mercado e definida anualmente pela PREVIC. Neste intervalo de atuação o Plano é capaz de honrar com o seu passivo, sem realizar alterações bruscas na estrutura do ativo, porém no próximo exercício buscará incluir teste de massa e submassa para aprimorar a definição da taxa de juros.

Fator de Capacidade - Considerando a projeção da Taxa de Inflação de longo prazo 3,54%, observada a Metodologia de apuração, o Fator de Capacidade dos Salários e Benefícios previstos no Plano deverá ser de, no mínimo, 98,42% para a Avaliação Atuarial de 2019.

Crescimento Real dos Salários - Considerando a base de dados dos participantes ativos dos Planos, promoveu-se a análise de Estatística Descritiva, Dispersão e Regressão das Bases de Contribuições e de Benefícios. Verificou-se a variabilidade dos salários nos últimos 4 anos. Observou-se, sobretudo, uma tendência de redução da Taxa de Crescimento Real. A Média Geométrica do período demonstrou um patamar de 6,27%, sendo que, com a exclusão do outlier (exercício de 2016), a Taxa ficou em 3,97%. Diante a

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 114 de 120

análise estatística, a probabilidade de ocorrência da atual hipótese de 2,50% é de 44,15%.

Por fim, considerando a natureza desta hipótese, haja vista a indisponibilidade das manifestações fundamentadas dos Patrocinadores (com exceção da REGIUS e BRB Cartões, que destacaram ser de 0,00%), não se descarta o aumento desta hipótese, ainda que gradativo, em face dos resultados apurados e cenário inflacionário.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O Resultado do Exercício

I – Gestão Administrativa

Segmento	2019	2018
Renda Fixa	9,61%	10,17%
Total	**9,61%**	**10,17%**

Em 2019, os ativos financeiros do PGA alcançaram rentabilidade de 9,61%, ante seu referencial (IPCA + 4,5% ao ano) de 7,92%.

A Gestão Administrativa foi praticada com estrita observância do orçamento. As despesas previstas totalizaram R$ 13.772 mil, enquanto as despesas realizadas totalizaram R$ 13.273 mil, ou seja, os gastos foram inferiores ao valor orçado, comportando-se dentro do que ficou estabelecido pelo Conselho Deliberativo.

Registra-se, ainda, a constituição de contingências de R$ 875 mil, referentes aos depósitos dos valores relativos às obrigações com PIS e COFINS efetuados em juízo.

As receitas do PGA totalizaram R$ 18.814 mil, incluída a rentabilidade dos investimentos. Em contrapartida, as despesas somadas às contingências resultaram em R$ 14.148 mil.
O saldo do Fundo Administrativo alcançou, em 2019, o valor de R$ 72.033 mil, tendo esse resultado grande relevância, notadamente quando se têm em conta os compromissos futuros do PGA. Tem-se por certo que esse nível de capitalização no presente será de fundamental importância para sustentar a Entidade na administração dos planos de benefícios quando o fluxo de suas receitas se tornar reduzido.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 115 de 120

II – Plano de Benefícios BD – 01

Segmento	2019	2018
Renda Fixa	10,99%	10,72%
Renda Variável	33,67%	26,62%
Estruturado	-100,72%	-4,76%
Imobiliário	6,60%	10,59%
Operação com Participantes	13,49%	15,43%
Total	**11,62%**	**11,37%**

Em 2019, os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 11,62%, ante uma meta atuarial de 8,81%. A Renda Fixa, representando 87,46% da carteira total de investimentos, acumulou em 2019 rentabilidade de 10,99%, desempenho superior à meta atuarial do Plano no mesmo período. A Renda Variável, representando 4,90% da carteira, acumulou no período rentabilidade de 33,67%, desempenho superior ao do Ibovespa, que acumulou 31,58% no mesmo período. O segmento estruturado, acumulou no período rentabilidade de -100,72%, desempenho inferior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano, que acumulou 9,47%. O segmento imobiliário, representando 6,05% da carteira total de investimentos, acumulou em 2019 rentabilidade de 6,60%, desempenho inferior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano. A carteira de empréstimos, representando 1,62% da carteira, acumulou no período rentabilidade de 13,49%, desempenho superior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano.

Com a edição da Resolução CMN 4.661, de 25 de maio de 2018, que revogou a Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009, os fundos imobiliários foram deslocados do segmento Estruturados para o segmento Imobiliário, de forma que o cálculo da rentabilidade carrega o que se apurou no formato da Resolução CMN 3.792/2009 até o mês de abril de 2018 e de maio de 2018 a dezembro de 2018, conforme os ditames da nova resolução.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 116 de 120

III - Plano de Benefícios CD – 02

Segmento	2019	2018
Renda Fixa	9,30%	9,52%
Total	**9,30%**	**9,52%**

Os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 9,30% no exercício de 2019, resultado superior ao benchmark (IPCA + 4,50% ao ano), que no mesmo período acumulou 7,92%. A cota patrimonial do plano apresentou valorização de 9,40% em 2019.

IV - Plano de Benefícios CV – 03

Segmento	2019	2018
Renda Fixa	10,14%	9,94%
Renda Variável	35,23%	15,97%
Estruturado	0,25%	2,48%
Imobiliário	3,56%	-16,70%
Operação com Participantes	14,86%	16,91%
Total	**12,00%**	**10,35%**

Os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 12,00% em 2019, ante o referencial do plano (IPCA + 4,50% ao ano) de 7,92%. A Renda Fixa, representando 84,02% da carteira total de investimentos, acumulou em 2019 rentabilidade de 10,14%, desempenho superior ao benchmark IPCA+4,50%. A Renda Variável, representando 9,26% da carteira total de investimentos, registrou rentabilidade de 35,23% no período, desempenho superior ao do Ibovespa, que acumulou 31,58% no mesmo período. O segmento estruturado, representando 1,89% da carteira total de investimentos, em 2019, é composto pelo Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado, cuja aplicação inicial ocorreu no mês de dezembro/19. O segmento imobiliário, representando 0,17% da carteira total de investimentos, acumulou em 2019 rentabilidade de 3,56%, desempenho inferior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano, que no período acumulou 9,47%. A carteira de empréstimos, representando 4,65% da carteira, acumulou no período rentabilidade de 14,86%, desempenho superior ao benchmark IPCA+6,00% ao ano. Ao final de 2019, a cota do plano apresentou valorização de 11,83%.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 117 de 120

IV - Plano de Benefícios CD – Metrô – DF

Segmento	2019	2018
Renda Fixa	12,76%	9,84%
Renda Variável	35,00%	-
Estruturado	0,25%	-
Operações com Participantes	17,95%	17,90%
Total	**14,08%**	**9,92%**

Em 2019, a rentabilidade do plano atingiu 14,08%, superior ao seu benchmark (IPCA + 4,50% ao ano), que no período acumulou 7,92%. A Renda Fixa, representando 91,68% da carteira total de investimentos, acumulou em 2019 rentabilidade de 12,76%, desempenho superior ao benchmark IPCA+4,50%. A Renda Variável, representando 6,36% da carteira total de investimentos, registrou rentabilidade de 35,00% no período, desempenho superior ao do Ibovespa, que acumulou 31,58% no mesmo período. O segmento estruturado, representando 1,92% da carteira total de investimentos é composto pelo Vinci Valorem Fundo de Investimento Multimercado, cuja aplicação inicial ocorreu no mês de dezembro/19. O segmento de operações com participantes apurou rentabilidade de 17,95%, superior ao seu benchmark (IPCA + 6,00% ao ano), que no período acumulou 9,47%. Ao final do exercício de 2019, a cota do plano apresentou valorização de 14,03%.

V - Plano de Benefícios CD – 05

Segmento	2019	2018
Renda Fixa	10,72%	9,05%
Renda Variável	34,64%	-
Estruturado	0,14%	-
Total	**11,98%**	**9,05%**

Os ativos financeiros do plano alcançaram rentabilidade de 11,98% em 2019, ante o referencial do plano (IPCA + 4,50% ao ano) de 7,92%. A Renda Fixa, representando 91,97% da carteira total de investimentos, acumulou em 2019 rentabilidade de 10,72%, desempenho superior ao benchmark IPCA+4,50. A Renda Variável, representando 6,27% da carteira total de investimentos, registrou rentabilidade de 34,64% no período, desempenho superior ao do Ibovespa, que acumulou 31,58% no mesmo período. O segmento estruturado, representando 1,67% da carteira total de investimentos é composto pelo Vinci Multiestratégia Fundo de Investimento Multimercado,

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 118 de 120

cuja aplicação inicial ocorreu no mês de dezembro/19. Ao final do exercício, a cota do plano apresentou valorização de 11,79%.

Nilza Rodrigues de Morais
Diretora Presidente

CPF 281.692.551-04

Sandro Soares de Souza
Diretor de Benefícios e Administração
CPF 428.717.271-04

Marcello Furlanetto Gomes
Diretor Financeiro

CPF 343.435.041-15

Semiramis Rezende e S M Cezar
Diretora de Planejamento e Controle
CPF 445.472.696-53

Weslei Luiz Carvalho da Silva
Gerente de Riscos e Controladoria
CPF 658.448.901-91
CRC/DF – 17.730/O-2

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4139535037392F4F7775383D / Página 119 de 120

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx
informando o código CRC: 4139535037392F4F7775383D / Página 120 de 120

Assinado eletronicamente por: Weslei Luiz Carvalho da Silva, Gerente, CPF: 658.448.901-91
Data da Assinatura: 12/03/2021 14:47:46

Assinado eletronicamente por: Semiramis Rezende e S. M. Cezar , Diretora, CPF: 445.472.696-53
Data da Assinatura: 12/03/2021 15:07:30

Assinado eletronicamente por: Sandro Soares de Souza , Diretor, CPF: 428.717.271-04
Data da Assinatura: 12/03/2021 16:09:36

Assinado eletronicamente por: Marcello Furlanetto Gomes, Diretor, CPF: 343.435.041-15
Data da Assinatura: 15/03/2021 11:10:43

Assinado eletronicamente por: Nilza Rodrigues de Morais, Diretora-Presidente, CPF: 281.692.551-04
Data da Assinatura: 15/03/2021 14:22:13

DECLARAÇÃO

A **REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, inscrita sob CNPJ nº 01.225.861/0001-30, situada à SGAS 902, Ed. Athenas, Bloco B, Entrada C – 2ª andar – Asa Sul – Brasília-DF, **declara**, que está em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

Brasília, 17 de novembro de 2021.

NILZA RODRIGUES MORAIS
Diretora-Presidente

SANDRO SOARES DE SOUZA
Diretor de Benefícios e Administração

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 794A6441554C6C4673314493D / Página 1 de 2

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx
informando o código CRC: 794A6441554C6C467331493D / Página 2 de 2

Assinado eletronicamente por: Nilza Rodrigues de Morais, Diretora-Presidente, CPF: 281.692.551-04, Data da Assinatura: 17/11/2021 09:44:59
Pontos de autenticação: email: nilza.morais@regius.org.br; Senha de Acesso; IP: 189.50.91.122

Assinado eletronicamente por: Sandro Soares de Souza , Diretor, CPF: 428.717.271-04, Data da Assinatura: 17/11/2021 09:58:27
Pontos de autenticação: email: sandro.souza@regius.org.br; Senha de Acesso; IP: 189.6.23.248

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional de Brasília

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00635/2013

Apresentação

A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.009.

Identificação

1) Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento

REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA.##

2) Endereço ou Local da Ocupação

SGAS SETOR DE GRANDES ÁREAS SUL QUADRA 902 CONJUNTO B ENTRADA C SALA 202..##

3) Atividades

SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA..##

4- Fechamento Horário de funcionamento	5- RG/CF-DF	6- CPF/CNPJ
Segunda a Sexta-feira das 08:00 h às 19:00 h	00.000.000/000-00	01.225.861/0001-30

5- Observações

Processo: 141.005.188/2012 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO ART. 69 DO DECRETO 31.482/2010 - TROCA ALVARÁ N.º RA 01483 PROCESSO N.º 141.000.664/99

6- Área	Laudo Técnico
Área Privativa 903.23m² Área Pública 0.00m² Área Total 903.23m²	Validade: CREA nº. Profissional ou Empresa:

7- Autenticação

Local	Data 7/3/2013	Licença
BRASÍLIA - DF		Período: Indeterminado.

Carimbo e Assinaturas

Luciano Lucas da Silva
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Mat. 1.651.416-5

SELO DE AUTENTICIDADE
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Jean Carlos [illegible]
RA-010434
Chefe de Gabinete - RA-I
Mat. 1.650.978-1

3o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS QD 8-BL B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta copia conforme Art.7,V,
da Lei 8935/94.
Brasilia-DF 16/09/2016
DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20160080577310EQTR
Consultar:www.tjdft.jus.br

REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

CARTA PRESI-GEGOL-2021/207
Brasília, 17 de novembro de 2021.

À
PREFEITURA DE MARINGÁ
Comissão de Seleção
Paraná - PR

ASSUNTO: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC EDITAL Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Encaminhamos a documentação e a Proposta Técnica em atendimento ao processo de seleção pública para a contratação de EFPC - Edital nº 001/2021 da Prefeitura de Maringá - PR.

Aproveitamos o ensejo para **declarar** que a REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade fechada de previdência complementar, com sede em Brasília, Distrito Federal, localizada na SGAS Quadra 902, Conjunto "B", Entrada "C", 2º Andar, Sala n.º 202, Edifício Athenas, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.390-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.225.861/0001-30 é idônea e está apta para contratar junto à Administração Pública, não estando sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Atenciosamente,

NILZA RODRIGUES DE MORAIS
DIRETORA-PRESIDENTE

SANDRO SOARES DE SOUZA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS E ADMINISTRAÇÃO

REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
CNPJ : 01.225.861/0001-30

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 46507954563933 6C7879733D / Página 1 de 2

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx
informando o código CRC: 4650795456393336C7879733D / Página 2 de 2

Assinado eletronicamente por: Nilza Rodrigues de Morais, Diretora-Presidente, CPF: 281.692.551-04, Data da Assinatura: 17/11/2021 10:33:11
Pontos de autenticação: email: nilza.morais@regius.org.br; Senha de Acesso; IP: 189.50.91.122

Assinado eletronicamente por: Sandro Soares de Souza , Diretor, CPF: 428.717.271-04, Data da Assinatura: 17/11/2021 10:34:12
Pontos de autenticação: email: sandro.souza@regius.org.br; Senha de Acesso; IP: 189.6.23.248

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2021
PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados Senhores,

A **REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada**, estabelecida em Brasília-DF, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Maringá, Paraná.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

A Regius é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) fundada em 1985, tendo 36 anos de experiência em administração de Planos de previdência complementar, não tendo sob sua responsabilidade a gestão de plano de saúde regulamentado pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

Tem como patrocinadores o BRB-Banco de Brasília S/A (patrocinadora fundadora), a própria Regius, a BRB Card, a Corretora de Seguros BRB, a Saúde BRB e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô/DF).

Fator A – Desempenho da Entidade

i. Informar a Rentabilidade Anual considerando a totalidade dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade proponente, no período de 2016-2020.

Ano	Rentabilidade Anual (%)		
	CD-02	CD-Metrô	CD-05*
2020	13,94	7,98	7,21
2019	9,30	14,08	11,98
2018	9,52	9,92	9,05
2017	8,91	9,05	6,41
2016	13,22	12,74	-
Taxa Acumulada % Período	68,18	66,47	39,31
Taxa Acumulada % a.a.	10,96	10,73	8,64

* Plano criado em março/2017

A rentabilidade obtida pelos planos de contribuição definida geridos pela Regius é oriunda principalmente das alocações em títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional (NTN-B), que representam em média mais de 80% da carteira de investimentos desses planos, conforme pode ser observado nos Demonstrativos de Investimentos (DI) publicados todos os meses na área aberta do website da Regius, no informativo denominado "Regius em Números", disponível em https://www.regius.org.br/index.php/comunicacao/regius-em-numeros

ii. Ativo Total da EFPC (em milhões) no período 2016-2020:

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2020	3,014 bilhões
2019	2,822 bilhões
2018	2,570 bilhões
2017	2,339 bilhões
2016	2,142 bilhões

iii. Quantidade da população sob gestão da Entidade, discriminado por participantes ativos e assistidos, no período 2016-2020:

Ano	Quantidade de Participantes ativos	Quantidade de assistidos	População total
2020	4.112	1.496	5.608
2019	4.044	1.474	5.518
2018	4.327	1.271	5.598
2017	4.368	1.248	5.616
2016	4.306	1.128	5.434

iv. Informar a relação entre a Despesa Administrativa e o Ativo Total e da Despesa per capita por participante, consolidado no ano de 2020:

Despesa Administrativa/Ativo Total (%)	Despesa Administrativa/Participante (R$)
0,4599%	R$ 2.503,69

Fator B – Governança

i. Informar a estrutura de Governança: Composição dos Órgãos Estatutários obrigatórios (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva).

Sigla	Órgão de Governança
CONDE	**Conselho Deliberativo** – órgão máximo de governança da entidade, responsável pela aprovação das principais diretrizes estratégicas e definição da política geral de administração da entidade.

Sigla	Órgão de Governança
COFIS	**Conselho Fiscal** – é o órgão de controle interno e de fiscalização da entidade, cabendo-lhe, precipuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.
DIREX	**Diretoria Executiva** – órgão responsável pela administração geral da Regius e pela execução das diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo.

ii. Informar a existência de outras instâncias de governança de caráter consultivo ou deliberativo, além dos órgãos estatutários obrigatórios mencionados no item (i) acima, de conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019. Ex: existência de Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Comitês de Risco entre outros.

Sigla	Comitês Técnicos
COPAT	**Comitê de Patrocinadoras e Instituidoras** – coordenado pelo Diretor de Benefícios e Administração (diretor eleito) e composto por **representantes indicados pelas patrocinadoras** e instituidoras. Tem por finalidade e competência acompanhar o desempenho atuarial, financeiro e administrativo dos Planos de Benefícios, em consonância com o planejamento estratégico e as políticas internas da Entidade, podendo manifestar-se quando das proposições de alterações regulamentares, estatutárias e do plano de custeio
COMIN	**Comitê de Investimentos** – coordenado pelo Gerente de Investimentos e composto por **representantes indicados pelas patrocinadoras** e instituidoras. Tem por finalidade analisar e acompanhar as estratégias de investimentos, analisar as operações de investimentos e desinvestimentos que envolvem risco de crédito, moeda e derivativos, e orientar a execução da Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo, bem como acompanhar o crescimento das reservas matemáticas vis a vis o crescimento dos recursos que visam garantir o pagamento dos benefícios contratados.
CORIS	**Comitê de Riscos e Controle** – coordenado pelo Gerente de Risco e Controladoria e composto por técnicos da Regius representantes dos processos internos da entidade. Tem a finalidade verificar a identificação, classificação, medição, controle e monitoramento dos riscos e controles da entidade, por parte das áreas, nos termos deste Regimento Interno, observadas as disposições expressas na legislação, no Estatuto da Entidade e nos demais normativos internos vigentes
COMED	**Comitê de Ética e Disciplina** – coordenado pelo presidente do Conselho Fiscal e composto pelo Gerente Jurídico e *Compliance Officer*. Tem a finalidade de promover a instauração, instrução e julgamento do procedimento ético e disciplinar em face de colaboradores e membros dos órgãos estatutários da REGIUS, nos termos do seu Regimento Interno, observadas as disposições expressas na legislação, no Estatuto da Entidade e nos demais normativos internos vigentes.

COMCI	**Comitê de Gerenciamento de Crise e Imagem –** coordenado pela diretora presidente e composto pelo diretor de benefícios, advogado e coordenador de governança. Tem por finalidade atuar na preservação da imagem da Regius, com atuação na prevenção e no gerenciamento de crise que possa afetar a imagem ou a reputação da Entidade

iii. Informar se a Entidade oferece aos patrocinadores assento em instâncias de governança, ou seja, em conselhos, comitês e outros órgãos consultivo ou deliberativo.

O estatuto da Regius estabelece composição paritária entre os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, sendo metade dos membros indicada pelas patrocinadoras com o maior número de participantes e maior patrimônio, sendo a outra metade eleita pelos participantes ativos e assistidos.

Com relação aos comitês técnicos, o regimento interno do **Comitê de Patrocinadores e Instituidores (COPAT)** e o **Comitê de Investimentos (COMIN)** prevê a participação de membros indicados pelas patrocinadoras assim que o convênio de adesão é aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

iv. Informar a existência de instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados na EFPC, visando as melhores práticas de gestão como por exemplo: auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, manual de conduta e ética e práticas para a mitigação de conflitos de interesse, entre outros.

Não possuímos auditoria interna, dado que a Regius não é obrigada a ter um órgão específico dedicado a este tema. Entretanto, a entidade é submetida a um processo de fiscalização todos os anos, por intermédio da Superintendência de Auditoria da patrocinadora fundadora, com base em determinação contida no artigo 25 da Lei Complementar 108/2001 e às inspeções de Compliance da área de gestão de riscos.

Não possuímos ouvidoria, porém temos os canais “Fale Conosco” e “Relacionamento” da Regius (relacionamento@regius.org.br);

Temos canal de denúncias, link: http://www.contatoseguro.com.br/regiuscanaldeetica
Temos Manual de Governança e Procedimento Operacional de Governança corporativa;

Temos o selo de Autorregulação em Governança de Investimentos fornecido pela ABRAPP. Além do selo de Autorregulação em Governança de investimentos, também aderimos ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa da Abrapp em fev/2020, estando em processo de finalização dos procedimentos para análise do Conselho de Autorregulação da Abrapp/Sindapp/ICSS, com vistas a obtenção do selo Governança Corporativa.

Possuímos o Código de Conduta e Ética, que estabelece padrões e normas de conduta, com vistas a preservar a imagem e a reputação da Entidade, aplicável aos seus dirigentes, empregados, prepostos e prestadores de serviço.

v. Apresentar a experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da Entidade proponente na função de direção de EFPC, assim considerada a participação nos órgãos

elencados no caput do art. 2º da Resolução CNPC 35/2019, vedado o cômputo de tempo concomitante.

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Nilza Rodrigues de Morais (AETQ)	Diretora Presidente e Diretora Financeira "em exercício"	10 anos e 2 meses
Sandro Soares de Souza (ARPB)	Diretor de Benefícios e Controle	11 anos e 5 meses
Semíramis Rezende e Silva M. Cézar (DPO)	Diretora de Planejamento e Controle	10 anos e 5 meses

Fator C – Canais de Comunicação, Atendimento e de Relacionamento:

i. **Relacionar os canais de comunicação e atendimento disponibilizado aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores:**

Canal	Descrição
Adesão On-line	Sistema de adesão on-line fornecido por empresa contratada pela REGIUS.
Portal do Participante	Fornecido por empresa contratada pela REGIUS, permite a consulta de saldo e extrato de contribuições, bem como a utilização de simuladores de investimento.
Aplicativo para telefone celular	Fornecido por empresa contratada pela REGIUS, o aplicativo é construído nas linguagens *Android* e IOS, permitindo a consultas por intermédio de telefone celular de todas as informações disponíveis no Portal do Participante.
Sistema de Customer Relationship Management (CRM)	Fornecido pela BITRIX24, permite um rápido atendimento ao participante, registrando as consultas efetuadas para tirar dúvidas e esclarecimentos efetuados, com estatísticas mensais de qualidade e quantidade de atendimento. Estamos em fase de implantação do atendimento via aplicativo *WhatsApp*.
Telefone	Área de atendimento por telefone composta por 9 técnicos especialistas em previdência complementar. Iremos disponibilizar um canal de atendimento telefônico gratuito (0800), para atendimento aos servidores da prefeitura.
E-mail	Por intermédio do e-mail relacionamento@regius.org.br, o participante também poderá tirar dúvidas e efetuar sugestões de melhoria de processos internos da Regius.
Website da Regius	Por intermédio do Website da Regius o participante terá todas as informações sobre os planos administrados pela Regius, inclusive o

Canal	Descrição
	Demonstrativo de Investimentos e o desempenho de todos os Planos administrados pela Regius, inclusive com base histórica. O website da Regius também dispõe de informações detalhadas de todos os planos, incluindo regulamentos, cartilhas e relatórios anuais da Diretoria.
Canal de Ética	O canal de Ética visa manter o ambiente de trabalho da Regius íntegro e livre de irregularidades. Permite ao usuário denunciar ato irregular cometido por qualquer empregado, dirigente da Regius ou parceiros, sendo a gestão do canal efetuada por empresa especializada no ramo, com garantia de sigilo e confidencialidade, com apuração realizada de acordo com regime disciplinar estabelecido.

ii. Relacionar os recursos e serviços disponibilizados, de forma imediata, aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte):

A Regius disponibiliza de imediato o **Portal do Participante** e aplicativos para telefone celular (Android e IOS), de maneira que o participante tenha todas as informações determinadas pela Resolução CNPC nº 32/2019 de maneira online, inclusive extrato de contribuições.

Em parceria com nossa consultoria atuarial, a Regius disponibiliza um simulador de benefícios denominado "**Renda Monitorada**", que permite ao usuário projetar a sua poupança previdenciária, de maneira que possa planejar melhor o seu benefício futuro.

iii. Oferece ponto de atendimento presencial no município de Maringá?

A Regius pode disponibilizar um ponto de atendimento provisório nas dependências da Prefeitura Municipal de Maringá, visando atender os futuros participantes na fase inicial de implantação do **Plano de Benefícios RegiusPrev**.

Após a fase inicial de implantação, o atendimento será feito de maneira remota, utilizando as ferramentas de atendimento tradicionais (telefone, e-mail, *Whatsapp*, Portal do Participante e aplicativos para telefone celular).

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

(Com base no plano de benefícios multipatrocinado oferecido para adesão pelo Município de Maringá)

i. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta dever ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

Taxa de Carregamento	Taxa de Administração (% a.a.)
2,95%, incidente sobre as contribuições de participantes e patrocinador.	**0%**

Observação: não há previsão de cobrança de taxa de administração no Plano de Benefícios RegiusPrev, ofertado para a Prefeitura de Maringá-PR.

ii. **A proponente deverá preencher uma planilha, conforme modelo do Anexo III, considerando a simulação de uma contribuição mensal total de R$ 100,00, pelo período de 35 anos, com treze remunerações anuais incidindo as taxas de carregamento e de administração ofertadas e desconsiderando qualquer rendimento ou atualização monetária, obtendo o custo total ao final do período.**

Conforme planilha anexa.

iii. **Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador.**

Não será cobrada qualquer despesa da Prefeitura de Maringá-PR para a implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) para seus servidores caso o município opte pelo Plano de Benefícios RegiusPrev (RPC RegiusPrev), plano esse que está em fase de homologação na Previc (Processo nº **44011.005698/2021-39)**.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE BENEFICIOS OFERTADO PARA ADESÃO PELO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

i. **Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.**

Os benefícios de risco que serão ofertados aos participantes são aqueles previstos na Resolução CNPC nº 47/2021, notadamente para a cobertura dos riscos de morte, invalidez e longevidade, cuja apólice está em fase de contratação junto a nossa parceira MAG Seguros/Mongeral Aegon.

A cobertura securitária é opcional, custeada apenas pelo participante, sem qualquer contribuição adicional do Município de Maringá para essa finalidade.

O valor da cobertura securitária também é definido pelo participante, cujo prêmio é calculado com base na faixa etária do proponente e mediante o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS).

ii. **Detalhar as etapas, prazos e procedimentos de implantação do referido plano no Município de Maringá, informando os canais, recursos e o suporte oferecidos para sua implantação.**

O Plano de Benefícios RegiusPrev (RPC RegiusPrev) encontra-se aprovado pelo Conselho Deliberativo da entidade, estando em fase de análise e aprovação na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. Esse adiantado do processo garante que o Plano esteja à disposição do Município de Maringá dentro do prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, novembro/2021.

O sistema que dará suporte ao Plano também está em fase de implementação, sendo formatado dentro de uma arquitetura *web*, que está entre as mais modernas tecnologias utilizadas pelo mercado de previdência complementar.

As etapas para a implementação do Plano RegiusPrev no Município de Maringá estão contempladas na tabela a seguir:

Item	Etapa	Responsável	Prazo
1	Aprovação do Plano RegiusPrev pelo Município de Maringá	Comissão da Prefeitura de Maringá	Data da homologação (DH)
2	Elaboração de estudos atuariais	Regius	DH+10 dias úteis
3	Aprovação da minuta do convênio de adesão ao Plano de Benefícios RegiusPrev	Prefeitura de Maringá e Regius	DH+30 dias úteis
4	Envio da documentação (convênio de adesão e estudos atuariais) para aprovação da Previc*	Regius	DH+45 dias úteis
5	Comunicação aos participantes e deflagração de campanha de adesão.	Regius e Prefeitura de Maringá	DH+105 dias úteis

* A Previc estabelece um prazo de até 60 dias úteis para aprovação do convênio de adesão.

Os canais e recursos e o suporte oferecidos para a implantação do Plano RegiusPrev, além daqueles descritos na tabela "i" do Fator C, contemplam também a utilização das mídias sociais da Regius, conforme abaixo:

Recurso	Canal
Plataforma *Moodle* de Educação Financeira e Previdenciária	Internet
Website da Regius	Internet
Regius Planos de Previdência	Youtube
RegiusPrev	Instagram
Regius - Planos de Previdência	Facebook
Regius Planos de Previdência	Linkedin
"Regius com Você"	Palestras presenciais ou por Teleconferência

O recurso "Regius com Você" consiste em apresentações realizadas pela entidade nos locais de trabalho das patrocinadoras, mediante disponibilidade do público interessado. Após a pandemia da COVID-19, essas palestras passaram a ser realizadas em ambiente virtual, utilizando as plataformas de teleconferência existentes no mercado, tais como Microsoft Teams, Google Meet, etc.

Poderemos combinar com a prefeitura de Maringá, após a aprovação do convênio de adesão por parte da Previc, a realização de um ciclo de palestras presenciais, observadas as limitações impostas pela pandemia, para fazer uma aproximação inicial com a entidade, devendo as demais palestras ocorrerem no ambiente virtual, de maneira gravada ou até por intermédio de *lives* organizadas em nossos canais no Youtube ou Instagram.

iii. Outras informações sobre o plano ofertado:

a. Identificação e modalidade do Plano;

O Plano de Benefícios RegiusPrev está modelado como um **Plano de Contribuição Definida**, nos termos da Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar

(CGPC) nº 16, de 22 de novembro de 2005, sem risco atuarial para o participante ou para o Município de Maringá.

O regulamento do Plano de Benefícios RegiusPrev utilizou como base o modelo CD-06, fornecido pela Previc especialmente para atender aos entes federativos que desejam cumprir determinação contida na Emenda Constitucional nº 103/2019.

O plano oferece, além da aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, nos termos estabelecidos no regulamento do plano, disponível em https://www.regius.org.br/index.php/planos/rpc-regiusprev

b. Data da aprovação do regulamento do plano pela PREVIC;

O regulamento do Plano de Benefícios RegiusPrev encontra-se em fase de homologação na Previc, conforme Processo nº 44011.0056698/2021-39.

c. Tipo de benefícios oferecidos e as condições de elegibilidade estabelecida no regulamento do plano;

Os tipos de benefícios são: aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte (beneficiários).

As condições de elegibilidade para aposentadoria são: estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado, 60 contribuições ao plano e cessação do vínculo funcional com o patrocinador.

d. Plano de custeio;

O plano de custeio do RegiusPrev será definido respeitando-se o regulamento do Plano, em especial o artigo 17, bem como a Lei Municipal Complementar n 1.296/2021.

e. Informar as alíquotas de contribuição do participante e patrocinador previstos no plano de benefícios, não podendo limitar a contribuição do patrocinador em percentual inferior a 8,5%, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei Municipal Complementar n. 1.296/2021;

Conforme estabelece o artigo 17 do regulamento, a contribuição básica será de no mínimo 3% (três por cento) e percentual máximo a escolha do participante, incidente sobre o salário de participação do participante que exceder ao teto do RGPS, com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com valor monetário mínimo de contribuição fixado no plano de custeio anual.

A contribuição patronal é paritária ao do participante, respeitado o limite determinado na Lei Municipal Complementar n. 1.296/2021.

f. Identificação dos demais patrocinadores e/ou instituidores deste plano multipatrocinado, se for o caso;

Ainda não temos patrocinadores com convênio firmado no Plano de Benefícios RegiusPrev.

A Prefeitura Municipal de Maringá poderá ter o privilégio de ser a primeira patrocinadora do Plano de Benefícios RegiusPrev, recebendo tratamento especial e dedicado de toda a equipe e diretoria da entidade.

g. Informar o número de participantes e assistidos, se for o caso;

Ainda não temos participantes no Plano de Benefícios RegiusPrev.

h. Experiência da entidade em planos de contribuição definida;

A Regius administra Planos de Previdência Complementar desde 1985 (36 anos), com a criação do Plano de Benefício Definido BD-01. Após isso, em fevereiro/2000 foi criado o Plano de Contribuição Variável CV-03, sendo o primeiro plano de contribuição definida criado em setembro/2012 (Plano CD-02). Desde então, foi criado ainda o Plano CD-Metrô/DF, patrocinado exclusivamente pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e o Plano CD-05, que é um plano de contribuição definida multipatrocinado ofertado para diversas empresas públicas, de economia mista e privadas do Brasil.

Por fim, criamos em setembro/2020 o primeiro Plano de Benefícios Instituído da Regius, o BrasíliaPrev, destinado a familiares até o 3º grau dos associados da AEBRB (Associação dos Empregados do Banco de Brasília), AABR (Associação Atlética Banco de Brasília) e participantes da própria Regius.

i. Tempo de existência da entidade;

A Regius foi criada em 18 de abril de 1985, por intermédio da Portaria 3.484, emitida pelo antigo Ministério da Previdência e Assistência Social, publicada no Diário Oficial da União em 19/04/1985, tendo completado neste ano 36 anos de atuação no segmento de previdência complementar fechada.

j. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados;

A Política de Investimentos (PI) do "Plano de Benefícios RegiusPrev" tomará por base a do Plano CD-05, disponível em:

https://www.regius.org.br/images/arquivos/Documentos_Executivos/Politicas-de-Investimento/2021/Politica_Investimentos_2021-2025_CD05_Revisao06_Ocultado.pdf

Esse plano, em princípio, não terá perfil de investimento, devendo sua gestão ser efetuada pela equipe da área de investimentos da Regius, podendo ser utilizados veículos (fundos de investimentos) para cumprir as alocações alvo de cada segmento existente na Resolução CMN 4.661/2018.

A área de controle (DICON/GERIC) produz relatórios mensais que demonstram os custos com taxas de administração e performance cobradas pelos administradores dos fundos de investimentos, que estão disponíveis para os representantes das patrocinadoras e participantes dos planos. Além desse acompanhamento, também são produzidos relatórios de custos de corretagem pagos por cada plano de benefício, bem como

acompanhamento dos indicadores de rentabilidade/risco e metas para cada segmento de investimento do plano.

O Plano de Benefícios ofertado pela Regius já é um plano multipatrocinado, onde somente entes federativos podem efetuar a sua adesão.

k. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse;

Possuímos o Código de Conduta e Ética, que estabelece padrões e normas de conduta, com vistas a preservar a imagem e a reputação da Entidade, aplicável aos seus dirigentes, empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Disponível em:

https://www.regius.org.br/images/arquivos/Documentos_Institucionais/2021/Compliance/codigo-de-conduta-e-etica2021.pdf

l. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros; administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes;

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. As informações constantes desse item são divulgadas em Notas Explicativas consolidada em Dirigentes, Recepcionados, Contratados e Conselheiros. Essas informações estão disponíveis no Relatório Anual (RA), que pode ser acessado no website da Regius (www.regius.org.br/index.php/transparencia).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	REGIUS
RAZÃO SOCIAL:	Regius – Sociedade Civil de Previdência Privada
CNPJ Nº:	01.225.861/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO:	SGAS 902, Lote 74, Conjunto B, Edifício Athenas, Entrada C, Sala 202, 2º andar, CEP: 70.390-020
TELEFONES:	(61) 3035-4400 ou (61) 3035-4403
E-MAIL:	ddiben@regius.org.br / presi@regius.org.br
VALIDADE DA PROPOSTA	31 de dezembro de 2021

Brasília-DF, 16 de novembro de 2021

Assinatura do representante legal: NILZA RODRIGUES DE MORAIS:28169255104 Assinado de forma digital por NILZA RODRIGUES DE MORAIS:28169255104 Dados: 2021.11.18 10:43:29 -03'00'

Nome: Nilza Rodrigues de Morais

Cargo: Diretora Presidente

SANDRO SOARES DE SOUZA: 42871727104

Assinado digitalmente por SANDRO SOARES DE SOUZA:42871727104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=00114868000112, CN=SANDRO SOARES DE SOUZA:42871727104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-11-17 14:26:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Assinatura do representante legal: _____

Nome: Sandro Soares de Souza

Cargo: Diretor de Benefícios e Administração

CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS REGIUSPREV QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,
o **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO >,** CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>,<cidade>–<UF>,CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, a **REGIUS – Sociedade Civil de Previdência Privada**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na SGAS 902, Bloco B, Entrada C, Sala 202, Edifício Athenas, 2º andar, Brasília-DF,CEP 70.390-020, CNPJ/MF sob o nº01.225.861/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pela sua diretora presidente, senhora Nilza Rodrigues de Morais, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 614.960 SSP/DF e CPF nº 281.692.551-04, e seu Diretor de Benefícios e Administração, senhor Sandro Soares de Souza, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 389.523 – MB/DF e CPF 428.717.271-04, doravante denominada **REGIUS**, ou simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao Plano de Benefícios RegiusPrev**,** doravante denominado simplesmente **REGIUSPREV ou PLANO,** sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4. A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1. A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília-DF, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, (dd) de (mm) de (aaaa).

Pelo **PATROCINADOR:**	**XXXX** **XXX** **XXXXX** **XXX**
Pela **REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**:	**NILZA RODRIGUES DE MORAIS** **Diretora-Presidente** **SANDRO SOARES DE SOUZA** **Diretor de Benefícios e Administração**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ ASSINATURA: _____

RG Nº : _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

_____

_____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

RG Nº : _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

_____

ESTA FOLHA DE ASSINATURAS É PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS REGIUSPREV, CNPB _____, CELEBRADO EM _____/_____/_____, ENTRE REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E XXX.

Sumário (necessário ajustar)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

CAPÍTULO II GLOSSÁRIO

DOS MEMBROS

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

CAPÍTULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO V DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO VI DAS CONTAS

CAPÍTULO VII DOS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

CAPÍTULO IX DOS INSTITUTOS LEGAIS

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1°. Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano de Benefícios REGIUSPrev, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela REGIUS Sociedade Civil de Previdência Privada, doravante denominada Entidade ou REGIUS.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II -GLOSSÁRIO

Art. 2º. Para o efeito deste Regulamento, os termos relacionados a seguir terão significados conforme definidos neste artigo, a menos que o contexto em que estiverem inseridos indique claramente outro sentido:

I. Abono Anual – Pagamento da 13ª (décima terceira) parcela anual do benefício de prestação continuada.

II. Adesão – No caso da pessoa jurídica, é o momento em que um empregador ou ente público assina o Convênio de Adesão e passa a ser patrocinador do plano de benefícios com a aprovação da proposta pelo órgão governamental competente. No caso de empregado, servidor público de patrocinador ou entendido como tal, é o momento em que este requer a inscrição como Participante do plano de benefícios e a REGIUS defere o pedido.

III. Aporte Inicial – Aporte de recursos realizado pelos patrocinadores a título de adiantamento de contribuições futuras, quando da adesão ao plano de benefícios.

IV. Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

V. Atuário – É a pessoa física ou jurídica habilitada como tal, responsável tecnicamente pelo plano de benefícios, com o propósito de realizar cálculos, avaliações atuariais e prestar serviços de consultoria ou assessoria atuarial correlatas.

VI. Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos,observado o Regulamento.

VII. Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefício(s) em decorrência de seu falecimento.

VIII. Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

IX. Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

X. Conselho Deliberativo – É a instância máxima da Entidade, responsável pela

definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

XI. Contribuição Definida – Modelo de plano cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do **Participante**, inclusive, na fase de percepção dos benefícios.

XII. Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano debenefícios.

XIII. Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

XIV. Diretoria Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido noEstatuto Social.

XV. Elegibilidade **–** É o conjunto de condições necessárias a percepção dos benefícios previstos neste plano de benefícios.

XVI. Entidade ou EFPC – REGIUS Sociedade Civil de Previdência Privada.

XVII. Extrato – É o documento fornecido pela REGIUS, em que contém as informações relativas à situação do Participante, para fins de opção pelos institutos do Autopatrocínio, doBenefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

XVIII. Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela REGIUS na administração do Plano.

XIX. Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária, que neste Plano de Benefícios é adotado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

XX. Mês de Recálculo – É o mês base para realização do recálculo anual dos benefícios e que, neste Plano, corresponde ao mês de janeiro.

XXI. Parecer Atuarial – Opinião fundamentada, emitida pelo atuário responsável pelo acompanhamento do plano de benefícios, envolvendo aspectos técnicos sobre quaisquer eventos que possam trazer impactos sobre os compromissos previdenciais do plano.

XXII. Parcela de Risco – Valor contratado individualmente pelo Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte, Invalidez de Participante Ativo ou longevidade.

XXIII. Participante – É a pessoa física, servidores das Patrocinadoras ou equiparado, que venha a aderir a este Plano de Benefícios na forma deste Regulamento.

XXIV. Patrocinadora – É o ente federativo que se vincula a este plano de benefícios por Convênio de Adesão aprovado pelo órgão governamental competente, observadas as condições previstas no Estatuto da REGIUS, bem como normas e dispositivos legais vigentes, pertinentes à matéria.

XXV. Período de Diferimento – É o período decorrido entre a data da opção pelo

benefício proporcional diferido e a data de início de recebimento da renda decorrente da opção pelo benefício proporcional diferido.

XXVI. Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

XXVII. Plano de Custeio - Regras e parâmetros definidos na avaliação atuarial, com periodicidade mínima anual, que determinam os percentuais e fontes do custeio administrativo e estabelece o nível das contribuições dos membros do Plano de Benefícios.

XXVIII. Plano Originário – É o plano de benefícios do qual serão portados os recursos financeiros que representam o direito acumulado do Participante, sendo que este Plano de Benefícios poderá assumir esta condição quando os seus Participantes optarem por portar seus recursos para outro plano.

XXIX. Plano Receptor – Significa o plano de benefícios para o qual serão portados os recursos financeiros que representam o direito acumulado do Participante, sendo que este Plano de Benefícios assume esta condição quando Participantes de outros planos optarem por portar seus recursos para este Plano, desde que nele estejam inscritos.

XXX. Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que caracteriza o contrato previdenciário, definindo os direitos e obrigações dos membros do Plano.

XXXI. Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas neste Regulamento.

XXXII. Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidemas contribuições ao Plano, conforme definido neste Regulamento.

XXXIII. Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano, na forma da legislação vigente.

XXXIV. Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano, na forma da legislação vigente.

XXXV. Termo de Opção – É o documento formal, mediante o qual o Participante formaliza, perante a REGIUS, a opção por um dos institutos previstos no Capítulo X deste Regulamento, na forma e no prazo disciplinados pelas normas vigentes.

XXXVI. Termo de Portabilidade – É o documento formal emitido pela REGIUS, que contempla a opção do Participante do plano pela portabilidade, contendo as informações necessárias para o seu exercício, na forma da Seção III do Capítulo X deste Regulamento, na forma e prazo disciplinados pelas normas vigentes.

XXXVII. Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 3° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador (es);

II - os Participantes;

III - os Assistidos; e

IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 4° Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmenteconstituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 5° Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo institutodo Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPSe que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores do Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I. - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II. - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondenteregime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III. – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo junto ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição doPatrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 6° Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício deprestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 7° - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Planode Benefícios, para fins de recebimento do Pecúlio por Morte deste Regulamento.

§ 1º O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aosBeneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 5º A inscrição formal do(s) Beneficiário(s) é essencial e obrigatória para a obtenção do(s) benefício(s) previsto neste Regulamento.

§ 6º A inscrição como Beneficiário(s) deste Plano de Benefícios dar-se-á pela homologação, por parte da REGIUS, do respectivo pedido.

§7º Ao Participante ou Assistido que vier a falecer sem que tenha sido feita a inscrição de Beneficiário(s), aplica-se o disposto parágrafo único do artigo 35.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8° A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 9° A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário eltrônico fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício, desde que a lei aplicável ao respectivo Patrocinador tenha a previsão de inscrição automática.

§ 2º Fica assegurado ao Participante que tiver a inscrição automática neste Plano, o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2°deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadorano mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo

Art. 10 No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva emlinguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;

II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 11. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I – requerer seu desligamento deste Plano de Benefícios;

II - falecer;

III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou alternadas;

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido; ou

V - Vier a receber o benefício de renda em forma de pagamento único, nos termos deste Regulamento.

§1º. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 30 (trinta) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

§2º Nas hipóteses dos incisos I e III, o Participante fará jus, exclusivamente, ao instituto do Resgate, observadas as condições de elegibilidade constante neste Regulamento.

Art. 12. O cancelamento da inscrição de Beneficiário(s) deste Plano dar-se-á:

I. Por solicitação formal do Participante ou Assistido;

II. Pelo cancelamento da inscrição de Participante, ressalvado o caso de falecimento deste;

III. Pelo falecimento do(s) Beneficiário(s).

Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição do Beneficiário importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade, em todos os casos, não há necessidade de prévio aviso ou notificação.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano; IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

IV - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes,observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal, quando o caso.

Art. 14. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislaçãovigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que excedero teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante;ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite quedispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante com vínculo em dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no §1º do artigo 14.

Art. 16. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo coma variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO V - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 17. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3% (três por cento) e percentual máximo a escolha do participante, incidente sobre o Salário de Participação do Participante que exceder ao teto do RGPS, com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com valor monetário mínimo de contribuição fixado no plano de custeio anual;

II Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

III Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco e deduzida da Contribuição Básica prevista no inciso I, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo;

IV Contribuição Administrativa do Participante – Contribuição mensal, de caráter obrigatório, devida pelos Participantes Ativos e Participantes Autopatrocinados, apurada pela aplicação de percentual fixado no Plano de Custeio sobre as contribuições descritas nos incisos I e II deste artigo;

V Contribuição Administrativa do Participante em Regime Especial – Contribuição anual, de caráter obrigatório, apurada pela aplicação do percentual fixado no Plano de Custeio, sobre o saldo da Conta Individual do Participante e Conta Identificada da Patrocinadora;

VI Recursos Financeiros Portados – Recursos individualmente portados de planos de benefícios administrados por outras Entidades de Previdência Complementar ou Sociedades Seguradoras.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, a qualquer tempo, aplicando-se o novo percentual a partir do mês subsequente à solicitação à Entidade.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

§3º A Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 30% (trinta por cento) do Salário de Participação do(a) respectivo(a) Participante.

Art. 18. O Assistido contribuirá para o Plano por meio de:

I. Contribuição Administrativa do Assistido – Contribuição mensal, de caráter obrigatório, resultante da aplicação de percentual fixado no Plano de Custeio, incidente sobre o valor do benefício percebido;

II. Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco e deduzida sobre o valor do benefício percebido, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio, observado o Capítulo ? deste Regulamento.

Art. 19. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante;

II - Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco pelo Participante correspondente e deduzida da Contribuição Básica prevista no inciso I, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio, observado o Capítulo ? deste Regulamento;

III Contribuição Administrativa Patronal – Contribuição mensal, de caráter obrigatório, resultante da aplicação de percentual fixado no Plano de Custeio, sobre a

contribuição descrita no inciso I. deste artigo, observada a paridade contributiva.

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 20. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento nos termos estabelecidos no correspondente convênio de adesão.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no *caput* deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 21. Será assegurado ao Participante, suspender, a qualquer tempo, sua contribuição normal ao Plano de Benefícios, pelo período de até 3 (três) meses.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o *caput* deste artigo, ao Participante competirá o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de carregamento ou por meio de Taxa de Administração, incidente sobre o Saldo Total, cujo percentual e incidência será definido no Plano de Custeio, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O requerimento da suspensão, referida no *caput*, deverá ser formulado por escrito e entregue à REGIUS para deferimento.

§ 3º Novo pedido de suspensão somente poderá ser encaminhado após o pagamento de pelo menos 1 (uma) contribuição normal do Participante.

§ 4º O Participante que tiver suspensa a cobrança da contribuição normal do Participante, terá automaticamente suspensa, pelo mesmo período, a contribuição normal patronal e a contagem dos prazos de carência para a percepção dos benefícios e institutos deste Plano de Benefícios.

§ 5º Durante o período de suspensão, a Contribuição de Risco também ficarão suspensas e, consequentemente, cessarão as coberturas de risco contratadas durante o período, podendo, a critério dos participante, ser mantida a Contribuição de Risco, sem a contrapartida do patrocinador, mediante desconto da Conta de Participante.

MODELO PREVIC

CAPÍTULO VI - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 22. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuição Administrativa do Participante;

II - Contribuição Administrativa do Assistido;

III – Contribuição Administrativa do(s) Patrocinador(es);

IV - Taxa de Administração;

V- Receitas Administrativas;

VI - Fundo Administrativo de Fomento da entidade; e

VII – Doações.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VII - DAS CONTAS

Art. 23. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante, conforme a natureza da contribuição.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, se houver, acrescida dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, se houver, acrescida dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem, descontada a Taxa de Carregamento, se houver, acrescida dos retornos dos investimentos.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela de Risco, por ocasião da concessão dos benefícios estabelecidos no artigo 26 deste Regulamento.

Art. 24. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$1,00 (um real) cada, na datade início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma

fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 25. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VIII - DOS BENEFÍCIOS

Art. 26. Aos Participantes e Beneficiários deste Plano de Benefícios, desde que devidamente inscritos e habilitados, é assegurado o seguinte elenco de benefícios na respectiva classe:

I. Aos Participantes:

a) Benefícios de Aposentadoria Programada;

b) Benefícios de Aposentadoria por Invalidez.

II. Aos Beneficiários:

Alínea única. Pecúlio por morte.

Art. 27. Os benefícios de renda previstos neste Regulamento serão suportados pelo saldo existente na Conta de Assistido e mantidos na forma de rendas mensais, consecutivas e temporárias, conforme previsto neste capítulo.

§1º. Os benefícios de renda previstos neste Regulamento serão concedidos mediante requerimento em formulário próprio, fornecido pela **REGIUS**, ocasião em que o **Participante** deverá formalizar a sua opção em relação ao tempo para recebimento da renda, que poderá ser de 5 (cinco) até 30 (trinta) anos, ou em forma de percentual da Conta de Assistido, com percentual máximo de 1,0% (um por cento) por mês.

§2º Anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro, o Assistido poderá requerer a alteração do prazo de pagamento do benefício, observado o prazo mínimo e máximo estabelecido para recebimento dos benefícios.

§3º Quando do pagamento da última parcela da renda de aposentadoria em percepção, conforme prazo definido pelo Participante, nos termos deste artigo, será pago ao Assistido o saldo então existente na respectiva Conta de Assistido, com a consequente extinção de quaisquer compromissos deste Plano e da Entidade para com o Assistido ou seu(s) Beneficiário(s).

§4º Observado o prazo mínimo estabelecido no §1º deste artigo, no ato do requerimento dos benefícios de renda, o Participante poderá requerer a antecipação de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de Conta de Assistido, a título de 1ª parcela de benefício.

Art. 28. Os benefícios de Aposentadoria previstos neste Regulamento serão apurados em quantidade de cotas, na data da concessão, pela divisão do saldo existente na Conta de Assistido, pelo prazo definido pelo Participante e convertidos, nesta mesma data, pelo valor da cota vigente, mantendo o valor do benefício apurado em moeda corrente nacional, constante até o mês de recálculo dos benefícios, conforme definido no artigo 33, representado pela seguinte fórmula:

$$VB = \frac{CIB}{_____}$$

PZ

Onde:

VB: Valor do Benefício.

CIB: Saldo constante da Conta Individual de Benefício.

PZ: Tempo remanescente para o recebimento da renda.

§1º. No primeiro cálculo do valor do benefício o tempo remanescente para o recebimento da renda será aquele optado pelo Participante, observado os limites mínimo e máximo de prazo, conforme expresso no §1º do artigo 27 deste Regulamento.

§2º. No recálculo do benefício, nos termos do artigo 33 , o tempo remanescente para o recebimento da renda será aquele optado pelo Participante inicialmente, subtraído o do número de meses de benefícios percebidos, desde que não tenha havido formalização de alteração do prazo de pagamento do benefício, nos termos do §2º do artigo 27 deste Regulamento.

§3º. No recálculo do benefício, nos termos deste Capítulo, tendo havido formalização de alteração do prazo de pagamento do benefício, nos termos do §2º do artigo 27, o tempo remanescente para o recebimento do benefício de será aquele novo prazo expresso pelo Participante.

Art. 29. Ao Participante cujo benefício de renda, à época da concessão, resulte em valor inicial, expresso em moeda corrente nacional, igual ou inferior a 20% (vinte por cento) da Unidade de Referência REGIUSPrev – URREGIUSPrev, a ele será pago a totalidade de cotas existentes, em parcela única, situação em que será configurado o seu desligamento deste Plano, extinguindo-se, por conseguinte, os direitos ao recebimento de quaisquer benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 30. A qualquer momento em que o saldo da Conta de Assistido se torne inferior ao valor do benefício pago mensalmente, será devido ao Assistido receber integralmente, o saldo existente, com a consequente extinção de quaisquer compromissos deste Plano, e da REGIUS, para com o Assistido ou seu(s) Beneficiário(s).

Art. 31. Os benefícios previstos no artigo 26 serão concedidos aos Participantes ou aos Beneficiários que, cumulativamente, os requererem e atenderem às determinações deste Regulamento.

Art. 32. Os valores não prescritos, correspondentes a benefícios não recebidos em vida, pelo Participante ou Assistido, serão pagos, nos termos deste Capítulo.

Art. 33. Os valores dos Benefícios de Aposentadoria previstos neste Regulamento serão recalculados anualmente, no mês de janeiro, com base no quantitativo de cotas remanescentes na Conta de Assistido, na forma deste Capítulo.

§ 1° Caso o percentual de variação da cota patrimonial de que trata o *caput* resulte negativo, os benefícios previstos no *caput* acompanharão o mesmo critério, mediante redução proporcional do valor pago mensalmente ou, caso seja optado pelo Assistido na forma regulamentar, haverá a redução do prazo de pagamento do benefício.

§ 2° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção na forma do

artigo 27, §2º.

§ 3º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 34. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o último dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 1° Observados os limites definidos neste Capítulo, o Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no artigo 29.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará na extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Art. 35. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I com a morte do Assistido; ou

II findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldoremanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante na forma do artigo 38.

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria Programada

Art. 36. O Benefício de Aposentadoria Programada será concedido ao Participante que o requerer, desde queatendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

II mínimo de 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e

III cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o *caput*, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelos respectivos institutos, conforme o caso.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante e o seu pagamento é condicionado ao deferimento da concessão pela Entidade.

Seção II - Do Benefício de Aposentadoria por Invalidez

Art. 37. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observados os artigos 27 e seguintes.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar

a invalidezmediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcelade Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III

DO PECÚLIO POR MORTE

Art. 38. Ao conjunto de Beneficiários inscritos pelo Participante ou Assistido que vier a falecer, será assegurado, mediante requerimento, o pagamento do pecúlio por morte, na forma de prestação única e rateado em conformidade com os percentuais indicados pelo participante, observadas as seguintes regras:

I. Para o(s) Beneficiário(s) do Assistido, o pecúlio por morte corresponderá, na data do falecimento, ao saldo residual existente em nome do Assistido na Conta de Assistido;

II. Para o(s) Beneficiário(s) do Participante, o pecúlio por morte corresponderá, na data do falecimento, Saldo Total existente em nome do Participante, decorrente da soma da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade.

§1º. Em caso de morte de Participante ou Assistido sem que haja Beneficiário(s) inscrito(s), para o recebimento do Pecúlio por Morte, o valor será apurado nos termos dos incisos I e II deste artigo, conforme o caso, e o benefício correspondente será disponibilizado ao(s) herdeiro(s) legal(is), mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à REGIUS.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA

Art. 39. As coberturas da Parcela de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora, para cobertura dos seguintes eventos:

I. invalidez de Participante;

II- falecimento de Participante ou Assistido; e

III – sobrevivência de Assistido.

§ 1º As coberturas, assim como o recolhimento das respectivas Contribuições de Risco, ficam condicionadas à existência de contrato válido entre a REGIUS e sociedade seguradora, bem como à aceitação do Participante ou Assistido na qualidade de segurado quanto à respectiva cobertura.

§ 2º A adesão dos Participantes e Assistidos a qualquer das coberturas previstas neste artigo é facultativa, podendo ser feita isolada ou conjuntamente, e sua contratação se dará, exclusivamente, por meio da REGIUS, que figurará na condição de estipulante do contrato de seguro.

§ 3º Os Participantes optantes pelas coberturas de que tratam os incisos I e II do *caput* terão a Contribuição de Risco, mensalmente, deduzida da Contribuição Básica, definidas no contrato respectivo, pela REGIUS a quem compete o repasse à sociedade seguradora.

§ 4º Os Assistidos optantes pela cobertura de que trata o inciso II do *caput* terão a Contribuição de Risco deduzida do benefício pago pela REGIUS, mensalmente, conforme definida no contrato respectivo, a quem compete o repasse à sociedade seguradora.

§ 5º Observadas as disposições constantes de contrato entre a REGIUS e a sociedade seguradora, que não poderá contrariar este Regulamento, não haverá coberturas para eventos de invalidez e morte de participantes inadimplentes, independentemente de notificação prévia.

§ 6º O custeio da cobertura prevista no inciso III do *caput*, consistirá no recolhimento pela REGIUS à sociedade seguradora, em parcela única ou mensalmente, a partir da data de concessão de quaisquer Benefícios de Aposentadoria deste Regulamento, de deduzido da Conta do Assistido, em valor correspondente à cobertura securitária contratada.

Art. 40 A indenização recebidas da sociedade seguradora decorrente de contratação das coberturas previstas nos incisos I e II do artigo 39 serão adicionadas à Conta de Participante ou Conta do Assistido, conforme o caso, para a concessão dos Benefícios de Aposentadoria ou Pecúlio Por Morte previstos neste Regulamento.

Art. 41 As indenizações recebidas pela REGIUS em decorrência da cobertura prevista no inciso III do artigo 39 serão convertidas em renda mensal nas condições pactuadas com a sociedade seguradora, estando a responsabilidade da REGIUS condicionada e limitada ao valor da indenização recebida, relacionada a cada Assistido que aderiu ao seguro.

CAPÍTULO X - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Art. 42. Ao Participante que cessar o vínculo funcional com a Patrocinadora, a REGIUS fornecerá ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo ou da data do requerimento protocolado pelo Participante, extrato de sua vinculação a este Plano de Benefícios contendo as informações necessárias para subsidiar a formalização de sua opção por um dos institutos previstos neste capítulo, por meio do Termo de Opção fornecido pela REGIUS.

§ 1º Na hipótese de questionamento, pelo Participante, das informações constantes do extrato, o prazo para opção a que se refere o caput será suspenso até que sejam prestados, pela REGIUS, os pertinentes esclarecimentos.

§ 2º Na falta de manifestação escrita do Participante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato a que se refere o *caput*, será presumida a sua

opção pelo benefício proporcional diferido, caso tenha sido cumprida a carência de 3 (três) anos de vinculação a este Plano.

Seção I

Autopatrocínio

Art. 43. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição ou reduzir o valor de sua Contribuição Básica, mediante requerimento por escrito, observadas as condições previstas neste Regulamento e no Plano de Custeio.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e, se o caso, da Contribuição de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 44. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento dos Benefícios de Aposentadoria, e tiver pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pelaPortabilidade ou pelo Resgate.

Art. 45 - A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1° O Participante Vinculado arcará, com a contribuição administrativa na forma estabelecida no Plano de Custeio.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição de Risco.

Seção III

Portabilidade

Art. 46. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não esteja em gozo de qualquer dos Benefícios de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 47. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do últimodia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 48. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência,de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seusBeneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimentode carência para nova portabilidade.

Art. 49. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administradospor Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 50. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV

Resgate

Art. 51. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de quaisquer Benefícios de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 52. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tempo estabelecidos:

I. - até 2 (dois) anos: 50 % (cinquenta por cento);

II. - mais de 2 (dois) anos até 3 (três) anos: 70% (setenta por cento);

III. - mais de 3 (três) anos: 90% (noventa por cento).

Art. 53. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao daformalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antesdo final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais, nos

termos deste Regulamento.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Entende-se por Unidade de Referência REGIUSPREV, URREGIUSPrev, para os efeitos deste Regulamento, o parâmetro cujo valor é fixado em R$1,00 (um real) na data de início de funcionamento do Plano, sendo atualizado mensalmente com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Poderá o Conselho Deliberativo da REGIUS aprovar alteração do critério de atualização da URREGIUSPrev, desde que fundamentado em estudo técnico-atuarial, elaborado pelo atuário responsável pelo acompanhamento deste Plano de Benefícios, e aprovado pelo órgão governamental competente.

Art. 55. O valor inicial da cota patrimonial, na data de implantação deste Plano, é de R$ 1,00 (um real).

§ 1º O valor da cota patrimonial sofrerá alteração mensalmente, em função da variação do patrimônio deste Plano.

§ 2º Para os desembolsos de recursos previstos neste Plano de Benefícios, tendo a cota patrimonial como referência, será aplicado o valor da cota disponível do mês ao pagamento correspondente.

Art. 56. O custeio administrativo deste Plano não poderá exceder ao valor correspondente à aplicação do percentual máximo estabelecido nas normas legais vigentes sobre os valores das receitas de contribuições dos Participantes e da Patrocinadora a este Plano, ou outro critério que venha a ser definido pelo órgão governamental competente, respeitada a paridade contributiva.

Art. 57. Nenhum benefício poderá ser criado, estendido ou majorado sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 58. Os critérios de concessão e o elenco de benefícios previsto neste Regulamento poderão ser modificados a qualquer tempo, observada a legislação pertinente, sujeito à aprovação do órgão governamental competente.

§ 1º Em qualquer caso, serão preservados os benefícios concedidos aos Assistidos, bem como os direitos dos Participantes em condições de receber benefícios por ocasião das modificações das regras.

§ 2º No parágrafo antecedente, não se aplica às contribuições administrativas previstas deste Regulamento.

Art. 59. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na

legislação, semprejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 60. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como Participante Vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 61. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 62. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 63. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 64. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Zimbra **rpcmaringa@maringa.pr.gov.br**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – ENVIO PROPOSTA

De : Flaviano José Teixeira <flaviano.teixeira@regius.org.br> Qui, 18 de Nov de 2021 15:06

Assunto : EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2021 – ENVIO PROPOSTA

1 anexo

Para : 'rpcmaringa@maringa.pr.gov.br' <rpcmaringa@maringa.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme item 6 do Edital de Seleção Pública 001/2021.
Segue link com as informações necessárias para participarmos do processo seletivo.

https://www.regius.org.br/link/documentos_maringa.zip

Entidade: REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Por favor, peço que acusem o recebimento.

Desde já, muito grato.

Atenciosamente,

Flaviano José Teixeira
Especialista – 09280-9
Gerência de Previdência e Relacionamento – GEPRE
flaviano.teixeira@regius.org.br
Tel.: 61 3035-4431
Integridade e Ética fazem parte do "Time REGIUS"

image001.png
10 KB